

CONTRATO Nº 01/2025

ANEXO A – CADERNO DE INVESTIMENTOS

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, GESTÃO, E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS DE 17 (DEZESETE) NOVAS UNIDADES DE ENSINO DE NÍVEL MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL II NO ESTADO DE SÃO PAULO, NO LOTE DENOMINADO LOTE OESTE

SÃO PAULO

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. TERMOS DEFINIDOS.....	3
3. PLANO DE EXECUÇÃO	3
4. DIRETRIZES DE IMPLANTAÇÃO	4
5. ENCARGOS DA OBRA	19
6. ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO	28
7. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO.....	33
8. TIPOLOGIAS DAS CONSTRUÇÕES.....	34
9. DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS AMBIENTES DAS UNIDADES DE ENSINO	59

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este ANEXO tem como objetivo o detalhamento dos INVESTIMENTOS a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA para a construção, manutenção, conservação, gestão e operação dos SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS de 17 (dezesete) novas UNIDADES DE ENSINO de Nível Médio e Ensino Fundamental II no Estado de São Paulo.

2. TERMOS DEFINIDOS

2.1. Salvo expressa disposição em sentido contrário contida neste ANEXO, termos em letras maiúsculas e não definidos de outra forma terão os mesmos significados a eles atribuídos no CONTRATO, de acordo com o ANEXO L – GLOSSÁRIO, aplicando-se, igualmente, as disposições definidas no CONTRATO DE CONCESSÃO a respeito da interpretação dos termos definidos.

3. PLANO DE EXECUÇÃO

Da entrega do Plano de Execução

3.1. O PLANO DE EXECUÇÃO é o documento a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA cujo objetivo consiste na apresentação do processo de construção e implantação das UNIDADES DE ENSINO, que deverá abranger o período que se inicia a partir da emissão da ORDEM DE INÍCIO e se encerra mediante a emissão do ACEITE DEFINITIVO da ETAPA DE MOBILIZAÇÃO da última UNIDADE DE ENSINO entregue pela CONCESSIONÁRIA.

3.1.1. O PLANO DE EXECUÇÃO deverá ser apresentado à ARSESP e ao CERTIFICADOR INDEPENDENTE, nos termos e condições previstos no CONTRATO, e deverá conter todo o planejamento para a ETAPA DE OBRAS e ETAPA DE MOBILIZAÇÃO de todas as UNIDADES DE ENSINO.

Diretrizes do PLANO DE EXECUÇÃO

3.2. PLANO DE EXECUÇÃO conterá as seguintes etapas:

3.2.1. Etapa de Serviços Preliminares, na forma do item 6.2;

3.2.2. Etapa de Projetos, na forma do item 6.3;

3.2.3. Etapa de Obras, na forma do item 6.8; e

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

3.2.4. Etapa de Mobilização, na forma do item 6.9.

3.3. O PLANO DE EXECUÇÃO deverá prever um cronograma de implantação das UNIDADES DE ENSINO em 2 (duas) fases, observando o regramento disposto na Cláusula 9.2 do CONTRATO.

3.4. O PLANO DE EXECUÇÃO deverá prever cronograma de todas as atividades necessárias à implantação das UNIDADES DE ENSINO desde a emissão da ORDEM DE INÍCIO até a emissão do ACEITE DEFINITIVO da ETAPA DE MOBILIZAÇÃO da última UNIDADE DE ENSINO entregue pela CONCESSIONÁRIA.

3.4.1. Os prazos do cronograma serão estipulados pela CONCESSIONÁRIA, salvo aqueles indicados no CONTRATO e em seus anexos.

3.4.2. Além de outras exigências, o PLANO DE EXECUÇÃO deverá conter, no mínimo:

3.4.2.1. Atividades de desapropriação dos TERRENOS DO “GRUPO B”, conforme especificado na Cláusula 26ª do CONTRATO.

3.4.2.2. Cronograma de avanço das obras e conclusão das UE, com previsão explícita dos eventos previstos no ANEXO H – APORTE como marcos de pagamento de APORTE em favor da CONCESSIONÁRIA.

3.4.2.3. Entrega do Plano de Mobiliário e Equipamentos, nos termos do ANEXO C – CADERNO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.

4. DIRETRIZES DE IMPLANTAÇÃO

Diretrizes gerais

4.1. A CONCESSIONÁRIA deverá seguir as diretrizes gerais constantes neste ANEXO para a implantação das UNIDADES DE ENSINO, observados os conceitos de sustentabilidade ambiental, a adesão aos parâmetros urbanísticos vigentes e demais normas e instruções técnicas pertinentes a segurança e a qualidade da construção.

4.2. A CONCESSIONÁRIA é responsável por realizar todos os levantamentos necessários à elaboração dos projetos para a execução do objeto da CONCESSÃO, sendo meramente referenciais quaisquer informações, plantas, levantamentos ou outros documentos

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE, cuja utilização se dará por conta e risco da CONCESSIONÁRIA.

- 4.3. Os projetos, obras e serviços deverão adotar práticas sustentáveis no desenho e na construção, a fim de promover eficiência energética, economia no uso da água e de outros insumos e materiais, objetivando também o conforto dos membros da COMUNIDADE ESCOLAR.
- 4.4. Os projetos deverão ter como base os princípios da arquitetura flexível e adaptável a diversos usos e atividades e utilizar materiais sustentáveis, visando à máxima integração com a natureza e ao mínimo impacto ao meio ambiente e à paisagem da ÁREA DA CONCESSÃO.
- 4.5. São diretrizes específicas para os projetos, construção e implantação das UNIDADES DE ENSINO:
 - I. o uso racional de energia por meio do favorecimento de ventilação e iluminação natural na tipologia arquitetônica;
 - II. metodologias de obras que forneçam agilidade à construção e que sejam as mais limpas possíveis, por meio da priorização de sistemas construtivos pré-fabricados e de materiais recicláveis, que diminuam desperdícios e resíduos sólidos de construção civil;
 - III. o dimensionamento eficiente de instalações elétricas e hidráulicas e de sistemas estruturais, para evitar danos a equipamentos e desperdícios de materiais;
 - IV. a utilização de iluminação, aquecedores, equipamentos e ar-condicionado com selos de alta eficiência energética;
 - V. priorização de utilização de energia solar para aquecimento de água e geração de energia;
 - VI. a compensação ambiental, manejo e transporte de exemplares arbóreos, dentre outras medidas e políticas que se fizerem necessárias e aconselháveis ao bom uso dos recursos naturais e elementos da flora e paisagismo.

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

- 4.6. As dimensões, características e o *layout* dos ambientes devem observar a capacidade de cada espaço das UNIDADES DE ENSINO. A capacidade das demais instalações e áreas comuns deverá levar em consideração a circulação diária de pessoas nas UNIDADES DE ENSINO.
- 4.7. A implantação das UNIDADES DE ENSINO deve seguir as diretrizes técnicas para projeto de Escolas de Ensino Fundamental definidas nas publicações de catálogos técnicos de ambiente escolar da Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, vinculada à Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.
- 4.8. Para os espaços e equipamentos esportivos, a CONCESSIONÁRIA deverá considerar diretrizes das confederações dos esportes para o dimensionamento dos ambientes e fornecimento adequado de infraestrutura para o pleno funcionamento dos espaços esportivos.
- 4.9. A implantação das UNIDADES DE ENSINO, incluindo suas edificações, deve prezar pelo desempenho de habitabilidade na edificação em relação ao desempenho acústico, térmico, lumínico e de estanqueidade.
- 4.10. Todas as aberturas, esquadrias e caixilhos devem permitir a adequação das edificações aos níveis mínimos de iluminação natural, aeração natural e acústica dos ambientes internos de acordo com cada uso e com a legislação e normas técnicas vigentes, como por exemplo: Lei nº 16.642/17 – Código de Obras do Município de São Paulo (ou outro código conforme o município a ser implantada a Unidade Escolar), NBR 10.152 – Níveis de ruído para Conforto Acústico, NBR 15.575 – Desempenho das Edificações, entre outros normativos aplicáveis.
- 4.11. Todas as UNIDADES DE ENSINO deverão dispor de vagas para automóveis de acordo com o número mínimo de vagas exigido pela legislação municipal vigente em cada local de implantação das UNIDADES DE ENSINO, observada a subcategoria de uso em que se enquadre as escolas. Quando necessário, o número de vagas para automóveis deverá ser definido de acordo com as exigências do órgão de trânsito competente.
- 4.11.1. As vagas para automóveis citadas acima devem ter proporção mínima destinada a usuários pessoas com mobilidade reduzida (“PcD”) e idosos de acordo com a

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

legislação municipal vigente em cada local de implantação das UNIDADES DE ENSINO.

4.11.2. O dimensionamento da faixa de acesso, das vagas de automóvel e das áreas de manobra devem ter dimensões, raios mínimos e angulação conforme as especificações contidas na legislação municipal vigente em cada local de implantação das UNIDADES DE ENSINO.

4.12. Para a construção dos sanitários e vestiários deve-se considerar a proporção de bacias, lavatórios, mictórios e chuveiros exigida na legislação municipal vigente em cada local de implantação das UNIDADES DE ENSINO, seguindo os critérios para edificações de uso escolar.

4.13. A distribuição de conjuntos de sanitários deve considerar o percurso máximo a ser percorrido para acesso ao conjunto de sanitários em um ambiente escolar, em especial quanto aos percursos para PcD, conforme descrito na norma NBR 9050.

Diretrizes para Sistemas Estruturais das UNIDADES DE ENSINO

4.14. A segurança estrutural, os componentes estruturais da edificação, cargas e sobrecargas devem estar de acordo com as normas ABNT NBR 8681 (Ações e Segurança na Estrutura – Procedimentos), ABNT NBR 6120 (Cargas para o cálculo de estruturas de edificações), ABNT NBR 6122 (Projeto e Execução de Fundações) e ABNT NBR 6123 (forças devidas a vento em edificações) e demais normas pertinentes a este assunto.

4.15. No projeto estrutural das UNIDADES DE ENSINO, poderão ser utilizadas as estruturas de concreto moldado *in loco*, estrutura de concreto pré-fabricado, estrutura de aço, alvenaria estrutural (blocos cerâmicos e blocos vazados de concreto), parede de concreto moldada no local e a associação de um ou mais destes métodos estruturais indicados. Os sistemas estruturais adotados deverão seguir as normas técnicas (em sua última atualização) pertinentes para cada sistema estrutural:

- I. Estrutura de concreto: ABNT NBR 6118 (Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento);

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

- II. Estrutura de aço: ABNT NBR 8800 (Projeto de Estruturas de Aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios);
- III. Estrutura de concreto pré-moldado: ABNT NBR 9062 (Projeto e Execução de estruturas de concreto pré-moldado);
- IV. Alvenaria Estrutural: ABNT NBR 10837 (Cálculo de alvenaria estrutural de blocos vazados de concreto – Procedimento) e ABNT NBR 15812 (Alvenaria Estrutural – Blocos Cerâmicos);
- V. Parede de concreto moldada no local: ABNT NBR 16055 (Parede de concreto moldada no local para a construção de edificações – Requisitos e procedimentos); e
- VI. Demais normas necessárias ao atendimento das diretrizes estruturais.

Diretrizes para Desempenho de habitabilidade na edificação

4.16. O projeto e a implantação das UNIDADES DE ENSINO e de seus ambientes correspondentes deverão obedecer aos parâmetros de habitabilidade (estanqueidade, desempenho térmico, desempenho lumínico, desempenho acústico e desempenho de ventilação e circulação do ar) dispostos nas normas aplicáveis elencadas no dimensionamento mínimo e especificações ambientais contidas, no ANEXO D - CADERNO DE TERRENOS, ANEXO B - CADERNO DE SERVIÇOS, ANEXO C - CADERNO DE MOBILIÁRIO e nas normas e requisitos deste ANEXO, em especial o disposto nos subitens a seguir.

Fontes de umidade

- 4.17. As edificações que compõem as UNIDADES DE ENSINO devem apresentar desempenho em estanqueidade à água de fontes internas e externas de umidade, considerando estrutura, vedações e materiais de acabamento de aberturas de vedações (portas, caixilhos, forros e esquadrias no geral).
- 4.18. As coberturas das edificações que compõem as UNIDADES DE ENSINO devem apresentar desempenho à estanqueidade e impermeabilização adequada.

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

- 4.19. Os pisos internos em contato com o terreno natural assim como as alvenarias que nascem nesses níveis devem ser impermeabilizadas para evitar a possibilidade de umidade ascendente.
- 4.20. Todos os edifícios que compõem as UNIDADES DE ENSINO, assim como as áreas externas, áreas verdes e equipamentos ao ar livre devem prever sistema de escoamento pluvial com capacidade de vazão adequada de forma a evitar alagamentos e inundações.
- 4.21. Os sistemas citados neste item deverão seguir as normas técnicas (em sua última atualização):
- I. ABNT NBR 10844: Instalações prediais de águas pluviais;
 - II. ABNT NBR 9574: Execução de Impermeabilização; e
 - III. Outras normas que garantam a estanqueidade adequada das edificações.

Desempenho Térmico e ventilação

- 4.22. O desempenho térmico global da edificação e os níveis mínimos de ventilação natural dos ambientes devem atender às especificações da zona bioclimática, aplicável para cada UNIDADE DE ENSINO, definida na ABNT NBR 15220 (Desempenho Térmico de Edificações), ou aquela que a substituir.
- 4.23. As fachadas que recebem radiação solar intensa capaz de provocar ofuscamento das atividades internas devem se adequar com dispositivos de controle à radiação solar e de controle da temperatura (brises, cobogós, persianas, entre outros).
- 4.24. A implantação das edificações que compõem as UNIDADES DE ENSINO deve explorar orientações solares que favoreçam o conforto térmico e ambiental, assim como explorar soluções arquitetônicas de eficiência térmica que mitiguem a necessidade de controle da temperatura, por ar-condicionado ou outro meio, e, conseqüentemente, forneçam maior sustentabilidade e eficiência às edificações.

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

Desempenho lumínico

- 4.25. O nível de iluminamento dos ambientes que compõem as UNIDADES DE ENSINO deve atender aos critérios de iluminância natural e artificial para espaços de interiores atendendo às especificações da ABNT NBR 15215 (Iluminação Natural) e ABNT NBR 5413 (Iluminância de Interiores), ou aquelas que as substituam.
- 4.26. Os ambientes externos com uso intenso para estar, recreação e práticas esportivas devem estar dispostos na UNIDADE DE ENSINO de forma a permitir boa iluminação natural no período diurno e possuir desempenho lumínico no período noturno de acordo com as normas vigentes.

Desempenho Acústico

- 4.27. O desempenho acústico global das edificações que compõem as UNIDADES DE ENSINO deve atender às especificações da ABNT NBR 10152 (nível de ruído para conforto acústico), ou aquela que a substituir, para a categoria de edificação escolar.
- 4.28. Para a implantação das edificações das UNIDADES DE ENSINO deve-se instalar os ambientes que exijam níveis de ruídos silencioso, como por exemplo as salas de aula, em locais do terreno que estejam o mais distante possível de ruídos externos e logradouros muito movimentados, fazendo uso de material compatível na edificação de modo a atingir o objetivo de baixo ruído.
- 4.29. A CONCESSIONÁRIA deverá observar a classificação de conforto acústico para cada ambiente da UNIDADE DE ENSINO, para alcançar uma distribuição de ambientes que não gere conflitos para o uso de acordo com o ruído, evitando a proximidade de ambientes com classificação acústica “silenciosa” ou “resguardada” junto de ambientes com classificação acústica “pouco exigente”.
- 4.30. Os ambientes que exijam isolamento acústico e que utilizam instrumentos musicais em aulas ou oficinas devem estar agrupados horizontalmente ou verticalmente na edificação, a fim de racionalizar as soluções de isolamento acústico e preservar outros ambientes das

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

UNIDADES DE ENSINO da emissão de ruídos internos gerados por esses ambientes.

Diretrizes para Infraestruturas Prediais

4.31. As instalações prediais elétricas constituem sistema para o fornecimento de energia elétrica das UNIDADES DE ENSINO e são constituídas, no mínimo, por:

- I. Cabine de entrada e medição;
- II. Cabine de transformação;
- III. Sistemas de proteção e aterramento;
- IV. Instalações elétricas (painéis e quadros, interruptores e tomadas, chaves, dispositivos de proteção e comando etc.);
- V. Sistemas de iluminação; e
- VI. Cabos.

4.32. As instalações prediais elétricas das UNIDADES DE ENSINO deverão estar de acordo com a norma ABNT NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), ABNT NBR 14039 (Instalações Elétricas de Média Tensão), NBR 13570 (Instalações Elétricas em Locais de Afluência de Público) e outras normas pertinentes.

4.32.1. O projeto de instalações prediais elétricas deverá garantir o funcionamento dos sistemas atuantes em caso de incêndio, mesmo na condição de queda do fornecimento de energia elétrica.

4.32.2. Deverá haver áreas definidas com alimentação de energia a partir de sistema solar.

4.33. A CONCESSIONÁRIA é responsável pela iluminação externa das UNIDADES DE ENSINO.

4.33.1. A iluminação de que trata este subitem deverá contemplar a iluminação de caminhos externos e espaços externos aos: blocos escolares, praças, quadras abertas, teatro de arena, áreas ajardinadas, vagas de automóveis e bicicletas, entre outros.

4.33.2. A disposição da iluminação externa deve guiar o usuário nas circulações entre edificações, fornecer iluminação mínima para a permanência nos ambientes externos no horário noturno e evitar áreas de penumbra e sem iluminação (em qualquer área

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

externa dentro do terreno e nas calçadas lindeiras à UNIDADE DE ENSINO).

- 4.33.3. A iluminação dos caminhos externos deverá respeitar os valores mínimos para iluminância e fator de uniformidade, nos termos das normas aplicáveis, como, exemplificativamente, a ABNT NBR 5101 (Iluminação Pública – Procedimento) e ABNT NBR 15129 (Luminárias para iluminação pública), ou aquelas que as substituam.
- 4.33.4. A iluminação dos demais espaços externos das UNIDADES DE ENSINO deverão observar as especificações mínimas de iluminância contidas neste ANEXO, atendendo aos requisitos de funcionalidade e segurança dos membros da COMUNIDADE ESCOLAR.
- 4.34. As instalações prediais de água fria, água quente e o sistema predial de esgoto sanitário devem estar de acordo com a ABNT NBR 5626 (Instalações Prediais de Água Fria), ABNT NBR 7198 (Projeto e Execução de Instalações de Água Quente) e ABNT NBR 8160 (Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário – Projeto e Execução), ABNT NBR 15569 (Sistemas de aquecimento solar de água) ou aquelas que as substituam, respectivamente.
- 4.34.1. As instalações prediais de água fria, água quente e o sistema predial de esgoto sanitário devem atender às normas dos prestadores de serviços de abastecimento de água e de esgoto atuantes em cada um dos municípios onde serão implantadas UNIDADES DE ENSINO.
- 4.34.2. A CONCESSIONÁRIA será responsável pelo dimensionamento e localização correta dos reservatórios de água, de acordo com as especificações da ABNT NBR 5626 (Sistemas prediais de água fria e quente – Projeto, execução, operação e manutenção), para edificações escolares, garantindo acesso a água com pressão, vazão e temperatura adequada em todos os ambientes que são abastecidos por instalação de água.
- 4.34.3. O cálculo de reservação deverá observar a necessidade específica da localização de cada UNIDADE DE ENSINO.
- 4.35. Independentemente do sistema de aquecimento de água adotado, a CONCESSIONÁRIA será responsável pela instalação adequada de pontos de água quente e pela garantia de água aquecida, de maneira tempestiva, em todos os ambientes que são abastecidos por pontos de água quente, conforme especificação do ambiente.
- 4.35.1. Todos os ambientes que são abastecidos com instalações de água e esgotamento sanitário deverão ser entregues com pedras de granito (ou equivalente), cubas,

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

louças sanitárias, metais e ralos.

- 4.35.2. Especificamente para cubas, louças sanitárias, metais reguladores de vazão (torneiras, registros) e ralos é vedado o uso de materiais de acabamento de PVC.
- 4.35.3. Todos os ambientes que são abastecidos com instalações de água e esgotamento sanitário deverão ser entregues com acabamento de piso estanque e antiderrapante, devidamente impermeabilizado.
- 4.35.4. Todos os ambientes que são abastecidos com instalações de água e esgotamento sanitário deverão ser entregues com revestimento resistente à umidade nas alvenarias, do piso ao teto. Não serão aceitas soluções mistas de revestimento a meia parede e pintura nesses ambientes.
- 4.35.5. Recomenda-se o agrupamento horizontal ou vertical dos ambientes que recebem instalações de água e esgotamento sanitário, a fim de racionalizar as prumadas hidráulicas e de esgotamento.
- 4.35.6. A CONCESSIONÁRIA é responsável pela interligação das instalações de água e esgotamento sanitário com o serviço público de saneamento local, garantindo o cumprimento dos requerimentos de infraestrutura e adaptações necessárias para tal.
- 4.36. Quando o fornecimento de gás for do tipo GLP, a infraestrutura de gás deve atender às especificações da ABNT NBR 13932 (Instalações internas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Projeto e Execução, e às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros.
- 4.36.1. Quando o fornecimento de gás do tipo GN, a capacidade do abrigo de gás deverá estar de acordo com a ABNT NBR 13933 (Instalações internas de Gás Natural – Projeto e Execução) e com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros.
- 4.36.2. O abrigo de gás deve ser dimensionado com capacidade de armazenar os cilindros de GLP na quantidade e tamanho adequado para o abastecimento da cozinha industrial que compõem as UNIDADES DE ENSINO.
- 4.36.3. As instalações de gás também devem atender às normas de concessionárias de gás e de fabricantes de cilindros de GLP, quando aplicável.
- 4.36.4. Todas as instalações de gás deverão ser entregues com registros controladores de vazão e travas de segurança, e outros materiais necessários para realizar a ligação completa de gás aos equipamentos que utilizem essa instalação.
- 4.36.5. A CONCESSIONÁRIA é responsável pela interligação das instalações de gás ao serviço público de fornecimento de gás, se aplicável, garantindo o cumprimento dos requerimentos de infraestrutura e adaptações necessárias para tal.

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

4.37. A CONCESSIONÁRIA deverá prever sistema de captação, drenagem e despejo das águas pluviais.

4.37.1. O escoamento e drenagem das águas pluviais devem estar de acordo com a ABNT NBR 10844 (instalações prediais de águas pluviais), com capacidade adequada para captação e escoamento das águas da chuva.

4.37.2. Deverá haver a implementação, pela CONCESSIONÁRIA, de sistema que possibilite o aproveitamento das águas pluviais em usos permitidos pela legislação (bacias, mictórios, lavagem de pisos e rega em áreas ajardinadas).

4.38. A edificação deve ser projetada observando diretrizes que visem a:

- I. Diminuição do risco de ocorrência de incêndio;
- II. Diminuição do risco de inflamação e propagação de incêndio;
- III. Possibilidade da extinção do incêndio;
- IV. Possibilidade de fuga; e
- V. Diminuição da possibilidade de propagação de incêndio aos edifícios.

4.38.1. O sistema de proteção contra incêndio é composto por saídas de emergência, sistema de detecção e alarmes, sistema de iluminação e equipamentos de combate a incêndio (chuveiro, mangueiras, hidrantes, sprinklers etc.).

4.38.2. O sistema de proteção contra incêndio das UNIDADES DE ENSINO deve estar de acordo com as normas que delimitam requisitos para esse sistema, em especial:

- I. ABNT NBR 5667 (Hidrantes Urbanos de Incêndio de ferro fundido dúctil);
- II. ABNT NBR 9077 (Saídas de Emergência em Edificações);
- III. ABNT NBR 9441 (Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio);
- IV. ABNT NBR 10898 (Sistemas de Iluminação de Emergência);
- V. ABNT NBR 11742 (Porta Corta-fogo para Saída de Emergência);
- VI. ABNT NBR 11861 (Mangueira de Incêndio – Requisitos e métodos de ensaio);
- VII. ABNT NBR 12615 (Sistema de Combate a Incêndio por Espuma), quando pertinente;

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

- VIII. ABNT NBR 12779 (Mangueira de Incêndio – Inspeção, manutenção e cuidados);
- IX. ABNT NBR 10897 (Proteção contra Incêndio por Chuveiro Automático), quando pertinente;
- X. ABNT NBR 13714 (Instalação Hidráulica Contra Incêndio, sob comando), quando pertinente;
- XI. ABNT NBR 14276 (Brigada de Incêndio e Emergência – Requisitos e procedimentos);
- XII. ABNT NBR 14349 (União para Mangueira de Incêndio – Requisitos e métodos de ensaio);
- XIII. ABNT NBR 16820 (Sistemas de Sinalização de Emergência – Projeto, requisitos e métodos de ensaio); e
- XIV. Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros.

4.39. As edificações que compõem as UNIDADES DE ENSINO devem apresentar sistema de proteção contra descargas atmosféricas de acordo com a ABNT NBR 5419 (Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas).

4.40. A cozinha industrial deve apresentar exaustão associada a fogão industrial de acordo com a ABNT NBR 14518 (Sistemas de ventilação para cozinhas profissionais).

4.41. A CONCESSIONÁRIA deverá instalar ar-condicionado nos ambientes em que a sua instalação seja obrigatória, ou seja: em todas as Salas de Aulas, Ambientes Administrativos, Sala de Servidor, Auditório, Salonis, Salas de Inovação e de Recurso. Nos demais ambientes, a decisão pela instalação do ar-condicionado deverá observar a necessidade de se atingir os parâmetros de conforto térmico.

4.41.1. As instalações de ar-condicionado devem estar de acordo com as especificações da ABNT NBR 16401 (Instalações de ar-condicionado: sistemas centrais e unitários).

4.41.2. O sistema de equipamentos de condensadoras de ar-condicionado deverá estar disposto nas áreas externas e protegidos contra intempéries. No entanto, não serão admitidas condensadoras fixadas nas paredes externas das fachadas das UNIDADES DE ENSINO.

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

4.42. A CONCESSIONÁRIA deverá instalar ao menos 1 (um) elevador para atender o acesso a todos os níveis das UNIDADES DE ENSINO, em atendimento às exigências normativas de acessibilidade. O(s) elevador(es) será(ão) destinados a alunos, professores e demais usuários PcD, cadeirantes e portadores de necessidades especiais.

4.42.1. Fica a cargo do projetista técnico a decisão do sistema de funcionamento do elevador a ser instalado (hidráulico ou convencional/tração) nas edificações que compõem as UNIDADES DE ENSINO, desde que este atenda às especificações de normas relativas à segurança e manutenção de elevadores, em especial às normas, ou aquelas que a substituírem:

- I. ABNT NBR 16.042 (Elevadores elétricos de passageiros — Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores sem casa de máquinas);
- II. ABNT NBR NM 267 (Elevadores hidráulicos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação);
- III. ABNT NBR NM 207 (Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação);
- IV. ABNT NBR 10.982 (Elevadores elétricos - Dispositivos de operação e sinalização – Padronização).

4.43. A CONCESSIONÁRIA deverá implantar e manter uma infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) nas UNIDADES DE ENSINO, que deverão contemplar, no mínimo:

- I. Instalação de infraestrutura de rede WiFi, com fornecimento e instalação de roteadores, access points, firewall, dentre outros dispositivos eletrônicos necessários, mantendo o acesso a rede WIFI em todas as áreas da escola;
- II. Instalação de infraestrutura de rede cabeada, com fornecimento de cabos Ethernet, roteadores, switches, patch panels e outros equipamentos necessários;
- III. Fornecimento e instalação de dispositivos eletrônicos e demais equipamentos de infraestrutura e necessários ao funcionamento e à operacionalização das

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

atividades das escolas, como computadores, mouses, projetores, periféricos, monitores, telas, dentre outros;

- IV. Fornecimento e instalação de uma estrutura de comunicação interna entre os diversos ambientes das escolas, como, exemplificativamente, um sistema de ramais PABX.

4.43.1. A rede WiFi de que trata o inciso I supracitado, deverá possibilitar a conexão gratuita à internet, na velocidade mínima de 100 Mbps, a todos os membros da COMUNIDADE ESCOLAR e pessoas que circulem nas UNIDADES DE ENSINO, em todas as salas de aula, ambientes de circulação e áreas cobertas (como, por exemplo: pátio coberto e refeitório).

4.43.1.1. A cobertura de sinal da rede WiFi deverá ser integral em todos os pavimentos e áreas cobertas das UNIDADES DE ENSINO, com intensidade de sinal mínima de 80%.

4.43.2. A rede cabeada de que trata o inciso II supracitada, deverá possibilitar a conexão de, no mínimo, todos os computadores especificados no ANEXO C – CADERNO DE MOBILIÁRIO, com conexão à internet na velocidade mínima de 100 Mbps.

4.43.3. No provimento da infraestrutura de TI, a CONCESSIONÁRIA deverá observar, além das normas aplicáveis, as seguintes diretrizes:

- I. Adoção de política e práticas de governança para garantir a segurança dos dados da COMUNIDADE ESCOLAR, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- II. Adoção de políticas e práticas para prevenir e responder a ameaça à segurança da informação;
- III. Provimento de uma solução flexível capaz de absorver as inovações tecnológicas, e variações da demanda ao longo do tempo; e
- IV. Atualização tecnológica e manutenção da infraestrutura de TI.

4.43.4. A estrutura de TI deverá observar as normas aplicáveis e ser dimensionada para assegurar os parâmetros de desempenho citados acima, além de observar aos seguintes parâmetros mínimos:

- I. Os access points, inclusive os dos roteadores, deverão ser implementados nos padrões IEEE 802.11n ou superiores;

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

- II. Proporção de 1 (um) access point para cada 1.000 m² (mil metros quadrados) para ambientes livres e de 1 (um) access point a cada 400 m² (quatrocentos metros quadrados) para ambientes com obstáculos (paredes, pilastras, divisórias etc.);
- III. Os roteadores deverão utilizar protocolo WiFi IEEE 802.11n ou mais recente, que garanta a velocidade mínima exigida;
- IV. Os roteadores deverão suportar a VPN segundo padrões definidos pelo PODER CONCEDENTE;
- V. Cada cabo deverá garantir transmissão de dados veloz e consistente dos roteadores e switches para cada dispositivo eletrônico, como o cabo UTP CAT 5e ou superior;
- VI. Os cabos deverão utilizar protocolo WiFi 802.3 ou mais recente, que garanta a velocidade mínima exigida;
- VII. Os cabos deverão ser implementados no padrão 100BASE-T de modo a assegurar a velocidade mínima exigida;
- VIII. Cada pavimento deverá ter sala ou gabinete de TI preparados para abrigar os equipamentos de infraestrutura de rede (switches e patch panels) e equipamentos correlatos. As salas de TI deverão respeitar a distância máxima de 100 metros, sendo necessário considerar uma folga abaixo dessa metragem;
- IX. Poderá ser utilizado sistema de fibra óptica; e
- X. Os switches deverão suportar IPv4 e IPv6 e roteamento entre ambas as versões do protocolo IP, de modo a assegurar a velocidade mínima exigida.

4.43.5. A rede cabeada deverá atender a funcionalidades mínimas de segurança suportados nos equipamentos da infraestrutura de rede.

4.44. A CONCESSIONÁRIA deverá implantar e manter uma infraestrutura para monitoramento conforme o que preconiza a NBR IEC 62676, que especifica os requisitos mínimos e fornece as recomendações para os sistemas de vídeo monitoramento (VSS), até agora chamados de CFTV, instalados para as aplicações de segurança.

4.45. Os acessos, ambientes e circulações internas e externas dos edifícios escolares devem

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

atender o disposto nas normas técnicas de acessibilidade pertinentes, dentre elas as Normas Brasileiras ABNT NBR 16537 (Acessibilidade - Sinalização tátil do piso), ABNT NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), ABNT NBR 15599 (Acessibilidade – Comunicação na prestação de serviços).

4.46. A CONCESSIONÁRIA terá liberdade para escolha dos materiais que irão compor as fachadas e ambientes internos das UNIDADES DE ENSINO, desde que os materiais e estética adotadas estejam compatibilizados entre todas as UE, com a finalidade de se obter unicidade e coesão entre esses equipamentos.

5. ENCARGOS DA OBRA

5.1. Os encargos e investimentos relativos à construção e à implantação das UNIDADES DE ENSINO deverão ser integralmente suportados pela CONCESSIONÁRIA, de forma a implantar as UNIDADES DE ENSINO na ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos e condições do EDITAL, CONTRATO e deste ANEXO.

5.1.1. Além dos encargos de que trata o subitem acima, cumprirá à CONCESSIONÁRIA a requalificação das calçadas lindeiras aos logradouros da ÁREA DA CONCESSÃO, observadas as normas urbanísticas e de acessibilidade aplicáveis em todos os municípios onde serão implantadas as UNIDADES DE ENSINO.

Diretrizes para elaboração dos planos e projetos

5.2. Os Planos e Projetos contidos neste item deverão ser entregues pela CONCESSIONÁRIA à ARSESP em meio digital, em formato editável, como por exemplo: .doc e .dwg, e em versão .pdf, ou em outra forma previamente acordada entre as partes.

Projetos de Arquitetura e Engenharia

5.3. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à ARSESP e CERTIFICADOR INDEPENDENTE, os Projetos de Arquitetura e Engenharia, compostos pelos seguintes itens:

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

- I. Anteprojeto de Arquitetura (Projeto Conceitual);
- II. Projetos de engenharia e todas as suas disciplinas (elétrica, hidráulica, estrutura, fundação, sistemas eletrônicos, entre outros);
- III. Plano de Obras;
- IV. Plano de Manejo Arbóreo;
- V. Plano de Descarte de Resíduos Sólidos de Construção Civil;
- VI. Documentação para Licenciamento (aprovações);
- VII. Projeto Executivo de Arquitetura e Projetos Executivos de Engenharia;
- VIII. Listagem de Mobiliários e Equipamentos;
- IX. Projeto de Sinalização e Comunicação Visual;
- X. Projeto “As Built”; e
- XI. Apenas os Projetos Conceituais de Arquitetura deverão ser objeto de aprovação pela ARSESP, observados os termos e as condições do item 6 abaixo.

Anteprojeto de Arquitetura (Conceitual)

5.4. O Anteprojeto de Arquitetura consiste na apresentação de informações técnicas iniciais apresentadas através de desenhos, ilustrações e memoriais que expressem a configuração da edificação e as intervenções na ÁREA DE CONCESSÃO para implantação das UNIDADES DE ENSINO.

5.4.1. O Anteprojeto de arquitetura deve conter:

- I. Planta geral de implantação;
- II. Planta de todos os pavimentos, e pavimentos tipos;
- III. Cortes longitudinais e transversais suficientes para o entendimento da proposta;
- IV. Cortes longitudinais e transversais suficientes para o entendimento da proposta;
- V. Elevações;

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

- VI. Perspectivas 3D que expressem a volumetria e materialidade; e
- VII. Memorial Descritivo.

Projetos de Engenharia

5.5. Consiste na apresentação de informações técnicas e das instalações de infraestrutura prediais.

5.5.1. As informações são apresentadas através de desenhos, ilustrações e memoriais que expressem a configuração das edificações e as intervenções na ÁREA DA CONCESSÃO para implantação das UNIDADES DE ENSINO.

5.5.2. Os Projetos Executivos de Engenharia devem conter:

- I. Apresentação do parecer técnico e relatório das etapas preliminares com informações do levantamento planialtimétrico, sondagem e levantamento arbóreo;
- II. Planta de implantação geral;
- III. Plantas e cortes com informações de terraplanagem;
- IV. Plantas de todos os pavimentos e pavimentos tipos;
- V. Planta de cobertura;
- VI. Cortes Longitudinais e transversais;
- VII. Elevações;
- VIII. Detalhes de elementos construtivos da edificação;
- IX. Ampliação de áreas molhadas (cozinhas, banheiros, vestiários, copas, depósito de material de limpeza);
- X. Plantas e cortes de projeto de instalações prediais (elétrica, rede de dados, hidráulica, esgotamento sanitário, gás, aquecimento solar, entre outros);
- XI. Memorial descritivo da edificação;
- XII. Memorial descritivo dos componentes construtivos e especificação de materiais;

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

- XIII. Cronograma Físico-Financeiro com os principais marcos e etapas de construção;
- XIV. Maquetes e Ilustrações 3D;
- XV. Plano de Manejo Arbóreo; e
- XVI. Plano de Descarte de Resíduos Sólidos de Construção Civil.

5.6. Deverão acompanhar os projetos executivos de arquitetura e engenharia os registros do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dos profissionais ou empresas terceirizadas responsáveis pelos projetos para as obras de implantação das UNIDADES DE ENSINO.

Plano de Manejo Arbóreo

5.7. O Plano de Manejo Arbóreo consiste em um relatório contendo:

- I. Apresentação do levantamento arbóreo;
- II. Elaboração do Plano de Manejo com indicação dos indivíduos arbóreos da ÁREA DE CONCESSÃO que irão permanecer e daqueles que sofrerão corte; e
- III. Apresentação das diretrizes de manejo de acordo com as diretrizes do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, zoneamento ambiental, Sistema Municipal de Unidades de Conservação (SMUC) e demais diplomas normativos municipais aplicáveis, bem como diretrizes das Secretaria Municipal do Meio Ambiente ou outros órgãos responsáveis pelo manejo arbóreo de acordo com o município de implantação das UES.

Projeto de Descarte de Resíduos Sólidos de Construção Civil

5.8. O Plano de Descarte de Resíduos Sólidos de Construção Civil consiste em:

- I. Caracterização: identificação das edificações existentes na ÁREA DE

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

CONCESSÃO que serão demolidas, apresentando área e altura da edificação e o volume de entulho gerados pela demolição;

- II. Resíduos gerados em todo o ciclo das construções;
- III. Acondicionamento inicial e final;
- IV. Destinação; e
- V. Plano de reuso, se pertinente.

Documentação para licenciamento

5.9. A responsabilidade pelo levantamento, produção e apresentação da documentação necessária para a obtenção de alvarás, licenças e abertura dos procedimentos de licenciamento ambiental, urbanístico e sanitário, quando necessários, recairá sobre a CONCESSIONÁRIA, que deverá submeter os projetos conceituais, executivos e complementares exigidos pelos órgãos competentes para aprovação junto ao respectivo ente federativo, concessionárias de água e esgoto e energia e outros que se façam necessários.

5.10. A documentação para licenciamento consiste no Projeto Legal (para aprovação junto a prefeitura local) e Projetos Complementares (para aprovação junto aos prestadores de serviços de água e esgoto, energia, entre outros que se façam necessários), documentação para manejo arbóreo e documentação para aprovação do projeto no Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBMESP).

5.11. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela aprovação de obras e demolições em todas as instâncias e órgãos da Administração Pública municipal e estadual.

5.11.1. O Projeto Legal deverá ser elaborado para a aprovação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Municipal, considerando as regras de Projeto Legal para novas edificações especificadas nos Códigos de Obras de cada município e na ABNT NBR 13532 (Elaboração de Projetos de Edificação – Arquitetura).

5.11.2. Documentação para manejo arbóreo deve ser apresentada de acordo com as especificações contidas na legislação de regência do tema em cada município de

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

implantação das UNIDADES DE ENSINO.

- 5.11.3. A Documentação para a aprovação do projeto no Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo compreende informações em forma de desenhos técnicos e memoriais, elaboradas de acordo com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que atestem a conformidade do atendimento do projeto arquitetônico e de instalações da edificação às normas para implementação de sistemas de combate a incêndio.
- 5.11.4. A CONCESSIONÁRIA deverá protocolizar o Projeto Legal em conjunto com os demais documentos necessários ao licenciamento das obras junto aos órgãos municipais competentes.

Projeto Executivo de Arquitetura e Projetos de Engenharia

5.12. O Projeto Executivo de Arquitetura e Projetos Complementares compreendem a apresentação de informações técnicas arquitetônicas e das instalações de infraestrutura prediais, com dados suficientes para a execução da obra.

5.12.1. Projeto Executivo de Arquitetura e Projetos Complementares devem conter minimamente:

- I. Planta de implantação geral;
- II. Plantas e cortes com informações de terraplanagem;
- III. Plantas de todos os pavimentos e pavimentos tipos;
- IV. Planta de cobertura;
- V. Cortes Longitudinais e transversais;
- VI. Elevações;
- VII. Detalhes de elementos construtivos da edificação;
- VIII. Ampliação de áreas molhadas (cozinhas, banheiros, vestiários, copas e depósito de material de limpeza);
- IX. Ampliação de caixilhos e gradis;
- X. Plantas e cortes de projeto de instalações prediais (elétrica, rede de dados, hidráulica, esgotamento sanitário, gás, aquecimento solar, entre outros);

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

- XI. Plantas e cortes de paisagismo;
- XII. Memorial descritivo da edificação;
- XIII. Memorial descritivo dos componentes construtivos e especificações de materiais;
- XIV. Memorial quantitativo dos componentes construtivos e dos materiais de construção;
- XV. Memorial de cálculo dos projetos de engenharia;
- XVI. Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro com os principais marcos e etapas de construção; e
- XVII. Maquetes e Ilustrações 3D.

Projeto de Sinalização e Comunicação Visual

5.13. O Projeto de Sinalização e Comunicação Visual consiste na apresentação de informações técnicas através de desenhos e memoriais que expressem a implementação de sinalização nas UNIDADES DE ENSINO e a aplicação de elementos de comunicação visual nos ambientes externos e internos.

5.13.1. O Projeto de Sinalização e Comunicação Visual deve conter:

- I. Projeto de totem de identificação da UNIDADE DE ENSINO para fixação na área externa;
- II. Projeto de placas de sinalização de emergência;
- III. Projeto de placas de sinalização de ambientes e direcionais, incluindo informações em braile;
- IV. Projeto de placas para fixação de informações (utilizado para quadro de avisos nos ambientes administrativos); e
- V. Projeto de comunicação dos meios de acesso ao serviço de Help Desk.

5.14. As informações referenciais de materialidade, pictogramas, textos, tamanho de placas e instruções para fixação da sinalização deverão seguir o padrão do “Manual de Sinalização

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

de Ambiente Escolar” da FDE.

- 5.15. A CONCESSIONÁRIA deverá implantar sinalização acessível, contemplando a implantação de placas de sinalização tátil, mapas e pisos táteis.

Projeto *As Built*

- 5.16. O Projeto *As Built* consiste na apresentação de informações técnicas através de desenhos e memoriais que representam a obra tal como construída, destacando principalmente as alterações realizadas em obra que diferem do Projeto Executivo e Projetos Complementares.

Certificação Ambiental de Projetos e Obras

- 5.17. A CONCESSIONÁRIA deverá executar processo para a obtenção de Certificação Ambiental, tanto dos projetos como das obras das UNIDADES DE ENSINO, seguindo o que preconiza o processo AQUA-HQE para obtenção de Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), com especificação de etiqueta Nível A. Todos os produtos a serem elaborados (memoriais descritivos, memórias de cálculo, projetos, entre outros) deverão ser executados pela CONCESSIONÁRIA e validados pelo órgão certificador.

Plano de Garantia de Qualidade (PGQ)

- 5.18. A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar para a perfeita execução das obras um Plano de Garantia da Qualidade visando obter em todo o processo, uma qualidade satisfatória de seus serviços. Dentre as atribuições constantes neste Plano estão:
- I. Avaliação das atividades a serem realizadas;
 - II. Identificação das habilidades e qualificações exigidas;

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

- III. Seleção e treinamento apropriado de pessoal;
- IV. Provimento dos recursos adequados;
- V. Criação de ambiente satisfatório para o desenvolvimento das atividades; e
- VI. Reconhecimento e fixação das responsabilidades dos executores e verificadores.

5.19. Recomenda-se que a CONCESSIONÁRIA obtenha certificação ISO 9001 em Gestão da Qualidade.

Principais conceitos de inovação

5.20. Os principais conceitos de inovação que deverão estar presentes nos projetos e obras executadas pela CONCESSIONÁRIA são:

- I. Uso interativo e intensivo de tecnologia - livre acesso à internet em todas as dependências e uso de equipamentos de multimídia nas UNIDADES DE ENSINO;
- II. Auditório múltiplo uso - espaço para atividades didáticas, culturais e vivência;
- III. Ampliação dos espaços esportivos e culturais - criação de minianfiteatro ao ar livre, arquibancadas para áreas de convívio, campo de futebol e pista de corrida;
- IV. Espaços de vivência - criação de espaços para permanência, convívio e interação distribuídos para alunos, professores e funcionários, com a possibilidade de múltiplo uso;
- V. Circulações amplas e flexíveis - permite a criação de espaços de vivência, ampliação / integração visual e física das salas de aula, uso de luz natural e integração vertical dos andares;
- VI. Espaços para estudos individualizados – criação de espaços com estações de trabalho possibilitando a prática de estudos individualizados; e
- VII. Espaços de inovação - ambientes para atividades práticas de desenvolvimento de habilidades manuais e capacidades de cognição e lógica dos alunos.

Principais conceitos construtivos

5.21. Os principais conceitos construtivos que deverão estar presentes nos projetos e obras

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

executadas pela CONCESSIONÁRIA são:

- I. Padronização sem perder a individualização - edifício deve ter representatividade e caráter de espaço público através da padronização construtiva das UNIDADES DE ENSINO;
- II. Máxima industrialização dos componentes e modulação deles - a obra deverá se tornar uma linha de montagem que privilegia a mecanização e diminuição dos serviços manuais;
- III. Ganho de escala, prazo e qualidade das obras – devido a quantidade de UNIDADES DE ENSINO a serem executadas ao mesmo tempo, as compras poderão ser centralizadas e as equipes de trabalho (por especialidade) poderão ser rotativas em várias obras;
- IV. Sustentabilidade – aplicação dos conceitos de economia, utilização de materiais duráveis, utilização de energias renováveis, redução do desperdício e obtenção de certificações ambientais;
- V. Acessibilidade - Garantia da acessibilidade universal nas UNIDADES DE ENSINO equacionada desde o Projeto Conceitual das unidades; e
- VI. Conforto Acústico e Térmico - garantia do conforto na permanência prolongada dos alunos, professores e funcionários dentro dos edifícios das UNIDADES DE ENSINO.

6. ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO

6.1. As Etapas de Implantação consistem nas seguintes etapas sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA: (i) Etapa de Serviços Preliminares; (ii) Etapa de Projetos, (iii) ETAPA DE OBRAS e (iv) ETAPA DE MOBILIZAÇÃO.

6.2. A Etapa de Serviços Preliminares consiste em:

- I. Levantamento planialtimétrico e arbóreo;
- II. Demolições e limpeza do terreno;
- III. Sondagens (com identificação do tipo de solo e níveis do lençol freático);

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

- IV. Análise de contaminação do solo (caso necessário); e
- V. Identificação de serviços de infraestrutura de concessionárias de água, energia, telefonia e gás (se houver).

6.3. A Etapa de Projetos, que ocorrerá concomitantemente à Etapa de Serviços Preliminares, consiste em:

- I. Elaboração do Projeto Conceitual de Arquitetura para cada TIPOLOGIA de UNIDADE DE ENSINO (A, B e C) pela CONCESSIONÁRIA e subsequente aprovação pela ARSESP;
- II. Elaboração do Projeto de Engenharia para cada TIPOLOGIA de UNIDADE DE ENSINO (A, B e C);
- III. Elaboração do Plano de Obras pela CONCESSIONÁRIA;
- IV. Elaboração pela CONCESSIONÁRIA do Plano de Manejo Arbóreo;
- V. Elaboração do Plano de Descarte de Resíduos Sólidos de Construção Civil;
- VI. Elaboração de pastas técnicas sujeitas a aprovações necessárias para a implantação das UNIDADES DE ENSINO;
- VII. Elaboração do Projeto Executivo de Arquitetura e Projetos Complementares de Engenharia/Consultorias;
- VIII. Elaboração de projeto de Sinalização e Comunicação Visual; e
- IX. Elaboração de cronograma de obtenção de eventuais licenças ambientais aplicáveis, bem como alvarás, AVCB e outras licenças cabíveis.

6.4. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar os Projetos Conceituais de Arquitetura para as 3 (três) TIPOLOGIAS em até 30 (trinta) dias após a ORDEM DE INÍCIO.

6.5. Após o recebimento, o CERTIFICADOR INDEPENDENTE terá prazo de 10 (dez) dias para análise.

6.6. Após a análise do CERTIFICADOR INDEPENDENTE, a ARSESP terá prazo de 10 (dez) dias para análise e aprovação.

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

- 6.6.1. Caso a ARSESP e/ou CERTIFICADOR INDEPENDENTE solicitem alterações, a CONCESSIONÁRIA terá prazo de 10 (dez) dias para efetuar ajustes.
- 6.6.2. A ausência de manifestação da ARSESP no prazo previsto no item 6.6 importará em sua anuência tácita.
- 6.7. Os Projetos Executivos deverão ser entregues pela CONCESSIONÁRIA antes do início das obras, dispensada a prévia aprovação pelo PODER CONCEDENTE ou ARSESP.
- 6.8. A ETAPA DE OBRAS consiste em:
- I. Instalação do canteiro e ligações provisórias;
 - II. Serviços de Terraplanagem;
 - III. Marcação da obra;
 - IV. Fundações (profunda e rasas);
 - V. Estruturas;
 - VI. Vedações (alvenarias, painéis de concreto para fechamento etc.);
 - VII. Esquadrias / vidros (metal e madeira);
 - VIII. Cobertura e Impermeabilizações;
 - IX. Instalações das infraestruturas prediais (instalações elétricas, eletrônicas, hidráulicas, incêndio, ar-condicionado etc.);
 - X. Revestimentos (internos e externos);
 - XI. Pinturas (internas e externas);
 - XII. Pavimentações, urbanização, paisagismo, drenagem superficial etc.;
 - XIII. Comissionamentos (testes de todos os sistemas instalados); e
 - XIV. Limpeza da Obra.
- 6.8.1. A CONCESSIONÁRIA deverá prezar por uma obra limpa, adotando soluções de proteção dos materiais e acabamentos, evitando sua danificação.
- 6.8.2. Ao final de qualquer obra ou serviços de engenharia, a CONCESSIONÁRIA deve remover todas as instalações do canteiro de obra, inclusive equipamentos, construções provisórias, detritos e restos de materiais, de modo a apresentar todas

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

as áreas totalmente limpas.

6.8.3. A ETAPA DE OBRAS é concluída com a emissão, pela ARSESP do ACEITE DEFINITIVO, com o apoio do CERTIFICADOR INDEPENDENTE, observados os termos e condições estabelecidos na Cláusula 9ª do CONTRATO.

6.8.3.1. O ACEITE PROVISÓRIO será emitido para a finalização da ETAPA DE OBRAS da UNIDADE DE ENSINO correspondente, indicando que a UNIDADE DE ENSINO está apta para prosseguir para a ETAPA DE MOBILIZAÇÃO, sendo, no entanto, admitidos ajustes, correções ou outras providências por parte da CONCESSIONÁRIA, conforme indicação do CERTIFICADOR INDEPENDENTE, desde que não impeditivos da mobilização.

6.8.3.2. O ACEITE DEFINITIVO será emitido para a finalização da ETAPA DE OBRAS da UNIDADE DE ENSINO correspondente, caso não tenha sido emitido, anteriormente, ACEITE PROVISÓRIO para a UNIDADE DE ENSINO, em razão da necessidade de realização de ajustes, correções ou outras providências por parte da CONCESSIONÁRIA que impossibilitem o início da ETAPA DE MOBILIZAÇÃO.

6.8.3.3. Caso tenha sido emitido o ACEITE PROVISÓRIO, com a indicação de ajustes, correções ou outras providências necessárias por parte da CONCESSIONÁRIA, o ACEITE DEFINITIVO, atestando a realização das alterações indicadas, poderá ser emitido após a conclusão da ETAPA DE MOBILIZAÇÃO e emissão da ORDEM DE OPERAÇÃO.

6.9. A ETAPA DE MOBILIZAÇÃO consiste em:

- I. Obtenção da documentação necessária para a obtenção dos alvarás necessários a ocupação da edificação, como, exemplificativamente, obtenção de Habite-se e AVCB, ou outros que se façam necessários;
- II. Aquisição dos mobiliários e equipamentos com a implantação destes em todos os ambientes das UNIDADES DE ENSINO de acordo com o ANEXO C - CADERNO DE MOBILIÁRIO aprovado pelo PODER CONCEDENTE;
- III. Vistoria pela ARSESP e pelo CERTIFICADOR INDEPENDENTE;
- IV. Adequações a cargo da CONCESSIONÁRIA, se necessário; e
- V. Entrega, pela ARSESP, do ACEITE PROVISÓRIO ou ACEITE DEFINITIVO da ETAPA

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

DE MOBILIZAÇÃO, conforme o caso; e

VI. Elaboração do Projeto “*As Built*” (como construído).

- 6.10. Concluídas as obras de construção e implantação das UNIDADES DE ENSINO, caberá à CONCESSIONÁRIA solicitar e obter todas as autorizações, licenças e alvarás necessários ao pleno funcionamento das UE.
- 6.11. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela aquisição e implantação dos mobiliários em todos os ambientes internos e externos das UNIDADES DE ENSINO, nos termos do ANEXO C – CADERNO DE MOBILIÁRIO.
- 6.12. A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar ao CERTIFICADOR INDEPENDENTE e à ARSESP solicitação de vistoria referente à conclusão das atividades que compõem a ETAPA DE MOBILIZAÇÃO de cada uma das UNIDADES DE ENSINO no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do início do respectivo SEMESTRE LETIVO, indicando a data de conclusão da ETAPA DE MOBILIZAÇÃO.
- 6.12.1. A vistoria será efetuada em conjunto pela CONCESSIONÁRIA e CERTIFICADOR INDEPENDENTE, por meio de representantes especialmente designados, no prazo máximo de 03 (três) dias da data da solicitação, após:
- I. Obtenção de todas as autorizações, licenças e alvarás; e
 - II. Implantação de todo o mobiliário e sinalização visual das UNIDADES DE ENSINO.
- 6.13. Para a realização da aferição ou solicitação de correções ou complementações, a ARSESP irá considerar, exclusivamente, os termos dos Projetos Executivos e as especificações técnicas definidas neste ANEXO A - CADERNO DE INVESTIMENTOS e nos demais ANEXOS aplicáveis.
- 6.14. Realizada a vistoria, eventuais correções e/ou complementações necessárias deverão ser concluídas antes do início do respectivo SEMESTRE LETIVO.
- 6.15. O prazo fixado no item anterior não impede a realização de correções e/ou complementações de menor impacto após o início do SEMESTRE LETIVO.

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

6.16. A ARSESP poderá, a qualquer tempo, constatado que a CONCESSIONÁRIA deixou de atender aos encargos previstos neste ANEXO, ou nas normas aplicáveis, solicitar à CONCESSIONÁRIA os ajustes e adequações que se fizerem necessários.

6.17. A emissão de ORDEM DE OPERAÇÃO das respectivas UNIDADES DE ENSINO pelo PODER CONCEDENTE não desobrigará a CONCESSIONÁRIA da realização de todo e qualquer reparo, ajustes, substituição ou refazimento de obras ou instalação apontada pelo CERTIFICADOR INDEPENDENTE ou pela ARSESP como necessário à emissão do ACEITE DEFINITIVO.

6.17.1. A emissão da ORDEM DE OPERAÇÃO, obedecerá às disposições a seguir e o determinado no Cláusula 9ª do CONTRATO.

7. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

7.1. Desde a ORDEM DE INÍCIO até o início de operação de todas as UNIDADES DE ENSINO, a CONCESSIONÁRIA deve entregar à ARSESP, ao PODER CONCEDENTE e ao CERTIFICADOR INDEPENDENTE o Relatório de Execução dos Investimentos, informando o andamento das desapropriações, das obras e da mobilização, conforme o cumprimento das etapas previstas no PLANO DE EXECUÇÃO e Projetos Executivos.

7.2. O Relatório de Execução dos Investimentos deverá ser entregue mensalmente pela CONCESSIONÁRIA à ARSESP, ao PODER CONCEDENTE e ao CERTIFICADOR INDEPENDENTE de forma segregada para cada uma das UNIDADES DE ENSINO, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao de referência.

7.3. No Relatório de Execução dos Investimentos, além de demais informações pertinentes, devem ser apresentadas, de forma segregada para cada uma das UNIDADES DE ENSINO:

- I. Fotografias digitais em cores, indicando a data de tomada e a denominação da obra, e que deem a posição clara do estado e do andamento da obra, e de sua localização, sempre com a descrição do aspecto que a fotografia saliente;
- II. Registros de ensaios e controle, relatórios, pareceres, avaliações e medições realizadas e demais documentos técnicos e administrativos da obra;

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

III. Registros de autorizações; e

IV. Registro dos equipamentos alocados na obra.

8. TIPOLOGIAS DAS CONSTRUÇÕES

8.1. As UNIDADES DE ENSINO serão projetadas e implantadas em uma das 3 (três) TIPOLOGIAS apresentadas a seguir:

- TIPOLOGIA A – UNIDADE DE ENSINO com 21 (vinte e uma) salas;
- TIPOLOGIA B – UNIDADE DE ENSINO com 28 (vinte e oito) salas;
- TIPOLOGIA C – UNIDADE DE ENSINO com 35 (trinta e cinco) salas.

8.2. Deverão ser construídas as seguintes quantidades por TIPOLOGIA de UNIDADE DE ENSINO:

TIPOLOGIA	QUANTIDADE
A	7
B	5
C	5

8.3. O ANEXO D – CADERNO DE TERRENOS especifica a TIPOLOGIA a ser construída em cada terreno.

DIVISÃO DOS AMBIENTES DAS UNIDADES DE ENSINO

8.4. As tabelas apresentadas a seguir registram os ambientes obrigatórios a serem construídos em cada uma das TIPOLOGIAS das UNIDADES DE ENSINO.

8.4.1. As exigências de áreas mínimas indicadas nas tabelas a seguir deverão ser respeitadas nos Projetos Executivos de Arquitetura para cada TIPOLOGIA,

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

apresentados pela CONCESSIONÁRIA à ARSESP e CERTIFICADOR INDEPENDENTE, nos prazos e forma do item 6 deste ANEXO, podendo a CONCESSIONÁRIA propor mudanças desde que destas advenham comprovadas melhorias em relação às áreas mínimas especificadas neste ANEXO.

- 8.4.2. Para os ambientes indicados nas tabelas abaixo cuja área mínima é apenas referencial, os Projetos Executivos poderão estabelecer áreas mínimas diferentes, desde que observados os limites estabelecidos nos diplomas normativos pertinentes ao tema, tais como o Código de Obras dos Municípios e as descrições mínimas dos ambientes estabelecidas no item 8.5 deste ANEXO e a legislação vigente.

**PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste**

8.5. TIPOLOGIA A – 21 Salas

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA A - 21 SALAS – PAVIMENTO TÉRREO			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
NÚCLEO ADMINISTRATIVO	SECRETARIA	51,14	R
	DIRETORIA	22,75	R
	SALONI	29,34	O
	WC MASC.	12,21	R*
	WC FEM.	12,00	R*
	ALMOXARIFADO	24,56	R
	SALONI	30,55	O
	OFICINA	10,40	R
	WC FEM.	3,28	R*
	WC MASC.	3,35	R*
	GUARITA (PORTARIA)	9,00	R
	DEPÓSITO MATERIAL LIMPEZA	12,17	R
NÚCLEO PEDAGÓGICO	SALA DE COORDENAÇÃO	24,08	O
	EDUCADORES	99,66	O
	REUNIÃO GRANDE	24,74	O
	REUNIÃO PEQUENA	14,05	O

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA A - 21 SALAS – PAVIMENTO TÉRREO			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
	SALONI EDUCADORES	69,79	O
	MATERIAL PEDAGÓGICO	13,59	R
	COPA	14,00	R
	WC FEM.	11,47	R*
	WC MASC.	11,47	R*
	SALA TÉCNICA	18,15	R
	SALA DE VIGILÂNCIA	18,01	R
	CENTRO DE MÍDIAS	34,82	O
NÚCLEO CONVIVÊNCIA E ALIMENTAÇÃO	SANITÁRIO MASCULINO	56,41	R*
	SANITÁRIO FEMININO	56,41	R*
	SANITÁRIO PPNE	3,65	R*
	SANITÁRIO PPNE	3,65	R*
	GRÊMIO	29,15	R
	CANTINA	8,69	R
	REFEITÓRIO	271,48	O
	COZINHA	72,26	R
	ADMINISTRAÇÃO DA COZINHA	9,37	R

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA A - 21 SALAS – PAVIMENTO TÉRREO			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
	PRÉ-LAVAGEM	31,75	R
	DESPENSA	21,38	R
	SERVIÇO DE COZINHA	11,46	R
	LIXEIRA	11,34	R
	VESTIÁRIO MASCULINO	21,32	R*
	VESTIÁRIO FEMININO	21,58	R*
	Pátio coberto	233,2	O
Circulações	Circulações horizontais, Integração e vivência	367,05	R**
	Escadas	103,68	R**
Área total do pavimento		1.908,41	R

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA A - 21 SALAS - 1º PAVIMENTO SUPERIOR			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
NÚCLEO PEDAGÓGICO CULTURAL	ESPAÇO INOVAÇÃO 01	75,42	O
	ESPAÇO INOVAÇÃO 02	75,87	O
	ESPAÇO INOVAÇÃO 03	75,42	O
	ESPAÇO INOVAÇÃO 04	75,28	O
	SALA DE RECURSOS	51,00	O
	ALMOXARIFADO / EQUIPAMENTOS	24,35	R
	SALA DE LEITURA	74,91	O
	ESPAÇO DE ESTUDOS INDIVIDUAIS	98,50	O
	SALA DE AULA 01	49,85	O
	SALA DE AULA 02	49,85	O
	SALA DE AULA 03	49,85	O
	SALA DE AULA 04	49,85	O
	SALA DE AULA 05	49,85	O
	SALA DE AULA 06	49,85	O
	SALA DE AULA 07	49,85	O
	SALA DE AULA 08	49,85	O
	SALA DE AULA 09	49,85	O

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA A - 21 SALAS - 1º PAVIMENTO SUPERIOR			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
	SALA DE AULA 10	49,85	O
Circulações	Circulações horizontais Integração e vivência	653,33	R**
	Escadas	103,68	R**
Área total do pavimento		1.806,26	R

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA A - 21 SALAS - 2º PAVIMENTO SUPERIOR			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
NÚCLEO PEDAGÓGICO CULTURAL	SALA DE AULA 11	49,85	O
	SALA DE AULA 12	49,85	O
	SALA DE AULA 13	49,85	O
	SALA DE AULA 14	49,85	O
	SALA DE AULA 15	49,85	O
	SALA DE AULA 16	49,85	O

**PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste**

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA A - 21 SALAS - 2º PAVIMENTO SUPERIOR			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
	AUDITÓRIO	301,00 ¹	O
NÚCLEO CONVIVÊNCIA E ESPORTIVO	DEPÓSITO EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	18,18	R
	VEST MASCULINO	24,00	R*
	VEST FEMININO	24,00	R*
	VEST PPNE MASCULINO	8,21	R*
	VEST PPNE FEMININO	8,21	R*
	GINÁSIO POLIESPORTIVO	622,08	O
Circulações	Circulações horizontais Integração e vivência	400,31	R**
	Escadas	103,68	R**
Área total do pavimento		1.973,77	R

Notas sobre as áreas mínimas referenciais:

R* desde que sejam obedecidos os dimensionamentos mínimos estipulados pelas normas municipais (códigos de obras locais), Código Sanitário do Estado de São Paulo (Lei Estadual nº 10.083/1998) e ABNT NBR 9050 / 2020, que disciplina a acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

R** desde que sejam obedecidos os dimensionamentos mínimos estipulados pelas normas municipais (códigos de obras locais), instruções técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São

¹ Alteração decorrente da resposta ao Pedido de Esclarecimento n. 400.

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

Paulo e ABNT NBR 9050 / 2020, que disciplina a acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA A - 21 SALAS			
Área total aproximada dos pavimentos	PAVIMENTO TÉRREO	1.908,41	R
	1º PAVIMENTO SUPERIOR	1.806,26	R
	2º PAVIMENTO SUPERIOR	1.973,77	R
Área total (aproximada) do edifício Escolar		5.688,44	R

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

8.6. **TIPOLOGIA B – 28 Salas**

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA B - 28 SALAS - PAVIMENTO TÉRREO			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
NÚCLEO CONVIVÊNCIA E ALIMENTAÇÃO	SANITÁRIO MASCULINO	56,41	R*
	SANITÁRIO FEMININO	56,41	R*
	ARQUIBANCADA	102,61	R
	PÁTIO COBERTO	639,61	O
	GRÊMIO	31,42	R
	CANTINA	21,34	R
	REFEITÓRIO	507,09	O
	COZINHA	111,69	O
	ADMINISTRAÇÃO DA COZINHA	10,32	R
	PRÉ-LAVAGEM	31,84	R
	DESPENSA	4,04	R
	DESPENSA - COZINHA	21,43	R
	ÁREA DE COZINHA	11,21	R
	LIXEIRA	11,43	R
	VESTIÁRIO MASCULINO	21,38	R*
VESTIÁRIO FEMININO	21,38	R*	

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA B - 28 SALAS - PAVIMENTO TÉRREO			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
	DEPÓSITO MATERIAL LIMPEZA	11,54	R
	SALONI SERVIÇOS	37,73	O
	WC MASC.	4,89	R*
	WC FEM.	4,99	R*
	GUARITA (PORTARIA)	9,00	R
Circulações	Circulações horizontais Integração e vivência	77,83	R**
	Escadas	129,60	R**
Área total do pavimento		1.935,19	R

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA B - 28 SALAS - 1º PAVIMENTO SUPERIOR			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
NÚCLEO PEDAGÓGICO CULTURAL	ESPAÇO INOVAÇÃO 01	75,42	O
	ESPAÇO INOVAÇÃO 02	75,42	O
	ESPAÇO INOVAÇÃO 03	75,42	O
	SALA DE LEITURA	75,42	O
	SALA DE AULA 01	49,85	O

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA B - 28 SALAS - 1º PAVIMENTO SUPERIOR			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
	SALA DE AULA 02	49,85	O
	SALA DE AULA 03	49,85	O
	SALA DE AULA 04	49,85	O
	SALA DE AULA 05	49,85	O
	SALA DE AULA 06	49,85	O
NÚCLEO ADMINISTRATIVO	SECRETARIA	51,14	R
	DIRETORIA	12,23	R
	VICE DIRETORIA	12,23	R
	SALONI	29,34	O
	WC MASC.	12,21	R*
	WC FEM.	12,00	R*
	ALMOXARIFADO	24,56	R
	SALONI	30,55	O
	OFICINA	10,40	R
	WC FEM.	3,28	R*
	WC MASC.	3,35	R*
	DEPÓSITO MATERIAL LIMPEZA	12,17	R

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA B - 28 SALAS - 1º PAVIMENTO SUPERIOR			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
NÚCLEO PEDAGÓGICO	SALA DE COORDENAÇÃO	24,08	O
	EDUCADORES	99,66	O
	REUNIÃO GRANDE	24,74	O
	REUNIÃO PEQUENA	14,05	O
	SALONI EDUCADORES	69,79	O
	MATERIAL PEDAGÓGICO	13,59	R
	COPA	14,00	R
	WC FEM.	11,47	R*
	WC MASC.	11,47	R*
	SERVIDOR	9,59	R
	SALA TÉCNICA	18,15	R
	SALA DE VIGILÂNCIA	18,01	R
	CENTRO DE MÍDIAS	34,82	O
Circulações	Circulações horizontais Integração e vivência	565,35	R**
	Escadas	129,60	R**
Área total do pavimento		1.872,61	R

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA B - 28 SALAS - 2º PAVIMENTO SUPERIOR			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
NÚCLEO PEDAGÓGICO CULTURAL	ESPAÇO INOVAÇÃO 04	63,00	O
	SALA DE AULA 07	49,85	O
	SALA DE AULA 08	49,85	O
	SALA DE AULA 09	49,85	O
	SALA DE AULA 10	49,85	O
	SALA DE AULA 11	49,85	O
	SALA DE AULA 12	49,85	O
	SALA DE AULA 13	49,85	O
	SALA DE AULA 14	49,85	O
	SALA DE AULA 15	49,85	O
	SALA DE RECURSOS	36,00	O
	SANITÁRIO MASCULINO	29,65	R*
	SANITÁRIO FEMININO	29,65	R*
NÚCLEO CONVIVÊNCIA E ESPORTIVO	DEPÓSITO EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	18,18	R
	VEST MASCULINO	24,00	R*
	VEST FEMININO	24,00	R*

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA B - 28 SALAS - 2º PAVIMENTO SUPERIOR			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
	VEST PPNE MASCULINO	8,21	R*
	VEST PPNE FEMININO	8,21	R*
	GINÁSIO POLIESPORTIVO	622,08	O
Circulações	Circulações horizontais Integração e vivência	565,35	R**
	Escadas	103,68	R**
Área total do pavimento		1.980,66	R

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA B - 28 SALAS - 3º PAVIMENTO SUPERIOR			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
NÚCLEO PEDAGÓGICO CULTURAL	SALA DE AULA 16	49,85	O
	SALA DE AULA 17	49,85	O
	SALA DE AULA 18	49,85	O
	SALA DE AULA 19	49,85	O
	SALA DE AULA 20	49,85	O
	SALA DE AULA 21	49,85	O

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

	SALA DE AULA 22	49,85	O
	SALA DE AULA 23	49,85	O
	ESPAÇO DE ESTUDOS INDIVIDUAIS	146,85	O
	AUDITÓRIO	301,00 ²	O
Circulações	Circulações horizontais Integração e vivência	367,07	R**
	Escadas	103,68	R**
Área total do pavimento		1.482,40	R

Notas sobre as áreas mínimas referenciais:

R* desde que sejam obedecidos os dimensionamentos mínimos estipulados pelas normas municipais (códigos de obras locais), Código Sanitário do Estado de São Paulo (Lei Estadual nº 10.083/1998) e ABNT NBR 9050 / 2020, que disciplina a acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

R** desde que sejam obedecidos os dimensionamentos mínimos estipulados pelas normas municipais (códigos de obras locais), instruções técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo e ABNT NBR 9050 / 2020, que disciplina a acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

² *Alteração decorrente da resposta ao Pedido de Esclarecimento n. 400.

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA B - 28 SALAS			
Área total aproximada dos pavimentos	PAVIMENTO TÉRREO	1.935,19	R
	1º PAVIMENTO SUPERIOR	1.872,61	R
	2º PAVIMENTO SUPERIOR	1.980,66	R
	3º PAVIMENTO SUPERIOR	1.335,55	R
Área total (aproximada) do edifício Escolar		7.252,51	R

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

8.7. TIPOLOGIA C – 35 Salas

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA C - 35 SALAS - PAVIMENTO TÉRREO			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
NÚCLEO CONVIVÊNCIA E ALIMENTAÇÃO	SANITÁRIO MASCULINO	56,41	R*
	SANITÁRIO FEMININO	56,41	R*
	ARQUIBANCADA	102,61	R
	PÁTIO COBERTO	639,61	O
	GRÊMIO	31,42	R
	CANTINA	21,34	R
	REFEITÓRIO	507,09	O
	COZINHA	111,69	R
	ADMINISTRAÇÃO DA COZINHA	10,32	R
	PRÉ-LAVAGEM	31,84	R
	DESPENSA	4,04	R
	DESPENSA - COZINHA	21,43	R
	ÁREA DE COZINHA	11,21	R
	LIXEIRA	11,43	R
	VESTIÁRIO MASCULINO	21,38	R*
	VESTIÁRIO FEMININO	21,38	R*

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA C - 35 SALAS - PAVIMENTO TÉRREO			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
	DEPÓSITO MATERIAL LIMPEZA	11,54	R
	SALONI SERVIÇOS	37,73	O
	WC MASC.	4,89	R*
	WC FEM.	4,99	R*
	GUARITA (PORTARIA)	9,00	R
Circulações	Circulações horizontais Integração e vivência	150,82	R**
	Escadas	129,60	R**
Área total do pavimento		2.008,18	R

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA C - 35 SALAS - 1º PAVIMENTO SUPERIOR			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
NÚCLEO PEDAGÓGICO CULTURAL	SALA DE AULA 01	49,85	O
	SALA DE AULA 02	49,85	O
	SALA DE AULA 03	49,85	O
	SALA DE AULA 04	49,85	O

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA C - 35 SALAS - 1º PAVIMENTO SUPERIOR			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
	SALA DE AULA 05	49,85	O
	SALA DE AULA 06	49,85	O
	SALA DE AULA 07	49,85	O
	SALA DE AULA 08	49,85	O
	SALA DE AULA 09	49,85	O
	SALA DE AULA 10	49,85	O
	SALA DE AULA 11	49,85	O
	SALA DE RECURSOS	51,00	O
NÚCLEO ADMINISTRATIVO	SECRETARIA	51,14	R
	DIRETORIA	12,23	R
	VICE DIRETORIA	12,23	R
	SALONI	29,34	O
	WC MASC.	12,21	R*
	WC FEM.	12,00	R*
	ALMOXARIFADO	24,56	R
	SALONI	30,55	O
	OFICINA	10,40	R

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA C - 35 SALAS - 1º PAVIMENTO SUPERIOR			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
	WC FEM.	3,28	R*
	WC MASC.	3,35	R*
	DEPÓSITO MATERIAL LIMPEZA	12,17	R
NÚCLEO PEDAGÓGICO	SALA DE COORDENAÇÃO	24,08	O
	EDUCADORES	99,66	O
	REUNIÃO GRANDE	24,74	O
	REUNIÃO PEQUENA	14,05	O
	SALONI EDUCADORES	69,79	O
	MATERIAL PEDAGÓGICO	13,59	R
	COPA	14,00	R
	WC FEM.	11,47	R*
	WC MASC.	11,47	R*
	SERVIDOR	9,59	R
	SALA TÉCNICA	18,15	R
	SALA DE VIGILÂNCIA	18,01	R
CENTRO DE MÍDIAS	34,82	O	

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA C - 35 SALAS - 1º PAVIMENTO SUPERIOR			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
Circulações	Circulações horizontais Integração e vivência	671,58	R**
	Escadas	129,60	R**
Área total do pavimento		1.977,41	R

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA C - 35 SALAS - 2º PAVIMENTO SUPERIOR			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
NÚCLEO PEDAGÓGICO CULTURAL	SALA DE AULA 12	49,85	O
	SALA DE AULA 13	49,85	O
	SALA DE AULA 14	49,85	O
	SALA DE AULA 15	49,85	O
	SALA DE AULA 16	49,85	O
	SALA DE AULA 17	49,85	O
	SALA DE AULA 18	49,85	O
	SALA DE AULA 19	49,85	O
	SALA DE AULA 20	49,85	O

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA C - 35 SALAS - 2º PAVIMENTO SUPERIOR			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
	SALA DE AULA 21	49,85	O
	SALA DE AULA 22	49,85	O
	SANITÁRIO MASCULINO	29,65	R*
	SANITÁRIO FEMININO	29,65	R*
	ESPAÇO INOVAÇÃO 01	75,42	O
	ESPAÇO INOVAÇÃO 02	75,42	O
	ESPAÇO INOVAÇÃO 03	75,42	O
	ESPAÇO INOVAÇÃO 04	75,42	O
	SALA DE LEITURA	59,70	O
	ESPAÇO DE ESTUDOS INDIVIDUAIS	148,65	O
Circulações	Circulações horizontais Integração e vivência	671,58	R**
	Escadas	103,68	R**
Área total do pavimento		1.892,94	R

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA C - 35 SALAS - 3º PAVIMENTO SUPERIOR			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
NÚCLEO PEDAGÓGICO CULTURAL	SALA DE AULA 23	49,85	O
	SALA DE AULA 24	49,85	O
	SALA DE AULA 25	49,85	O
	SALA DE AULA 26	49,85	O
	SALA DE AULA 27	49,85	O
	SALA DE AULA 28	49,85	O
	SALA DE AULA 29	49,85	O
	SALA DE AULA 30	49,85	O
	AUDITÓRIO	301,00 ³	O
NÚCLEO CONVIVÊNCIA E ESPORTIVO	DEPÓSITO EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	18,18	R
	VEST MASCULINO	24,00	R*
	VEST FEMININO	24,00	R*
	VEST PPNE MASCULINO	8,21	R*
	VEST PPNE FEMININO	8,21	R*

³ *Alteração decorrente da resposta ao Pedido de Esclarecimento n. 400.

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA C - 35 SALAS - 3º PAVIMENTO SUPERIOR			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M2)	ÁREA MÍNIMA: OBRIGATÓRIO (O) ou REFERENCIAL (R)
	GINÁSIO POLIESPORTIVO	622,08	O
Circulações	Circulações horizontais Integração e vivência	473,31	R**
	Escadas	103,68	R**
Área total do pavimento		2.146,47	R

Notas sobre as áreas mínimas referenciais:

R* desde que sejam obedecidos os dimensionamentos mínimos estipulados pelas normas municipais (códigos de obras locais), Código Sanitário do Estado de São Paulo (Lei Estadual nº 10.083/1998) e ABNT NBR 9050 / 2020, que disciplina a acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

R** desde que sejam obedecidos os dimensionamentos mínimos estipulados pelas normas municipais (códigos de obras locais), instruções técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo e ABNT NBR 9050 / 2020, que disciplina a acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

**PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste**

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA C - 35 SALAS			
Área total aproximada dos pavimentos	PAVIMENTO TÉRREO	2.008,18	R
	1º PAVIMENTO SUPERIOR	1.977,41	R
	2º PAVIMENTO SUPERIOR	1.892,94	R
	3º PAVIMENTO SUPERIOR	2.146,47	R
Área total (aproximada) do edifício Escolar		8.025,00	R

9. DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS AMBIENTES DAS UNIDADES DE ENSINO

9.1. As UNIDADES DE ENSINO possuem ambientes internos as edificações e externos a estas de forma a atender as questões pedagógicas, esportivas e de convívio dos alunos. De maneira geral, todos estes ambientes se repetem em todos as TIPOLOGIAS, alterando apenas as quantidades de acordo com cada uma das 3 (três) TIPOLOGIAS.

9.2. Os ambientes abaixo indicados devem ser incluídos em todos os Projetos Executivos e devem observar as metragens mínimas indicadas como obrigatórias no item 8.5.

9.2.1. Núcleo Administrativo e Pedagógico:

- I. **Secretaria:** espaço destinado ao desenvolvimento de atividades administrativas, apoio funcional à direção e guarda e manipulação da documentação escolar, além de atendimento ao público. Este ambiente deve estar implantado de forma a permitir fácil acesso ao público (interno e externo) tendo relação de proximidade como sala de reunião e Saloni. Junto as áreas de circulação que deverão possuir grandes dimensões, deverão ser criadas “áreas de espera” (local para abrigar pessoas que aguardam atendimento pela direção da escola).
- II. **Diretoria:** espaço destinado a coordenação e planejamento de atividades de ensino, orientação de professores (sala diretor e vice-diretor da UNIDADE DE ENSINO). Este ambiente deve possuir relação de proximidade com a Secretaria e Saloni.
- III. **Saloni (Núcleo Administrativo):** espaço descontraído destinado ao convívio entre os funcionários

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

do setor administrativo, possuindo mobiliários confortáveis para o descanso destes usuários. Este ambiente deve possuir relação de centralidade entre os ambientes administrativos incluindo, copa (para aquecimento de alimento e preparo de lanches) e acesso aos sanitários.

- a. **Almoxarifado:** espaço destinado ao armazenamento de materiais administrativos de consumo. Este ambiente deve possuir relação de proximidade com a secretaria para permitir o controle da entrada e saída de materiais por parte da administração. Além disso, deve possuir facilidade de acesso para carga e descarga.
- IV. **Sala dos Educadores:** espaço coletivo de uso dos educadores destinado ao: preparo do trabalho pedagógico, guarda de objetos pessoais dos educadores, área para capacitação dos educadores, além de estar preparado para aulas de trabalho pedagógico coletivo (ATCP), reunião e interação entre os educadores. Este ambiente deve possuir relação proximidade com as salas de reunião e Saloni (Núcleo Pedagógico).
- V. **Salas de reuniões:** espaço destinado a reuniões para os usuários do setor administrativo pedagógico. Este ambiente deve possuir relação de proximidade com a Sala de Educadores, Secretaria, além de possibilitar acesso ao público externo que será recepcionado (ou pela secretaria ou pelo diretor), isto é, que possua acesso direto com a “área de espera”. Deverá haver sala de reunião com dimensão para o atendimento de até 4 (quatro) usuários e sala de reunião para 8 (oito) a 10 (dez) usuários.
- VI. **Sala de Coordenação:** espaço destinado a coordenação e planejamento de atividades de ensino e orientação de professores (Coordenação dos educadores). Este ambiente deve possuir relação de proximidade com a Sala dos Educadores.
- VII. **Saloni (Núcleo Pedagógico):** espaço descontraído destinado ao convívio entre os educadores, possuindo mobiliários confortáveis para o descanso destes usuários, além de espaços de trabalho. Este ambiente deve possuir relação de centralidade entre os ambientes pedagógicos, copa (para aquecimento de alimento e preparo de lanches) e acesso aos sanitários.
- VIII. **Sala de Material Pedagógico:** espaço destinado ao armazenamento de materiais pedagógicos. Este ambiente deve possuir relação de proximidade com a sala de Coordenação dos educadores e do Saloni (Núcleo Pedagógico), para permitir o controle da entrada e saída de materiais por parte desta coordenação. Além disso, deve possuir facilidade de acesso para carga e descarga.
- IX. **Centro de Mídias:** espaço flexível (permitindo múltiplas organizações) destinado ao preparo de conteúdos de interesse às disciplinas e posterior utilização em aula, provido de equipamentos

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

áudio visuais e com tecnologia adequada e atualizada a este tipo de uso, incorporadas também as necessidades de instalações de TI e demais tratamentos, como por exemplo: tratamento acústico, possibilidade de escurecimento para projeção, entre outros. Este ambiente deve possuir relação de proximidade com o Saloni (Núcleo Pedagógico) para facilidade de utilização por parte dos educadores.

- X. **Sala de Vigilância:** espaço destinado ao monitoramento das câmeras do Sistema de Circuito Fechado de TV, central de alarmes, entre outros. Este ambiente deve possuir relação de proximidade tanto com o acesso / circulação de alunos, e núcleo pedagógico-administrativo.
- XI. **Sala Técnica:** espaço destinado ao coordenador de “Facilities”. Este ambiente deve possuir relação de proximidade com a Sala de Vigilância.
- XII. **Sala Servidor:** espaço destinado à centralização dos sistemas de informação e equipamentos de TI, a ser tratado como tal, com compatibilidade de sistemas (elétricos, cabeamento estruturado, climatização e layout). Este ambiente deve possuir relação de proximidade com a Sala de Vigilância.
- XIII. **Sanitários:** espaços para higiene pessoal. Estes ambientes devem ter ligação com o Saloni (Núcleo Administrativo) e Saloni (Núcleo Pedagógico).
- XIV. **Sanitários acessíveis:** espaços para higiene pessoal adaptados as pessoas com mobilidade reduzida e cadeirantes. Estes ambientes devem ter ligação com a circulação interna da edificação.

9.3. Núcleo de Serviços:

- I. **Oficina:** espaço destinado a pequenas manutenções de equipamentos e mobiliários além da guarda de ferramentas. Este ambiente deve possuir relação de proximidade com o Saloni (Núcleo de Serviços) e depósito de materiais de limpeza (DML).
- II. **Depósito de Materiais de Limpeza:** espaço destinado a estocagem de materiais de limpeza, guarda de carrinho de limpeza e área para lavagem de panos destinados a limpezas gerais. Este ambiente deve possuir relação de proximidade com o Saloni (Núcleo de Serviços) e Oficina.
- III. **Saloni (Núcleo de Serviços):** espaço descontraído destinado ao convívio entre os funcionários do setor de serviços de limpeza e manutenção, possuindo mobiliários confortáveis para o descanso destes usuários. Este ambiente deve possuir relação de centralidade entre os ambientes de

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

serviços, incluindo copa (para aquecimento de alimento e preparo de lanches) e acesso aos sanitários.

- IV. **Sanitários/vestiário:** espaços para higiene pessoal, banho e troca de roupas. Estes ambientes devem ter ligação com o Saloni (Núcleo de Serviços).

9.4. Núcleo de Convivência e Alimentação:

- I. **Refeitório:** espaço destinado a refeição dos alunos, dentro dos parâmetros exigidos pela vigilância sanitária e com mobiliário adequado as atividades voltadas a alimentação. Este ambiente deverá possuir relação direta com o pátio coberto e balcão de distribuição de alimentos vindos da cozinha.
- II. **Cozinha:** espaço destinado ao preparo e distribuição de refeições e merendas para os alunos, atendendo todas as exigências da vigilância sanitária, inclusive quanto as setorizações de áreas de cocção, lavagem de utensílios, entre outros. Este ambiente deverá possuir relação direta com o refeitório e áreas de apoio, como por exemplo: pré-lavagem, despensa, vestiários de funcionários, além de possuir facilidade de acesso para carga e descarga.
- III. **Administração da cozinha:** espaço destinado o (a) profissional coordenador / administrador da cozinha, sendo um espaço implantado de modo que este (a) consiga supervisionar visualmente toda (ou a maior parte) a cozinha.
- IV. **Serviço de cozinha:** áreas internas à cozinha destinadas a lavagem de utensílios, como, por exemplo: pratos, bandejas etc.
- V. **Copa:** espaço de apoio de apoio contíguo aos Salonis para preparação de lanches e alimentação dos funcionários.
- VI. **Pré-Lavagem:** espaço de apoio a cozinha preparado para o recebimento de mercadorias, a lavagem e destinação dos alimentos e congêneres. Este ambiente deverá possuir relação com a cozinha, despensa e estacionamento para carga e descarga.
- VII. **Despensa:** espaço destinado a estocagem de alimentos e congêneres. Este ambiente deverá possuir relação com a cozinha e pré-lavagem.
- VIII. **Área de serviço:** espaço destinado a guarda de materiais de limpeza e área para lavagem panos e utensílios destinados a limpeza da cozinha e demais áreas de apoio. Este ambiente deverá possuir relação de proximidade com a área de pré-lavagem e estacionamento para carga e

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

descarga.

- IX. **Sanitários/vestiário:** espaços para higiene pessoal, banho e troca de roupas dos funcionários da cozinha. Estes ambientes devem ter relação de proximidade com a circulação de acesso a despensa e área de serviço da cozinha.
- X. **Lixeira:** espaço destinado ao armazenamento refrigerado do lixo gerado na cozinha. Deverá possuir proximidade com área de serviço da cozinha, dentro dos parâmetros legais exigidos, em especial as diretrizes da vigilância sanitária.
- XI. **Pátio Coberto:** espaço comunitário, descontraído, destinado ao encontro de alunos, recreação e socialização destes. Este ambiente deverá possuir relação direta com as áreas externas (circulações, jardins e praça), sanitários e refeitório. Deverá também estar provido de arquibancada que permita atividades de recreação ou estudo.
- XII. **Grêmio:** espaço descontraído destinado aos alunos, para o desenvolvimento de atividades sociais, recreativas e culturais. Este ambiente deverá possuir relação direta com o pátio coberto.
- XIII. **Cantina:** espaço destinado ao preparo e vendas de lanches e outros gêneros alimentícios para aos alunos, funcionários e educadores. Este ambiente deverá possuir relação direta com o pátio coberto.
- XIV. **Sanitários:** espaços para higiene pessoal dos alunos. Estes ambientes devem ter ligação com as circulações cobertas e pátio coberto.
- XV. **Sanitários acessíveis:** espaços para higiene pessoal adaptados as pessoas com mobilidade reduzida e cadeirantes. Estes ambientes devem ter ligação com as circulações cobertas e pátio coberto.

9.5. Núcleo Pedagógico Cultural:

- I. **Salas de aula:** espaços destinados as atividades de estudo monitoradas pelos educadores. É exigência que algumas das salas possuam interligações entre si com paredes divisórias retráteis e entre a sala e os corredores. Esta prática favorecerá a ampliação das salas permitindo a prática de aulas diferenciadas e com grupos maiores de alunos.
- II. **Auditório:** espaço destinado a palestras e aulas em conjunto para diversas turmas. Deverá possuir uma conformação que permita a divisão do salão, criando dois auditórios menores com a utilização de divisórias retráteis.

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

- III. **Espaços para estudos individuais:** espaço com ligação com as circulações, porém com baias com divisórias transparentes que possibilitem a utilização de um aluno, protegidos dos ruídos, mas que mantenham a visualização do ambiente e com boa iluminação natural.
 - IV. **Sala de leitura:** espaço destinado ao acesso a mídias, bibliografias, leituras e empréstimo de materiais, como por exemplo: livros, mapas, revistas, entre outros. Este ambiente deve possuir relação de proximidade com os espaços de inovação, almoxarifado de equipamentos e sala de recursos. Este espaço também deverá funcionar como sala de aula.
 - V. **Sala de Recursos:** espaço destinado a realização de atividades complementares de ensino e aprendizagem para PcN e PcD (Pessoas com Necessidades Especiais e Pessoas com Deficiência). Este ambiente deve possuir relação de proximidade com os espaços de inovação, almoxarifado de equipamentos e quando possível, com o espaço dos educadores.
 - VI. **Almoxarifado de Equipamentos:** espaço destinado a guarda de equipamentos de apoio as salas de aula / espaços de inovação, mantendo relação de proximidade com estes ambientes.
 - VII. **Espaços de Inovação:** espaço multiuso destinado a atividades de trabalho colaborativo. Estes deverão possuir instalações para o ensino de: robótica (para o desenvolvimento de tecnologias, sistemas, softwares e robôs), atividades manuais para a capacitação cognitiva e lógica incluindo a utilização de equipamentos de corte a laser, circuitos eletrônicos, impressão 3D e outros, ambientes preparados para o ensino de atividades relacionadas a comunicação, como: cinema, música, fotografia, entre outros. Estes ambientes devem possuir relação de proximidade entre si, além de proximidade com a sala de leitura e almoxarifado de equipamentos. Este espaço também deverá funcionar como sala de aula.
 - VIII. **Sanitários acessíveis:** espaços para higiene pessoal adaptados as pessoas com mobilidade reduzida e cadeirantes. Estes ambientes devem ter ligação com as circulações.
- 9.6. Núcleo de Convivência / Esportivo:
- I. **Ginásio Poliesportivo coberto:** espaço destinado a prática de esportes e atividades físicas dos alunos, seguindo as medidas oficiais para a quadra e seus equipamentos. Este espaço poderá ser utilizado também para: festas, comemorações da escola, entre outros.
 - II. **Depósito de materiais esportivos:** espaço destinado a guarda de materiais e equipamentos esportivos e de recreação para aulas de educação física.

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

- III. **Sanitários e Vestiários (masculino/feminino):** espaço destinado a higiene pessoal dos alunos, além de banho, troca e guarda de roupas durante o período das aulas de educação física. Estes ambientes devem ter ligação direta com o ginásio poliesportivo.
- IV. **Sanitários e Vestiários acessíveis:** espaços para higiene, banho e troca de roupas adaptados para pessoas com mobilidade reduzida e cadeirantes. Estes ambientes devem ter ligação direta com o ginásio poliesportivo.

9.7. Áreas Externas:

- I. **Praça:** espaço ao “ar livre”, arborizado, com jardins e mobiliário urbano (inclusive mobiliários acessíveis). Este ambiente deve ter ligação direta com a circulação de entrada dos alunos, proximidade com a arquibancada e pátio coberto.
- II. **Quadra poliesportiva (descoberta):** espaço destinado a prática de esportes e atividades físicas dos alunos ao ar livre, seguindo as medidas oficiais para a quadra e seus equipamentos.
- III. **Miniteatro ao ar livre:** espaço ao “ar livre” (em formato oval ou semicircular com arquibancada e palco) destinado a recreação dos alunos para a prática de encenações teatrais, musicais, palestras, entre outros. Este ambiente deverá ter relação de proximidade com a quadra descoberta e praça.
- IV. **Portaria:** espaço destinado a vigilância de entrada e saída da COMUNIDADE ESCOLAR da UE. O espaço deverá ser implantado junto a entrada principal da UE com espaço para a permanência de um porteiro e de sistemas para controle de acesso.

9.8. São especificações mínimas obrigatórias relacionadas aos ambientes descritos no item 9.2:

- I. Especificações relacionadas às exigências de acessibilidade dos ambientes;
- II. Especificações relacionadas à localização/proximidade do ambiente relativa a outros ambientes das UNIDADES DE ENSINO;
- III. Especificações mínimas de capacidade/lotação dos ambientes, observadas ainda as especificações de áreas mínimas obrigatória previstas no item 8.5;
- IV. Especificações mínimas relacionadas à carga e descarga de mobiliário, equipamentos e materiais;

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

- V. Especificações sobre divisão, ligação, interligação ou relação entre os ambientes indicados no descritivo do item anterior;
 - VI. Especificações das arquibancadas, observadas as especificações de arquibancada retrátil constantes do ANEXO C – CADERNO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS;
 - VII. Especificações mínimas relacionadas às baias divisórias utilizadas nos espaços de estudos individualizados;
 - VIII. Especificações mínimas de instalações/equipamento do Espaço de Inovação, observadas as especificações de equipamentos constantes do ANEXO C – CADERNO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS;
 - IX. Especificações mínimas relacionadas às medidas oficiais para a quadra, quadra poliesportiva e seus equipamentos; e
 - X. Especificações relacionadas ao formato do teatro arena, sua arquibancada e palco.
- 9.9. São especificações que deverão ser necessariamente contempladas pela CONCESSIONÁRIA em seu PLANO DE EXECUÇÃO:
- I. Todas as UNIDADES DE ENSINO deverão dispor de circulações horizontais (corredores) largos e bem ventilados, além de circulações verticais (escadas), ambos atendendo as normas do Código de Obras de cada município, além das exigências quanto as normativas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo; e
 - II. Para os acessos aos andares, deverão ser previstos elevadores (voltado à acessibilidade), com capacidade e em números suficientes para atendimento a este público.

CONTRATO Nº 01/2025

ANEXO B – ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DE SERVIÇOS

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, GESTÃO, E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS DE 17 (DEZESSETE) NOVAS UNIDADES DE ENSINO DE NÍVEL MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL II NO ESTADO DE SÃO PAULO, NO LOTE DENOMINADO LOTE OESTE

SÃO PAULO

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	TERMOS DEFINIDOS	3
3.	CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	4
3.1	REGIME DE OPERAÇÃO	4
3.2	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	6
3.3	INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	6
4.	OBRIGAÇÕES GERAIS.....	7
4.1	OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA	7
4.2	OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PODER CONCEDENTE	7
5.	ESCOPO DOS SERVIÇOS	8
5.1	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO.....	8
5.2	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E PORTARIA	12
5.3	SERVIÇOS DE LIMPEZA	17
5.4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.....	22
5.5	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DOS JARDINS	23
5.6	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	23
5.7	SERVIÇOS DE GESTÃO DE UTILIDADES	25
5.8	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	27
5.9	SERVIÇO DE APOIO ESCOLAR - ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA.....	27
6.	DIRETRIZES DE MOBILIZAÇÃO	30
7.	DIRETRIZES PARA A GOVERNANÇA	32
7.1	INTRODUÇÃO	32
7.2	DIRETRIZES.....	32
7.3	ESCRITÓRIO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS.....	33
7.4	COMITÊ DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL	33
7.5	COMITÊ DE GOVERNANÇA DA UNIDADE DE ENSINO:	34
8.	PLANOS EXIGIDOS E DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO	36
8.1	PLANO DE OPERAÇÃO	36

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 Este ANEXO tem por finalidade especificar o escopo e os requisitos mínimos para a prestação dos SERVIÇOS que compõem o objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO e que deverão ser prestados ao longo de todo o seu prazo em todas as UNIDADES DE ENSINO.
- 1.2 O item 3 trata das condições gerais de prestação dos SERVIÇOS, abordando os seguintes tópicos:
 - 1.2.1 Regime de operação;
 - 1.2.2 Local de prestação de SERVIÇOS e
 - 1.2.3 Início da execução dos SERVIÇOS.
- 1.3 O item 4 apresenta as obrigações da CONCESSIONÁRIA e do PODER CONCEDENTE;
- 1.4 O item 5 trata do escopo dos SERVIÇOS concedidos;
- 1.5 O item 6 aborda as diretrizes para efetuar a mobilização, a fim de preparar o início da operação dos SERVIÇOS;
- 1.6 O item 7 define as diretrizes para a Governança e;
- 1.7 O item 8 menciona o PLANO DE OPERAÇÃO e os Planos de Prestação dos Serviços, que serão necessários para a execução dos SERVIÇOS.

2. TERMOS DEFINIDOS

- 2.1 Salvo expressa disposição em sentido contrário contida neste ANEXO, termos em letras maiúsculas e não definidos de outra forma terão os mesmos significados a eles atribuídos no CONTRATO DE CONCESSÃO, de acordo com o ANEXO L - GLOSSÁRIO, aplicando-se, igualmente, as disposições definidas no CONTRATO DE CONCESSÃO a respeito da interpretação dos termos definidos.
- 2.2 Os termos definidos no singular têm o mesmo significado quando utilizados no plural e vice-versa.
- 2.3 Os termos que designem gênero masculino também designam o gênero feminino e vice-versa.

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1 REGIME DE OPERAÇÃO

3.1.1 As UNIDADES DE ENSINO serão operadas com o objetivo primordial de atender às necessidades dos alunos do Nível Médio e Ensino Fundamental II da Rede Estadual de Ensino do Estado de São Paulo de acordo com as normas e regulamentos do Programa de Ensino Integral (PEI) desenvolvido pelo Estado de São Paulo, em conformidade com o projeto Escolas do Século XXI.

3.1.2 O Ensino em Período Integral – PEI da UNIDADE DE ENSINO tem como carga horária 09 (nove) horas previstas para funcionamento nos períodos diurno matutino e diurno vespertino.

3.1.3 Será assegurado o cumprimento da carga horária mínima anual, distribuída por, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

3.1.3.1 As UNIDADES DE ENSINO funcionarão nos dias úteis: de 2ª a 6ª feira, das 06h às 19h, durante todo o período letivo.

3.1.3.1.1 A áreas externas das UNIDADES DE ENSINO permanecerão abertas para uso comunitário aos sábados, no período das 08h às 18h, com a prestação dos serviços de vigilância, portaria e serviços de limpeza.

3.1.3.2 Os períodos de finais de semana, feriados e RECESSO ESCOLAR são:

- i) Domingos e feriados: o funcionamento das UNIDADES DE ENSINO nesses dias dependerá da agenda da respectiva UE (exemplos: atividades extracurriculares, eventos, eleição), sendo que, normalmente, a escola estará fechada;
- ii) RECESSO ESCOLAR: fixado no Calendário Escolar elaborado pela SEDUC para o respectivo ANO LETIVO, ocorrendo, em regra, na 2ª quinzena de janeiro e no mês de dezembro: escola geralmente fechada, podendo sofrer ajustes, em função de fatores externos (exemplo: pandemia, greves); e
- iii) FÉRIAS DOCENTES: fixadas no Calendário Escolar elaborado pela SEDUC para o respectivo ANO LETIVO, ocorrendo, em regra, na 1ª quinzena de janeiro e 2ª

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

quinzena de julho: UNIDADE DE ENSINO com estrutura e funcionamento reduzido.

- 3.1.3.3 A Direção da UNIDADE DE ENSINO e a SEDUC poderão solicitar a abertura da respectiva UE aos domingos e/ou feriados no total de até 7 (sete) dias ao ano (“Créditos de Utilização”). A CONCESSIONÁRIA será responsável por todos os custos de operação neste 7 (sete) dias.
- 3.1.3.3.1 Para efeitos do disposto no item 3.1.3.3, o PODER CONCEDENTE deverá informar a CONCESSIONÁRIA, com antecedência mínima de até 10 (dez) dias da data planejada para a utilização, sobre a necessidade de utilização UE em domingo e/ou feriado, para efeitos de seu planejamento e mobilização de pessoal.
- 3.1.3.3.2 Caso o PODER CONCEDENTE demande a utilização da UE em domingos e/ou feriados em dias adicionais aos Créditos de Utilização, deverá comunicar a CONCESSIONÁRIA, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data planejada para a utilização.
- 3.1.3.3.3 O aproveitamento dos Créditos de Utilização será avaliado a cada ciclo de REVISÃO ORDINÁRIA, sendo que eventuais créditos não consumidos no ano poderão ser aproveitados dentro de cada período de REVISÃO ORDINÁRIA.
- 3.1.3.3.4 Se o aproveitamento dos Créditos de Utilização for superior a 28 (vinte e oito) domingos e/ou feriados dentro do período de cada ciclo de REVISÃO ORDINÁRIA, eventual direito à recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado exclusivamente no âmbito da respectiva REVISÃO ORDINÁRIA, desde que comprovado o impacto nos custos da CONCESSIONÁRIA.
- 3.1.3.3.5 Caso o aproveitamento dos Créditos de Utilização for inferior a 28 (vinte e oito) domingos e/ou feriados dentro do período de cada ciclo de REVISÃO ORDINÁRIA, o saldo não aproveitado poderá ser consumido no período de REVISÃO ORDINÁRIA subsequente.
- 3.1.3.4 Os horários de sábados, domingos, feriados, FÉRIAS DOCENTES e RECESSO ESCOLAR poderão sofrer ajustes, conforme solicitação da Direção da UNIDADE DE ENSINO.

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

- 3.1.3.5 Durante os períodos de FÉRIAS DOCENTES e RECESSO ESCOLAR, a CONCESSIONÁRIA poderá:
- 3.1.3.5.1 operar com estrutura reduzida de Help Desk, Limpeza, Manutenção, Jardinagem, Tecnologia da Informação, Gestão de *Utilities* e Administrativo; e
 - 3.1.3.5.2 adequar seus horários ao horário estabelecido de FÉRIAS DOCENTES e RECESSO ESCOLAR, tendo pessoal para o correto funcionamento da UNIDADE DE ENSINO nesse período.
- 3.1.3.6 Durante os períodos de FÉRIAS DOCENTES e RECESSO ESCOLAR, não será fornecido o serviço de alimentação, embora a concessionária deva manter a correta limpeza dos ambientes e armazenamento dos insumos.
- 3.1.3.7 Com a finalidade de garantir a prestação adequada dos SERVIÇOS, a Direção da UNIDADE DE ENSINO poderá solicitar à CONCESSIONÁRIA novo ajuste na escala e programação de pessoal para os períodos de finais de semana, feriados e RECESSO ESCOLAR.
- 3.1.4 A qualidade dos SERVIÇOS deverá ser acompanhada periodicamente pela ARSESP, com o apoio do VERIFICADOR INDEPENDENTE, observadas as disposições do ANEXO E – INDICADORES DE DESEMPENHO.

3.2 LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.2.1 Os SERVIÇOS deverão ser executados em todas as UNIDADES DE ENSINO, conforme locais indicados no ANEXO D – CADERNO DE TERRENOS do CONTRATO DE CONCESSÃO.
- 3.2.2 O Help Desk poderá funcionar de forma centralizada, ou seja, fora das instalações da UNIDADE DE ENSINO, desde que as informações e acesso ao sistema estejam disponíveis para o Coordenador de *Facilities* da CONCESSIONÁRIA na UNIDADE DE ENSINO.

3.3 INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.3.1 O início da operação dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO em cada UNIDADE DE ENSINO deverá ocorrer após a emissão da ORDEM DE OPERAÇÃO pela ARSESP para cada UNIDADE DE ENSINO para qual tenha ocorrido o ACEITE

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

DEFINITIVO e/ou PROVISÓRIO DE MOBILIZAÇÃO.

- 3.3.1.1 A emissão da ORDEM DE OPERAÇÃO deverá ocorrer até 3 (três) dias antes do início do SEMESTRE LETIVO seguinte à data de entrega das UNIDADES DE ENSINO pela CONCESSIONÁRIA, como disposto no Cláusula 9 do CONTRATO.
- 3.3.2 Caso se torne inviável, por responsabilidade exclusiva da ARSESP, do PODER CONCEDENTE ou em decorrência de fator de risco não expressamente alocado na CONCESSIONÁRIA, o início da operação das UNIDADES DE ENSINO no SEMESTRE LETIVO seguinte ao encerramento da ETAPA DE OBRAS, as UNIDADES DE ENSINO serão colocadas em disponibilidade, para que a CONCESSIONÁRIA mantenha apenas a prestação dos serviços de segurança, manutenção e conservação, observado o disposto no CONTRATO.

4. OBRIGAÇÕES GERAIS

4.1 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

- 4.1.1 Sem prejuízo das demais disposições do CONTRATO, seus ANEXOS e legislação em vigor, constituem obrigações e responsabilidades da CONCESSIONÁRIA:
- i) Para os cargos que exijam formação acadêmica específica e registro em Conselho de Classe, a CONCESSIONÁRIA deverá exibir, quando solicitado, à ARSESP ou VERIFICADOR INDEPENDENTE, a documentação comprobatória, bem como mantê-la atualizadas durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO;
 - ii) No processo de seleção dos profissionais, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar testes de avaliação psicológica, visando analisar se o profissional possui o perfil adequado para execução do serviço, trabalho com público, notadamente, adolescentes e jovens na faixa etária do ensino da UNIDADE DE ENSINO.

4.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PODER CONCEDENTE

- 4.2.1 Sem prejuízo das demais disposições do CONTRATO, seus ANEXOS e legislação em vigor, constitui obrigação e responsabilidade do PODER CONCEDENTE acompanhar e avaliar a execução dos SERVIÇOS, propondo melhorias e correções, quando

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

aplicável.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

- 5.1.1 A prestação de serviços envolve todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição dos gêneros alimentícios fornecidos pela SEDUC, conforme o padrão estabelecido pelas normas legais vigentes, número de refeições preparadas e/ou servidas, bem como os respectivos horários de funcionamento, observando-se, ainda, as ações de planejamento, organização, coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação dos serviços de alimentação escolar executados no âmbito do PNAE.
- 5.1.2 O PODER CONCEDENTE ficará responsável pelo fornecimento dos gêneros alimentícios necessários para a preparação das refeições que serão fornecidas aos comensais das UNIDADES DE ENSINO.
- 5.1.3 A CONCESSIONÁRIA deverá acompanhar a Direção da UNIDADE DE ENSINO na recepção e armazenamento dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis adquiridos pelo PODER CONCEDENTE, de acordo com as normas fixadas pela SEDUC, atestando sua qualidade e quantidade, observando as orientações do fiscal do contrato de fornecimento de gêneros alimentícios da UNIDADE DE ENSINO onde os gêneros são entregues.
- 5.1.3.1 As entregas de gêneros alimentícios deverão ser programadas para horários que possibilitem a boa inspeção da mercadoria.
- 5.1.4 A CONCESSIONÁRIA deverá acompanhar a recepção de gêneros alimentícios e apontar imediatamente ao fiscal do contrato de fornecimento de gêneros alimentícios da UNIDADE DE ENSINO a violação de embalagens plásticas, latas enferrujadas, estufadas ou amassadas, líquidos turvos ou corpos estranhos no fundo de conservas, embalagens de conservados com bolhas, frios soltos em embalagens a vácuo, dentre outras inconformidades aparentes.
- 5.1.4.1 No caso de produtos refrigerados e/ou congelados, a temperatura deverá ser avaliada no ato de recebimento, de forma a controlar a qualidade do produto, rejeitando-se o produto que esteja em desacordo com a temperatura especificada no rótulo.

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

- 5.1.4.1.1 Em caso de impossibilidade de troca ou devolução imediata dos produtos refrigerados e/ou congelados, esses deverão ser armazenados separadamente dos demais gêneros alimentícios e devidamente identificados.
- 5.1.4.2 O PODER CONCEDENTE será integralmente responsável por providenciar junto à fornecedora dos gêneros alimentícios a substituição dos alimentos que apresentam características ou condições de embalagem alteradas, determinando os ajustes necessários no cardápio alimentar quando a substituição não ocorrer em prazo razoável para o preparo da respectiva refeição.
- 5.1.4.3 A CONCESSIONÁRIA deverá comunicar ao fiscal do contrato de fornecimento de gêneros alimentícios da UNIDADE DE ENSINO a existência de vícios ocultos nos gêneros alimentícios no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a se tornarem aparentes.
- 5.1.4.3.1 Constatada a ocorrência de alterações na cor, odor, aparência e/ou textura dos gêneros alimentícios, a CONCESSIONÁRIA deverá comunicar imediatamente ao fiscal do contrato de fornecimento de gêneros alimentícios da UNIDADE DE ENSINO, que será responsável por determinar, junto à Direção da UE, as adaptações necessárias para a garantia do fornecimento da respectiva refeição, até que seja providenciada a substituição do gênero alimentício pelo PODER CONCEDENTE.
- 5.1.5 Os serviços serão prestados conforme padrões técnicos recomendados pela legislação vigente e com as responsabilidades inerentes ao processo de implantação de alimentação saudável nas escolas, contando com quadro de pessoal técnico e operacional capacitado e em número suficiente e adequado ao exato cumprimento das obrigações assumidas.
- 5.1.6 A CONCESSIONÁRIA deverá indicar nutricionista legalmente habilitado, portador de Carteira de Identidade Profissional e regularmente inscrito no Conselho de Nutricionistas, que será tecnicamente responsável pela supervisão global dos serviços por agrupamento de UNIDADES DE ENSINO.
- 5.1.7 A CONCESSIONÁRIA deverá realizar todas as atividades necessárias para a eficiente

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

execução do serviço a serem devidamente contempladas no Plano de Alimentação, dentre as quais se destacam:

- i) Pré-preparo, preparo e cocção dos alimentos nas instalações das UNIDADES DE ENSINO;
 - ii) Executar o serviço seguindo as normas vigentes, a fim de evitar riscos de contaminação de alimentos, entre outros;
 - iii) Realizar os serviços de manipulação e preparo nas dependências da UNIDADE DE ENSINO, por equipe qualificada, capacitada e em quantidade suficiente para atender às demandas de refeições previstas no âmbito das UNIDADES DE ENSINO;
 - iv) Checar a qualidade e validade dos alimentos; e
 - v) Realizar o preparo dos alimentos, garantindo que o porcionamento e o balanceamento nutricional estejam corretos;
- 5.1.8 A CONCESSIONÁRIA deverá providenciar a distribuição das alimentações aos comensais nos horários estabelecidos pelas UNIDADES DE ENSINO, dentro dos horários usuais de prestação de SERVIÇOS;
- 5.1.9 A CONCESSIONÁRIA deverá realizar todas as atividades necessárias para Limpeza e higienização dos ambientes, equipamentos e materiais, dentre as quais se destacam:
- i) Limpar e higienizar o refeitório (pisos, bancadas, paredes, mobiliário, mesas, cadeiras, balcões, teto, luminárias, peitoris);
 - ii) Limpar e higienizar a cozinha englobando utensílios, mobiliário, bancadas, pisos, paredes, teto, peitoris e equipamentos como fornos, fritadeiras e grelhas;
 - iii) Limpar e higienizar os equipamentos (geladeiras, freezers e outros)
 - iv) Limpar e higienizar a despensa;
 - v) Limpar e higienizar os uniformes e os equipamentos de EPIs e EPCs utilizados para execução dos serviços;
 - vi) Realizar dedetizações seguindo os critérios e norma vigentes;
 - vii) Recolher resíduos alimentares dos ambientes refeitório e cozinha, acondicionando-os devidamente e encaminhando-os ao depósito de lixo; e
 - viii) Fazer a coleta seletiva de lixo.
- 5.1.10 A CONCESSIONÁRIA deverá realizar todas as atividades necessárias para o correto

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

armazenamento dos alimentos, dentre as quais se destacam:

- i) Recebimento dos gêneros alimentícios e demais insumos necessários para a utilização na UNIDADE DE ENSINO, observando o estoque mínimo de gêneros em compatibilidade com as quantidades necessárias para o atendimento dos comensais, informando o fiscal do contrato de fornecimento de gêneros alimentícios da UNIDADE DE ENSINO para a reposição de produtos destinados ao preparo das refeições, para que não haja interrupção do fornecimento na UE, informando a Direção da UNIDADE DE ENSINO em caso de ocorrência de qualquer irregularidade;
- ii) Armazenamento dos alimentos e demais insumos, conforme orientação do tópico anterior;
- iii) Controle de validade dos itens em estoque;
- iv) Controles de movimentação de estoque como requisições de itens, registros da movimentação, entradas e saídas de materiais do estoque, inventários periódicos e rotativos realizados em sistema disponibilizado pelo PODER CONCEDENTE, conforme orientação da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e previsão no Plano de Alimentação apresentado pela CONCESSIONÁRIA; e
- v) Organização do estoque de forma a garantir o correto armazenamento e manipulação dos itens.

CARDÁPIOS

- 5.1.11 Os cardápios, incluindo eventuais dietas especiais, serão estabelecidos pelo PODER CONCEDENTE, englobando os parâmetros nutricionais e as características do público-alvo. A CONCESSIONÁRIA deve manter cardápio vigente afixado na cozinha e pátio (ou refeitório), de modo visível e ao alcance dos alunos.

PORCIONAMENTO

- 5.1.12 O porcionamento da alimentação deve seguir a tabela de quantidades per capita aluno definida pelo PODER CONCEDENTE e os horários de distribuição da alimentação diária.
- 5.1.13 As UNIDADES DE ENSINO definirão os horários em que a alimentação será servida diariamente, conforme orientações do PODER CONCEDENTE, respeitando-se o

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

planejamento das aulas, os hábitos alimentares e o Calendário Escolar.

NÚMERO DE REFEIÇÕES

5.1.14 As UNIDADES DE ENSINO poderão atender, de acordo com a capacidade e demanda, as modalidades de Ensino Fundamental II e Nível Médio na estrutura PEI, com carga horária de 09 (nove) horas. Deverão ser disponibilizados lanche da manhã, almoço e lanche da tarde.

5.2 SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E PORTARIA

5.2.1 O Serviço de Vigilância deve ser fornecido pela CONCESSIONÁRIA em cada UNIDADE DE ENSINO com o objetivo de garantir a segurança patrimonial, por meio da instalação da infraestrutura necessária para prestar apoio material ao PODER CONCEDENTE, que terá acesso integral e irrestrito a todos os registros, tais como, mas não se limitando a imagens, sons, logs e backlogs, no exercício de suas atividades de polícia de segurança pública.

5.2.1.1 O PODER CONCEDENTE é o titular de todos os bancos de dados a serem operados para efeito dos serviços de vigilância.

5.2.1.2 Sem prejuízo do disposto no item anterior, a CONCESSIONÁRIA terá garantido acesso a todos os registros gerados pelo Serviço de Vigilância para realização do monitoramento patrimonial dos bens afetos à concessão.

5.2.2 A CONCESSIONÁRIA será responsável pela aquisição, instalação, manutenção e funcionamento dos recursos tecnológicos necessários em quantidade e qualidade suficientes para a adequada cobertura de todas as áreas sob sua responsabilidade.

5.2.3 A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar recursos humanos em quantidade e qualidade suficientes para garantir a adequada instalação, manutenção e regular funcionamento da infraestrutura necessária para os serviços de vigilância, bem como para prestar o suporte necessário para a atuação do PODER CONCEDENTE.

5.2.4 O PODER CONCEDENTE será exclusivamente responsável por monitorar e tomar as medidas coercitivas típicas decorrentes do exercício do poder de polícia, se necessário, no caso da prática de crimes contra a pessoa e patrimônio dos membros da COMUNIDADE ESCOLAR ou em relação a outros fatores relevantes que

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

envolvam a segurança das UNIDADES DE ENSINO, independente de expressa indicação ou solicitação da CONCESSIONÁRIA.

- 5.2.5 O PODER CONCEDENTE deverá realizar o monitoramento interno da UNIDADE DE ENSINO mediante a utilização dos aparatos tecnológicos instalados pela CONCESSIONÁRIA.
- 5.2.6 Para a aquisição, instalação e manutenção da infraestrutura necessária ao apoio à atuação do PODER CONCEDENTE no exercício de suas atividades decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa, a CONCESSIONÁRIA deverá observar as exigências técnicas e normativas vigentes.
- 5.2.7 A CONCESSIONÁRIA deverá instalar sistemas de monitoramento eletrônico (CFTV, alarmes e sensores de presença) para cobrir toda área das UNIDADES DE ENSINO. Os sistemas de monitoramento eletrônico não poderão dispor de ferramentas para a captura de sons ou imagens, no âmbito das salas de aula e demais locais afetos à prestação de SERVIÇOS PEDAGÓGICOS.
- 5.2.8 As áreas externas e as áreas de circulação internas deverão estar integradas com sensores necessários ao monitoramento da segurança da UNIDADE DE ENSINO nos períodos diurno e noturno, assim como deverá haver integração com central de alarmes em todos os ambientes necessários e integração com serviços de sistemas de detecção de incêndios.
- 5.2.9 O Serviço de Vigilância (imagens de câmeras e alarmes) deverá ser instalado de modo a permitir a integração em tempo real das imagens, sons (neste caso ressalvadas salas de aula e demais locais afetos à prestação de SERVIÇOS PEDAGÓGICOS), sensores e alarmes dos recursos tecnológicos com o serviço de monitoramento interno das UNIDADES DE ENSINO do PODER CONCEDENTE.
- 5.2.9.1 O sistema de câmeras deverá atender aos seguintes requisitos mínimos previstos no âmbito do Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar – CONVIVA SP, instituído pela Resolução SEDUC 48, de 1º de outubro de 2019, ou outro que o venha a substituí-lo.
- 5.2.9.1.1 DVR: Rede: Fast Ethernet / Gigabit Ethernet RJ45 (10/100 Mbps) RJ45 (10/100/1000 Mbps) Throughput 36 Mbps 48 Mbps 96 Mbps; Funções e protocolos: HTTP, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, Filtro IP, SNMP, FTP; Plataforma (sistema operacional): Linux.

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

- 5.2.9.1.2 Câmeras: Sensor: 1/2.7" 2 megapixels CMOS; Pixels efetivos: 1280 (H) x 720 (V); Linhas horizontais: 1280H; Resolução real: HD: 720p; Lente: 3.6 mm; Ângulo de visão horizontal: 96°; Ângulo de visão vertical: 51°; Alcance IR: 20m; Sincronismo: Interno; Íris: Eletrônica; Day & Night: 'Automático (Ajustável), Colorido, P&B; Troca Automática do Filtro (ICR): Sim.
- 5.2.10 A responsabilidade pelo armazenamento e tratamento de sons e imagens capturados pelos dispositivos eletrônicos instalados nas UNIDADES DE ENSINO pela CONCESSIONÁRIA será do PODER CONCEDENTE.
- 5.2.10.1 A CONCESSIONÁRIA deverá garantir armazenamento sons e imagens capturados pelos dispositivos eletrônicos instalados nas UNIDADES DE ENSINO pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, após os quais poderão ser deletados do sistema interno da CONCESSIONÁRIA.
- 5.2.10.2 A CONCESSIONÁRIA poderá utilizar as imagens e sons capturados pelos dispositivos eletrônicos instalados nas UNIDADES DE ENSINO com a finalidade exclusiva de realização de atividades de monitoramento patrimonial para efeitos de controle de sua obrigação de garantir o reparo ou reposição da infraestrutura predial, mobiliário e equipamentos das UNIDADES DE ENSINO.
- 5.2.10.3 A CONCESSIONÁRIA deverá comunicar imediatamente ao PODER CONCEDENTE e à ARSESP a ocorrência de anormalidades, infrações e outros eventos relevantes, tais como a identificação de objetos ilícitos ou perigosos em posse de integrantes da COMUNIDADE ESCOLAR ou localizados nas UNIDADES DE ENSINO sempre que deles tomar conhecimento, seja por seus funcionários ou por qualquer outro meio.
- 5.2.10.3.1 A CONCESSIONÁRIA deverá solicitar a presença e/ou intervenção de agentes do PODER CONCEDENTE sempre que necessário.
- 5.2.11 O Serviço de Vigilância contempla as seguintes ações a serem programadas pela CONCESSIONÁRIA:
- i) instalar, realizar a manutenção e garantir o funcionamento de sistema de vigilância eletrônica, CFTV, sensores de movimento, sistemas de alarmes e detecção de incêndio necessários para que o PODER CONCEDENTE realize as atividades de vigilância conforme Plano de Segurança e Vigilância da

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

CONCESSIONÁRIA para a UNIDADE DE ENSINO;

- ii) Registrar as ocorrências relacionadas aos eventos de segurança e vigilância, documentando o tipo de ocorrência, descrição da ocorrência, horário, local, pessoas envolvidas, responsável pelo registro e número de identificação funcional do funcionário da CONCESSIONÁRIA;
- iii) Mapear áreas de riscos e propor ao PODER CONCEDENTE ações para mitigação dos riscos;
- iv) Reportar à Diretoria da UNIDADE DE ENSINO e diretamente ao PODER CONCEDENTE e à ARSESP todos os atos de vandalismo, depredação ou destruição do patrimônio da UNIDADE DE ENSINO, observado o disposto no contrato;
- v) Operar o sistema de monitoramento de alarmes e detectores de incêndio; e
- vi) Acionar os serviços públicos necessários (bombeiro, polícia e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU) no caso de ocorrência de emergências, incêndios e pânicos.

5.2.12 A CONCESSIONÁRIA deverá repor qualquer material, mobiliário, equipamentos e utensílios cujo fornecimento seja de sua responsabilidade, conforme definido no CONTRATO, no caso de ocorrência de eventos que possam ser caracterizados como crimes ou atos infracionais ou em relação a outros fatores relevantes que envolvam a segurança das UNIDADES DE ENSINO quando praticados dentro de suas dependências, observada a Cláusula 27 do CONTRATO.

5.2.12.1 A manutenção, reposição e/ou substituição dos materiais, mobiliários, equipamentos e/ou utensílios adquiridos pela UNIDADE DE ENSINO com recursos recebidos por meio de transferências do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE (Lei Federal nº 11.947/2009) ou Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista – PDDE Paulista (Lei Estadual nº 17.149/2019) estão fora do escopo desta CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, portanto, não serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

5.2.13 O Serviço de Portaria deve ser disponibilizado pela CONCESSIONÁRIA em cada UE, com o objetivo de garantir o controle ao acesso de pessoas na UE, que será realizado por meio da instalação de sistemas de controle de acesso nas entradas das UNIDADES DE ENSINO.

5.2.14 Os porteiros da CONCESSIONÁRIA não poderão portar armas de fogo.

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

- 5.2.15 A responsabilidade da CONCESSIONÁRIA pelo controle do acesso e fluxo de pessoas nas dependências das UNIDADES DE EDUCAÇÃO deverá ser afastada nos casos em que as circunstâncias concretas demonstrem terem sido empregadas as formas normais e proporcionais de resistência exigidas dos funcionários de portaria não armados.
- 5.2.16 O Serviço de Portaria funcionará de segunda-feira a sexta-feira, das 6h às 19h, período de atendimento nas UEs, durante o ano letivo.
- 5.2.16.1 Aos sábados o Serviço de Portaria funcionará das 8h às 18h e terá como objetivo acompanhar a entrada e saída dos membros da comunidade, sendo liberado o acesso via sistema de controle de acesso.
- 5.2.17 Aos domingos e feriados não serão operados os Serviços de Portaria, exceto nos casos de funcionamento pré-agendado da UE pelo PODER CONCEDENTE, na forma da subcláusula 3.1.3.3, hipótese em que deverá operar das 8h às 18h.
- 5.2.18 Durante os períodos de FÉRIAS DOCENTES e RECESSO ESCOLAR, a CONCESSIONÁRIA adequará os horários de prestação dos Serviços de Portaria aos horários acordados com o PODER CONCEDENTE, garantindo a disponibilidade de pessoal necessário para o adequado funcionamento da UE em conformidade com as atividades realizadas nesses períodos.
- 5.2.19 O Serviço de Portaria abrange as seguintes atividades a serem devidamente contempladas no Plano de Segurança e Emergência:
- i) Controlar o acesso de pessoas às instalações e dependências da UE;
 - ii) Fiscalizar a entrada e saída de materiais, nas diversas portarias, mediante conferência das notas fiscais;
 - iii) Controlar a entrada e saída de veículos, profissionais e visitantes, durante o funcionamento da UE;
 - iv) Registrar e controlar diariamente as ocorrências relativas às questões de segurança;
 - v) Atuar de forma a prevenir ocorrências e mitigar riscos e vulnerabilidades das instalações e dependências;
 - vi) Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da respectiva região e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo;
 - vii) Colaborar nos casos de emergência, incêndios ou pânico com a orientação para o abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;
 - viii) Comunicar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações da UE para os

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

órgãos de segurança pública e ao PODER CONCEDENTE;

- ix) Impedir, por todos os meios acessíveis aos seus funcionários, o ingresso de pessoas não identificadas e, em caso de emprego de violência ou grave ameaça a qual não se possa resistir pelos meios ordinários acessíveis, acionar imediatamente os órgãos de segurança pública do Estado de São Paulo e comunicar ao PODER CONCEDENTE; e
 - x) Fiscalizar e orientar o trânsito interno de profissionais, visitantes ou pessoas, bem como do estacionamento de veículos, anotando eventuais irregularidades e comunicando ao Poder Concedente.
 - xi) A equipe de portaria deverá informar à Diretoria da UE e acionar os órgãos públicos responsáveis quando da ocorrência de situações que fujam ao escopo do CONTRATO.
- 5.2.20 A CONCESSIONÁRIA não será responsável pela entrada de objetos ou substâncias perigosas ou ilícita nas dependências das UNIDADES DE ENSINO, exceto nos casos em que a sua introdução no ambiente escolar decorrer de ação ou omissão praticada por seus funcionários, colaboradores ou contratados.
- 5.2.21 A CONCESSIONÁRIA não será responsável pela garantia da integridade física dos integrantes da COMUNIDADE ESCOLAR, exceto nos casos em que a ocorrência decorra de ação ou omissão praticada por seus funcionários, colaboradores ou contratados.
- 5.2.22 O PODER CONCEDENTE poderá alterar procedimentos, rotinas e regramentos relacionados à segurança nas UNIDADES DE ENSINO por meio da edição de atos administrativos formais que deverão ser comunicados à CONCESSIONÁRIA para a adaptação de seus procedimentos e gestão de interfaces.

5.3 SERVIÇOS DE LIMPEZA

- 5.3.1 O objetivo da prestação do serviço de limpeza é assegurar a provisão de um ambiente saudável, limpo e organizado que seja compatível com a função educacional da UNIDADE DE ENSINO, bem como permitir que todos aqueles que acessem as UNIDADES DE ENSINO as utilizem de maneira segura e higiênica.
- 5.3.2 Os serviços de limpeza deverão ser realizados em superfícies como pisos, paredes, tetos, portas e visores, janelas, mobiliários escolar e administrativo, equipamentos e instalações sanitárias. Devem ocorrer antes do início de cada turno e sempre que necessário.

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

- 5.3.3 A CONCESSIONÁRIA deverá dispor de mão de obra suficiente e garantir o fornecimento de produtos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidades adequadas e necessárias para a execução dos serviços de limpeza. Deverá, ainda, realizar o planejamento, execução, supervisão e prover eventual suporte para a realização dos serviços de limpeza.
- 5.3.4 A CONCESSIONÁRIA deverá obter licença ou alvará para aplicação de saneantes domissanitários emitida pela Divisão Técnica de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde ou órgão competente.

SERVIÇO DE LIMPEZA E MANEJO DE RESÍDUOS

- 5.3.5 O Serviço de Limpeza e Manejo de Resíduos contempla as seguintes atividades a serem devidamente contemplados no Plano de Limpeza:
- i) Realizar as rotinas de limpeza e manejo de resíduos;
 - ii) Manter todos os ambientes limpos e higienizados;
 - iii) Disponibilizar nos locais específicos produtos de uso comum;
 - iv) Realizar limpeza e vistorias regulares nos sanitários e vestiários, incluindo:
 - a) Manter controle de limpeza com datas, horas e responsável pela limpeza;
 - b) Os sanitários devem apresentar abastecimento ininterrupto de água, sabão líquido, papel para secagem de mãos e papel higiênico;
 - c) A CONCESSIONÁRIA é responsável pela manutenção permanente das condições de higiene com a remoção dos resíduos dos cestos, limpeza do piso e dos vasos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, em especial após os intervalos das aulas;
 - d) A CONCESSIONÁRIA é responsável pela zeladoria e limpeza das instalações sanitárias, seus aparelhos, metais sanitários e demais componentes mantendo seu bom estado de conservação, limpo e desodorizado e impedindo qualquer ato que caracterize mau uso ou depredação;
 - e) Realizar a limpeza das instalações sanitárias, seus aparelhos, metais sanitários e demais componentes, mantendo seu bom estado de conservação, limpo e desodorizado;

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

- f) Disponibilizar material de uso comum e insumos como papel higiênico, toalha de papel, sabonete líquido, álcool em gel, lixeiras apropriadas para banheiros;
 - g) Verificar regularmente os ambientes, a fim de manter o provimento de materiais e insumos;
 - h) Garantir as condições de higiene, realizando a remoção e troca dos sacos de lixo das lixeiras, limpeza do piso e dos vasos sanitários com aplicação de produtos desinfetantes e aromatizantes apropriados, mantendo o ambiente limpo e higienizado para uso regular dos integrantes da COMUNIDADE ESCOLAR;
 - i) Colocar avisos informativos nos casos de não funcionamento de algum aparelho, equipamento ou parte do ambiente; e
 - j) Avisar à equipe de manutenção e ao responsável pela equipe de limpeza qualquer necessidade de reparo ou não funcionamento adequado dos aparelhos e equipamentos dos sanitários e vestiários.
- v) Realizar limpeza das Áreas Internas, incluindo:
- a) Limpar e higienizar os ambientes prediais, pavimentos, escadas, corrimões, pisos, vidros e mobiliário retirando sujeira, poeira, manchas e material depositado;
 - b) Utilizar materiais, equipamentos e produtos de limpeza e higienização adequados para cada tipo de superfície, equipamentos e utensílios, seguindo as normas vigentes;
 - c) Utilizar materiais em quantidades apropriadas para cada tipo de limpeza, evitando falta, desperdício ou excesso;
 - d) Disponibilizar material de uso comum e insumos como toalha de papel, álcool em gel, lixeiras apropriadas à coleta seletiva e específicas para laboratórios;
 - e) Verificar regularmente os ambientes, a fim de manter o provimento de materiais e insumos;
 - f) Garantir as condições de higiene, realizando a remoção e troca dos sacos de lixo das lixeiras;
 - g) Realizar a coleta seletiva de lixo;
 - h) Colocar avisos informativos nos casos de não funcionamento de algum aparelho, equipamento ou parte do ambiente; e

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

- i) Avisar à equipe de manutenção e ao responsável pela equipe de limpeza qualquer necessidade de reparo ou não funcionamento adequado dos aparelhos e equipamentos.

- vi) Realizar limpeza das Áreas Externas, incluindo:
 - a) Limpar áreas e locais externos pisos, escadas, corrimões, vidros e mobiliário retirando sujeira, poeira, manchas e material depositado;
 - b) Limpar quadras poliesportivas, campos de futebol e pista de corrida, incluindo:
 - Zelar pela boa drenagem das áreas esportivas externas, devendo tais áreas ser mantidas secas quando não ocorrer chuva momentânea;
 - Realizar a manutenção, limpeza e pintura periódicas quadras poliesportivas;
 - Realizar a limpeza, conservação e substituição, quando necessário, das redes das traves dos campos de futebol e quadras esportivas.
 - c) Utilizar materiais, equipamentos e produtos de limpeza e higienização adequados para cada tipo de superfície, equipamentos e utensílios, seguindo as normas vigentes;
 - d) Utilizar materiais em quantidades apropriadas para cada tipo de limpeza, evitando falta, desperdício ou excesso;
 - e) Disponibilizar material de uso comum e insumos como toalha de papel, álcool em gel, lixeiras apropriadas coleta seletiva e específicas para laboratórios;
 - f) Verificar regularmente os ambientes, a fim de manter o provimento de materiais e insumos;
 - g) Garantir as condições de higiene, realizando a remoção e troca dos sacos de lixo das lixeiras;
 - h) Realizar a coleta seletiva de lixo;
 - i) Colocar avisos informativos nos casos de não funcionamento de algum aparelho, equipamento ou parte do ambiente; e
 - j) Avisar à equipe de manutenção e ao responsável pela equipe de limpeza qualquer necessidade de reparo ou não funcionamento adequado dos aparelhos e equipamentos.

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

vii) Efetuar a coleta seletiva e efetuar a destinação dos resíduos sólidos, seguindo a legislação e normas vigentes.

5.3.6 O responsável pela equipe de limpeza será encarregado de abrir ordem de serviço para a equipe de manutenção, que comparecerá à UNIDADE DE ENSINO para a realização dos reparos necessários.

- i) Especificamente aos sábados e domingos e feriados com funcionamento:
- Realizar a coleta seletiva de lixo;
 - Garantir as condições de higiene, realizando a remoção e troca dos sacos de lixo das lixeiras; e
 - Limpar áreas e locais externos pisos retirando sujeira, poeira, manchas e material depositado;

SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGA

5.3.7 O Serviço de Controle de Praga contempla as seguintes atividades:

- Controle de vetores e pragas urbanas, dedetização, desinsetização e desratização, e limpeza de caixas d'água nas UNIDADES DE ENSINO, incluindo-se o fornecimento de insumos, materiais, utensílios e mão de obra qualificada, a ser realizado periodicamente nas dependências internas, para prevenir doenças, desencadeamento de processos alérgicos, contaminações e evitar infestações nas UNIDADES DE ENSINO;
- Desinsetização, desratização, e limpeza de caixas d'água deverá ser, no mínimo, trimestral, com aplicações de reforço sempre que necessário;
- Manter documentação e registro da realização dos serviços descritos acima;
- Elaborar planejamento que contenha manutenção e monitoramento preventivo e corretivo para controle de pragas; e
- Utilizar apenas produtos certificados e seguros para uso em escolas deverão ser aplicados, seguindo recomendações técnicas e legislações.

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

5.4 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

- 5.4.1 A CONCESSIONÁRIA fornecerá um ambiente seguro e confortável para todos os integrantes da COMUNIDADE ESCOLAR por meio da prestação de um Serviço de Gerenciamento de Edifícios e Manutenção.
- 5.4.2 A CONCESSIONÁRIA deve garantir a ventilação, a climatização, a exaustão e a eliminação de ruídos e a redução da poluição sonora em cada ambiente da UNIDADE DE ENSINO.
- 5.4.3 Para tanto, deverá aferir os sistemas e equipamentos existentes e efetuar medições constantes nos ambientes, a fim de garantir que os padrões das normas vigentes estejam atendidos.
- 5.4.4 São atividades de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA os serviços de inspeções, manutenção predial e manutenção de equipamentos, os quais contemplam as seguintes atividades:
- 5.4.4.1 As inspeções consistem em serviços periódicos de verificação das estruturas para identificação de necessidades de manutenção, tanto a preventiva quanto a corretiva. A realização desse serviço se dá por meio de plano de inspeções, no qual devem ser definidas as áreas e itens a serem inspecionadas, bem como a sua periodicidade.
- 5.4.4.2 O serviço de manutenção predial tem como objetivo atender toda a estrutura construída da UNIDADE DE ENSINO, buscando garantir plenas condições do edifício para a realização das atividades educacionais.
- 5.4.5 O Serviço de Manutenção Predial abrange igualmente as atividades correspondentes ao Serviço de Manutenção de Equipamentos. São contempladas nesse serviço as seguintes atividades a serem devidamente detalhadas no Plano de Manutenção:
- i) Sistema de combate a incêndio;
 - ii) Controle Fechado de Televisão – CFTV;
 - iii) Sistemas de alarme e segurança;
 - iv) Elevadores;
 - v) Sistema de Ar-Condicionado;
 - vi) Sistema de Exaustão;
 - vii) Sistema de Energia Solar (sistema de geração de energia solar), caso possua; e

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

viii) Equipamentos e mobiliário fornecidos no âmbito do CONTRATO.

5.5 SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DOS JARDINS

5.5.1 O Serviço de Conservação dos Jardins garantirá que o paisagismo e os jardins de cada UNIDADE DE ENSINO sejam seguros e ambientalmente confortáveis para todos os integrantes da COMUNIDADE ESCOLAR.

5.5.2 Para a realização do Serviço de Conservação de Jardins são previstas as seguintes atividades a serem devidamente contempladas no Plano de Manutenção de Jardins e Solos:

- i) Realizar a manutenção, conforme projeto arquitetônico, devidamente, supervisionado por profissional qualificado;
- ii) Limpeza de toda área, incluindo varredura, retirada de folhas, galhos, ervas daninhas, musgo, lodo, corpos estranhos, mato e qualquer outro tipo de sujeira ou detrito;
- iii) Rega das plantas, gramados, vasos, árvores, horta;
- iv) Realizar capinagem, podas, adubagem, plantio de plantas, flores, grama e árvores, repondo e/ou renovando as espécies;
- v) Garantir que os sistemas de irrigação estejam funcionando corretamente;
- vi) Utilizar água de reuso, sempre que possível, nas atividades de jardinagem;
- vii) Realizar a manutenção de todos os canteiros, gramados, jardins, áreas de talude;
- viii) Realizar tratamento de pragas nas plantas, árvores, canteiros e jardins;
- ix) Utilizar uniforme, EPIs e EPCs específicos para os serviços de jardinagem e manuseio de produtos químicos; e
- x) Seguir as legislações e normas aplicáveis, bem como regras para preservação do ambiente, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados nas áreas das UNIDADES DE ENSINO, quer seja em termos de qualidade, quantidade ou destinação.

5.6 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5.6.1 A CONCESSIONÁRIA deverá se responsabilizar integralmente pelos serviços de tecnologia da informação, desde a implantação de equipamentos e suprimentos de

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

tecnologia, seu suporte, manutenção e reposição, quando couber.

5.6.2 Caberá à CONCESSIONÁRIA a execução das seguintes categorias de serviços de tecnologia da informação a serem devidamente contemplados no Plano de Gestão de Serviços da Tecnologia da Informação:

- i) Fornecimento de internet Wi-fi;
- ii) Fornecimento de equipamentos e materiais;
- iii) Reprografia;
- iv) Suporte técnico; e
- v) Sistemas operacionais para os equipamentos, pacote de aplicativos de trabalho, sistema de controle de uso dos espaços das UEs.

5.6.3 Deverá ser disponibilizada internet Wi-Fi em todos os ambientes internos da UNIDADE DE ENSINO, com velocidade mínima de 100 Mbps, atendendo as especificações do ANEXO A – CADERNO DE INVESTIMENTOS.

5.6.4 Para a realização do Serviço de Tecnologia da Informação, disponibilização de infraestrutura e fornecimento de equipamentos e materiais são previstas as seguintes atividades a serem realizadas pela CONCESSIONÁRIA a serem devidamente contempladas no Plano de Gestão de Serviços da Tecnologia da Informação:

- i) Prover e manter em funcionamento toda a infraestrutura de rede cabeada e de internet de alta velocidade, na velocidade mínima de 100 Mbps, conforme especificações do ANEXO A – CADERNO DE INVESTIMENTOS;
- ii) Realizar a manutenção e prover suporte técnico de toda a infraestrutura e equipamentos de TI;
- iii) Realizar a manutenção e prover suporte técnico de equipamentos de telecomunicações, tais como centrais de ramais, centro de mídias, salas de inovação, telefones, televisores, aparelhos de teleconferência, impressoras 3D, aparelhos de transmissão simultânea de aulas;
- iv) Realizar manutenção e prestar assistência técnica à infraestrutura de rede de dados local;
- v) Prover equipamentos de No Break capazes de manter a operação funcionando por no mínimo 02 (duas) horas;

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

- vi) Realizar a manutenção e prover o suporte técnico a todos os elementos de tecnologia relacionados a equipamentos de reprografia (impressoras, equipamentos de digitalização de imagens e documentos) e sistema de CFTV; e
- vii) Efetuar a renovação do parque tecnológico e/ou a substituição de equipamentos de acordo com a VIDA ÚTIL do bem e sempre que for verificada a necessidade de melhoria da performance ou obsolescência dos equipamentos.

5.6.5 Ademais, para a realização do Suporte Técnico – Help Desk são previstas as seguintes atividades a serem devidamente contempladas no Plano de Gestão de Serviços da Tecnologia da Informação:

- i) Oferecimento de central de atendimento com horário compatível com as UNIDADES DE ENSINO;
- ii) Oferecimento de suporte e atendimento de primeiro nível (resolução de questões simples);
- iii) Oferecimento de suporte e atendimento de segundo nível (resolução de questões mais complexas, não solucionadas pelo primeiro nível); e
- iv) Oferecimento de suporte e atendimento em campo (resolução com especialista e presencial).

5.7 SERVIÇOS DE GESTÃO DE UTILIDADES

5.7.1 Os Serviços de Utilidades ou *Utilities* compreendem os serviços de gestão e zelo pelo consumo eficiente das seguintes categorias de utilidades água e esgoto, energia elétrica e gás.

5.7.2 Para a realização do serviço de água e esgoto são previstas as seguintes atividades a serem devidamente contempladas no Plano de *Utilities*:

- i) Garantir o serviço de fornecimento adequado do sistema de água, assegurando sua qualidade para o consumo, em toda a UNIDADE DE ENSINO, por meio da realização de manutenções preventivas e corretivas necessárias;
- ii) Manter e operar o sistema de armazenamento e uso de águas pluviais para reuso;
- iii) Gerir e estimular uso eficiente dos recursos hídricos;

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

- iv) Garantir o funcionamento e realizar as manutenções do sistema de esgoto na UNIDADE DE ENSINO; e
 - v) Realizar limpezas periódicas dos sistemas de água (caixa d'água) e esgoto.
- 5.7.3 No caso de atrasos, interrupções, suspensões e intermitências no fornecimento de água pela concessionária do serviço público, caberá à CONCESSIONÁRIA garantir o abastecimento das UNIDADES DE ENSINO, seja mediante contratação tempestiva de carro-pipa ou qualquer outro meio seguro e eficaz.
- 5.7.4 Para a realização do Serviço de Energia Elétrica são previstas as seguintes atividades a serem devidamente contempladas no Plano de *Utilities*:
- i) Garantir a ligação de energia elétrica do sistema público para a UNIDADE DE ENSINO, incluindo eventual reforço na rede de energia do entorno que se fizer necessário para a instalação;
 - ii) Garantir o fornecimento contínuo de energia elétrica em toda a UNIDADE DE ENSINO;
 - iii) Garantir a operação do sistema elétrico da UNIDADE DE ENSINO;
 - iv) Realizar a manutenção preventiva e corretiva das instalações e sistemas elétricos (reparo ou substituição de transformadores, cabines de medição e distribuição, quadros e painéis em geral, para-raios, aterramento, cabos de energia, lâmpadas e postes de iluminação); e
 - v) Gerir e promover o consumo eficiente de energia elétrica.
- 5.7.5 Para a realização do serviço de gás são previstas as seguintes atividades a serem devidamente contempladas no Plano de *Utilities*:
- i) Garantir o fornecimento contínuo de gás para a UNIDADE DE ENSINO; e
 - ii) Garantir a manutenção de espaço destinado a instalação dos reservatórios, seguindo requisitos e normas vigentes.
- 5.7.6 Nos casos em que a UNIDADE DE ENSINO for abastecida por botijão de gás, caberá à CONCESSIONÁRIA adquirir e gerenciar o controle de estoque, de modo a evitar a interrupção do fornecimento de gás.

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

5.7.7 Constitui obrigação da CONCESSIONÁRIA, durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, arcar com todos os custos de energia elétrica, de água e esgoto, de gás e todas as utilidades públicas incidentes sobre a ÁREA DA CONCESSÃO, na forma do disposto no CONTRATO.

5.8 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

5.8.1 Os serviços administrativos têm como meta a provisão de um sistema para gerenciar, controlar, registrar e relatar o fornecimento de todos os SERVIÇOS prestados no âmbito do CONTRATO.

5.8.2 São atribuições da CONCESSIONÁRIA a serem devidamente contempladas no Plano de Gestão e Monitoramento dos Serviços:

- i) Desenvolver, instalar e operar o sistema de gestão de chamados (“k”) para os integrantes da Direção da UNIDADE DE ENSINO e funcionários responsáveis que exerçam suas atribuições na UE. Os integrantes da Direção e funcionários responsáveis da UNIDADE DE ENSINO poderão acionar o help desk para manutenção e reparos, reposição de equipamentos, eventos de segurança, registros de mau funcionamento de equipamentos, modificações e melhorias, limpeza de ambientes, requisitar melhoria nos serviços de alimentação, outras solicitações; reclamações de serviços solicitação de informações;
- ii) Manter histórico de chamados com a identificação do tipo de chamado, resposta oferecida e atividades desenvolvidas para resposta;
- iii) Realizar o pronto atendimento às solicitações dentro do prazo estabelecido, nos planos de prestação de serviços;
- iv) Realizar os atendimentos de forma cortês; e
- v) Manter atendimento na UNIDADE DE ENSINO em seu horário de funcionamento.

5.9 SERVIÇO DE APOIO ESCOLAR - ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA

5.9.1 O Serviço de Apoio Escolar – Atividades de Vida Diária tem como objetivo prestar serviços contínuos de apoio aos alunos das UNIDADES DE ENSINO que não consigam realizar com autonomia e independência as atividades de alimentação no cotidiano escolar; higiene pessoal, íntima e bucal, incluindo apoio para utilização

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

do banheiro no cotidiano escolar; locomoção nos ambientes escolares e espaços alternativos para atividades escolares; e autocuidado no cotidiano escolar, respeitando as condições específicas de cada aluno e o disposto no Decreto Estadual nº 67.635, de 06 de abril de 2023.

- 5.9.2 São objetivos específicos do Serviço de Apoio Escolar – Atividades de Vida Diária:
- i) Incluir na COMUNIDADE ESCOLAR das UNIDADES DE ENSINO, o atendimento ao aluno com deficiência, que será executado por profissionais capacitados, denominados PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR – ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA (PAE/AVD), cuja contratação e treinamento é de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA; e
 - ii) Prestar aos alunos com deficiência que integram a COMUNIDADE ESCOLAR das UNIDADES DE ENSINO e necessitem de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA o atendimento para auxiliar, no cotidiano escolar, aqueles que não consigam realizar com independência e careçam de auxílio as atividades de alimentação, higiene bucal e íntima, utilização do banheiro e locomoção.
- 5.9.3 O Apêndice 1 deste ANEXO descreve de forma detalhada as atividades, rotinas e materiais para a realização deste serviço.
- 5.9.4 A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR – ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- 5.9.5 Da demanda e atendimento do Serviço de Apoio Escolar – Atividades de Vida Diária:
- 5.9.5.1 A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar, conforme a quantidade da área demandante, a proporção máxima de 1 (um) PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA para cada 3 (três) alunos, observando faixa etária, sexo (preferencialmente alunos do sexo masculino serão auxiliados por profissional do sexo masculino e os do sexo feminino, por profissional do sexo feminino), tipo e grau de dependência, bem como turnos de aula.
 - 5.9.5.2 A CONCESSIONÁRIA deverá prover o quantitativo mínimo de profissionais por TIPOLOGIA de UNIDADE DE ENSINO:
 - 5.9.5.2.1 TIPOLOGIA A – 21 salas: 2 (dois) PAEs/AVD;
 - 5.9.5.2.2 TIPOLOGIA B – 28 salas: 3 (três) PAEs/AVD; e

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

- 5.9.5.2.3 TIPOLOGIA C – 35 salas: 3 (três) PAEs/AVD.
- 5.9.5.3 A avaliação das necessidades de cada aluno é atividade exclusiva do PODER CONCEDENTE.
- 5.9.5.4 O PODER CONCEDENTE, após avaliação das necessidades dos alunos, emitirá ordem de serviço solicitando o PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA, indicando, para cada profissional:
- 5.9.5.4.1 A UNIDADE DE ENSINO em que será prestado o Serviço de Apoio Escolar – Atividade de Vida Diária;
- 5.9.5.4.2 O(s) aluno(s) a ser(em) atendido(s) por profissional;
- 5.9.5.4.3 As necessidades e atividades a serem desempenhadas para cada aluno;
- 5.9.5.4.4 Os materiais necessários para prestação do Serviço de Apoio Escolar – Atividade de Vida Diária:
- 5.9.5.5 A CONCESSIONÁRIA deverá iniciar a prestação do Serviço de Apoio Escolar – Atividade de Vida Diária até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviço.
- 5.9.5.6 A CONCESSIONÁRIA deverá atender às solicitações do PODER CONCEDENTE quanto à substituição dos profissionais, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do Serviço de Apoio Escolar – Atividade de Vida Diária.
- 5.9.6 Os PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR – ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA deverão ser capacitados em curso específico, de no mínimo 80 (oitenta) horas, contemplando os temas de serviço básico de saúde, psicologia, serviço social, enfermagem, fonoaudiologia, fisioterapia, fisioterapia ocupacional, terapia ocupacional e outros indicados pelo PODER CONCEDENTE.
- 5.9.7 A CONCESSIONÁRIA deverá assegurar que os PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR – ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA não executem procedimentos exclusivos de profissional da área da saúde, conforme legislação vigente, ainda que tenha formação para tal.
- 5.9.8 O Serviço de Apoio Escolar – Atividades de Vida Diária deverá ser supervisionado por um profissional da área da saúde, com registro válido perante o Conselho Regional da categoria (enfermeiro, técnico em enfermagem dentre outras

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

atividades relacionadas a área da saúde).

- 5.9.8.1 O Supervisor do Serviço de Apoio Escolar – Atividades de Vida Diária deverá conhecer as características das deficiências, necessidades e as técnicas de atendimento voltadas para esse público, a fim de orientar tecnicamente os PAEs/AVD sempre que necessário.
- 5.9.8.2 O Supervisor do Serviço de Apoio Escolar – Atividades de Vida Diária nas UNIDADES DE ENSINO deverá apresentar:
 - 5.9.8.2.1 Habilidades técnicas: conhecimentos teóricos e práticos relativos ao atendimento dos alunos com deficiência;
 - 5.9.8.2.2 Características éticas e morais: atributos para propiciar relação de confiança, dignidade, respeito e ser capaz de assumir responsabilidade com iniciativa; e
 - 5.9.8.2.3 Características emocionais: possuir domínio e equilíbrio emocional, facilidade de relacionamento humano e tolerância.
- 5.9.8.3 A CONCESSIONÁRIA deverá indicar no Plano de Serviço de Apoio Escolar – Atividades de Vida Diária cronograma de visitas do Supervisor do Serviço de Apoio Escolar – Atividades de Vida Diária para cumprimento da carga horária junto a todas as UNIDADES DE ENSINO envolvidas.

6. DIRETRIZES DE MOBILIZAÇÃO

- 6.1 A ETAPA DE MOBILIZAÇÃO deverá ser concluída até 3 (três) dias antes do SEMESTRE LETIVO subsequente ao encerramento da ETAPA DE OBRAS da respectiva UNIDADE DE ENSINO, conforme disposto no CONTRATO DE CONCESSÃO e ANEXO A – CADERNO DE INVESTIMENTOS.
- 6.2 A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar o Plano de Treinamento e Capacitação dos profissionais que atuarão na execução dos SERVIÇOS. O plano deverá conter os treinamentos prévios à operação e programa de capacitação continuada ao longo da CONCESSÃO.
- 6.3 Os treinamentos deverão, no mínimo, conter:
 - i) Treinamento técnico para exercício da função, visando atuação com excelência;
 - ii) Protocolos, normas e regras de atuação e postura a serem seguidos;
 - iii) Regras específicas da UNIDADE DE ENSINO;
 - iv) Fluxos e procedimentos de trabalho - “Procedimentos Operacionais Padrão – POPs”

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

de todos os SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS;

- v) Horários e locais de trabalho;
- vi) Uso correto de EPIs, EPCs e Uniformes;
- vii) Procedimentos de limpeza e higiene pessoal;
- viii) Atendimento ao PODER CONCEDENTE e à COMUNIDADE ESCOLAR;
- ix) Sistema de Medição e Indicadores que avaliam os SERVIÇOS da CONCESSIONÁRIA;
- x) Estrutura e linha hierárquica de reporte;
- xi) Abertura, registro e fechamento de Chamados e Ordens de Serviço;
- xii) Controles e registros inerentes à função do colaborador;
- xiii) Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a legislação vigente, e sempre visando a prevenção de acidentes no trabalho;
- xiv) Treinamento dos funcionários da CONCESSIONÁRIA para a prestação de primeiros socorros, na forma do disposto na Lei Federal nº 13.722/2018, em casos de necessidade de primeiros socorros e/ou em acidentes ocorridos na UNIDADE DE ENSINO; e
- xv) Protocolos para atuação em emergências (evacuações, princípio de incêndio etc.).

6.4 Para o acompanhamento da operação dos SERVIÇOS nas UNIDADES DE ENSINO, a CONCESSIONÁRIA deverá dispor de sistema online de gestão, o qual deve contemplar, dentre outras funções:

- i) Sistema de Help Desk para atendimento dos integrantes da Direção da UNIDADE DE ENSINO e funcionários responsáveis que exerçam suas atribuições na UE, com funcionalidades de registro das solicitações de serviços (abertura, consulta e encerramento das solicitações, controle de prazos e horários de atendimento e execução dos serviços), registros de ocorrências e falhas, reclamações e sugestões sobre os serviços, equipamento, materiais de uso comum e atendimento dos funcionários;
- ii) Sistema de Controle de Ordens de Serviços (abertura, consulta e encerramento das Ordens de Serviços, controle de prazos e horários de atendimento e execução das Ordens de Serviço);
- iii) Relatórios, consultas e indicadores de acompanhamento dos serviços e manutenções;
- iv) Aplicação de pesquisa de satisfação junto aos diferentes públicos da UNIDADE DE

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

ENSINO;

- v) Painel de Gestão com o controle de chamados, ordens de serviços e Indicadores de desempenho medidos para acompanhar o desempenho da CONCESSIONÁRIA; e
- vi) Disponibilização das informações sobre o funcionamento dos serviços, regras, horários e procedimentos, principalmente, relacionados à abertura, consulta e encerramento de solicitações de serviços, reclamações e sugestões. As informações deverão estar disponíveis para acesso via celular, tablet ou computador.

7. DIRETRIZES PARA A GOVERNANÇA

7.1 INTRODUÇÃO

- 7.1.1 O Modelo de Governança do CONTRATO DE CONCESSÃO pressupõe o acompanhamento e controle de todas as fases, ou seja, desde a ORDEM DE INÍCIO até o encerramento do PRAZO DA CONCESSÃO.
- 7.1.2 A CONCESSIONÁRIA deverá estruturar um Escritório de Gerenciamento de Projetos, a Coordenação de *Facilities*, além da participação da CONCESSIONÁRIA, da ARSESP e do PODER CONCEDENTE no Comitê de Governança Institucional, que serão detalhados nos itens 7.2 e 7.4.

7.2 DIRETRIZES

- 7.2.1 O Modelo de Governança tem como objetivo orientar os esforços dos gestores do PODER CONCEDENTE, das UNIDADES DE ENSINO e dos gestores da CONCESSIONÁRIA, a fim de garantir a sinergia entre a execução dos SERVIÇOS de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA e dos SERVIÇOS PEDAGÓGICOS de responsabilidade do PODER CONCEDENTE.
- 7.2.2 São os objetivos da Governança:
 - i) Permitir a interação entre a CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE, a ARSESP e o VERIFICADOR INDEPENDENTE;
 - ii) Ser pautada pela proatividade e responsividade da CONCESSIONÁRIA com relação aos chamados, respondendo-os dentro dos prazos determinados;
 - iii) Promover a integração entre todos os SERVIÇOS;

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

iv) Promover a melhoria contínua na prestação dos SERVIÇOS.

7.2.3 Para a Estrutura de Governança deverão ser instituídos:

- i) Escritório de Gerenciamento de Projetos; e
- ii) Comitê de Governança Institucional.

7.3 ESCRITÓRIO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS

- 7.3.1 A CONCESSIONÁRIA deverá providenciar uma estrutura temporária de PMO – Escritório de Gerenciamento de Projetos, visando o correto planejamento, controle e acompanhamento de todas as atividades previstas no PLANO DE EXECUÇÃO, descrito no item 3 do ANEXO A – CADERNO DE INVESTIMENTOS.
- 7.3.2 O PMO - Escritório de Gerenciamento de Projetos deverá ser instalado e estar funcionando a partir da ORDEM DE INÍCIO e permanecer em atividade até o fim do primeiro mês de operação da última UNIDADE DE ENSINO entregue pela CONCESSIONÁRIA, conforme cronograma previsto no ANEXO A – CADERNO DE INVESTIMENTOS.
- 7.3.3 O Escritório de Gerenciamento de Projetos deverá acompanhar todas as obras de implantação das UNIDADES DE ENSINO e apoiar na fase de transição para o início da operação.
- 7.3.4 Para garantir que a gestão de projetos seja executada seguindo padrão de excelência de mercado em gestão de projetos, será exigida a utilização da metodologia do PMI (Project Management Institute), descrita no Guia de Conhecimentos em Gerenciamento de Projetos (Guia PMBOK®) em sua versão mais recente.
- 7.3.5 O Escritório de Gerenciamento de Projetos da CONCESSIONÁRIA será responsável por apresentar o planejamento e cronograma de todas as obras e os planos iniciais de mobilização, bem como relatórios mensais de posicionamento dos avanços, Plano de Alocação do Mobiliário para o período de transição da ETAPA DE MOBILIZAÇÃO e o início da operação, além da elaboração e execução do PLANO DE INTERAÇÃO COM PARTES INTERESSADAS.

7.4 COMITÊ DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

- 7.4.1 O Comitê de Governança Institucional será instaurado com a emissão da ORDEM DE INÍCIO e permanecerá em funcionamento até a data de encerramento do PRAZO DA CONCESSÃO.
- 7.4.2 O Comitê de Governança Institucional terá como principais atribuições:
- i) Acompanhar a execução de todo o CONTRATO, desde o início das Etapas de Implantação até o encerramento da operação, especialmente se manifestando sobre a interface entre os SERVIÇOS e os SERVIÇOS PEDAGÓGICOS;
 - ii) Acompanhar a elaboração do RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE.
- 7.4.3 Os integrantes do Comitê de Governança Institucional serão indicados pelo PODER CONCEDENTE, por meio da SEDUC, pela ARSESP e pela CONCESSIONÁRIA, comunicando-se as PARTES e ARSESP por escrito, sendo que:
- i) Durante as Etapas de Implantação e o primeiro mês a partir do início da operação, a CONCESSIONÁRIA será representada pelo Gerente de Projetos do Escritório de Gerenciamento de Projetos - PMO e Gerente Geral de Obras;
 - ii) Durante a operação a CONCESSIONÁRIA será representada pelo responsável pela gestão do CONTRATO.
- 7.4.4 O Comitê de Governança Institucional deverá receber do PMO, mensalmente, um relatório de posicionamento das Etapas de Implantação, relativo ao avanço das obras, legalizações, vistorias e aprovações, provisórias ou definitivas, na forma disciplinada no ANEXO A – CADERNO DE INVESTIMENTOS, bem como os laudos do CERTIFICADOR INDEPENDENTE.
- 7.4.5 O Comitê de Governança Institucional deverá se reunir regularmente a cada trimestre ou em convocação especial solicitada por um de seus componentes.

7.5 COMITÊ DE GOVERNANÇA DA UNIDADE DE ENSINO:

- 7.5.1 A Direção da UNIDADE DE ENSINO terá como atribuição acompanhar o desempenho dos SERVIÇOS.

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

- 7.5.2 A Direção da UNIDADE DE ENSINO deverá reunir-se mensalmente com o Coordenador de *Facilities*, a fim de buscar soluções para o aperfeiçoamento dos SERVIÇOS, mitigar riscos e garantir o bom relacionamento entre as PARTES.
- 7.5.3 Caberá à Direção da UNIDADE DE ENSINO, em conjunto com o Coordenador de *Facilities*:
- i) Acompanhar o desempenho dos SERVIÇOS da CONCESSIONÁRIA e solicitar Plano de Melhoria Contínua dos Processos, Fluxos de Trabalho e Serviços;
 - ii) Acompanhar a execução do Plano de Melhoria Contínua dos Processos, Fluxos de Trabalho e Serviços;
 - iii) Melhorar a integração e relacionamento entre as PARTES, tratando problemas e conflitos entre profissionais da CONCESSIONÁRIA e do PODER CONCEDENTE;
 - iv) Debater as regras de funcionamento e operação da UNIDADE DE ENSINO;
 - v) Debater e buscar soluções para as falhas graves, riscos iminentes, incidentes graves e/ou problemas que impactam no funcionamento da UNIDADE DE ENSINO ou para preparação prévia de eventos que irão ocorrer nas instalações da UNIDADE DE ENSINO;
 - vi) Tratar de programação de paradas necessárias para manutenções preventivas e/ou emergências que impactam a operação e funcionamento da UNIDADE DE ENSINO;
 - vii) Debater sobre problemas técnicos que impactam no funcionamento da UNIDADE DE ENSINO e solicitar relatório de solução de problema técnico.
- 7.5.4 Para questões relacionadas aos serviços executados no dia a dia a CONCESSIONÁRIA deverá contar com (um) Coordenador de *Facilities*/Administrativo por UNIDADE DE ENSINO.
- 7.5.5 Compete ao Coordenador de *Facilities*, fundamentalmente, o gerenciamento e acompanhamento da prestação de SERVIÇOS da CONCESSIONÁRIA na UNIDADE DE ENSINO, servindo como elo de comunicação entre o Diretor de UNIDADE DE ENSINO e os responsáveis pelos SERVIÇOS realizados pela CONCESSIONÁRIA.
- 7.5.6 São previstas as seguintes atribuições destinadas à Coordenação de *Facilities*:
- i) Coordenar e orientar os líderes de equipe dos serviços de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;
 - ii) Acompanhar e garantir o atendimento e execução dos serviços sob responsabilidade

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

- da CONCESSIONÁRIA;
- iii) Acompanhar a elaboração, revisão e execução dos planos de manutenção preventiva, inventários de equipamentos e demais planos de contingência sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;
 - iv) Acompanhar e garantir o funcionamento do sistema de chamados para atendimento de solicitações de serviços, informações, reclamações e sugestões;
 - v) Acompanhar o recebimento de gêneros alimentícios e seu acondicionamento nas dependências da UNIDADE DE ENSINO;
 - vi) Realizar a interlocução entre o Diretor da Escola e os líderes das equipes dos serviços sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;
 - vii) Atuar como membro do Comitê de Governança da UNIDADE DE ENSINO, reportando o acompanhamento avaliação do desempenho dos SERVIÇOS por meio de indicadores, apresentando questões chave e riscos a serem tratados e mitigados, apresentando os planos de operação, manutenção e outros;
 - viii) Avaliar o desempenho dos serviços prestados periodicamente;
 - ix) Elaborar estratégias para controle de custos e despesas previstas e avaliar os resultados alcançados;
 - x) Monitorar e acompanhar a realização dos serviços na UNIDADE DE ENSINO; apresentando relatório à CONCESSIONÁRIA, à ARSESP e ao PODER CONCEDENTE mensalmente ou quando requisitado;
 - xi) Realizar o controle de ponto dos recursos humanos de sua responsabilidade;
 - xii) Recomendar à CONCESSIONÁRIA a realização de cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento aos colaboradores de sua responsabilidade;
 - xiii) Garantir o acesso do PODER CONCEDENTE e da ARSESP a todas as dependências da UNIDADE DE ENSINO sob sua responsabilidade, sempre que solicitado;
 - xiv) Elaborar e submeter relatórios periódicos de acompanhamento dos SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS da UNIDADE DE ENSINO para o Comitê de Governança da UNIDADE DE ENSINO.

8. PLANOS EXIGIDOS E DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO

8.1 PLANO DE OPERAÇÃO

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

- 8.1.1 O PLANO DE OPERAÇÃO, elaborado pela CONCESSIONÁRIA, em atendimento às diretrizes estabelecidas neste ANEXO, tem como objetivo definir as ações, parâmetros e cronogramas a serem adotados para a correta operação dos SERVIÇOS, por parte da CONCESSIONÁRIA. O PLANO DE OPERAÇÃO é composto por Planos de Prestação de Serviços e planos específicos, descritos no **item 8.1.13*** deste ANEXO. (*Ajuste de referência cruzada decorrente da resposta ao Pedido de Esclarecimento n. 205)
- 8.1.2 O PLANO DE OPERAÇÃO deverá considerar os 3 (três) tipos de UNIDADE DE ENSINO, a saber: [i] TIPOLOGIA A, com 21 (vinte e uma) salas; [ii] TIPOLOGIA B, com 28 (vinte e oito) salas; e [iii] TIPOLOGIA C, com 35 (trinta e cinco) salas, conforme descrito no ANEXO A – CADERNO DE INVESTIMENTOS.
- 8.1.3 O PLANO DE OPERAÇÃO deverá detalhar a prestação dos seguintes serviços:
- i) Serviços de Alimentação;
 - ii) Serviços de Segurança Patrimonial e Emergências;
 - iii) Serviços de Portaria;
 - iv) Serviços de Limpeza e Manejo de Resíduos Sólidos e Controle de Pragas;
 - v) Serviços de Manutenção;
 - vi) Serviços de Jardinagem e Manutenção de Áreas Externas;
 - vii) Serviços de Tecnologia da Informação;
 - viii) Serviços de Gestão de Utilidades;
 - ix) Serviços de Apoio Escolar – Atividades de Vida Diária; e
 - x) Serviços Administrativos.

Entrega do Plano de Operação

- 8.1.4 O PLANO DE OPERAÇÃO deverá ser entregue pela CONCESSIONÁRIA à ARSESP e ao VERIFICADOR INDEPENDENTE no prazo máximo de 04 (quatro) meses antes da data estimada para a emissão da ORDEM DE OPERAÇÃO para a 1ª (primeira) UNIDADE DE ENSINO entregue pela CONCESSIONÁRIA.
- 8.1.5 Apresentado o PLANO DE OPERAÇÃO, o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, na forma estabelecida no ANEXO I – DIRETRIZES DE VERIFICADOR INDEPENDENTE E CERTIFICADOR INDEPENDENTE.

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

- 8.1.6 Após a manifestação do VERIFICADOR INDEPENDENTE, a ARSESP terá o prazo de 15 (quinze) dias para aprovação e/ou determinação de ajustes. Caso a ARSESP não se manifeste neste prazo, a CONCESSIONÁRIA poderá, de modo provisório, considerar o conteúdo do PLANO DE OPERAÇÃO avaliado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, sem prejuízo de manifestação posterior da ARSESP, cujo teor deverá ser observado pela CONCESSIONÁRIA.
- 8.1.7 Em caso de determinação de ajustes, a CONCESSIONÁRIA deverá providenciar as alterações em até 10 (dez) dias para nova avaliação pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE e ARSESP.

Planos de Prestação dos Serviços

- 8.1.8 Para cada um dos SERVIÇOS, a CONCESSIONÁRIA deverá elaborar um Plano de Prestação dos Serviços, o qual será analisado e, posteriormente, aprovado pela ARSESP, com o apoio do VERIFICADOR INDEPENDENTE, com o conteúdo mínimo previstos no item 7 deste ANEXO.
- 8.1.9 Os Planos de Prestação de Serviços deverão ser submetidos à aprovação da ARSESP, com o apoio do VERIFICADOR INDEPENDENTE, com antecedência de 90 (noventa) dias do início da operação da primeira UNIDADE DE ENSINO.
- 8.1.9.1 Caso a ARSESP não se manifeste no prazo de 30 dias, contados da data do seu recebimento, a CONCESSIONÁRIA poderá, de modo provisório, considerar os conteúdos dos Planos de Prestação de Serviços avaliados pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, sem prejuízo de manifestação posterior da ARSESP, cujo teor deverá ser observado pela CONCESSIONÁRIA.
- 8.1.10 A CONCESSIONÁRIA deverá realizar as alterações que vierem a ser solicitadas pela ARSESP, ou outras que se mostrarem necessárias, justificadamente, submetendo eventuais controvérsias aos mecanismos de resolução de disputas previstas no CONTRATO.
- 8.1.11 Os planos deverão ser atualizados, quando necessário, observada a previsão de atualização anual obrigatória, observado o início do ANO LETIVO e, sempre que necessário, submetendo-os a aprovação do Comitê de Governança Institucional.
- 8.1.12 A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar um modelo padrão de Plano de Prestação dos

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

Serviços, que poderá ser ajustado às necessidades específicas de cada UNIDADE DE ENSINO.

8.1.13 São listados abaixo os planos, manuais e outros documentos de planejamento e controle cuja elaboração pela CONCESSIONÁRIA são obrigatórios, sem prejuízo da elaboração de outros, caso a CONCESSIONÁRIA julgue necessário:

Planejamentos a serem realizados	Documentos e Relatórios gerados
1. Plano de Gestão e Monitoramento dos Serviços	<ul style="list-style-type: none"> • Procedimentos Operacionais Padrão – POPs de todos os SERVIÇOS • Manual com documentos e informações gerais sobre o funcionamento da UNIDADE DE ENSINO • Fluxo de comunicação e envio de documentos • Relatório de desempenho • Manual com definição de parâmetros e desempenho • Plano de melhoria contínua dos processos, fluxos de trabalho e serviços
2. Plano de Limpeza	<ul style="list-style-type: none"> • Procedimentos Operacionais Padrão – POPs de limpeza • Plano Operacional de Limpeza contendo descrição das atividades diárias, semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais, quando houver • Cronograma de limpeza
3. Plano Segurança, Portaria e Emergência	<ul style="list-style-type: none"> • Plano de Segurança e Vigilância • Plano de Portaria • Procedimentos Operacionais Padrão – POPs de Portaria, Segurança e Vigilância • Manual de segurança (regras de conduta e demais ações necessárias) • Programação de serviços de portaria • Manual de ações de emergência • Manual de primeiros socorros
4. Plano de Manutenção de Jardins e Solos	<ul style="list-style-type: none"> • Plano de manutenção de jardins e solos • Procedimentos Operacionais Padrão – POPs de manutenção em jardins • Cronograma de manutenção de jardins e solos
5. Plano de Manutenção	<ul style="list-style-type: none"> • Plano de Manutenção Preventiva – PMP • Plano de Manutenção Predial • Plano de Manutenção do Sistema de Ar-Condicionado • Plano de Manutenção dos Elevadores • Plano de Manutenção dos Exaustores

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

Planejamentos a serem realizados	Documentos e Relatórios gerados
	<ul style="list-style-type: none"> • Plano de Manutenção do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio • Plano de Manutenção do Sistema de Energia Solar • Plano de Manutenção de Equipamentos • Plano de Inspeções em instalações e equipamentos • Procedimentos Operacionais Padrão – POPs de Manutenção • Cronograma de manutenção • Relatório de serviços de manutenção • Manual de operação e manutenção de ambientes • Controles de certificados, garantias, manuais do fabricante • Controle de prazo de validade dos equipamentos, manutenções e outros
6. Plano de Controle de Pragas	<ul style="list-style-type: none"> • Cronograma de serviços de controle de pragas • Manual de segurança e controle de pragas • Controles de certificados, atestados e garantias
7. Plano de Gestão da Sustentabilidade	<ul style="list-style-type: none"> • Manual de gestão da sustentabilidade
8. Plano de Gestão de Resíduos	<ul style="list-style-type: none"> • Manual de orientação à gestão de resíduos
9. Plano de Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação	<ul style="list-style-type: none"> • Plano de Manutenção dos equipamentos de Tecnologia de Informação; • Procedimentos Operacionais Padrão – POPs de Serviços de Tecnologia de Informação e Help Desk • Cronograma de manutenção de serviços de tecnologia • Catálogo referencial de equipamentos de tecnologia • Manual de orientação de uso dos equipamentos de tecnologia
10. Plano de Comunicação	<ul style="list-style-type: none"> • Plano de Comunicação • Matriz de responsabilidade • Cronograma de entrega de materiais e informações
11. Plano de Treinamento e Capacitação	<ul style="list-style-type: none"> • Plano de Treinamento e Capacitação • Cronograma de treinamento de qualificação • Controle de treinamentos obrigatórios e datas de validade
12. Plano de <i>Utilities</i>	<ul style="list-style-type: none"> • Plano de Gestão Eficiente de <i>Utilities</i> • Relatório mensal de consumo de energia elétrica • Relatório mensal de consumo de água • Relatório mensal de consumo de gás

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

Planejamentos a serem realizados	Documentos e Relatórios gerados
	<ul style="list-style-type: none"> • Relatório de eficiência de energia solar e de reaproveitamento de água de reuso • Plano de Contingência de Serviços de <i>Utilities</i>
13. Plano de Alimentação	<ul style="list-style-type: none"> • Plano de Alimentação • Plano de Limpeza do ambiente de Cozinha e Refeitório • Procedimentos Operacionais Padrão – POPs dos serviços de alimentação • Relatório mensal de quantidade de refeições elaboradas por período • Relatório de pesquisa de satisfação dos alunos
14. Plano de Serviço de Apoio Escolar – Atividades de Vida Diária	<ul style="list-style-type: none"> • Modelo de Ficha de Rotina Diária do PAE/AVD • Relatório Mensal do Serviço de Apoio Escolar – Atividades de Vida Diária • Plano de Fornecimento de Materiais de Consumo • Procedimento Operacional Padrão – POP do Serviço de Apoio Escolar – Atividades de Vida Diária • Programa de Curso Preparatório de Formação de PAE/AVD

- 8.1.14 Os Planos de Prestação dos Serviços que impliquem paradas e atividades que possam impactar o funcionamento ou gerar risco para a UNIDADE DE ENSINO deverão apresentar todas as informações necessárias para correta tomada de decisão do PODER CONCEDENTE e da ARSESP.
- 8.1.15 Em caso de necessidade de alterações na forma de prestação dos SERVIÇOS definidos no CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá solicitar por escrito, com a devida justificativa ao PODER CONCEDENTE, que poderá autorizar ou não a modificação.
- 8.1.16 Para as auditorias ou verificações, a CONCESSIONÁRIA deverá facilitar e disponibilizar acesso às informações, sistemas e documentação, bem como ter tudo devidamente atualizado e organizado para facilitar o acesso e trabalho dos prepostos da ARSESP e do PODER CONCEDENTE.
- 8.1.17 Compete, ainda, à CONCESSIONÁRIA:
- i) Adotar práticas, padrões reconhecidos internacionalmente para o correto funcionamento da UNIDADE DE ENSINO.
 - ii) Manter, ainda, as documentações, certificações e autorizações obrigatórias para o

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

correto funcionamento da UNIDADE DE ENSINO, devidamente atualizadas junto aos órgãos competentes e devidamente disponibilizadas, para caso de inspeção, por parte do órgão regulador (exemplos: Licença para Localização e Funcionamento, Habite-se, Certificado de aprovação do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária), durante toda vigência do contrato.

- iii) Fornecer e manter equipamentos e mobiliários em perfeitas condições de uso, com desempenho adequado e com suas características funcionais, durante todo o período de CONCESSÃO, fazendo as substituições e reinvestimentos que se tornarem necessários;
- iv) Elaborar um código de conduta próprio, submetendo-o à avaliação do Comitê de Governança da Institucional para aprovação até 4 (quatro) meses antes da data estimada para a emissão da ORDEM DE OPERAÇÃO da 1ª (primeira) UNIDADE DE ENSINO entregue pela CONCESSIONÁRIA; e
- v) Garantir que, ao término da concessão, os BENS REVERSÍVEIS estejam em condições adequadas de conservação e funcionamento permitindo a continuidade dos serviços objeto deste CONTRATO pelo prazo adicional mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data de extinção do CONTRATO, salvo aqueles com VIDA ÚTIL menor, nos termos deste ANEXO e ANEXO C – CADERNO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.

CONTRATO Nº 01/2025

ANEXO B - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE SERVIÇOS

APÊNDICE 1 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO ESCOLAR – ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, GESTÃO, E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS DE 17 (DEZESSETE) NOVAS UNIDADES DE ENSINO DE NÍVEL MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL II NO ESTADO DE SÃO PAULO, NO LOTE DENOMINADO LOTE OESTE

SÃO PAULO

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

ÍNDICE

1. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE APOIO ESCOLAR – ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA	3
2. ROTINA DIÁRIA DOS PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR – ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA (PAE/AVD)	5
3. MATERIAIS NECESSÁRIOS	8
4. ITENS QUE NÃO FAZEM PARTE DA ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR – ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA (PAE/AVD)	9

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

1. Especificações do Serviço de Apoio Escolar – Atividades de Vida Diária

- 1.1. Os PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR – ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA deverão estar presentes nas UNIDADES DE ENSINO, no mínimo 30 (trinta) minutos antes da entrada do(s) aluno(s), para realizar a sua recepção no portão, com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência ao início das aulas, auxiliando-o(s) no transporte de materiais e objetos pessoais e acompanhando-o(s) até a sala de aula.
- 1.2. Os PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR – ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA deverão permanecer na UNIDADE DE ENSINO até a entrega do(s) aluno(s) ao(s) responsável(eis) indicado(s) pela Diretoria da UNIDADE DE ENSINO.
- 1.3. Os PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR – ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA deverão garantir o acesso e o deslocamento dos alunos em todo o ambiente escolar, permanecer de prontidão para executar, no momento próprio, para o(s) aluno(s), as funções de auxiliar na alimentação escolar, higiene bucal, acompanhar para o uso do sanitário, realizar a higiene íntima, troca de vestuário e/ou fraldas, se necessário.
- 1.4. Os PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR – ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA deverão executar, com segurança, as manobras posturais, de transferência e de locomoção, conforme conhecimentos necessários ao desempenho da função e a necessidade do aluno.
- 1.5. Os PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR – ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA deverão deslocar e movimentar corretamente e com segurança o(s) aluno(s), para a realização das atividades escolares externas à sala de aula, dentro dos limites da UNIDADE DE ENSINO, conforme conhecimentos necessários ao desempenho da função.
- 1.6. Os PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR – ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA deverão acompanhar o(s) aluno(s), no horário do intervalo, até o local apropriado, como pátio, cantina ou refeitório e auxiliá-lo(s) durante a alimentação e após, em sua higiene. Ao final do intervalo, auxiliá-lo(s) no retorno à sala de aula, conforme conhecimentos necessários ao desempenho da função.
- 1.7. Os PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR – ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA deverão acompanhar o(s) aluno(s) em aulas e/ou atividades extras que não se insiram no período escolar regular, dentro dos dias letivos, conforme Calendário Escolar. Nos casos em que estas atividades extrapolarem o período regular de aulas, a CONCESSIONÁRIA deverá garantir a

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

disponibilidade de PAE/AVD até o momento da entrega do(s) aluno(s) ao(s) responsável(eis) indicado(s) pela Diretoria da UNIDADE DE ENSINO.

- 1.8. Os PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR – ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA deverão utilizar e realizar a manutenção dos equipamentos e utensílios habitualmente utilizados pelo(s) aluno(s) para alimentação e higiene.
- 1.9. Os PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR – ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA deverão zelar pela higiene e manutenção dos materiais de procedimentos específicos para o asseio do(s) aluno(s).
- 1.10. Os PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR – ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA deverão zelar pelo desempenho dos serviços, de forma que não se coloque em risco a saúde e o bem-estar do(s) aluno(s), conforme a particularidade e necessidade de cada aluno.
- 1.11. Os PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR – ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA deverão permanecer, durante todo o período de aula do aluno, fora da sala, em local acessível, aguardando que seja solicitado para realizar suas funções.
- 1.12. Os PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR – ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA deverão comunicar aos responsáveis da UNIDADE DE ENSINO, sempre que necessário, as ocorrências relacionadas ao(s) aluno(s).
- 1.13. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer o treinamento necessário para capacitar os PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR – ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA para o reconhecimento das situações que necessitem de intervenção externa ao âmbito escolar, tais como o socorro médico, as quais deverão seguir os protocolos e procedimentos previstos em Plano de Serviço de Apoio Escolar – Atividades de Vida Diária, aprovado pelo PODER CONCEDENTE.
- 1.14. Os PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR – ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA deverão registrar diariamente toda a rotina de atendimentos e ocorrências com o(s) aluno(s) na UNIDADE DE ENSINO por meio de Ficha de Rotina Diária do PAE/AVD, sendo que esse registro deverá ser entregue à Diretoria da UNIDADE DE ENSINO.

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

- 1.15. Os PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR – ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA deverão estar adequadamente uniformizados e identificados durante todo o período de trabalho nas UNIDADES DE ENSINO.
- 1.16. A CONCESSIONÁRIA providenciará a imediata substituição dos PAE/AVD em caso de faltas, garantindo a regular prestação do Serviço de Apoio Escolar – Atividades de Vida Diária nas UNIDADES DE ENSINO.
- 1.17. Os PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR – ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA deverão ministrar medicamentos com autorização dos pais/responsáveis pelo aluno, quando necessário, salvo nas hipóteses em que tal atividade seja privativa de profissional da área da saúde, conforme a regulamentação expedida pelos órgãos competentes. O auxílio na administração de medicamentos somente deverá ser realizado mediante apresentação de receita médica. Todo medicamento será fornecido diariamente pela família e caberá ao PAE/AVD controlar a guarda, horário e ingestão dos medicamentos.
- 1.18. Os PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR – ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA deverão cumprir rigorosamente a prescrição médica, em caso de ministrar medicamentos, mediante conhecimento prévio dos horários, com anuência do professor e do Diretor da UNIDADE DE ENSINO para sua entrada em sala.
- 1.19. Os PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR – ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA deverão retirar o(s) aluno(s) da sala, ministrar o medicamento no horário estipulado e retornar o aluno a sala de aula. O medicamento deverá ser trazido pelo responsável do aluno.
- 1.20. A CONCESSIONÁRIA deverá providenciar a reposição de materiais, bem como a substituição daqueles cujo uso seja considerado prejudicial ao aluno com deficiência.

2. Rotina Diária dos PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR – ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA (PAE/AVD)

- 2.1. O Quadro 1 apresenta a rotina dos PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR – ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA (PAE/AVD) na UNIDADE ESCOLAR.

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

Período/ Horário	Atividades dos Profissionais de apoio escolar
Chegada do aluno na Escola	<ul style="list-style-type: none">• Recepcionar no portão;• Auxiliar no transporte de materiais e objetos pessoais até a sala de aula;• Auxiliar o aluno até a sala de aula e acomodá-lo dentro da sala.
Durante todo o período de permanência do aluno no ambiente escolar	<ul style="list-style-type: none">• Atender ao chamado do (a) professor (a);• Auxiliar o aluno para sair da sala;• Auxiliar o aluno para deslocar-se até o banheiro;• Iniciar os procedimentos necessários conforme a deficiência, o apoio ao aluno, desde a higiene antes da utilização do sanitário, até a desinfecção do aluno após uso do sanitário, e colocação de roupa se for o caso;• Apoio para retornar à sala de aula;• Acomodar o aluno dentro da sala de aula;• Retirar-se da sala de aula.

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

Período/ Horário	Atividades dos Profissionais de apoio escolar
Intervalo para alimentação escolar	<ul style="list-style-type: none">● Buscar o aluno em sala de aula;● Auxiliar no deslocamento até o banheiro, atendendo os procedimentos já descritos acima, se necessário;● Auxiliar no deslocamento até o pátio e demais dependências da unidade escolar;● Auxiliar a alimentação com os utensílios adequados (se for o caso) e inclusive os já utilizados e trazidos pelo aluno;● Higienizar os objetos pessoais, quando necessário;● Acompanhar até o banheiro para a higienização bucal, utilizando os acessórios previamente definidos ao aluno;● Auxiliar na higienização das mãos do aluno, pré e pós utilização do sanitário, caso necessário;● Auxiliar no deslocamento até a sala de aula bem como sua acomodação;● Higienizar os objetos de higiene bucal.
Saída do aluno da Escola.	<ul style="list-style-type: none">● Auxiliar o aluno na arrumação de seus objetos e materiais escolares;● Acompanhar até o portão de saída;● Acompanhá-lo até o transporte escolar, se necessário.

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

3. Materiais Necessários

3.1. Para a realização do Serviço de Apoio Escolar – Atividade de Vida Diária, a CONCESSIONÁRIA deverá prover os seguintes materiais, conforme necessidade do(s) aluno(s) e apontado pelo PODER CONCEDENTE:

- 3.1.1. Avental descartável: Confeccionado em TNT (polipropileno) Unidade, ¾-manga curta;
- 3.1.2. Soro fisiológico;
- 3.1.3. Máscara: Descartável Dupla Com Elástico;
- 3.1.4. Álcool gel;
- 3.1.5. Sabonete líquido;
- 3.1.6. Lençol hospitalar descartável;
- 3.1.7. Guardanapos de papel;
- 3.1.8. Luvas de procedimento;
- 3.1.9. Papel toalha;
- 3.1.10. Fraldas descartáveis (adulto) P;
- 3.1.11. Fraldas descartáveis (adulto) M;
- 3.1.12. Fraldas descartáveis (adulto) G;
- 3.1.13. Fraldas descartáveis (adulto) GG;
- 3.1.14. Fraldas descartáveis (adulto) EXG;
- 3.1.15. Absorvente Higiênico; e
- 3.1.16. Lenço umedecido.

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

3.2. A CONCESSIONÁRIA deve fazer a gestão do estoque desses materiais para que sempre estejam disponíveis para uso dos PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR – ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA.

4. Itens que não fazem parte da atribuição dos PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR – ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA (PAE/AVD)

4.1. NÃO fazem parte das atribuições dos PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR – ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA (PAE/AVD) nas UNIDADES DE ENSINO as atividades constantes na CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) listadas a seguir:

- 4.1.1. Levantar informações sobre a pessoa;
- 4.1.2. Controlar horários das atividades diárias da pessoa;
- 4.1.3. Educar a criança e o adolescente nos deveres da casa e comunitários;
- 4.1.4. Manter o lazer e a recreação no dia a dia;
- 4.1.5. Auxiliar no aprendizado da pessoa;
- 4.1.6. CUIDAR DA SAÚDE DA PESSOA
 - 4.1.6.1. Observar temperatura, urina, fezes e vômitos;
 - 4.1.6.2. Observar a qualidade do sono;
 - 4.1.6.3. Ajudar nas terapias ocupacionais e físicas;
 - 4.1.6.4. Lidar com comportamentos compulsivos;
 - 4.1.6.5. Acompanhar o CJAÍ (Criança, Jovem Adulto ou Idoso) em consultas e atendimentos médico-hospitalar;
 - 4.1.6.6. Relatar orientação médica aos responsáveis;
 - 4.1.6.7. Observar sinais vitais;
- 4.1.7. PROMOVER CONSTRUÇÃO INTERPESSOAL DA PESSOA

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

- 4.1.7.1. Orientar CJAI (Criança, Jovem Adulto ou Idoso) na sua necessidade espiritual e religiosa;
- 4.1.7.2. Encaminhar a pessoa a outros profissionais;
- 4.1.8. CUIDAR DA ALIMENTAÇÃO DA PESSOA
 - 4.1.8.1. Participar na elaboração do cardápio;
 - 4.1.8.2. Verificar a dispensa;
 - 4.1.8.3. Observar a qualidade e validade dos alimentos, anotando as informações relacionadas a data da validade e lote;
 - 4.1.8.4. Fazer as compras conforme lista e cardápio;
 - 4.1.8.5. Preparar a alimentação;
 - 4.1.8.6. Servir a refeição em ambientes e em porções adequadas;
 - 4.1.8.7. Estimular a ingestão de líquidos e alimentos variados;
 - 4.1.8.8. Controlar a ingestão de líquidos e alimentos;
 - 4.1.8.9. Reeducar os hábitos alimentares da CJAI (Criança, Jovem Adulto ou Idoso);
- 4.1.9. CUIDAR DO AMBIENTE DOMICILIAR E INSTITUCIONAL
 - 4.1.9.1. Cuidar dos afazeres domésticos;
 - 4.1.9.2. Manter o ambiente organizado e limpo;
 - 4.1.9.3. Administrar o dinheiro recebido (per-capita);
 - 4.1.9.4. Cuidar da roupa e objetos pessoais;
 - 4.1.9.5. Preparar o leito de acordo com as necessidades;
- 4.1.10. INCENTIVAR A CULTURA E EDUCAÇÃO

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

- 4.1.10.1. Estimular o gosto pela música, dança e esporte;
- 4.1.10.2. Selecionar jornais, livros e revistas de acordo com a idade;
- 4.1.10.3. Ler histórias e textos;
- 4.1.10.4. Ajudar nas tarefas escolares;
- 4.1.11. ACOMPANHAR A PESSOA EM ATIVIDADES EXTERNAS (PASSEIOS, VIAGENS E FÉRIAS)
 - 4.1.11.1. Planejar passeios;
 - 4.1.11.2. Listar objetos de viagem;
 - 4.1.11.3. Arrumar a bagagem;
 - 4.1.11.4. Preparar a mala de remédios;
 - 4.1.11.5. Preparar documentos e lista de telefones úteis;
 - 4.1.11.6. Acondicionar alimentação para atividades externas;
 - 4.1.11.7. Acompanhar pessoa em atividades sociais, culturais, lazer e religiosas;
 - 4.1.11.8. Auxiliar nos preparativos de viagem;
 - 4.1.11.9. Comunicar saída para atividades externas da pessoa aos responsáveis;
 - 4.1.11.10. Procedimentos exclusivos do profissional da área da saúde conforme legislação vigente.

CONTRATO Nº 01/2025

ANEXO C – CADERNO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, GESTÃO, E
OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS DE 17 (DEZESSETE) NOVAS UNIDADES DE ENSINO DE
NÍVEL MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL II NO ESTADO DE SÃO PAULO, NO LOTE DENOMINADO LOTE
OESTE**

SÃO PAULO

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. TERMOS DEFINIDOS	3
3. PLANO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	3
4. PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO	9
5. MANUTENÇÃO DO MOBILIÁRIO	10
6. OBRIGAÇÕES	10
7. RELAÇÃO DOS MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES DE ENSINO POR TIPOLOGIA.....	11
TIPOLOGIA A – 21 SALA	11
TIPOLOGIA B – 28 SALAS	27
TIPOLOGIA C – 35 SALAS.....	42
8. LISTA DE ESPECIFICAÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS	57

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este ANEXO tem como objetivo detalhar a lista de equipamentos e mobiliários que deverão ser adquiridos pela CONCESSIONÁRIA de maneira a equipar as UNIDADES DE ENSINO para o seu adequado funcionamento durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO.

2. TERMOS DEFINIDOS

- 2.1. Salvo expressa disposição em sentido contrário contida neste ANEXO, termos em letras maiúsculas e não definidos de outra forma terão os mesmos significados a eles atribuídos no CONTRATO DE CONCESSÃO, de acordo com o ANEXO L – GLOSSÁRIO, aplicando-se, igualmente, as disposições definidas no CONTRATO DE CONCESSÃO a respeito da interpretação dos termos definidos.
- 2.2. Os termos definidos no singular têm o mesmo significado quando utilizados no plural e vice-versa.
- 2.3. Os termos que designem gênero masculino também designam o gênero feminino e vice-versa.

3. PLANO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS

3.1. ENTREGA DO PLANO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS:

- 3.1.1. O Plano de Mobiliário e Equipamentos deverá ser entregue pela CONCESSIONÁRIA ao CERTIFICADOR INDEPENDENTE no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da emissão da ORDEM DE INÍCIO.
- 3.1.1.1. Apresentado o Plano de Mobiliário e Equipamentos, o CERTIFICADOR INDEPENDENTE deverá se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, exclusivamente sobre a sua compatibilidade com o conteúdo deste ANEXO.
- 3.1.1.2. Em caso de determinação de ajustes, a CONCESSIONÁRIA deverá providenciar as alterações em até 10 (dez) dias para nova avaliação pelo CERTIFICADOR INDEPENDENTE.

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

- 3.1.1.3. Recebido o Plano de Mobiliário e Equipamentos com os ajustes necessários, o CERTIFICADOR INDEPENDENTE terá prazo de 10 (dez) dias para manifestação.
- 3.1.1.4. Após a manifestação do CERTIFICADOR INDEPENDENTE, o PODER CONCEDENTE terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre o Plano de Mobiliário e Equipamentos.
 - 3.1.1.4.1. Em caso de determinação de ajustes, a CONCESSIONÁRIA deverá providenciar as alterações em até 10 (dez) dias para nova avaliação.
 - 3.1.1.4.2. Recebido o Plano de Mobiliário e Equipamentos com os ajustes necessários, o PODER CONCEDENTE terá o prazo de 10 (dez) dias para manifestação.
 - 3.1.1.4.3. Caso o PODER CONCEDENTE não se manifeste nos prazos estabelecidos nas cláusulas 3.1.1.4 e 3.1.1.4.2 e será configurada sua anuência tácita

3.2. DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS

- 3.2.1. Para a elaboração do Plano de Mobiliário e Equipamentos, serão observados 2 (dois) tipos de parâmetros: Obrigatório (O) e Referencial (R). A Relação de Mobiliários e Equipamentos das UNIDADES DE ENSINO apresentada no item 7 indica a obrigatoriedade ou não obrigatoriedade dos itens listados.
- 3.2.2. A CONCESSIONÁRIA deverá observar as especificações mínimas de tamanho, quantitativos, volumetria e requerimentos técnicos e funcionais dos mobiliários e equipamentos indicados na Lista de Mobiliários e Equipamentos definidos como obrigatórios (O).
 - 3.2.2.1. A CONCESSIONÁRIA poderá solicitar, no momento de apresentação do Plano de Mobiliário e Equipamentos, a flexibilização das especificações mínimas contidas neste ANEXO mediante devida justificativa, a ser avaliada pelo PODER CONCEDENTE.
 - 3.2.2.1.1. Apresentado pedido a que se refere o item 3.2.2.1, o PODER CONCEDENTE deverá se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias. A ausência de manifestação tempestiva pelo PODER CONCEDENTE deverá

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

ser interpretada, pela CONCESSIONÁRIA, como uma rejeição do pedido.

- 3.2.3. Para a elaboração do Plano de Mobiliário e Equipamento fica garantido à CONCESSIONÁRIA a flexibilidade de meios e o direito de fornecer produtos e equipamentos de quaisquer fabricantes e modelos, desde que atendam às normas técnicas, à legislação vigente e aos requerimentos mínimos de desempenho e qualidade exigidos neste ANEXO.
- 3.2.4. Na hipótese de haver a menção a determinada marca ou modelo, deverá a CONCESSIONÁRIA interpretar como elemento indicativo da qualidade e/ou funcionalidades mínimas obrigatórias exigidas do produto a ser fornecido, hipótese em que a descrição do item deverá ser acrescida de expressões como “referência”, “ref.”, “similar”, “equivalente”, “de melhor qualidade”.
- 3.2.5. Quando a especificação de determinado item contiver a expressão “aproximado(a)” ou “aproximadamente”, deverá ser considerada uma tolerância dimensional de até ± 5% em relação à medida nominal apresentada, de modo que sejam absorvidas as pequenas variações dimensionais existentes entre produtos equivalentes, mas de diferentes fabricantes.
- 3.2.6. A CONCESSIONÁRIA poderá propor, justificadamente, no Plano de Mobiliário e Equipamentos, a utilização de mobiliário ou equipamento com especificações que excedam a tolerância dimensional indicada no item acima, desde que destas advenham comprovadas melhorias em relação às exigências especificadas neste ANEXO.
- 3.2.6.1. A CONCESSIONÁRIA deverá avaliar e mitigar eventuais impactos no layout, na interoperabilidade, na ergonomia, na funcionalidade e na estética dos ambientes ao propor equipamentos com especificações que excedam a tolerância dimensional.
- 3.2.6.2. A proposta apresentada pela CONCESSIONÁRIA no Plano de Mobiliário e Equipamentos será analisada na forma e prazos especificados no item 3 deste ANEXO.
- 3.2.7. O Plano de Mobiliário e Equipamentos a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA não deverá relacionar equipamento de padrão técnico ou desempenho inferior aos

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

indicados no presente ANEXO e procurará, se possível, incorporar todas as modernizações havidas entre a publicação do EDITAL e a sua elaboração, desde que o custo-benefício dessas alterações se justifique.

- 3.2.8. Além de observar os requerimentos e especificações mínimas apontados como obrigatórios neste ANEXO, a CONCESSIONÁRIA deverá garantir a interoperabilidade dos equipamentos e do mobiliário à infraestrutura e aos SERVIÇOS operantes nas UNIDADES DE ENSINO.
- 3.2.9. O Plano de Mobiliário e Equipamentos conterá:
- i. A volumetria de cada item em conformidade com a volumetria de referência fornecida neste ANEXO;
 - ii. A descrição detalhada de cada item, apresentando para cada um, pelo menos:
 - a. A indicação do fabricante/marca;
 - b. A indicação do modelo/ano;
 - c. A indicação da especificação técnica completa (catálogo do equipamento);
 - d. Unidade de fornecimento;
 - e. O plano de instalação e comissionamento padrão do fabricante;
 - f. As certificações e registros previstos na regulamentação específica;
 - g. Os manuais de uso e manutenção, bem como catálogos de especificação técnica reunindo a maior quantidade de informações sobre os equipamentos e mobiliário; e
 - h. O plano de alocação dos mobiliários e equipamentos nos ambientes da UNIDADE DE ENSINO.
- 3.2.10. Para a elaboração do Plano de Mobiliário e Equipamentos, a CONCESSIONÁRIA também deverá observar os parâmetros gerais de projeto das UNIDADES DE ENSINO, como o padrão de fornecimento de energia elétrica interna.
- 3.2.11. A CONCESSIONÁRIA deverá considerar, para a elaboração do Plano de Mobiliário e Equipamentos, as normas e padrões aplicáveis ao equipamento e mobiliário referente às UNIDADES DE ENSINO, tais como, mas sem se delimitar a:
- i. NBR 14006: estabelece os requisitos mínimos, exclusivamente para conjunto aluno individual, composto de mesa e cadeira, para instituições de ensino em todos os níveis, nos aspectos ergonômicos, de acabamento, identificação, estabilidade e resistência;

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

- ii. NBR 14007: fixa as condições mínimas exigíveis para encomenda, fabricação e fornecimento de assentos e mesas escolares, usados em instituições educacionais em todo país, exceto para escolas especiais.

3.2.12. Todos os manuais devem ser redigidos em língua portuguesa ou devidamente acompanhados de sua tradução para a língua portuguesa, sendo de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA qualquer falha na tradução desses documentos.

3.3. DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO DO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS

3.3.1. É responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a implantação de todo o mobiliário e equipamentos especificados neste ANEXO, necessários para a operacionalização das UNIDADES DE ENSINO e de todos os seus ambientes.

3.3.2. O mobiliário e equipamento implantado deverá observar as normas de acessibilidade.

3.3.3. Nas áreas externas, a quantificação e localização do mobiliário e equipamento a ser instalado deverá considerar a circulação de pessoas, bem como os requisitos de eficiência e durabilidade.

3.3.4. Nas áreas internas comuns, a quantificação e localização do mobiliário e equipamentos devem observar as referências mínimas apontadas como obrigatórias neste ANEXO, a capacidade máxima de cada ambiente, e as normativas vinculadas a ambiente escolar como especificações para mobilização de ambiente escolar apresentada pela FDE.

3.3.5. Na Etapa de Mobilização, a CONCESSIONÁRIA deverá prover os serviços de instalação, configuração, integração e operação de todos os equipamentos, de modo a garantir desempenho e confiabilidade compatíveis com as aplicações previstas para cada tipo de equipamento, a fim de possibilitar o desempenho esperado.

3.3.6. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir as seguintes necessidades:

- i. Substituição ou conserto em caso de avaria, quebra ou parada não programada de itens que compõe o mobiliário;

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

- ii. Substituição ou conserto de equipamentos por problemas de mau funcionamento (falhas recorrentes) e com baixo desempenho; e
- iii. Utilização dos equipamentos pela COMUNIDADE ESCOLAR para garantir continuidade dos trabalhos durante manutenção preventiva.

3.3.7. A CONCESSIONÁRIA deverá, sempre que necessário, efetuar a renovação dos equipamentos que compõem este ANEXO C – CADERNO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, especialmente dos ativos da infraestrutura de TI e os de alto desgaste, a fim de sempre mantê-los atualizados e operacionais, considerando a compatibilidade e interoperabilidade dos equipamentos e a operação necessária para os diferentes tipos de soluções utilizadas.

3.3.8. Na aquisição dos equipamentos que compõem este ANEXO, a CONCESSIONÁRIA deverá, sempre que possível e indicável, exigir o selo PROCEL – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e obrigatoriamente o selo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

3.3.9. Na aquisição dos mobiliários que compõem este ANEXO, a CONCESSIONÁRIA deverá, sempre que pertinente, exigir das empresas fabricantes de mobiliário a Certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal, que estabelece critérios capazes de avaliar se os empreendimentos florestais realizam um manejo florestal responsável, considerando aspectos ambientais, sociais e econômicos.

3.4. DIRETRIZES GERAIS PARA MANUTENÇÃO DE INVENTÁRIO

3.4.1. Compete à CONCESSIONÁRIA elaborar e manter atualizado INVENTÁRIO contendo a relação de todos os BENS REVERSÍVEIS, organizados pelas categorias: [i] bens imóveis (edificações); [ii] projetos de todas as disciplinas, bem como os “as built” de todas as UNIDADES DE ENSINO; e [iii] mobiliários e equipamentos.

3.4.2. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar o INVENTÁRIO conforme os termos e as disposições do CONTRATO.

3.4.2.1. O INVENTÁRIO deverá contemplar os BENS REVERSÍVEIS de todas as UNIDADES DE ENSINO, com a devida separação por UE.

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

- 3.4.3. Compete à CONCESSIONÁRIA, ainda, indicar no INVENTÁRIO dos itens mobiliários:
- i. Código e nome do mobiliário, equipamento ou eletroeletrônico;
 - ii. Descrição do item apresentando o material, acabamentos, especificações técnicas, especificações de voltagem, potência e amperagem (quando pertinente);
 - iii. Dimensões do item (largura x profundidade x altura), quando pertinente; e
 - iv. Fornecedor do item.
- 3.4.4. Quanto à catalogação dos bens, a CONCESSIONÁRIA deverá executar a fixação de plaquetas para identificação patrimonial, que poderá seguir os seguintes exemplos: Código de barras (Código binário), QR Code (Gráfico 2D), RFID (sistema de verificação por rádio frequência) ou sistema equivalente existente ou que venha a ser disponibilizado comercialmente.
- 3.4.5. Dentre as informações contidas no INVENTÁRIO, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar minimamente:
- i. Para edificações: codificação do bem, localização da edificação, registros de documentos da edificação, entre outros;
 - ii. Para projetos: versões, aprovações e localização, quando aplicável;
 - iii. Para equipamentos, mobiliários e outros bens móveis: codificação do bem, marca, modelo, descrição do bem, estado de conservação, número de série, ano de fabricação, entre outros.
- 3.4.6. A ARSESP poderá solicitar a apresentação do INVENTÁRIO e realizar inspeção nos BENS REVERSÍVEIS, com o objetivo de avaliar as suas condições operacionais.

4. PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO

- 4.1. O processo de instalação contemplará as atividades de recebimento, conferência e inspeção, instalação, configuração, condução de eventuais testes e comissionamento e liberação para a operação. Estas atividades serão de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA e poderão ser fiscalizadas pela ARSESP e CERTIFICADOR INDEPENDENTE.
- 4.2. A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar ao CERTIFICADOR INDEPENDENTE e à ARSESP

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

solicitação de vistoria referente à conclusão das atividades que compõem a ETAPA DE MOBILIZAÇÃO de cada uma das UNIDADES DE ENSINO no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do início do SEMESTRE LETIVO.

- 4.3. Os prazos e procedimento de vistoria, solicitação de correções ou complementações deve seguir a disciplina do item 6 do ANEXO A – CADERNO DE INVESTIMENTOS para a ETAPA DE MOBILIZAÇÃO.

5. MANUTENÇÃO DO MOBILIÁRIO

- 5.1. Após o início da execução dos SERVIÇOS, será responsabilidade da CONCESSIONÁRIA efetuar a manutenção preventiva, preditiva e corretiva, no que couber, e a calibração periódica dos bens adquiridos, incluindo o fornecimento das peças, acessórios e suprimentos de reposição, bem como a conservação dos equipamentos e mobiliário.

6. OBRIGAÇÕES

- 6.1. Em relação aos mobiliários e aos equipamentos, a CONCESSIONÁRIA tem o dever de:
- i. Garantir que todos os mobiliários e equipamentos apresentados neste ANEXO sejam repostos em caso de eventual perecimento, destruição, roubo, furto, perda, vandalismo ou quaisquer outros tipos de danos causados aos bens vinculados à CONCESSÃO, observados os termos e as disposições do CONTRATO;
 - ii. Garantir que todos os mobiliários estejam disponíveis e em perfeitas condições de uso para permitir o adequado funcionamento das UNIDADES DE ENSINO durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO;
 - iii. Manter os equipamentos e mobiliários operando com qualidade e funcionamento adequados;
 - iv. Assegurar o cumprimento dos requisitos de desempenho mínimos apontados como obrigatórios para cada equipamento;
 - v. Manter relatório de registro de ocorrências de mau funcionamento dos equipamentos atualizado, em que se descreva o equipamento em questão, seu problema, data em que foi detectado o erro, data em que houve a correção do problema e qual foi a solução dada;

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

- vi. Manter relatório de registro de ocorrências de eventos de furto, roubo, destruição, vandalismo ou quaisquer outros atos de danos causados aos BENS REVERSÍVEIS; e
- vii. Adquirir novos equipamentos e mobiliários com a mesma qualidade e especificações mínimas apontadas como obrigatórias e apresentadas no item 7, quando for realizar a substituição dos mesmos.

7. Relação dos Mobiliários e Equipamentos das UNIDADES DE ENSINO por TIPOLOGIA

Tipologia A – 21 Sala

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA A - 21 SALAS						
NÚCLEO ADMINISTRATIVO						
AMBIENTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO (O) OU REFERENCIAL (R)	QUANTIDADE UNITÁRIA	NÚMERO DE SALAS	QUANTIDADE TOTAL
SECRETARIA	ME 24	MESA (L=1600MM) (SISTEMA DE MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS)	O	1	1	1
	CD 06	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS	O	1	1	1
	ME-24	MESA DE INFORMÁTICA	O	8	1	8
	CD 04	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	O	8	1	8
	ME 38	MESA DE USO MÚLTIPLO ACESSÍVEL (D=1200 X H=755 / 4USUÁRIOS)	O	1	1	1
	CD 08	CADEIRA DE USO MÚLTIPLO	O	6	1	6
	AB 05	ARMÁRIO BAIXO COM PRATELEIRA	O	2	1	2
	AA 03	ARMÁRIO ALTO COM PRATELEIRA	O	4	1	4
	Equip. TI	IMPRESSORA	O	1	1	1
	Equip. TI	DESKTOP	O	8	1	8
	Equip. TI	SCANNER DE DOCUMENTOS	O	2	1	2
DIRETORIA	ME 23	MESA (L=1400MM) (SISTEMA DE MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS)	O	3	1	3
	CD 06	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS	O	3	1	3
	CD 08	CADEIRA DE USO MÚLTIPLO	O	6	1	6

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA A - 21 SALAS						
NÚCLEO ADMINISTRATIVO						
AMBIENTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO (O) OU REFERENCIAL (R)	QUANTIDADE UNITÁRIA	NÚMERO DE SALAS	QUANTIDADE TOTAL
	AB 05	ARMÁRIO BAIXO COM PRATELEIRA	O	6	1	6
	Equip. TI	DESKTOP	O	3	1	3
SALONI (Núcleo Administrativo)	SO 04	SOFÁ INDIVIDUAL	R	1	1	1
	SO 05	SOFÁ DOIS LUGARES	R	1	1	1
	SO 06	SOFÁ TRÊS LUGARES	R	1	1	1
	COT 7	MESA DE CENTRO	R	1	1	1
	COT 8	PUFF	R	1	1	1
COPA	FM-01	FORNO DE MICRO-ONDAS	O	1	1	1
	BQ-07	BANQUETA (H=516MM)	O	3	1	3
ALMOXARIFADO	ES 01	ESTANTE SIMPLES	O	27	1	27
SALONI (Núcleo de Serviços)	SO 04	SOFÁ INDIVIDUAL	R	1	1	1
	SO 05	SOFÁ DOIS LUGARES	R	1	1	1
	SO 06	SOFÁ TRÊS LUGARES	R	1	1	1
	COT 7	MESA DE CENTRO	O	1	1	1
	COT 8	PUFF	R	1	1	1
COPA	FM-01	FORNO DE MICRO-ONDAS	O	1	1	1

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
 PPP Escolas - Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA A - 21 SALAS						
NÚCLEO ADMINISTRATIVO						
AMBIENTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO (O) OU REFERENCIAL (R)	QUANTIDADE UNITÁRIA	NÚMERO DE SALAS	QUANTIDADE TOTAL
	BQ-07	BANQUETA (H=516MM)	O	3	1	3
OFICINA	ES 01	ESTANTE SIMPLES	O	4	1	4
	COT 9	BANCADA PARA MARCENEIRO PROFISSIONAL DE 2,20 X 0,55 X 0,90 C/02 MORSAS E 01 GAVETA - SB 131	O	1	1	1
DEPÓSITO MATERIAL LIMPEZA	ES 01	ESTANTE SIMPLES	O	11	1	11

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA A - 21 SALAS						
NÚCLEO PEDAGÓGICO						
AMBIENTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO (O) OU REFERENCIAL (R)	QUANTIDADE UNITÁRIA	NÚMERO DE SALAS	QUANTIDADE TOTAL
SALA DE COORDENAÇÃO	ME-25	MESA DE REUNIÃO (L=2000MM) (SISTEMA DE MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS)	O	1	1	1
	ME 24	MESA (L=1600MM) (SISTEMA DE MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS)	O	2	1	2
	CD 04	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	O	6	1	6

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA A - 21 SALAS						
NÚCLEO PEDAGÓGICO						
AMBIENTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO (O) OU REFERENCIAL (R)	QUANTIDADE UNITÁRIA	NÚMERO DE SALAS	QUANTIDADE TOTAL
	CD 06	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS	O	2	1	2
	CD 08	CADEIRA DE USO MÚLTIPLO	O	4	1	4
	Equip. TI	DESKTOP	O	1	1	1
SALA DOS EDUCADORES	ME-25	MESA DE REUNIÃO (L=2000MM) (SISTEMA DE MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS)	O	8	1	8
	CD 04	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	O	42	1	42
	AR-05	ARMÁRIO DE AÇO/ 6 PORTAS	O	8	1	8
	ME-24	MESA DE INFORMÁTICA COM CONECTORES	O	2	1	2
	AB 05	ARMÁRIO BAIXO COM PRATELEIRA	O	4	1	4
	Equip. TI	IMPRESSORA	O	2	1	2
	Equip. TI	NOTEBOOK AVANÇADO	O	5	1	5
SALA DE REUNIÃO GRANDE	ME-25	MESA DE REUNIÃO (L=2000MM) (SISTEMA DE MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS)	O	2	1	2
	CD 04	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	O	10	1	10
	AB 05	ARMÁRIO BAIXO COM PRATELEIRA	O	1	1	1
	Equip. TI	KIT CMSP	O	1	1	1

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA A - 21 SALAS						
NÚCLEO PEDAGÓGICO						
AMBIENTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO (O) OU REFERENCIAL (R)	QUANTIDADE UNITÁRIA	NÚMERO DE SALAS	QUANTIDADE TOTAL
SALA DE REUNIÃO PEQUENA	ME-25	MESA DE REUNIÃO (L=2000MM) (SISTEMA DE MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS)	O	1	1	1
	CD 04	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	O	6	1	6
	AB 05	ARMÁRIO BAIXO COM PRATELEIRA	O	1	1	1
	Equip. TI	KIT CMSP	O	1	1	1
SALONI (Núcleo Pedagógico)	SO 04	SOFÁ INDIVIDUAL	O	1	1	1
	SO 05	SOFÁ DOIS LUGARES	R	1	1	1
	SO 06	SOFÁ TRÊS LUGARES	R	1	1	1
	COT 7	MESA DE CENTRO	O	1	1	1
	COT 8	PUFF	R	1	1	1
COPA	FM-01	FORNO DE MICRO-ONDAS	O	1	1	1
	BQ-07	BANQUETA (H=516MM)	O	3	1	3
MATERIAL PEDAGÓGICO	ES 01	ESTANTE SIMPLES	O	17	1	17
SALA TÉCNICA	ME 23	MESA (L=1400MM) (SISTEMA DE MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS)	O	1	1	1
	CD 06	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS	O	1	1	1

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
 PPP Escolas - Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA A - 21 SALAS						
NÚCLEO PEDAGÓGICO						
AMBIENTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO (O) OU REFERENCIAL (R)	QUANTIDADE UNITÁRIA	NÚMERO DE SALAS	QUANTIDADE TOTAL
	AB 05	ARMÁRIO BAIXO COM PRATELEIRA	O	2	1	2
SALA DE VIGILÂNCIA	ME 22	MESA (L=1200MM) - SISTEMA DE MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS	O	3	1	3
	CD 06	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS	O	3	1	3
	AB 05	ARMÁRIO BAIXO COM PRATELEIRA	O	3	1	3
	Equip. TI	DESKTOP	O	3	1	3
	ME 31	MESA DE USO MÚLTIPLO (C=1200XL=600XH=755MM) COM RODÍZIOS	O	4	1	4
CENTRO DE MÍDIAS	CD 12	CADEIRA DE USO MÚLTIPLO	O	4	1	4
	AA 03	ARMÁRIO ALTO COM PRATELEIRA	O	2	1	2
	Equip. TI	KIT CMSP	O	1	1	1
	Equip. TI	TABLETS	O	2	1	2

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA A - 21 SALAS						
NÚCLEO CONVIVÊNCIA E ALIMENTAÇÃO						
AMBIENTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO (O) OU REFERENCIAL (R)	QUANTIDADE UNITÁRIA	NÚMERO DE SALAS	QUANTIDADE TOTAL
GRÊMIO	ME-25	MESA DE REUNIÃO (L=2000MM) (SISTEMA DE MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS)	O	1	1	1
	CD-12	CADEIRA DE USO MÚLTIPLO	O	6	1	6
	AA-03	ARMÁRIO ALTO COM PRATELEIRA	O	3	1	3
	COT 8	PUFF	R	5	1	5
	Equip. TI	DESKTOP	O	1	1	1
CANTINA	RF-03	REFRIGERADOR COMBINADO FROST-FREE (400 A 450 LITROS)	O	1	1	1
	FM-01	FORNO DE MICRO-ONDAS	O	1	1	1
REFEITÓRIO	MBR-02	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO (ALTURA DO ALUNO: DE 1,33M A 1,59M)	O	45	1	45
	BT-03	BALCÃO TÉRMICO MÓVEL	O	3	1	3
	ME-20	MESA (L=750MM) (SISTEMA DE MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS)	O	4	1	4
COZINHA	FO-06	FOGÃO INDUSTRIAL/6 BOCAS GN	O	1	1	1
	FZ-02	CONGELADOR HORIZONTAL 'FREEZER' (250 A 360 LITROS)	O	1	1	1
	RF-03	REFRIGERADOR/2 PORTAS	O	1	1	1
	62.20.340	COIFA	O	1	1	1

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA A - 21 SALAS						
NÚCLEO CONVIVÊNCIA E ALIMENTAÇÃO						
AMBIENTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO (O) OU REFERENCIAL (R)	QUANTIDADE UNITÁRIA	NÚMERO DE SALAS	QUANTIDADE TOTAL
	COT 12	MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA	O	1	1	1
ADMINISTRAÇÃO DA COZINHA	ME 24	MESA (L=1600MM) (SISTEMA DE MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS)	O	1	1	1
	CD 04	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	O	1	1	1
	CD-12	CADEIRA DE USO MÚLTIPLO	O	2	1	2
	AB 05	ARMÁRIO BAIXO COM PRATELEIRA	O	3	1	3
	Equip. TI	DESKTOP	O	1	1	1
	PRÉ-LAVAGEM	CA-01	CARRO AUXILIAR PARA COZINHA	O	1	1
DESPENSA	ES 01	ESTANTE SIMPLES	O	23	1	23
	RF-03	REFRIGERADOR COMBINADO FROST-FREE (400 A 450 LITROS)	O	2	1	2
	ES 01	ESTANTE SIMPLES	O	3	1	3

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
 PPP Escolas - Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA A - 21 SALAS						
NÚCLEO PEDAGÓGICO-CULTURAL						
AMBIENTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO (O) OU REFERENCIAL (R)	QUANTIDADE UNITÁRIA	NÚMERO DE SALAS	QUANTIDADE TOTAL
ESPAÇO INOVAÇÃO 01A 04	ME-29	MESA DE USO MÚLTIPLO (C=1200 X L=600 X H=755) COM RODÍZIOS	O	20	4	80
	CD-08	CADEIRA DE USO MÚLTIPLO (H ASSENTO = 460MM)	O	1	4	4
	CD-09	CADEIRA DE USO MÚLTIPLO (H ASSENTO = 460MM)	O	1	4	4
	CD-12	CADEIRA DE USO MÚLTIPLO	O	3	4	12
	COT 8	PUFES COLORIDOS	O	3	4	12
	LG-08	LOUSA BRANCA MULTIFUNCIONAL (L=5,00M) – SISTEMA DE SUPERFÍCIES MULTIFUNCIONAIS	O	1	4	4
	MR-03	MURAL MULTIFUNCIONAL (L=1,25M) – SISTEMA DE SUPERFÍCIES MULTIFUNCIONAIS	O	20	2	40
	AR-09	ARMÁRIO BAIXO (90CM X 45CM – H=78CM)	O	1	1	1
	ES-06	ESTANTE BAIXA	O	75	4	300
	ES 01	ESTANTE SIMPLES	O	4	2	8
	Equip. TI	TABLETS	O	1	4	4
	Equip. TI	IMPRESSORA 3D	O	2	1	2
	Equip. TI	NOTEBOOK SALA DE AULA CHROME	O	2	1	2

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
 PPP Escolas - Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA A - 21 SALAS						
NÚCLEO PEDAGÓGICO-CULTURAL						
AMBIENTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO (O) OU REFERENCIAL (R)	QUANTIDADE UNITÁRIA	NÚMERO DE SALAS	QUANTIDADE TOTAL
	Equip. TI	PLATAFORMA DE RECARGA MÓVEL	O	3	1	3
	Equip. TI	KIT CMSP	O	1	1	1
SALA DE RECURSOS	CJP-01	CONJUNTO PARA PROFESSOR	O	2	1	2
	ME-29	MESA DE USO MÚLTIPLO (C=1200 X L=600 X H=755) COM RODÍZIOS	O	2	1	2
	MA-02 FDE	MESA ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (PCR)	O	3	1	3
	QB-02	LOUSA BRANCA MULTIFUNCIONAL (L=5,00M) – SISTEMA DE SUPERFÍCIES MULTIFUNCIONAIS	O	1	1	1
	MR-02	MURAL MULTIFUNCIONAL (L=1,25M) – SISTEMA DE SUPERFÍCIES MULTIFUNCIONAIS	O	1	1	1
	AR-09	ARMÁRIO BAIXO (90CM X 45CM – H=78CM)	O	2	1	2
	ES-06	ESTANTE BAIXA	O	2	1	2
	Equip. TI	NOTEBOOK AVANÇADO	O	1	1	1
	Equip. TI	KIT CMSP	O	1	1	1
	ALMOXARIFADO	ES 01	ESTANTE SIMPLES	O	27	1
SALA DE LEITURA	ES-03	ESTANTE DUPLA PARA BIBLIOTECA	O	16	1	16

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
 PPP Escolas - Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA A - 21 SALAS						
NÚCLEO PEDAGÓGICO-CULTURAL						
AMBIENTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO (O) OU REFERENCIAL (R)	QUANTIDADE UNITÁRIA	NÚMERO DE SALAS	QUANTIDADE TOTAL
	ME-29	MESA DE USO MÚLTIPLO (C=1200 X L=600 X H=755) COM RODÍZIOS	O	4	1	4
	MA-02 FDE	MESA ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (PCR)	O	1	1	1
	AR-09	ARMÁRIO BAIXO (90CM X 45CM - H=78CM)	O	2	1	2
	ME-24	MESA DE INFORMÁTICA COM CONECTORES	O	2	1	2
	ES-06	ESTANTE BAIXA	O	2	1	2
	COT 8	PUFES COLORIDOS	O	7	1	7
	CD-08	CADEIRA DE USO MÚLTIPLO (H ASSENTO = 460MM)	O	27	1	27
	Equip. TI	NOTEBOOK AVANÇADO	O	6	1	6
	Equip. TI	TABLETS	O	5	1	5
ESPAÇO DE ESTUDOS INDIVIDUAIS	ME-28	MESA DE USO MÚLTIPLO (C=1200 X L=600 X H=755)	O	16	1	16
	CD 08	CADEIRA DE USO MÚLTIPLO	O	16	1	16
	Equip. TI	NOTEBOOK AVANÇADO	O	8	1	8
SALA DE AULA 01 A 10	CJP-01	CONJUNTO PARA PROFESSOR	O	1	10	10

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA A - 21 SALAS						
NÚCLEO PEDAGÓGICO-CULTURAL						
AMBIENTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO (O) OU REFERENCIAL (R)	QUANTIDADE UNITÁRIA	NÚMERO DE SALAS	QUANTIDADE TOTAL
	CJA-05	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 5 (ALTURA DO ALUNO: DE 1,46M A 1,76M)	O	35	10	350
	MA-02 FDE	MESA ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (PCR)	O	1	10	10
	QB-02	LOUSA BRANCA MULTIFUNCIONAL (L=5,00M) – SISTEMA DE SUPERFÍCIES MULTIFUNCIONAIS	O	1	10	10
	MR-02	MURAL MULTIFUNCIONAL (L=1,25M) – SISTEMA DE SUPERFÍCIES MULTIFUNCIONAIS	O	1	10	10
	AR-09	ARMÁRIO BAIXO (90CM X 45CM – H=78CM)	O	2	10	20
	ES-06	ESTANTE BAIXA	O	2	10	20
	Equip. TI	NOTEBOOK AVANÇADO	O	1	10	10
	Equip. TI	KIT CMSP	O	1	10	10
SALA DE AULA 11 A 16	CJP-01	CONJUNTO PARA PROFESSOR	O	1	6	6
	CJA-05	CONJUNTO ALUNO	O	39	6	234
	MA-02 FDE	MESA ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (PCR)	O	1	6	6
	QB-02	LOUSA BRANCA MULTIFUNCIONAL (L=5,00M) – SISTEMA DE SUPERFÍCIES MULTIFUNCIONAIS	O	1	6	6

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA A - 21 SALAS						
NÚCLEO PEDAGÓGICO-CULTURAL						
AMBIENTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO (O) OU REFERENCIAL (R)	QUANTIDADE UNITÁRIA	NÚMERO DE SALAS	QUANTIDADE TOTAL
	MR-02	MURAL MULTIFUNCIONAL (L=1,25M) – SISTEMA DE SUPERFÍCIES MULTIFUNCIONAIS	O	1	6	6
	AR-09	ARMÁRIO BAIXO (90CM X 45CM – H=78CM)	O	2	6	12
	ES-06	ESTANTE BAIXA	O	2	6	12
	Equip. TI	NOTEBOOK AVANÇADO	O	1	6	6
	Equip. TI	KIT CMSP	O	1	6	6
AUDITÓRIO	CJP-01	CONJUNTO PARA PROFESSOR	O	2	1	2
	CUSTO MERCADO	ARQUIBANCADA RETRÁTIL CONSTITUÍDA POR ASSENTOS MONTADOS SOBRE PLATAFORMAS E PÓRTICOS METÁLICOS INTERLIGADOS POR GUIAS E MONTADOS SOBRE RODAS	O	2	1	2
	Equip. TI	NOTEBOOK AVANÇADO	O	2	1	2
	Equip. TI	KIT CMSP	O	2	1	2
	Equip. TI	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA	O	4	1	4

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
 PPP Escolas - Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA A - 21 SALAS						
NÚCLEO ESPORTIVO						
AMBIENTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO (O) OU REFERENCIAL (R)	QUANTIDADE UNITÁRIA	NÚMERO DE SALAS	QUANTIDADE TOTAL
GINÁSIO POLIESPORTIVO	QE-39	TABELA DE BASQUETE (LAJE ALVEOLAR)	O	2	1	2
	QE-43	POSTE PARA REDE VOLEIBOL (LAJE ALVEOLAR)	O	2	1	2
	QE-46	TRAVE DE FUTEBOL DE SALAO (LAJE ALVEOLAR)	O	2	1	2
	Equip. TI	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA	O	4	1	4
DEPÓSITO EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	ME-28	MESA DE USO MÚLTIPLO (C=1200 X L=600 X H=755)	O	1	1	1
	CD 12	CADEIRA DE USO MÚLTIPLO	O	1	1	1
	AA-03	ARMÁRIO ALTO COM PRATELEIRA	O	4	1	4

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
 PPP Escolas - Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA A - 21 SALAS						
ÁREAS EXTERNAS						
AMBIENTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO (O) OU REFERENCIAL (R)	QUANTIDADE UNITÁRIA	NÚMERO DE SALAS	QUANTIDADE TOTAL
PRAÇA / JARDIM	IC 02	CONJUNTO MESA E BANCOS EM CONCRETO	O	Conforme implantação no lote		
	16.07.040	BANCO COM ASSENTO DE CONCRETO ARMADO LISO DESEMPENADO COM PINTURA VERNIZ ACRÍLICO FUNDAÇÃO SAPATA ISOLADA E PILARETE BLOCO CONCRETO REVESTIDO	O	Conforme implantação no lote		
PORTARIA	ME 31	MESA DE USO MÚLTIPLO (C=1200XL=600XH=755MM) COM RODÍZIOS	O	1	1	1
	CD 12	CADEIRA DE USO MÚLTIPLO	O	1	1	1
	AA 03	ARMÁRIO ALTO COM PRATELEIRA	O	1	1	1
	Equip. TI	DESKTOP	O	1	1	1
	Equip.	CATRACAS	O	3	1	3
	Equip.	CATRACA PCD	O	1	1	1

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

Tipologia B – 28 Salas

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA B - 28 SALAS						
NÚCLEO ADMINISTRATIVO						
AMBIENTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO (O) OU REFERENCIAL (R)	QUANTIDADE UNITÁRIA	NÚMERO DE SALAS	QUANTIDADE TOTAL
SECRETARIA	ME 24	MESA (L=1600MM) (SISTEMA DE MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS)	O	1	1	1
	CD 06	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS	O	1	1	1
	ME-24	MESA DE INFORMÁTICA	O	8	1	8
	CD 04	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	O	8	1	8
	ME 38	MESA DE USO MÚLTIPLO ACESSÍVEL (D=1200 X H=755 / 4 USUÁRIOS)	O	1	1	1
	CD 08	CADEIRA DE USO MÚLTIPLO	O	6	1	6
	AB 05	ARMÁRIO BAIXO COM PRATELEIRA	O	2	1	2
	AA 03	ARMÁRIO ALTO COM PRATELEIRA	O	4	1	4
	Equip. TI	IMPRESSORA	O	1	1	1
	Equip. TI	DESKTOP	O	8	1	8
	Equip. TI	SCANNER DE DOCUMENTOS	O	2	1	2
DIRETORIA	ME 23	MESA (L=1400MM) (SISTEMA DE MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS)	O	3	1	3
	CD 06	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS	O	3	1	3
	CD 08	CADEIRA DE USO MÚLTIPLO	O	6	1	6

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA B - 28 SALAS						
NÚCLEO ADMINISTRATIVO						
AMBIENTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO (O) OU REFERENCIAL (R)	QUANTIDADE UNITÁRIA	NÚMERO DE SALAS	QUANTIDADE TOTAL
	AB 05	ARMÁRIO BAIXO COM PRATELEIRA	O	6	1	6
	Equip. TI	DESKTOP	O	3	1	3
SALONI (Núcleo Administrativo)	SO 04	SOFÁ INDIVIDUAL	R	1	1	1
	SO 05	SOFÁ DOIS LUGARES	R	1	1	1
	SO 06	SOFÁ TRÊS LUGARES	R	1	1	1
	COT 7	MESA DE CENTRO	O	1	1	1
	COT 8	PUFF	R	1	1	1
ALMOXARIFADO	ES 01	ESTANTE SIMPLES	O	27	1	27
SALONI (Núcleo de Serviços)	SO 04	SOFÁ INDIVIDUAL	R	1	1	1
	SO 05	SOFÁ DOIS LUGARES	R	1	1	1
	SO 06	SOFÁ TRÊS LUGARES	R	1	1	1
	COT 7	MESA DE CENTRO	O	1	1	1
	COT 8	PUFF	R	1	1	1
OFICINA	ES 01	ESTANTE SIMPLES	O	4	1	4
	COT 9	BANCADA PARA MARCENEIRO PROFISSIONAL DE 2,20 X 0,55 X 0,90 C/ 02 MORSAS E 01 GAVETA - SB 131	O	1	1	1

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
 PPP Escolas - Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA B - 28 SALAS						
NÚCLEO ADMINISTRATIVO						
AMBIENTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO (O) OU REFERENCIAL (R)	QUANTIDADE UNITÁRIA	NÚMERO DE SALAS	QUANTIDADE TOTAL
DEPÓSITO MATERIAL LIMPEZA	ES 01	ESTANTE SIMPLES	O	11	1	11

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA B - 28 SALAS						
NÚCLEO PEDAGÓGICO						
AMBIENTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO (O) OU REFERENCIAL (R)	QUANTIDADE UNITÁRIA	NÚMERO DE SALAS	QUANTIDADE TOTAL
SALA DE COORDENAÇÃO	ME-25	MESA DE REUNIÃO (L=2000MM) (SISTEMA DE MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS)	O	1	1	1
	ME 24	MESA (L=1600MM) (SISTEMA DE MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS)	O	2	1	2
	CD 04	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	O	6	1	6
	CD 06	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS	O	2	1	2
	CD 08	CADEIRA DE USO MÚLTIPLO	O	4	1	4
	Equip. TI	DESKTOP	O	1	1	1
SALA DE EDUCADORES	ME-25	MESA DE REUNIÃO (L=2000MM) (SISTEMA DE MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS)	O	8	1	8
	CD 04	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	O	42	1	42

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA B - 28 SALAS						
NÚCLEO PEDAGÓGICO						
AMBIENTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO (O) OU REFERENCIAL (R)	QUANTIDADE UNITÁRIA	NÚMERO DE SALAS	QUANTIDADE TOTAL
	AR-05	ARMÁRIO DE AÇO/ 6 PORTAS	O	8	1	8
	ME-24	MESA DE INFORMÁTICA COM CONECTORES	O	2	1	2
	AB 05	ARMÁRIO BAIXO COM PRATELEIRA	O	4	1	4
	Equip. TI	IMPRESSORA	O	2	1	2
	Equip. TI	NOTEBOOK AVANÇADO	O	5	1	5
SALA DE REUNIÃO GRANDE	ME-25	MESA DE REUNIÃO (L=2000MM) (SISTEMA DE MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS)	O	2	1	2
	CD 04	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	O	10	1	10
	AB 05	ARMÁRIO BAIXO COM PRATELEIRA	O	1	1	1
	Equip. TI	KIT CMSP	O	1	1	1
SALA DE REUNIÃO PEQUENA	ME-25	MESA DE REUNIÃO (L=2000MM) (SISTEMA DE MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS)	O	1	1	1
	CD 04	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	O	6	1	6
	AB 05	ARMÁRIO BAIXO COM PRATELEIRA	O	1	1	1
	Equip. TI	KIT CMSP	O	1	1	1
SALONI (Núcleo Pedagógico)	SO 04	SOFÁ INDIVIDUAL	R	1	1	1
	SO 05	SOFÁ DOIS LUGARES	R	1	1	1
	SO 06	SOFÁ TRÊS LUGARES	R	1	1	1
	COT 7	MESA DE CENTRO	O	1	1	1

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
 PPP Escolas - Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA B - 28 SALAS						
NÚCLEO PEDAGÓGICO						
AMBIENTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO (O) OU REFERENCIAL (R)	QUANTIDADE UNITÁRIA	NÚMERO DE SALAS	QUANTIDADE TOTAL
	COT 8	PUFF	R	1	1	1
MATERIAL PEDAGÓGICO	ES 01	ESTANTE SIMPLES	O	17	1	17
SALA TÉCNICA	ME 23	MESA (L=1400MM) (SISTEMA DE MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS)	O	1	1	1
	CD 06	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS	O	1	1	1
	AB 05	ARMÁRIO BAIXO COM PRATELEIRA	O	2	1	2
SALA DE VIGILÂNCIA	ME 22	MESA (L=1200MM) - SISTEMA DE MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS	O	3	1	3
	CD 06	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS	O	3	1	3
	AB 05	ARMÁRIO BAIXO COM PRATELEIRA	O	3	1	3
	Equip. TI	DESKTOP	O	3	1	3
CENTRO DE MÍDIAS	ME 31	MESA DE USO MÚLTIPLO (C=1200XL=600XH=755MM) COM RODÍZIOS	O	4	1	4
	CD 12	CADEIRA DE USO MÚLTIPLO	O	4	1	4
	AA 03	ARMÁRIO ALTO COM PRATELEIRA	O	2	1	2
	Equip. TI	KIT CMSP	O	1	1	1
	Equip. TI	TABLETS	O	2	1	2

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
 PPP Escolas - Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA B - 28 SALAS						
NÚCLEO CONVIVÊNCIA E ALIMENTAÇÃO						
AMBIENTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO (O) OU REFERENCIAL (R)	QUANTIDADE UNITÁRIA	NÚMERO DE SALAS	QUANTIDADE TOTAL
GRÊMIO	ME-25	MESA DE REUNIÃO (L=2000MM) (SISTEMA DE MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS)	O	1	1	1
	CD-12	CADEIRA DE USO MÚLTIPLO	O	6	1	6
	AA-03	ARMÁRIO ALTO COM PRATELEIRA	O	3	1	3
	COT 8	PUFF	R	5	1	5
	Equip. TI	DESKTOP	O	1	1	1
CANTINA	RF-03	REFRIGERADOR COMBINADO FROST-FREE (400 A 450 LITROS)	O	1	1	1
	FM-01	FORNO DE MICRO-ONDAS	O	1	1	1
REFEITÓRIO	MBR-02	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO (ALTURA DO ALUNO: DE 1,33M A 1,59M)	O	60	1	60
	BT-03	BALCÃO TÉRMICO MÓVEL	O	3	1	3
	ME-20	MESA (L=750MM) (SISTEMA DE MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS)	O	4	1	4
COZINHA	FO-06	FOGÃO INDUSTRIAL/6 BOCAS GN	O	1	1	1
	FZ-02	CONGELADOR HORIZONTAL 'FREEZER' (250 A 360	O	1	1	1

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
 PPP Escolas - Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA B - 28 SALAS						
NÚCLEO CONVIVÊNCIA E ALIMENTAÇÃO						
AMBIENTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO (O) OU REFERENCIAL (R)	QUANTIDADE UNITÁRIA	NÚMERO DE SALAS	QUANTIDADE TOTAL
		LITROS)				
	RF-03	REFRIGERADOR/2 PORTAS	O	1	1	1
	62.20.340	COIFA	O	1	1	1
	COT 12	MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA	O	1	1	1
ADMINISTRAÇÃO DA COZINHA	ME 24	MESA (L=1600MM) (SISTEMA DE MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS)	O	1	1	1
	CD 04	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	O	1	1	1
	CD-12	CADEIRA DE USO MÚLTIPLO	O	2	1	2
	AB 05	ARMÁRIO BAIXO COM PRATELEIRA	O	3	1	3
	Equip. TI	DESKTOP	O	1	1	1
PRÉ-LAVAGEM	CA-01	CARRO AUXILIAR PARA COZINHA	O	1	1	1
DESPENSA	ES 01	ESTANTE SIMPLES	O	23	1	23
	RF-03	REFRIGERADOR COMBINADO FROST-FREE (400 A 450 LITROS)	O	2	1	2
	ES 01	ESTANTE SIMPLES	O	3	1	3

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA B - 28 SALAS						
NÚCLEO PEDAGÓGICO-CULTURAL						
AMBIENTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO (O) OU REFERENCIAL (R)	QUANTIDADE UNITÁRIA	NÚMERO DE SALAS	QUANTIDADE TOTAL
ESPAÇO INOVAÇÃO 01 A 04	ME-29	MESA DE USO MÚLTIPLO (C=1200 X L=600 X H=755) COM RODÍZIOS	O	9	4	36
	CD-08	CADEIRA DE USO MÚLTIPLO(H ASSENTO = 460MM)	O	13	4	52
	CD-09	CADEIRA DE USO MÚLTIPLO (H ASSENTO = 460MM)	O	12	4	48
	CD-12	CADEIRA DE USO MÚLTIPLO	O	12	4	48
	COT 8	PUFES COLORIDOS	O	20	4	80
	LG-08	LOUSA BRANCA MULTIFUNCIONAL (L=5,00M) – SISTEMA DE SUPERFÍCIES MULTIFUNCIONAIS	O	1	4	4
	MR-03	MURAL MULTIFUNCIONAL (L=1,25M) – SISTEMA DE SUPERFÍCIES MULTIFUNCIONAIS	O	1	4	4
	AR-09	ARMÁRIO BAIXO (90CM X 45CM – H=78CM)	O	3	4	12
	ES-06	ESTANTE BAIXA	O	3	4	12
	ES 01	ESTANTE SIMPLES	O	1	4	4
	Equip. TI	TABLETS	O	20	2	40
	Equip. TI	IMPRESSORA 3D	O	1	1	1
	Equip. TI	NOTEBOOK SALA DE AULA CHROME	O	40	4	160

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA B - 28 SALAS						
NÚCLEO PEDAGÓGICO-CULTURAL						
AMBIENTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO (O) OU REFERENCIAL (R)	QUANTIDADE UNITÁRIA	NÚMERO DE SALAS	QUANTIDADE TOTAL
	Equip. TI	PLATAFORMA DE RECARGA MÓVEL	O	1	4	4
	Equip. TI	KIT CMSP	O	1	4	4
SALA DE RECURSOS	CJP-01	CONJUNTO PARA PROFESSOR	O	2	1	2
	ME-29	MESA DE USO MÚLTIPLO (C=1200 X L=600 X H=755) COM RODÍZIOS	O	2	1	2
	MA-02 FDE	MESA ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (PCR)	O	3	1	3
	QB-02	LOUSA BRANCA MULTIFUNCIONAL (L=5,00M) – SISTEMA DE SUPERFÍCIES MULTIFUNCIONAIS	O	1	1	1
	MR-02	MURAL MULTIFUNCIONAL (L=1,25M) – SISTEMA DE SUPERFÍCIES MULTIFUNCIONAIS	O	1	1	1
	AR-09	ARMÁRIO BAIXO (90CM X 45CM – H=78CM)	O	2	1	2
	ES-06	ESTANTE BAIXA	O	2	1	2
	Equip. TI	NOTEBOOK AVANÇADO	O	1	1	1
	Equip. TI	KIT CMSP	O	1	1	1
	ALMOXARIFADO	ES 01	ESTANTE SIMPLES	O	27	1
SALA DE LEITURA	ES-03	ESTANTE DUPLA PARA BIBLIOTECA	O	16	1	16
	ME-29	MESA DE USO MÚLTIPLO (C=1200 X L=600 X H=755) COM RODÍZIOS	O	4	1	4

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA B - 28 SALAS						
NÚCLEO PEDAGÓGICO-CULTURAL						
AMBIENTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO (O) OU REFERENCIAL (R)	QUANTIDADE UNITÁRIA	NÚMERO DE SALAS	QUANTIDADE TOTAL
	MA-02 FDE	MESA ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (PCR)	O	1	1	1
	AR-09	ARMÁRIO BAIXO (90CM X 45CM – H=78CM)	O	2	1	2
	ME-24	MESA DE INFORMÁTICA COM CONECTORES	O	2	1	2
	ES-06	ESTANTE BAIXA	O	2	1	2
	COT 8	PUFES COLORIDOS	O	7	1	7
	CD-08	CADEIRA DE USO MÚLTIPLO (H ASSENTO = 460MM)	O	27	1	27
	Equip. TI	COMPUTADOR NOTEBOOK	O	6	1	6
	Equip. TI	TABLETS	O	5	1	5
ESPAÇO DE ESTUDOS INDIVIDUAIS	ME-28	MESA DE USO MÚLTIPLO (C=1200 X L=600 X H=755)	O	16	1	16
	CD 08	CADEIRA DE USO MÚLTIPLO	O	16	1	16
	Equip. TI	NOTEBOOK AVANÇADO	O	8	1	8
SALA DE AULA 01 A 14	CJP-01	CONJUNTO PARA PROFESSOR	O	1	14	14
	CJA-05	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 5 (ALTURA DO ALUNO: DE 1,46M A 1,76M)	O	35	14	490
	MA-02 FDE	MESA ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (PCR)	O	1	14	14

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA B - 28 SALAS						
NÚCLEO PEDAGÓGICO-CULTURAL						
AMBIENTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO (O) OU REFERENCIAL (R)	QUANTIDADE UNITÁRIA	NÚMERO DE SALAS	QUANTIDADE TOTAL
	QB-02	LOUSA BRANCA MULTIFUNCIONAL (L=5,00M) – SISTEMA DE SUPERFÍCIES MULTIFUNCIONAIS	O	1	14	14
	MR-02	MURAL MULTIFUNCIONAL (L=1,25M) – SISTEMA DE SUPERFÍCIES MULTIFUNCIONAIS	O	1	14	14
	AR-09	ARMÁRIO BAIXO (90CM X 45CM – H=78CM)	O	2	14	28
	ES-06	ESTANTE BAIXA	O	2	14	28
	Equip. TI	NOTEBOOK AVANÇADO	O	1	14	14
	Equip. TI	KIT CMSP	O	1	14	14
SALA DE AULA 15 A 23	CJP-01	CONJUNTO PARA PROFESSOR	O	1	9	9
	CJA-05	CONJUNTO ALUNO	O	39	9	351
	MA-02 FDE	MESA ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (PCR)	O	1	9	9
	QB-02	LOUSA BRANCA MULTIFUNCIONAL (L=5,00M) – SISTEMA DE SUPERFÍCIES MULTIFUNCIONAIS	O	1	9	9
	MR-02	MURAL MULTIFUNCIONAL (L=1,25M) – SISTEMA DE SUPERFÍCIES MULTIFUNCIONAIS	O	1	9	9
	AR-09	ARMÁRIO BAIXO (90CM X 45CM – H=78CM)	O	2	9	18
	ES-06	ESTANTE BAIXA	O	2	9	18

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA B - 28 SALAS						
NÚCLEO PEDAGÓGICO-CULTURAL						
AMBIENTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO (O) OU REFERENCIAL (R)	QUANTIDADE UNITÁRIA	NÚMERO DE SALAS	QUANTIDADE TOTAL
	Equip. TI	NOTEBOOK AVANÇADO	O	1	9	9
	Equip. TI	KIT CMSP	O	1	9	9
COPA	BQ-07	BANQUETA (H=516MM) VERDE CLARO	O	3	3	9
	FM-01	FORNO DE MICRO-ONDAS	O	1	3	3
AUDITÓRIO	CJP-01	CONJUNTO PARA PROFESSOR	O	2	1	2
	CUSTO MERCADO	ARQUIBANCADA RETRÁTIL CONSTITUÍDA POR ASSENTOS MONTADOS SOBRE PLATAFORMAS E PÓRTICOS METÁLICOS INTERLIGADOS POR GUIAS E MONTADOS SOBRE RODAS	O	2	1	2
	Equip. TI	DESKTOP	O	2	1	2
	Equip. TI	KIT CMSP	O	2	1	2
	Equip. TI	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA	O	4	1	4

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
 PPP Escolas - Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA B - 28 SALAS						
NÚCLEO ESPORTIVO						
AMBIENTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO (O) OU REFERENCIAL (R)	QUANTIDADE UNITÁRIA	NÚMERO DE SALAS	QUANTIDADE TOTAL
GINÁSIO POLIESPORTIVO	QE-39	TABELA DE BASQUETE (LAJE ALVEOLAR)	O	2	1	2
	QE-43	POSTE PARA REDE VOLEIBOL (LAJE ALVEOLAR)	O	2	1	2
	QE-46	TRAVE DE FUTEBOL DE SALAO (LAJE ALVEOLAR)	O	2	1	2
	Equip. TI	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA	O	4	1	4
DEPÓSITO EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	ME-28	MESA DE USO MÚLTIPLO (C=1200 X L=600 X H=755)	O	1	1	1
	CD 12	CADEIRA DE USO MÚLTIPLO	O	1	1	1
	AA-03	ARMÁRIO ALTO COM PRATELEIRA	O	4	1	4

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA B - 28 SALAS						
ÁREAS EXTERNAS						
AMBIENTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO (O) OU REFERENCIAL (R)	QUANTIDADE UNITÁRIA	NÚMERO DE SALAS	QUANTIDADE TOTAL
PRAÇA / JARDIM	IC 02	CONJUNTO MESA E BANCOS EM CONCRETO	O	Conforme implantação no lote		
	16.07.040	BANCO COM ASSENTO DE CONCRETO ARMADO LISO DESEMPENADO COM PINTURA VERNIZ ACRÍLICO FUNDAÇÃO SAPATA ISOLADA E PILARETE BLOCO CONCRETO REVESTIDO	O	Conforme implantação no lote		
PORTARIA	ME 31	MESA DE USO MÚLTIPLO (C=1200XL=600XH=755MM) COM RODÍZIOS	O	1	1	1
	CD 12	CADEIRA DE USO MÚLTIPLO	O	1	1	1
	AA 03	ARMÁRIO ALTO COM PRATELEIRA	O	1	1	1
	Equip. TI	DESKTOP	O	1	1	1
	Equip.	CATRACAS	O	3	1	3
	Equip.	CATRACA PCD	O	1	1	1

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

Tipologia C – 35 Salas

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA C - 35 SALAS						
NÚCLEO ADMINISTRATIVO						
AMBIENTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO (O) OU REFERENCIAL (R)	QUANTIDA DE UNITÁRIA	NÚMERO DE SALAS	QUANTIDADE TOTAL
SECRETARIA	ME 24	MESA (L=1600MM) (SISTEMA DE MOBILIÁRIO PARA ÁREASADMINISTRATIVAS)	O	1	1	1
	CD 06	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS	O	1	1	1
	ME-24	MESA DE INFORMÁTICA	O	8	1	8
	CD 04	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	O	8	1	8
	ME 38	MESA DE USO MÚLTIPLO ACESSÍVEL (D=1200 X H=755 / 4USUÁRIOS)	O	1	1	1
	CD 08	CADEIRA DE USO MÚLTIPLO	O	6	1	6
	AB 05	ARMÁRIO BAIXO COM PRATELEIRA	O	2	1	2
	AA 03	ARMÁRIO ALTO COM PRATELEIRA	O	4	1	4
	Equip. TI	IMPRESSORA	O	1	1	1
	Equip. TI	DESKTOP	O	8	1	8
	Equip. TI	SCANNER DE DOCUMENTOS	O	2	1	2
DIRETORIA	ME 23	MESA (L=1400MM) (SISTEMA DE MOBILIÁRIO PARA ÁREASADMINISTRATIVAS)	O	3	1	3
	CD 06	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS	O	3	1	3
	CD 08	CADEIRA DE USO MÚLTIPLO	O	6	1	6
	AB 05	ARMÁRIO BAIXO COM PRATELEIRA	O	6	1	6

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA C - 35 SALAS						
NÚCLEO ADMINISTRATIVO						
AMBIENTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO (O) OU REFERENCIAL (R)	QUANTIDADE DE UNITÁRIA	NÚMERO DE SALAS	QUANTIDADE TOTAL
	Equip. TI	DESKTOP	O	3	1	3
SALONI (Núcleo Administrativo)	SO 06	SOFÁ TRÊS LUGARES	R	1	1	1
	COT 7	MESA DE CENTRO	O	1	1	1
	COT 8	PUFF	R	1	1	1
ALMOXARIFADO	ES 01	ESTANTE SIMPLES	O	27	1	27
SALONI (Núcleo de Serviços)	SO 04	SOFÁ INDIVIDUAL	R	1	1	1
	SO 05	SOFÁ DOIS LUGARES	R	1	1	1
	SO 06	SOFÁ TRÊS LUGARES	R	1	1	1
	COT 7	MESA DE CENTRO	O	1	1	1
	COT 8	PUFF	R	1	1	1
OFICINA	ES 01	ESTANTE SIMPLES	O	4	1	4
	COT 9	BANCADA PARA MARCENEIRO PROFISSIONAL DE 2,20 X 0,55 X 0,90 C/ 02 MORSAS E 01 GAVETA - SB 131	O	1	1	1
DEPÓSITO MATERIAL LIMPEZA	ES 01	ESTANTE SIMPLES	O	11	1	11

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA C - 35 SALAS						
NÚCLEO PEDAGÓGICO						
AMBIENTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO (O) OU REFERENCIAL (R)	QUANTIDADE UNITÁRIA	NÚMERO DE SALAS	QUANTIDADE TOTAL
SALA DE COORDENAÇÃO	ME-25	MESA DE REUNIÃO (L=2000MM) (SISTEMA DE MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS)	O	1	1	1
	ME 24	MESA (L=1600MM) (SISTEMA DE MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS)	O	2	1	2
	CD 04	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	O	6	1	6
	CD 06	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS	O	2	1	2
	CD 08	CADEIRA DE USO MÚLTIPLO	O	4	1	4
	Equip. TI	DESKTOP	O	1	1	1
SALA DE EDUCADORES	ME-25	MESA DE REUNIÃO (L=2000MM) (SISTEMA DE MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS)	O	8	1	8
	CD 04	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	O	42	1	42
	AR-05	ARMÁRIO DE AÇO/ 6 PORTAS	O	8	1	8
	ME-24	MESA DE INFORMÁTICA COM CONECTORES	O	2	1	2
	AB 05	ARMÁRIO BAIXO COM PRATELEIRA	O	4	1	4
	Equip. TI	IMPRESSORA	O	2	1	2
	Equip. TI	NOTEBOOK AVANÇADO	O	5	1	5
SALA DE REUNIÃO GRANDE	ME-25	MESA DE REUNIÃO (L=2000MM) (SISTEMA DE MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS)	O	2	1	2
	CD 04	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	O	10	1	10

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA C - 35 SALAS						
NÚCLEO PEDAGÓGICO						
AMBIENTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO (O) OU REFERENCIAL (R)	QUANTIDADE UNITÁRIA	NÚMERO DE SALAS	QUANTIDADE TOTAL
	AB 05	ARMÁRIO BAIXO COM PRATELEIRA	O	1	1	1
	Equip. TI	KIT CMSP	O	1	1	1
SALA DE REUNIÃO PEQUENA	ME-25	MESA DE REUNIÃO (L=2000MM) (SISTEMA DE MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS)	O	1	1	1
	CD 04	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	O	6	1	6
	AB 05	ARMÁRIO BAIXO COM PRATELEIRA	O	1	1	1
	Equip. TI	KIT CMSP	O	1	1	1
SALONI (Núcleo Pedagógico)	SO 04	SOFÁ INDIVIDUAL	R	1	1	1
	SO 05	SOFÁ DOIS LUGARES	R	1	1	1
	SO 06	SOFÁ TRÊS LUGARES	R	1	1	1
	COT 7	MESA DE CENTRO	O	1	1	1
	COT 8	PUFF	R	1	1	1
MATERIAL PEDAGÓGICO	ES 01	ESTANTE SIMPLES	O	17	1	17
SALA TÉCNICA	ME 23	MESA (L=1400MM) (SISTEMA DE MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS)	O	1	1	1
	CD 06	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS	O	1	1	1
	AB 05	ARMÁRIO BAIXO COM PRATELEIRA	O	2	1	2
SALA DE VIGILÂNCIA	ME 22	MESA (L=1200MM) - SISTEMA DE MOBILIÁRIO PARA	O	3	1	3

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
 PPP Escolas - Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA C - 35 SALAS						
NÚCLEO PEDAGÓGICO						
AMBIENTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO (O) OU REFERENCIAL (R)	QUANTIDADE UNITÁRIA	NÚMERO DE SALAS	QUANTIDADE TOTAL
		ÁREAS ADMINISTRATIVAS				
	CD 06	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS	O	3	1	3
	AB 05	ARMÁRIO BAIXO COM PRATELEIRA	O	3	1	3
	Equip. TI	DESKTOP	O	3	1	3
CENTRO DE MÍDIAS	ME 31	MESA DE USO MÚLTIPLO (C=1200XL=600XH=755MM) COM RODÍZIOS	O	4	1	4
	CD 12	CADEIRA DE USO MÚLTIPLO	O	4	1	4
	AA 03	ARMÁRIO ALTO COM PRATELEIRA	O	2	1	2
	Equip. TI	KIT CMSP	O	1	1	1
	Equip. TI	TABLETS	O	2	1	2

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA C - 35 SALAS						
NÚCLEO CONVIVÊNCIA E ALIMENTAÇÃO						
AMBIENTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO (O) OU REFERENCIAL (R)	QUANTIDADE UNITÁRIA	NÚMERO DE SALAS	QUANTIDADE TOTAL
GRÊMIO	ME-25	MESA DE REUNIÃO (L=2000MM) (SISTEMA DE MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS)	O	1	1	1

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA C - 35 SALAS						
NÚCLEO CONVIVÊNCIA E ALIMENTAÇÃO						
AMBIENTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO (O) OU REFERENCIAL (R)	QUANTIDADE UNITÁRIA	NÚMERO DE SALAS	QUANTIDADE TOTAL
	CD-12	CADEIRA DE USO MÚLTIPLO	O	6	1	6
	AA-03	ARMÁRIO ALTO COM PRATELEIRA	O	3	1	3
	COT 8	PUFF	R	5	1	5
	Equip. TI	DESKTOP	O	1	1	1
CANTINA	RF-03	REFRIGERADOR COMBINADO FROST FREE (400 A 450 LITROS)	O	1	1	1
	FM-01	FORNO DE MICRO-ONDAS	O	1	1	1
REFEITÓRIO	MBR-02	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO (ALTURA DO ALUNO: DE 1,33M A 1,59M)	O	75	1	75
	BT-03	BALCÃO TÉRMICO MÓVEL	O	3	1	3
	ME-20	MESA (L=750MM) (SISTEMA DE MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS)	O	4	1	4
COZINHA	FO-06	FOGÃO INDUSTRIAL/6 BOCAS GN	O	1	1	1
	FZ-02	CONGELADOR HORIZONTAL 'FREEZER' (250 A 360 LITROS)	O	1	1	1
	RF-03	REFRIGERADOR /2 PORTAS	O	1	1	1
	62.20.340	COIFA	O	1	1	1
	COT 12	MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA	O	1	1	1
ADMINISTRAÇÃO DA	ME 24	MESA (L=1600MM) (SISTEMA DE MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS)	O	1	1	1

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
 PPP Escolas - Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA C - 35 SALAS						
NÚCLEO CONVIVÊNCIA E ALIMENTAÇÃO						
AMBIENTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO (O) OU REFERENCIAL (R)	QUANTIDADE UNITÁRIA	NÚMERO DE SALAS	QUANTIDADE TOTAL
COZINHA	CD 04	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	O	1	1	1
	CD-12	CADEIRA DE USO MÚLTIPLO	O	2	1	2
	AB 05	ARMÁRIO BAIXO COM PRATELEIRA	O	3	1	3
	Equip. TI	DESKTOP	O	1	1	1
PRÉ-LAVAGEM	CA-01	CARRO AUXILIAR PARA COZINHA	O	1	1	1
DESPENSA	ES 01	ESTANTE SIMPLES	O	23	1	23
	RF-03	REFRIGERADOR COMBINADO FROST FREE (400 A 450 LITROS)	O	2	1	2
	ES 01	ESTANTE SIMPLES	O	3	1	3

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
 PPP Escolas - Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA C - 35 SALAS						
NÚCLEO PEDAGÓGICO-CULTURAL						
AMBIENTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO (O) OU REFERENCIAL (R)	QUANTIDADE UNITÁRIA	NÚMERO DE SALAS	QUANTIDADE TOTAL
ESPAÇO INOVAÇÃO 01 A 04	ME-29	MESA DE USO MÚLTIPLO (C=1200 X L=600 X H=755) COM RODÍZIOS	O	9	4	36
	CD-08	CADEIRA DE USO MÚLTIPLO (H ASSENTO = 460MM)	O	13	4	52
	CD-09	CADEIRA DE USO MÚLTIPLO (H ASSENTO = 460MM)	O	12	4	48
	CD-12	CADEIRA DE USO MÚLTIPLO	O	12	4	48
	COT 8	PUFES COLORIDOS	O	20	4	80
	LG-08	LOUSA BRANCA MULTIFUNCIONAL (L=5,00M) – SISTEMA DE SUPERFÍCIES MULTIFUNCIONAIS	O	1	4	4
	MR-03	MURAL MULTIFUNCIONAL (L=1,25M) – SISTEMA DE SUPERFÍCIES MULTIFUNCIONAIS	O	1	4	4
	AR-09	ARMÁRIO BAIXO (90CM X 45CM – H=78CM)	O	3	4	12
	ES-06	ESTANTE BAIXA	O	3	4	12
	ES 01	ESTANTE SIMPLES	O	1	4	4
	Equip. TI	TABLETS	O	20	2	40
	Equip. TI	IMPRESSORA 3D	O	1	1	1
	Equip. TI	NOTEBOOK SALA DE AULA CHROME	O	75	4	300
	Equip. TI	PLATAFORMA DE RECARGA MÓVEL	O	4	2	8
Equip. TI	KIT CMSP	O	1	4	4	

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA C - 35 SALAS						
NÚCLEO PEDAGÓGICO-CULTURAL						
AMBIENTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO (O) OU REFERENCIAL (R)	QUANTIDADE UNITÁRIA	NÚMERO DE SALAS	QUANTIDADE TOTAL
SALA DE RECURSOS	CJP-01	CONJUNTO PARA PROFESSOR	O	2	1	2
	ME-29	MESA DE USO MÚLTIPLO (C=1200 X L=600 X H=755) COM RODÍZIOS	O	2	1	2
	MA-02 FDE	MESA ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (PCR)	O	3	1	3
	QB-02	LOUSA BRANCA MULTIFUNCIONAL (L=5,00M) – SISTEMA DE SUPERFÍCIES MULTIFUNCIONAIS	O	1	1	1
	MR-02	MURAL MULTIFUNCIONAL (L=1,25M) – SISTEMA DE SUPERFÍCIES MULTIFUNCIONAIS	O	1	1	1
	AR-09	ARMÁRIO BAIXO (90CM X 45CM – H=78CM)	O	2	1	2
	ES-06	ESTANTE BAIXA	O	2	1	2
	Equip. TI	NOTEBOOK AVANÇADO	O	1	1	1
	Equip. TI	KIT CMSP	O	1	1	1
ALMOXARIFADO	ES 01	ESTANTE SIMPLES	O	27	1	27
SALA DE LEITURA	ES-03	ESTANTE DUPLA PARA BIBLIOTECA	O	16	1	16
	ME-29	MESA DE USO MÚLTIPLO (C=1200 X L=600 X H=755) COM RODÍZIOS	O	4	1	4
	MA-02 FDE	MESA ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (PCR)	O	1	1	1

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA C - 35 SALAS						
NÚCLEO PEDAGÓGICO-CULTURAL						
AMBIENTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO (O) OU REFERENCIAL (R)	QUANTIDADE UNITÁRIA	NÚMERO DE SALAS	QUANTIDADE TOTAL
	AR-09	ARMÁRIO BAIXO (90CM X 45CM – H=78CM)	O	2	1	2
	ME-24	MESA DE INFORMÁTICA COM CONECTORES	O	2	1	2
	ES-06	ESTANTE BAIXA	O	2	1	2
	COT 8	PUFES COLORIDOS	O	7	1	7
	CD-08	CADEIRA DE USO MÚLTIPLO (H ASSENTO = 460MM)	O	27	1	27
	Equip. TI	NOTEBOOK AVANÇADO	O	6	1	6
	Equip. TI	TABLETS	O	5	1	5
ESPAÇO DE ESTUDOS INDIVIDUAIS	ME-28	MESA DE USO MÚLTIPLO (C=1200 X L=600 X H=755)	O	16	1	16
	CD 08	CADEIRA DE USO MÚLTIPLO	O	16	1	16
	Equip. TI	NOTEBOOK AVANÇADO	O	8	1	8
SALA DE AULA 01 A 18	CJP-01	CONJUNTO PARA PROFESSOR	O	1	18	18
	CJA-05	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 5 (ALTURA DO ALUNO: DE 1,46M A 1,76M)	O	35	18	630
	MA-02 FDE	MESA ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (PCR)	O	1	18	18
	QB-02	LOUSA BRANCA MULTIFUNCIONAL (L=5,00M) – SISTEMA DE SUPERFÍCIES MULTIFUNCIONAIS	O	1	18	18
	MR-02	MURAL MULTIFUNCIONAL (L=1,25M) – SISTEMA DE SUPERFÍCIES MULTIFUNCIONAIS	O	1	18	18

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA C - 35 SALAS						
NÚCLEO PEDAGÓGICO-CULTURAL						
AMBIENTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO (O) OU REFERENCIAL (R)	QUANTIDADE UNITÁRIA	NÚMERO DE SALAS	QUANTIDADE TOTAL
	AR-09	ARMÁRIO BAIXO (90CM X 45CM – H=78CM)	O	2	18	36
	ES-06	ESTANTE BAIXA	O	2	18	36
	Equip. TI	KIT CMSP	O	1	18	18
	Equip. TI	NOTEBOOK AVANÇADO	O	1	18	18
SALA DE AULA 19 A 30	CJP-01	CONJUNTO PARA PROFESSOR	O	1	12	12
	CJA-05	CONJUNTO ALUNO	O	39	12	468
	MA-02 FDE	MESA ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (PCR)	O	1	12	12
	QB-02	LOUSA BRANCA MULTIFUNCIONAL (L=5,00M) – SISTEMA DE SUPERFÍCIES MULTIFUNCIONAIS	O	1	12	12
	MR-02	MURAL MULTIFUNCIONAL (L=1,25M) – SISTEMA DE SUPERFÍCIES MULTIFUNCIONAIS	O	1	12	12
	AR-09	ARMÁRIO BAIXO (90CM X 45CM – H=78CM)	O	2	12	24
	ES-06	ESTANTE BAIXA	O	2	12	24
	Equip. TI	KIT CMSP	O	1	12	12
	CJP-01	CONJUNTO PARA PROFESSOR	O	1	12	12
COPA	BQ-07	BANQUETA (H=516MM)	O	3	3	9
	FM-01	FORNO DE MICRO-ONDAS	O	1	6	6

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
 PPP Escolas - Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA C - 35 SALAS						
NÚCLEO PEDAGÓGICO-CULTURAL						
AMBIENTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO (O) OU REFERENCIAL (R)	QUANTIDADE UNITÁRIA	NÚMERO DE SALAS	QUANTIDADE TOTAL
AUDITÓRIO	CJP-01	CONJUNTO PARA PROFESSOR	O	2	1	2
	CUSTO MERCADO	ARQUIBANCADA RETRÁTIL CONSTITUÍDA POR ASSENTOS MONTADOS SOBRE PLATAFORMAS E PÓRTICOS METÁLICOS INTERLIGADOS POR GUIAS E MONTADOS SOBRE RODAS	O	2	1	2
	Equip. TI	DESKTOP	O	2	1	2
	Equip. TI	KIT CMSP	O	2	1	2
	Equip. TI	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA	O	4	1	4

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA C - 35 SALAS						
NÚCLEO ESPORTIVO						
AMBIENTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO (O) OU REFERENCIAL (R)	QUANTIDADE UNITÁRIA	NÚMERO DE SALAS	QUANTIDADE TOTAL
GINÁSIO POLIESPORTIVO	QE-39	TABELA DE BASQUETE (LAJE ALVEOLAR)	O	2	1	2
	QE-43	POSTE PARA REDE VOLEIBOL (LAJE ALVEOLAR)	O	2	1	2

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
 PPP Escolas - Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA C - 35 SALAS						
NÚCLEO ESPORTIVO						
AMBIENTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO (O) OU REFERENCIAL (R)	QUANTIDADE UNITÁRIA	NÚMERO DE SALAS	QUANTIDADE TOTAL
	QE-46	TRAVE DE FUTEBOL DE SALAO (LAJE ALVEOLAR)	O	2	1	2
	Equip. TI	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA	O	4	1	4
DEPÓSITO EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	ME-28	MESA DE USO MÚLTIPLO (C=1200 X L=600 X H=755)	O	1	1	1
	CD 12	CADEIRA DE USO MÚLTIPLO	O	1	1	1
	AA-03	ARMÁRIO ALTO COM PRATELEIRA	O	4	1	4

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA C - 35 SALAS						
ÁREAS EXTERNAS						
AMBIENTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO (O) OU REFERENCIAL (R)	QUANTIDADE UNITÁRIA	NÚMERO DE SALAS	QUANTIDADE TOTAL
PRAÇA / JARDIM	IC 02	CONJUNTO MESA E BANCOS EM CONCRETO	O	Conforme implantação no lote		
	16.07.040	BANCO COM ASSENTO DE CONCRETO ARMADO LISO DESEMPENADO COM PINTURA VERNIZ ACRÍLICO FUNDAÇÃO SAPATA ISOLADA E PILARETE BLOCO	O	Conforme implantação no lote		

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
 PPP Escolas - Lote Oeste

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA C - 35 SALAS						
ÁREAS EXTERNAS						
AMBIENTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO (O) OU REFERENCIAL (R)	QUANTIDADE UNITÁRIA	NÚMERO DE SALAS	QUANTIDADE TOTAL
		CONCRETO REVESTIDO				
PORTARIA	ME 31	MESA DE USO MÚLTIPLO (C=1200XL=600XH=755MM) COM RODÍZIOS	O	1	1	1
	CD 12	CADEIRA DE USO MÚLTIPLO	O	1	1	1
	AA 03	ARMÁRIO ALTO COM PRATELEIRA	O	1	1	1
	Equip. TI	DESKTOP	O	1	1	1
	Equip.	CATRACAS	O	3	1	3
	Equip.	CATRACA PCD	O	1	1	1

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

8. Lista de Especificações de Mobiliários e Equipamentos

8.1. Nas listas de especificações a seguir, estão contemplados os Mobiliários e Equipamentos de TI de todas as TIPOLOGIAS das UNIDADES DE ENSINO.

8.1.1. A lista de especificações abaixo apresentadas corresponde às exigências mínimas dos mobiliários e equipamentos indicados como obrigatórios no item 7 deste ANEXO. Essas exigências devem ser obedecidas pela CONCESSIONÁRIA, que poderá propor mudanças desde que destas advenham comprovadas melhorias em relação às especificações indicadas neste ANEXO.

8.1.2. Para os mobiliários e equipamentos indicados neste ANEXO como referenciais, as especificações mínimas constantes nas listas a abaixo apresentadas também serão consideradas referenciais.

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

LISTA DE ESPECIFICAÇÕES DOS MOBILIÁRIOS			
CÓD.	NOME MOBILIÁRIO	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: L (largura) x P (profundidade) x A (altura)mm
AA 03	Armário alto com prateleira	Armário alto com duas portas pivotantes, montado sobre base metálica, dotado de quatro prateleiras. Requisitos de segurança e usabilidade; estabilidade; resistência e durabilidade, conforme NBR 13961:2010 - Móveis para escritório - Armários.	<ul style="list-style-type: none"> • Dimensões: - Largura (L): mínima de 800 mm; - Profundidade (P): mínima de 490 mm; - Altura: mínima de 1600 mm.
AB 05	Armário baixo com prateleira	Armário baixo com duas portas pivotantes, montado sobre base metálica, dotado de uma prateleira. Requisitos de segurança e usabilidade; estabilidade; resistência e durabilidade, conforme NBR 13961:2010 - Móveis para escritório - Armários.	<ul style="list-style-type: none"> • Dimensões: - Largura (L): mínima de 800 mm; - Profundidade (P): mínima de 490 mm; - Altura: mínima de 730 mm.
AR-05	Armário de aço/ 6 portas	Armário de aço, com 1970mm de altura, 6 compartimentos sobrepostos em 3 fileiras horizontais e 2 fileiras verticais dotados de portas e fechaduras independentes.	<ul style="list-style-type: none"> • Chapa de aço SAE 1010/1020. - Corpo, divisórias e portas em chapa 22 (0,75mm); - Piso dos compartimentos em chapa 20 (0,90mm); - Pés em chapa 16 (1,50mm); - Dobradiças em chapa 14 (1,9mm); - Cabides em forma de gancho - chapa 14 (1,9mm).
AR-09	ARMÁRIO BAIXO	Armário de aço com 780mm de altura, dotado de 2 portas, 2 prateleiras internas e fechadura.	90CM X 45CM – H=78CM

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

LISTA DE ESPECIFICAÇÕES DOS MOBILIÁRIOS			
CÓD.	NOME MOBILIÁRIO	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: L (largura) x P (profundidade) x A (altura)mm
BQ-07	BANQUETA (H=516MM) VERDE CLARO	Banqueta individual, empilhável, com assento em plástico injetado, montada sobre estrutura tubular de aço.	<ul style="list-style-type: none"> • Dimensões: - Diâmetro do assento: mínimo de 300mm; - Altura do assento: mínimo de 512mm; - Largura da estrutura: 412mm.
BT-03	Balcão térmico móvel	Balcão térmico móvel para a distribuição de alimentos, inteiramente em aço inoxidável, dotado de banho-maria, alimentado por energia elétrica e resistência de imersão, com capacidade para uso simultâneo de 4 recipientes tipo Gastronorm. O equipamento deve possuir Certificação INMETRO, conforme estabelecido nas portarias nº 371, de 29 de dezembro de 2009, e nº 328, de 8 de agosto de 2011.	<ul style="list-style-type: none"> • Tampo, tanque, gabinete, corre-bandejas e elementos estruturais em aço inoxidável, sendo: <ul style="list-style-type: none"> » Dimensões do protetor: 1580mm de comprimento, 400mm de largura e 50mm de espessura. » Dimensões do tampo: 1600mm de comprimento e 640mm de largura; » Dimensões do tanque para banho-maria: 1286mm (+/- 1 mm) de comprimento, 520mm (+/- 1 mm) de largura e 250mm de altura. • de altura.
CA-01	Carro auxiliar para cozinha	Carro com 2 planos de apoio, totalmente em aço inoxidável dotado de rodízios e alça para transporte.	<ul style="list-style-type: none"> • Dimensões: Largura = 500mm Profundidade = 800mm Altura = 800mm

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

LISTA DE ESPECIFICAÇÕES DOS MOBILIÁRIOS			
CÓD.	NOME MOBILIÁRIO	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: L (largura) x P (profundidade) x A (altura)mm
CD 04	Cadeira giratória sem braços	Cadeira giratória estofada, sem apoia-braços, com rodízios, dotada de mecanismo de regulagem do assento e do encosto. Dimensões mínimas do assento e encosto conforme discriminações abaixo. Demais características dimensionais, requisitos de segurança, usabilidade, estabilidade, resistência e durabilidade, conforme ABNT NBR 13962:2018 - Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio.	<ul style="list-style-type: none"> • Dimensões: - Assento: 420mm (largura mínima) x 390mm (profundidade mínima); - Encosto: 380mm (largura mínima) x 290mm (extensão vertical mínima); - Demais dimensões devem estar de acordo com a ABNT NBR 13962 - Tabela 2 - Dimensões da cadeira giratória operacional.
CD 06	Cadeira giratória com braços	Cadeira giratória estofada, com apoia-braços reguláveis e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto. Demais características dimensionais, requisitos de segurança, usabilidade, estabilidade, resistência e durabilidade, conforme ABNT NBR 13962:2018 - Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio.	<ul style="list-style-type: none"> • Dimensões: - Largura do assento: mínima de 460mm; - Profundidade da superfície do assento: mínima de 460mm; - Largura do encosto: mínima de 400mm; - Extensão vertical do encosto: mínima de 350mm; - Apoia-braços: 70mm (largura mínima) x 200mm (comprimento mínimo); - Demais dimensões devem estar de acordo com a NBR 13962 - Tabela 2 - Dimensões da cadeira giratória operacional.

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
 PPP Escolas - Lote Oeste

LISTA DE ESPECIFICAÇÕES DOS MOBILIÁRIOS			
CÓD.	NOME MOBILIÁRIO	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: L (largura) x P (profundidade) x A (altura)mm
CD 08	Cadeira de Uso Múltiplo	Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço.	<ul style="list-style-type: none"> • Dimensões: - Largura do assento: mínima de 460mm; - Altura do assento: mínima de 460mm; - Eixo da estrutura: mínima de 367mm; - Largura do encosto: mínima de 431mm; - Extensão vertical do encosto: mínima de 251mm; Demais dimensões devem estar de acordo com o Catálogo de Mobiliário para Edificações escolares e de educação infantil.
CD-09	Cadeira de uso múltiplo - VERDE (h assento = 460mm)	Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço.	<ul style="list-style-type: none"> • Dimensões: - Largura do assento: mínima de 460mm; - Altura do assento: mínima de 460mm; - Eixo da estrutura: mínima de 367mm; - Largura do encosto: mínima de 431mm; - Extensão vertical do encosto: mínima de 251mm; Demais dimensões devem estar de acordo com o Catálogo de Mobiliário para Edificações escolares e de educação infantil.
		Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço.	<ul style="list-style-type: none"> • Dimensões: - Largura do assento: mínima de 460mm; - Altura do assento: mínima de 460mm; - Eixo da estrutura: mínima de 367mm;

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
 PPP Escolas - Lote Oeste

LISTA DE ESPECIFICAÇÕES DOS MOBILIÁRIOS			
CÓD.	NOME MOBILIÁRIO	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: L (largura) x P (profundidade) x A (altura)mm
CD-12	Cadeira de Uso Múltiplo Laranja		- Largura do encosto: mínima de 431mm; - Extensão vertical do encosto: mínima de 251mm; Demais dimensões devem estar de acordo com o Catálogo de Mobiliário para Edificações escolares e de educação infantil.
CJA-05	Conjunto para aluno tamanho 5 (altura do aluno: de 1,46m a 1,76m)	Conjunto do aluno individual composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.	<ul style="list-style-type: none"> • Dimensões: - Altura da mesa: 710mm; - Largura da mesa: 450mm; - Comprimento da mesa: 600mm; - Altura da cadeira: 460mm; - Dimensões do assento: 400 x 390mm; Demais dimensões devem estar de acordo com o Catálogo de Mobiliário para Edificações escolares e de educação infantil.
CJP-01	Conjunto para professor	Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico BP, montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado,	<ul style="list-style-type: none"> • Dimensões: - Altura da mesa: 760mm; - Largura da mesa: 650mm; - Comprimento da mesa: 1200mm; - Altura da cadeira: 460mm; - Dimensões do assento: 400 x 390mm; Demais dimensões devem estar de acordo com o Catálogo de Mobiliário para Edificações escolares e de educação infantil.

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
 PPP Escolas - Lote Oeste

LISTA DE ESPECIFICAÇÕES DOS MOBILIÁRIOS			
CÓD.	NOME MOBILIÁRIO	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: L (largura) x P (profundidade) x A (altura)mm
		montados sobre estrutura tubular de aço.	
ES 01	Estante simples	Estante de aço desmontável, com 2000mm de altura, fechada nas laterais e no fundo por meio de painéis, dotada de 6 prateleiras formando 5 vãos de alturas ajustáveis.	Dimensões: Largura = 900mm Profundidade = 300mm Altura = 2000mm
ES-03	Estante dupla para biblioteca	Estante de aço para livros, com 2000mm de altura, dotada de 10 prateleiras fixadas às colunas por meio de encaixes formando vãos de alturas ajustáveis.	Dimensões: Largura = 900mm Profundidade = 650mm Altura = 2000mm
ES-06	ESTANTE BAIXA	Estante de aço desmontável, com 780mm de altura, com travamento nas laterais e no fundo em forma de "X", dotada de 3 prateleiras formando 2 vãos de alturas ajustáveis.	Dimensões: Largura = 900mm Profundidade = 450mm Altura = 780mm
FM-01	Forno de micro-ondas	Forno de micro-ondas, de uso doméstico, volume nominal mínimo de 30 litros. O forno deve possuir certificação INMETRO conforme Portaria nº 497, de 28 de dezembro de 2011 ou Portaria nº 268, de 22 de julho de 2021.	Dimensões do micro-ondas Altura – cm 30,0 Largura – cm 53,9 Profundidade – cm 42,0

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

LISTA DE ESPECIFICAÇÕES DOS MOBILIÁRIOS			
CÓD.	NOME MOBILIÁRIO	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: L (largura) x P (profundidade) x A (altura)mm
FO-06	Fogão industrial/6 bocas GN	Fogão de 6 bocas para GN (Gás Natural) com torneiras independentes para os queimadores fixadas em frente a seus respectivos queimadores e manípulo do queimador do forno localizado em painel de comando na parte inferior. Grelhas de ferro fundido removíveis.	Dimensões do tampo: 1480 +/- 60mm (largura) x 1030 +/- 30mm (profundidade) x 865 +/- 35mm (altura).
FZ-02	CONGELADOR HORIZONTAL 'FREEZER'	Congelador (freezer) horizontal, linha branca e capacidade nominal de 250 a 360 litros. O congelador deve possuir certificação INMETRO, "Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE", apresentando "Faixa de Classificação Nível A" e atender à Resolução RDC nº 20, de 22 de março de 2007 - ANVISA, e suas alterações.	250 A 360 LITROS
IC-02	CONJUNTO MESA E BANCOS EM CONCRETO	Banco com assento de concreto armado liso desempenado com pintura verniz acrílico fundaçõesapata isolada e pilarete bloco concreto revestido	Comprimento variável de acordo com cada implantação
LG-08	LOUSA BRANCA MULTIFUNCIONAL (L=5,00M) – SISTEMA DE SUPERFÍCIES MULTIFUNCIONAIS	Quadro branco integra o sistema de superfícies para múltiplas funções como escrever, projetar, fixar, composto de painéis modulares com dimensões variáveis, para uso interno em ambientes pedagógicos, administrativos, circulações, áreas comuns e outros.	Dimensões: - Largura = 2510mm - Altura = 1210mm

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

LISTA DE ESPECIFICAÇÕES DOS MOBILIÁRIOS			
CÓD.	NOME MOBILIÁRIO	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: L (largura) x P (profundidade) x A (altura)mm
MA-02 FDE	MESA ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (PCR)	Mesa individual acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR), com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço.	Dimensões acabadas 900mm (largura) x 600mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +/- 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura.
ME-20	Mesa (L=750mm) (sistema de mobiliário para áreas administrativas)	Mesa com tampo em MDP montada sobre estrutura metálica.	Dimensões acabadas 750mm (largura) x 750mm (profundidade) x 25mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +2mm para largura e profundidade e +/- 0,3mm para espessura.
ME 22	Mesa (L=1200mm) - Sistema de mobiliário para áreas administrativas	Mesa com tampo em MDP montada sobre estrutura metálica, dotada de painel frontal em MDP.	Dimensões acabadas 1200mm (largura) x 750mm (profundidade) x 25mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +2mm para largura e profundidade e +/- 0,3mm para espessura.
ME 23	Mesa (L=1400mm) (sistema de mobiliário para áreas administrativas)	Mesa com tampo de MDP montada sobre estrutura metálica, dotada de painel frontal em MDP.	Dimensões acabadas 1400mm (largura) x 750mm (profundidade) x 25mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +2mm para largura e profundidade e +/- 0,3mm para espessura.
ME 24	Mesa (L=1600mm) (sistema de mobiliário para áreas administrativas)	Mesa com tampo em MDP montada sobre estrutura metálica, dotada de painel frontal em MDP.	Dimensões acabadas 1600mm (largura) x 750mm (profundidade) x 25mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +2mm para largura e profundidade e +/- 0,3mm para espessura.

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

LISTA DE ESPECIFICAÇÕES DOS MOBILIÁRIOS			
CÓD.	NOME MOBILIÁRIO	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: L (largura) x P (profundidade) x A (altura)mm
ME-25	Mesa de reunião (L=2000mm) (sistema de mobiliário para áreas administrativas)	Mesa com tampo em MDP montada sobre estrutura metálica, dotada de painel frontal em MDP.	Dimensões acabadas 2000mm (largura) x 1000mm (profundidade) x 25mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e profundidade e +/- 0,3mm para espessura.
ME-28	Mesa de Uso Múltiplo Laranja(C=1200 x L=600 x h=755)	Mesa com tampo em MDP, revestido de laminado melamínico, montado sobre estrutura tubular de aço.	Dimensões acabadas 1200mm (largura) x 600mm (profundidade) x 25,8mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +/- 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura.
ME-29	Mesa de Uso Múltiplo (C=1200 x L=600 x h=755) com rodízios	Tampo em MDP, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA.	Dimensões acabadas 1200mm (largura) x 600mm (profundidade) x 25,8mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +/- 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura.
ME 31	Mesa de uso múltiplo LARANJA (C=1200xL=600xh=755mm) com rodízios	Tampo em MDP, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA.	Dimensões acabadas 1200mm (largura) x 600mm (profundidade) x 25,8mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +/- 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura.
ME 38	Mesa de Uso Múltiplo Acessível (D=1200 x h=755 / 4 Usuários)	Tampo em MDP, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA.	Dimensões acabadas 1200mm (largura) x 600mm (profundidade) x 25,8mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +/- 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura.

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

LISTA DE ESPECIFICAÇÕES DOS MOBILIÁRIOS			
CÓD.	NOME MOBILIÁRIO	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: L (largura) x P (profundidade) x A (altura)mm
MBR-02	Conjunto para refeitório (altura do aluno: de 1,33m a 1,59m)	Conjunto para refeitório composto de 1 (uma) mesa e 2 (dois) bancos empilháveis. <ul style="list-style-type: none"> • Mesa com tampo em MDP, revestido de laminado melamínico, montado sobre estrutura tubular. • Bancos com assentos em MDP, revestidos de laminado melamínico, montado sobre estrutura tubular. 	Dimensões acabadas: - Tampo: 1500mm (largura) x 700mm (profundidade); Assento: 1350mm (largura) x 350mm (profundidade).
MR-02	MURAL MULTIFUNCIONAL (L=1,25M) – SISTEMA DE SUPERFÍCIES MULTIFUNCIONAIS	Mural em painel MDF, dotado de suportes de fixação.	Painel em MDF de 18mm, dimensões 1200mm (altura) x 1350mm (largura), revestido em ambas as faces de laminado melamínico (BP), superfície texturizada, cor CINZA (ver referências).
MR-03	MURAL MULTIFUNCIONAL (L=1,25M) – SISTEMA DE SUPERFÍCIES MULTIFUNCIONAIS	Mural em painel MDF, dotado de suportes de fixação.	Painel em MDF de 18mm, dimensões 1200mm (altura) x 1350mm (largura), revestido em ambas as faces de laminado melamínico (BP), superfície texturizada, cor CINZA (ver referências).
QB-02	LOUSA BRANCA MULTIFUNCIONAL (L=5,00M) – SISTEMA DE SUPERFÍCIES MULTIFUNCIONAIS	Quadro branco integra o sistema de superfícies para múltiplas funções como escrever, projetar, fixar, composto de painéis modulares com dimensões variáveis, para uso interno em ambientes pedagógicos, administrativos, circulações, áreas comuns e outros.	Dimensões: - Largura = 2510mm - Altura = 1210mm Demais dimensões devem estar de acordo com o Catálogo de Mobiliário para Edificações escolares e de educação infantil.

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

LISTA DE ESPECIFICAÇÕES DOS MOBILIÁRIOS			
CÓD.	NOME MOBILIÁRIO	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: L (largura) x P (profundidade) x A (altura)mm
QE-39	TABELA DE BASQUETE	Tabela para basquete, englobando desde fundação até a cesta de nylon.	Dimensões oficiais, padrão: 609 x 457mm
QE-43	POSTE PARA REDE VOLEIBOL	Poste para Vôlei oficial confeccionado em tubo redondo em aço carbono diâmetro de 3” pol. com altura oficial de 2,45m .	Dimensões: - Altura = 2450mm
QE-46	TRAVE DE FUTEBOL DE SALAO	Trave de futebol com postes em aço carbono e rede em Polipropileno.	Dimensões mínimas: Largura = 609mm; Profundidade = 457mm.
RF-03	REFRIGERADOR/2 PORTAS	Refrigerador industrial vertical de 2 portas, monofásico 220V, compressor de 1/3 hp, sistema de transmissão térmica convectiva de ar forçado através de evaporadores e condensadores, e eliminação automática da água de degelo (sistema “frost-free”), dotado de 4 prateleiras ajustáveis. Capacidade útil mínima de 540 litros.	Dimensões mínimas: Largura = 700mm; Profundidade = 700mm; Altura = 2050mm.

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

LISTA DE ESPECIFICAÇÕES DOS MOBILIÁRIOS			
CÓD.	NOME MOBILIÁRIO	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: L (largura) x P (profundidade) x A (altura)mm
SO 04	Sofá individual	Sofá individual estofado, revestido em couro sintético, dotado de apoia-braços. Demais requisitos de materiais; estabilidade; resistência e durabilidade, conforme ABNT NBR 15164:2004 – Móveis estofados – Sofás.	<ul style="list-style-type: none"> • Dimensões: - Largura (L): mínima de 750 mm; - Profundidade (P): mínima de 750 mm; - Profundidade útil do assento: mínima de 470 mm; - Altura do assento: 425 +/- 5 mm; Extensão vertical do encosto: mínima de 400 mm.
SO 05	Sofá dois lugares	Sofá de dois lugares estofado, revestido em couro sintético, dotado de apoia-braços. Demais requisitos de materiais; estabilidade; resistência e durabilidade, conforme ABNT NBR 15164:2004 – Móveis estofados – Sofás.	<ul style="list-style-type: none"> • Dimensões: - Largura (L): mínima de 1300 mm; - Profundidade (P): mínima de 750 mm; - Profundidade útil do assento: mínima de 470 mm; - Altura do assento: 425 +/- 5 mm; Extensão vertical do encosto: mínima de 400 mm.
SO 06	Sofá três lugares	Sofá de três lugares estofado, revestido em couro sintético, dotado de apoia-braços. Demais requisitos de materiais; estabilidade; resistência e durabilidade, conforme ABNT NBR 15164:2004 – Móveis estofados – Sofás.	<ul style="list-style-type: none"> • Dimensões: - Largura (L): mínima de 1900 mm; - Profundidade (P): mínima de 750 mm; - Profundidade útil do assento: mínima de 470 mm; - Altura do assento: 425 +/- 5 mm; Extensão vertical do encosto: mínima de 400 mm.

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

LISTA DE ESPECIFICAÇÕES DOS MOBILIÁRIOS			
CÓD.	NOME MOBILIÁRIO	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: L (largura) x P (profundidade) x A (altura)mm
Os mobiliários constantes dessa listagem devem seguir as orientações de fabricação e controle de qualidade conforme o Catálogo de Mobiliário para Edificações escolares e de educação infantil da FDE, seguindo sua respectiva numeração de código para cada produto. Fonte: https://produtostecnicos.fde.sp.gov.br - Referência: Fundação para o Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo – com modificações da equipe técnica.			

**PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste**

LISTA DE ESPECIFICAÇÕES DOS MOBILIÁRIOS			
CÓD.	NOME MOBILIÁRIO	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES: L (largura) x P (profundidade) x A (altura)mm / OBSERVAÇÕES:
COT 6	ARQUIBANCADA RETRÁTIL CONSTITUÍDA POR ASSENTOS MONTADOS SOBRE PLATAFORMAS E PÓRTICOS METÁLICOS INTERLIGADOS POR GUIAS E MONTADOS SOBRE RODAS	Arquibancada Retrátil com tipo de Aplicação Abertura Frontal Automática - Sistema Motorizado Trativo. Duas Arquibancadas com tipo de fixação Parede contendo 9 fileiras de assentos que totalizam a capacidade de 222 assentos individuais.	<ul style="list-style-type: none"> • Dimensões: - Largura (L): 7772 mm; - Profundidade (P): 7459 mm; Altura: 2782 mm.
COT 9	Bancada Para Marceneiro Profissional De 2,20 X 0,55 X 0,90 C/ 02 Morsas E 01 Gaveta - Sb 131	Bancada Para Marceneiro Profissional De 2,20 X 0,55 X 0,90 C/02 Morsas E 01 Gaveta - Sb 131	Bancada Para Marceneiro Profissional De 2,20 X 0,55 X 0,90 C/02 Morsas E 01 Gaveta - Sb 131
16.07.040	BANCO COM ASSENTO DE CONCRETO ARMADO LISO DESEMPENADO COM PINTURA VERNIZ ACRÍLICO FUNDAÇÃO SAPATA ISOLADA E PILARETE BLOCO CONCRETO REVESTIDO	Banco com assento de concreto armado liso desempenado com pintura verniz acrílico fundaçõesapata isolada e pilarete bloco concreto revestido	Dimensionamento variável de acordo com cada implantação
62.20.340	COIFA	Coifa em aço inoxidável com filtro e exaustor axial	ÁREA DE 3,01 ATÉ 7,50 M ²

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

LISTA DE ESPECIFICAÇÕES DOS MOBILIÁRIOS			
CÓD.	NOME MOBILIÁRIO	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES: L (largura) x P (profundidade) x A (altura)mm / OBSERVAÇÕES:
COT 12	MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA	Lavadora de louça com kit moto bomba ciclo de 60 / 120 / 150 segundos - 24, 30 ou 60 gavetas/hora consumo de água: apenas 2,6 litros por ciclo consumo elétrico: 11,5 kwh acompanham 02 gavetas para pratos e 01 lisa voltagem: 220v/60hz/3 ou 380v/60hz/3	Dimensões: 700 (L) x 1529 (A) x 930 (P) Altura com capô levantado 2010mm
COT 7	Mesa de centro	Mesa de centro referência olirc_d_09_b77_07 circular olivia fixa alberflex ou equivalente	Ø APROXIMADO DE 90 CM
COT 8	Puff - PUFES COLORIDOS	Puff redondo referência ppiel_900_s_dm_m45_s pierre levy alberflex ou equivalente	Ø APROXIMADO 90 CM
RF-03	REFRIGERADOR INDUSTRIAL 2 PORTAS	Refrigerador combinado frost-free	Frost-Free (400 a 450 litros)

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

LISTA DE ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DE TI			
CÓD.	NOME EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES
Equip. TI	Computador notebook	Sistema operacional Windows 10 Home Single Language, de 64bits - em Português (Brasil); Placa de vídeo integrada. Tela Full HD (1920 x 1080); Memória de 4GB (2x4GB), DDR4, Armazenamento 64 GB.	Tela Full HD 1920 x 1080
Equip. TI	Tablets	Tablet, tela: superior a 10 pol., memória ram: até 4 gb, armazenamento interno: superior a 32 gb, armazenamento externo: sem armazenamento externo, processador: dual core, câmera frontal: até 8 mpx, câmera traseira: 8,1 a 13 mpx, conectividade: wi-fi , 3g , 4g , bluetooth, sistema operacional: proprietário	Tela superior a 10 pol.
		Projetor de multimídia, com no mínimo 3000 ansi lumens, resolução nativa xga de 1024 x 768, tecnologia de projeção dlp, curta distância, com zoom digital, foco manual, projeção da tela mínima de 27" a 300", compatível com hdtv:480i, 480p, 576i, 576p, 720p e 1080i, 1080p, correção do efeito trapézio vertical +/- 40 graus, com ruído máximo de 30 db, conexões de entrada/saída :2 vga(in),s-video, hdmi, áudio analógico,vídeo comp.,saída de vga,audio variável, mini usb,rs232, voltagem bivolt automático 110/220 v, pesando no	

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

LISTA DE ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DE TI			
CÓD.	NOME EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES
Equip. TI	Projektor Multimídia	maximo 3,6 kg, medindo aproximadamente 311 x 104 x 244 mm (12.2 x 4.1 x 9.6"), modo de projecao teto, frontal e traseiro, duracao da luminosidade: 4000 horas, fornecido com lampada, controle remoto, bolsa com alça, cabo vga, garantia minima de 12 meses on-site para o projetor e 90 dias dias on site para a lampada, manual e certificado de garantia em portugues	311 X 104 X 244 MM (12.2 X 4.1 X 9.6")
Equip. TI	Impressora 3D	Impressora 3d, padrão FFF/FDM, tipo gabinete fechado, material gabinete aço, conexão usb, área mínima de impressão larg: 270 x prof.: 200 x alt. 320 mm, alimentação bivolt, características adicionais mesa impressão com aquecimento.	larg.: 270 x prof.: 200 x alt. 320mm
Equip. TI	TV – 65'	Televisor em cores, 65 polegadas, tipo led, tipo ultra hd 4k, tipo smarttv, com conversor para tv digital integrado, wi-fi integrado, entradas mínimas: 03 hdmi, 02 usb, tensão 110 (127) v	N/A

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

LISTA DE ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DE TI			
CÓD.	NOME EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES
Equip. TI	TV – 55'	<p>Televisão: a cores, com Conversor Digital 1 115 Integrado; Tela: de LED de 55 polegadas; Tipo: Smart TV; Resolução: de 3840 x 2160 Pixel, 4k Ultra HD, diagonal de Tela medindo 139cm; Conexões entradas: Entrada de HDMI no mínimo 3, USB no mínimo 2, ETHERNET 1; Entrada: Áudio e Vídeo; Saída: Áudio Digital; Sistema integrado: Wi-fi; Recepção de sinal: DIGITAL e ANALÓGICO; Sistema de cores: NTSC/PAL-M/PAL-N; Voltagem: 110/220 volts; (BIVOLT); Medindo: aproximadamente 1244 x 725 x 78 mm (Ixlp) sem base; Pesando: no máximo 16kg; Garantia: mínima de 12 meses.</p>	N/A
Equip. TI	Caixa acústica passiva	<p>descrição: caixa acústica passiva 100w</p> <ul style="list-style-type: none"> 2.1 - potência 100 w rms; 2.2 - impedância: 08 ohms; 2.3 - com 02 vias passiva; 2.4 - sistema acústico bass reflex; 2.5 - resposta de frequência: 50hz a 20 khz; 2.6 - sensibilidade: 95 db; 2.7 - alto falante de 8 polegadas; 2.8 - driver de titânio ou neodímio; 2.9 - formato trapezoidal; 	N/A

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
 PPP Escolas - Lote Oeste

LISTA DE ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DE TI			
CÓD.	NOME EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES
		- deve ser fornecido com suporte de parede;	
Equip. TI	Caixa acústica amplificada	Caixa acústica amplificada: potência - 200w rms (ou superior) - impedância:8; 2 x entrada p10 para microfone; 1x entrada rca estéreo; 1x saída rca estéreo; 1x saída speakon (para caixas passivas); caixa passiva auxiliar (opcional); tri pés ajustável.	N/A
Equip. TI	Kit videoconferência	01 caixa acústica passiva 100w 2.1 - potência 100 w rms; 2.2 - impedância: 08 ohms; 2.3 - com 02 vias passiva; 2.4 - sistema acústico bass reflex; 2.5 - resposta de frequência: 50hz a 20 khz; 2.6 - sensibilidade: 95 db; 2.7 - alto falante de 8 polegadas; 2.8 - driver de titânio ou neodímio;	N/A

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

LISTA DE ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DE TI			
CÓD.	NOME EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES
		2.9 - formato trapezoidal; - deve ser fornecido com suporte de parede;	
Equip. TI	Kit videoconferência	01 caixa acústica amplificada: potência - 200w rms (ou superior) - impedância:8; 2 x entrada p10 para microfone; 1x entrada rca estéreo; 1x saída rca estéreo; 1x saída speakon (para caixas passivas); caixa passiva auxiliar (opcional); tri pés ajustável.	N/A
Equip. TI	Kit videoconferência	01 câmera de vídeo digital resolução 9 1080 p ou superior, função webcam, encaixe para tripé (rosca) microfone omndirecional interno e/ou conexão para microfone externo, armazenamento em micro sd.	N/A

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

LISTA DE ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DE TI			
CÓD.	NOME EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES
Equip. TI	Kit videoconferência	01 kit de microfones sem fio para auditório: 01 receptor; 02 microfones de mão com baixo ruído demanuseio; alcance de 80m ou superior; sistema mão,mão (desejável com pedestal de mesa); as frequências devem ser diferentes de 743,03mhz e 769,70mhz.	N/A
Equip. TI	Impressora	Impressora Multifuncional laser com funções multitarefas: imprimir, copiar, digitalizar. Resolução de impressão: Preto até 1.200x1.200 dpi. Frente e verso manual e impressão de livretos. Impressão N-up. Impressão de pôster e marcas d'água. Tipo de digitalização/tecnologia Base plana/Sensor de imagem por contato. Resolução da digitalização: Hardware até 4800x4800 dpi; ótica até 600x600 dpi. Funções avançadas do scanner: Digitalizar para WSD (apenas suporte à rede); Digitalização de livro; Costura de pôster para digitalização múltipla; Conversão de texto; Digitalizar para E-Book; Arquivo existente para E-Book. Resolução de cópia: Preto (textos e gráficos) até 600x600 dpi. Número máximo de cópias: até 99 cópias. Conectividade padrão: Hi-Speed USB 2.0. Tamanhos de mídia suportadas: A4, A5, A5	N/A

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

LISTA DE ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DE TI			
CÓD.	NOME EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES
		(LEF), B5(JIS), Ofício, Envelope (DL, C5).Bandeja de entrada para 150 folhas. Escaninho de saída para 100 folhas. Opções de frente e verso: Manual (fornecido suporte de driver). Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 40 folhas. Bandeja para papel standard: 1. Capacidade de entrada: até 150 folhas padrão. Até 10 envelopes transparências etiqueta ofício. Capacidade de saída: até 100 folhas padrão.	

CONTRATO Nº 01/2025

ANEXO D – TERRENOS

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, GESTÃO, E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS DE 17 (DEZESSETE) NOVAS UNIDADES DE ENSINO DE NÍVEL MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL II NO ESTADO DE SÃO PAULO, NO LOTE DENOMINADO LOTE OESTE

SÃO PAULO

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

ÍNDICE

1. INFORMAÇÕES INICIAIS.....	3
2. TERRENOS DO GRUPO A.....	4
3. TERRENOS DO GRUPO B.....	4

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

1.1. O presente ANEXO disciplina as obrigações das PARTES relativamente aos TERRENOS necessários à implantação das UNIDADES DE ENSINO.

1.2. O LOTE OESTE será composto por 17 (dezessete) UNIDADES DE ENSINO nos seguintes Municípios: Araras, Bebedouro, Campinas I, Campinas II, Campinas IV, Itatiba, Jardinópolis, Lins, Marília, Olímpia, Presidente Prudente, Ribeirão Preto I, Ribeirão Preto II, Rio Claro, São José do Rio Preto, Sertãozinho e Taquaritinga, assim distribuídos:

Lote Oeste			
Tipologia	Salas	Quantidade	Alunos por UE
Tipologia A	21 salas	7	780
Tipologia B	28 salas	5	1.040
Tipologia C	35 salas	5	1.300

1.3. Os TERRENOS nos quais serão implantadas as UNIDADES DE ENSINO são divididos em:

1.3.1. TERRENOS DO GRUPO A, correspondentes a terrenos que integram o patrimônio público imobiliário da Fazenda Pública do Estado de São Paulo antes ou até a DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO e que serão transferidos à CONCESSIONÁRIA, na condição de BENS REVERSÍVEIS como CONDIÇÃO DE EFICÁCIA.

1.3.2. TERRENOS DO GRUPO B, correspondentes a terrenos que deverão ser adquiridos pela CONCESSIONÁRIA, por meio de desapropriação, amigável ou judicial, cabendo ao PODER CONCEDENTE a emissão de DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA – DUP, nos termos do PLANO DE DESAPROPRIAÇÃO.

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

2. TERRENOS DO GRUPO A

Município/UE	Tipologia de UE	Fase de Implantação	Localização (latitude e longitude)
Araras	C	Fase I	-22.333207-47.349559
Bebedouro	B	Fase I	-20.915636-48.483352
Itatiba	A	Fase II	-23.005625-46.864799
Jardinópolis	A	Fase I	-21.029363-47.788563
Lins	A	Fase I	-21.658987-49.769892
Marília	C	Fase I	-22.160667-50.009147
Olímpia	C	Fase II	-20.731093-48.887726
Presidente Prudente	A	Fase I	-22.074570-51.370618
Ribeirão Preto I	C	Fase II	-21.10323-47.82357
Ribeirão Preto II	B	Fase II	-21.111941-47.835942
Rio Claro	B	Fase II	-22.400669-47.608947
São José do Rio Preto	A	Fase I	-20.766287-49.404131
Sertãozinho	A	Fase II	-21.11213-47.98617
Taquaritinga	A	Fase I	-21.428553-48.51834

3. TERRENOS DO GRUPO B

- 3.1. A CONCESSIONÁRIA deverá, como CONDIÇÃO DE EFICÁCIA, submeter o PLANO DE DESAPROPRIAÇÃO ao PODER CONCEDENTE para a aquisição dos TERRENOS DO GRUPO B.
- 3.2. O PLANO DE DESAPROPRIAÇÃO deverá observar, entre outras disposições previstas no CONTRATO DE CONCESSÃO e no ANEXO A – CADERNO DE INVESTIMENTOS, os seguintes requisitos para o levantamento de TERRENOS a serem adquiridos:

Município/UE	Tipologia de UE	Potencial construtivo aproximado (m ²)	Fase de Implantação
Campinas I	B	7.115	Fase II
Campinas II	B	7.115	Fase II
Campinas IV	C	8.016	Fase II

CONTRATO Nº 01/2025

ANEXO E – INDICADORES DE DESEMPENHO

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2024

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, GESTÃO, E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS DE 17 (DEZESSETE) NOVAS UNIDADES DE ENSINO DE NÍVEL MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL II NO ESTADO DE SÃO PAULO, NO LOTE DENOMINADO LOTE OESTE

SÃO PAULO

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

ÍNDICE

1.	CAPÍTULO I – DIRETRIZES GERAIS	3
1.1.	INTRODUÇÃO	3
1.2.	CONSIDERAÇÕES GERAIS	3
1.3.	PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO	5
1.4.	PERÍODO DE MEDIÇÃO E PRAZOS	5
1.5.	PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO	6
2.	CAPÍTULO II – FISCALIZAÇÃO E RELATÓRIO DE DESEMPENHO	6
3.	CAPÍTULO III – INDICADORES DE DESEMPENHO	8
3.1.	FATOR DE DESEMPENHO DAS UNIDADES DE ENSINO – FDUE	8
3.2.	ÍNDICE DE DESEMPENHO TÉCNICO – IDT	10
3.3.	ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE – IDD	22
3.4.	ÍNDICE DE SATISFAÇÃO - ISA.....	27
4.	DIRETRIZES PARA O CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO	31
4.1.	DIRETRIZES GERAIS	31
4.2.	DIRETRIZES PARA O CHECKLIST DE ALIMENTAÇÃO (INDICADOR: I1)	32
4.3.	DIRETRIZES PARA O CHECKLIST DE VIGILÂNCIA (INDICADOR: I2)	34
4.4.	DIRETRIZES PARA O CHECKLIST DE PORTARIA (INDICADOR: I3)	35
4.5.	DIRETRIZES PARA O CHECKLIST DE LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS (INDICADORES: I4 E I5).....	36
4.6.	DIRETRIZES PARA O CHECKLIST DE MANUTENÇÃO (INDICADOR: I6)	37
4.7.	DIRETRIZES PARA O CHECKLIST SOBRE CONSERVAÇÃO DE JARDINS E GRAMADOS (INDICADOR: I8)	40
4.8.	DIRETRIZES PARA O CHECKLIST DE INTERNET WI-FI E CABEADA (INDICADOR: I9).....	40
5.	ORIENTAÇÕES SOBRE A PESQUISA PARA APURAÇÃO DO ISA	41

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

1. CAPÍTULO I – DIRETRIZES GERAIS

1.1. INTRODUÇÃO

1.1.1. Os serviços a serem executados pela CONCESSIONÁRIA serão avaliados por meio dos INDICADORES DE DESEMPENHO, sendo a apuração, o cálculo e a aplicação do FATOR DE DESEMPENHO da totalidade das UNIDADES DE ENSINO (FDUE) aplicáveis nos termos deste ANEXO.

1.1.2. O FDUE será composto de ÍNDICE DE DESEMPENHO TÉCNICO (IDT), ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE (IDD) e o ÍNDICE DE SATISFAÇÃO (ISA).

1.1.3. O FDUE será calculado conforme CAPÍTULO III – INDICADORES DE DESEMPENHO deste ANEXO.

1.1.4. As notas (valores) obtidas no IDT, IDD e ISA estarão situadas em um intervalo de “1” (um) a “5” (cinco), sendo que “1” (um) representa a menor avaliação possível para o serviço e “5” (cinco) representa a melhor avaliação do serviço.

1.1.5. O FDUE terá como função mensurar, objetivamente, a aderência dos SERVIÇOS aos níveis de qualidade exigidos da CONCESSIONÁRIA, servindo como componente para cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA devida à CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO, do ANEXO F – MECANISMO DE PAGAMENTO e em conjunto com o disposto neste ANEXO E – INDICADORES DE DESEMPENHO.

1.2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.2.1. A CONCESSIONÁRIA deverá auxiliar o VERIFICADOR INDEPENDENTE no processo de avaliação de desempenho, observado o disposto no ANEXO B – CADERNO DE SERVIÇOS, no ANEXO I – DIRETRIZES DO CERTIFICADOR INDEPENDENTE E VERIFICADOR INDEPENDENTE e no CONTRATO, disponibilizando toda a informação necessária e acesso aos sistemas de help desk e de controle que utiliza na execução dos SERVIÇOS, dentre outros que se fizerem necessários para o adequado monitoramento do SERVIÇO prestado pela CONCESSIONÁRIA.

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

1.2.2. O VERIFICADOR INDEPENDENTE não substitui e nem afasta o exercício do poder de fiscalização da ARSESP no âmbito da CONCESSÃO, que poderá realizar inspeções, vistorias e outras medidas que julgar necessárias para acompanhar o processo de mensuração de desempenho realizado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, cabendo a ela a aprovação do RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO.

1.2.3. Os INDICADORES DE DESEMPENHO poderão ser revisados ao longo da Concessão, em sede de REVISÃO ORDINÁRIA conforme Cláusula 34ª do CONTRATO DE CONCESSÃO, observado o equilíbrio econômico-financeiro.

1.2.4. As interrupções programadas, comunicadas e acordadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, além dos casos fortuitos ou de força maior, materialização de riscos assumidos pelo PODER CONCEDENTE, assim como qualquer outra excludente de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA devidamente comprovados, nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO, não serão contabilizadas na avaliação dos INDICADORES DE DESEMPENHO e, portanto, não impactarão o FDUE da CONCESSIONÁRIA.

1.2.5. Os INDICADORES DE DESEMPENHO serão mensurados e aferidos pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE desde a emissão da ORDEM DE OPERAÇÃO para a 1ª (primeira) UNIDADE DE ENSINO entregue pela CONCESSIONÁRIA, independentemente do número de UNIDADE DE ENSINO em operação, porém, os descontos correspondentes somente passarão a incidir sobre o valor da PARCELA VARIÁVEL da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA a partir do 1º (primeiro) dia do **13º (décimo terceiro)*** mês de operação da UNIDADE DE ENSINO para qual tenha sido emitida a ORDEM DE OPERAÇÃO. (* Alteração decorrente da resposta ao Pedido de Esclarecimento n. 56)

1.2.6. Os IDT e IDD são índices técnicos avaliados pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, conforme descrito no CAPÍTULO III – INDICADORES DE DESEMPENHO.

1.2.7. O ISA é um índice obtido por meio de pesquisa de satisfação, realizada pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, junto aos integrantes da COMUNIDADE ESCOLAR enquanto destinatária dos SERVIÇOS, gerando uma avaliação qualitativa de desempenho.

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

1.3. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

1.3.1. O FDUE será calculado a partir da avaliação e ponderação do IDT, do IDD e do ISA, conforme modelo de cálculo apresentado no CAPÍTULO III – INDICADORES DE DESEMPENHO deste ANEXO.

1.3.2. Todos os cálculos a serem realizados para fins de obtenção do FDUE deverão considerar 02 (duas) casas decimais e as regras de arredondamento da ABNT NBR 5891.

1.3.3. A mesma regra se aplica para cálculo dos seguintes índices: IDT, IDD e ISA e de seus indicadores.

1.4. PERÍODO DE MEDIÇÃO E PRAZOS

1.4.1. Os índices serão aferidos e mensurados pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE de forma amostral entre as UNIDADES DE ENSINO, com a seguinte periodicidade:

1.4.1.1. IDT e IDD: mensalmente; e

1.4.1.2. ISA: trimestralmente.

1.4.2. O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá definir uma amostragem que represente os serviços que estão sendo avaliados.

1.4.2.1. A amostragem de verificação presencial deverá ser representativa de, no mínimo, 1/3 (um terço) das UE em operação, ao longo do TRIMESTRE DE APURAÇÃO, a serem selecionadas mediante sorteio das UE.

1.4.2.2. A cada período de 9 (nove) meses, contados do início do primeiro TRIMESTRE DE APURAÇÃO, nos termos do item 1.2.5 acima, todas as UE em operação deverão ter sido objeto da amostragem de verificação em, no mínimo, um TRIMESTRE DE APURAÇÃO.

1.4.2.3. O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá utilizar consultas e relatórios de sistemas da CONCESSIONÁRIA para complementar suas análises de desempenho, tanto para as UE que fizerem parte da amostragem, como para as demais UE que julgar necessária a medição.

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

1.4.2.4. A pesquisa de satisfação deverá abranger, no TRIMESTRE DE APURAÇÃO, todas as UE em operação.

1.4.2.5. As vistorias e pesquisas de satisfação deverão ocorrer durante o período letivo, respeitadas as orientações do PODER CONCEDENTE para não impactar os SERVIÇOS PEDAGÓGICOS.

1.4.2.6. Fica facultado, ao VERIFICADOR INDEPENDENTE, realizar mais de uma visita à mesma UE no mesmo mês, caso entenda que há necessidade de visita complementar ou de confirmação.

1.5. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

1.5.1. Os 3 (três) primeiros TRIMESTRES DE APURAÇÃO, contados da ORDEM DE OPERAÇÃO da 1ª (primeira) UNIDADE DE ENSINO entregue pela CONCESSIONÁRIA, se referem a um período de ajustes naturais inerentes à nova operação, período no qual deverá ser realizada a medição dos INDICADORES DE DESEMPENHO nos termos deste ANEXO, porém não serão aplicados os descontos sobre o valor da PARCELA VARIÁVEL da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA.

1.5.2. A partir o 4º (quarto) TRIMESTRE DE APURAÇÃO serão avaliados os INDICADORES DE DESEMPENHO das UNIDADES DE ENSINO em operação, com atribuição da nota correspondente, devendo ser encaminhado o RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO na forma prevista no ANEXO I – DIRETRIZES DO CERTIFICADOR INDEPENDENTE E VERIFICADOR INDEPENDENTE, para aplicação do desconto correspondente nos termos do item 1.2.5.

2. CAPÍTULO II – FISCALIZAÇÃO E RELATÓRIO DE DESEMPENHO

2.1. O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá elaborar o RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO durante o TRIMESTRE DE APURAÇÃO, com base nos “checklists” a serem elaborados seguindo as diretrizes definidas no CAPÍTULO IV – DIRETRIZES PARA O CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO deste ANEXO.

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

2.2. O checklist deverá permitir que as avaliações se enquadrem nas notas, conforme tabelas dos índices e INDICADORES DE DESEMPENHO constantes no CAPÍTULO III – INDICADORES DE DESEMPENHO deste ANEXO.

2.3. Os itens do checklist deverão ser verificados in loco pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE e/ou através de acesso aos sistemas de help desk e outros sistemas de controle e gestão da CONCESSIONÁRIA.

2.4. As verificações ocorrerão sem agendamento prévio e em dias definidos a critério exclusivo do VERIFICADOR INDEPENDENTE.

2.4.1. O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá manter a ARSESP devidamente informada do seu planejamento para a apuração dos INDICADORES DE DESEMPENHO.

2.4.2. A CONCESSIONÁRIA não será avisada previamente da visita do VERIFICADOR INDEPENDENTE.

2.5. O RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO deverá conter:

2.5.1. Informações completas sobre o cálculo do FDUE, IDT, IDD e ISA;

2.5.2. Informações sobre cada índice apurado, incluindo: fontes de informação, data e responsável pela apuração e outras informações pertinentes ao cálculo;

2.5.3. A indicação do valor da PARCELA VARIÁVEL da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, no TRIMESTRE DE PAGAMENTO.

2.6. À CONCESSIONÁRIA é facultado, em qualquer caso, o acompanhamento das vistorias in loco.

2.7. O formato do RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO deverá ser sugerido pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE e disponibilizado à ARSESP no prazo máximo de até 20 (vinte) dias antes da data prevista para o início da operação da primeira UNIDADE DE ENSINO.

2.7.1. A ARSESP terá o prazo de 15 (quinze) dias para aprovação e/ou determinação de

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

ajustes.

2.7.2. Em caso de determinação de ajustes, o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá providenciar as alterações em até 5 (cinco) dias para nova avaliação da ARSESP.

2.7.3. Recebido o formato do RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO com os ajustes necessários, a ARSESP terá o prazo de 5 (cinco) dias para manifestar a sua aprovação final.

2.8. O procedimento de aprovação do RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO pela ARSESP seguirá o disposto na cláusula 14.2 do CONTRATO.

2.9. Caso a CONCESSIONÁRIA evidencie a resolução de eventual não conformidade identificada pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE em até 48 horas de seu apontamento, referida não conformidade não será contabilizada na avaliação dos INDICADORES DE DESEMPENHO.

2.9.1. O disposto no item 2.9 não será aplicável em caso de reincidência, sendo essa configurada como uma mesma ocorrência na mesma UE por 2 (dois) TRIMESTRES DE APURAÇÃO consecutivos a partir da constatação da ocorrência.

3. CAPÍTULO III – INDICADORES DE DESEMPENHO

3.1. FATOR DE DESEMPENHO DAS UNIDADES DE ENSINO – FDUE

3.1.1. O FDUE será calculado a partir da avaliação e ponderação de 3 (três) índices – IDT, IDD, ISA – conforme os termos deste ANEXO, sendo que cada índice será obtido por meio da avaliação dos seus indicadores componentes conforme previsto na Tabela 3.1.1.1 abaixo:

**PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste**

Tabela 3.1.1.1 – Estrutura de cálculo do FDUE

IDT - ÍNDICE DE DESEMPENHO TÉCNICO	60,00%	I1 - Indicador de qualidade da alimentação	15,00%
		I2 - Indicador de atuação da vigilância	10,00%
		I3 - Indicador de qualidade da portaria	10,00%
		I4 - Indicador de qualidade da limpeza	10,00%
		I5 - Indicador de qualidade do controle de pragas	10,00%
		I6 - Indicador de manutenções preventivas em conformidade	15,00%
		I7 - Indicador de manutenções solucionadas no prazo	15,00%
		I8 - Indicador de qualidade dos jardins e gramados	5,00%
		I9 - Indicador de qualidade da internet WI-FI e cabeada	5,00%
		I10 - Indicador de atendimento do suporte técnico	5,00%
IDD - ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE E	30,00%	I11 - Indicador de disponibilidade dos ambientes críticos	25,00%
		I12 - Indicador de disponibilidade de água e esgoto	25,00%
		I13 - Indicador de disponibilidade de energia elétrica	25,00%
		I14 - Indicador de disponibilidade do gás	25,00%
ISA - ÍNDICE DE SATISFAÇÃO	10,00%	I15 - Indicador de satisfação com a alimentação	5,00%
		I16 - Indicador de satisfação com a limpeza	10,00%
		I17 - Indicador de satisfação com a manutenção	25,00%
		I18 - Indicador de satisfação com a conservação de jardins e gramados	5,00%
		I19 - Indicador de satisfação com TI	25,00%
		I20 - Indicador de satisfação com a gestão de utilidades	25,00%
		I21 - Indicador de satisfação com o atendimento	5,00%

3.1.2. O IDT terá peso de 60,00% (sessenta por cento) na composição do FDUE, o IDD terá peso de 30,00% (trinta por cento) e o ISA terá peso de 10,00% (dez por cento) sendo que o FDUE será calculado a partir da fórmula a seguir:

$$FDUE = (0,60 \times IDT) + (0,30 \times IDD) + (0,10 \times ISA)$$

3.1.3. Os índices componentes do FDUE (IDT, IDD e ISA) serão representados por notas de 1 (um) a 5 (cinco). Logo, o FDUE também será calculado como uma nota, situada entre 1 (um) e 5 (cinco), sendo que 1 (um) representa a pior avaliação possível e 5 (cinco) a melhor avaliação possível a ser obtida pela CONCESSIONÁRIA:

**PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste**

Nota	Descrição
5	Desempenho bom
4	Desempenho de médio para bom
3	Desempenho médio
2	Desempenho de ruim para médio
1	Desempenho ruim

3.2. ÍNDICE DE DESEMPENHO TÉCNICO – IDT

3.2.1. O IDT será composto por INDICADORES DE QUALIDADE conforme fórmula a seguir:

$$\text{IDT} = [I1 \times P1 + I2 \times P2 + I3 \times P3 + I4 \times P4 + I5 \times P5 + I6 \times P6 + I7 \times P7 + I8 \times P8 + I9 \times P9 + I10 \times P10]$$

Onde:

- I1 = Nota do indicador de qualidade da alimentação;
- P1 = Peso de I1, que é igual a 15,00% (ver Tabela 3.1.1.1 acima);
- I2 = Nota do indicador de atuação da vigilância;
- P2 = Peso de I2, que é igual a 10,00% (ver Tabela 3.1.1.1 acima);
- I3 = Nota do indicador de qualidade da portaria;
- P3 = Peso de I3, que é igual a 10,00% (ver Tabela 3.1.1.1 acima);
- I4 = Nota do indicador de qualidade da limpeza;
- P4 = Peso de I4, que é igual a 10,00% (ver Tabela 3.1.1.1 acima);
- I5 = Nota do indicador de qualidade do controle de pragas;
- P5 = Peso de I5, que é igual a 10,00% (ver Tabela 3.1.1.1 acima);
- I6 = Nota do indicador de manutenções preventivas em conformidade;
- P6 = Peso de I6, que é igual a 15,00% (ver Tabela 3.1.1.1 acima);
- I7 = Nota do indicador de manutenções solucionadas no prazo;
- P7 = Peso de I7, que é igual a 15,00% (ver Tabela 3.1.1.1 acima);
- I8 = Nota do indicador de qualidade dos jardins e gramados;
- P8 = Peso de I8, que é igual a 5,00% (ver Tabela 3.1.1.1 acima);

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

- I9 = Nota do indicador de qualidade da internet WI-FI e cabeada;
- P9 = Peso de I9, que é igual a 5,00% (ver Tabela 3.1.1.1 acima);
- I10 = Nota do indicador de atendimento do suporte técnico;
- P10 = Peso de I10, que é igual a 5,00% (ver Tabela 3.1.1.1 acima);

3.2.2. A nota de cada INDICADOR DE QUALIDADE deverá ser aferida com base no checklist e nos resultados de consulta aos sistemas de help desk e de controle da CONCESSIONÁRIA.

3.2.3. Os INDICADORES DE QUALIDADE deverão ser apurados da seguinte forma:

3.2.3.1. O INDICADOR DE QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO (I1) retratará a qualidade dos serviços de alimentação que compreendem armazenamento, manipulação e preparo das refeições e lanches disponibilizados nas UE da amostra.

3.2.3.2. O I1 será apurado quantitativamente por meio de dados e métricas relacionados à qualidade dos serviços de alimentação para todo o universo amostral de UE, mensalmente, no TRIMESTRE DE APURAÇÃO.

3.2.3.3. O I1 será medido através de inspeções presenciais (in loco) nas UNIDADES DE ENSINO da amostra e tais inspeções deverão ser realizadas com base no checklist de alimentação, conforme previsto no CAPÍTULO IV – DIRETRIZES PARA O CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO deste ANEXO.

3.2.3.4. O I1 observará a estrutura estabelecida a seguir:

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

Índice	Indicador	Peso	Forma de Medição	Racional	Nota
IDT – Índice de Desempenho Técnico	I1 – Indicador de Qualidade da Alimentação	P1 = 15,00%	Visitas in loco com verificação do <i>checklist</i>	Proporção de itens do <i>checklist</i> em que não se constatou falha	5,00 (I1 > 90,00%) 4,00 (I1 > 85,00%) 3,00 (I1 > 80,00%) 2,00 (I1 > 75,00%) 1,00 (I1 ≤ 75,00%) ¹

3.2.3.5. O cálculo do I1 será feito da seguinte forma:

- $I1 = (\text{Soma do I1 das UE da amostra}) / (\text{Número de EU da amostra})$
- O *checklist* permitirá atribuir uma nota de avaliação em função dos itens atendidos ou não.

3.2.3.6. O INDICADOR DE ATUAÇÃO DA VIGILÂNCIA (I2) retratará a qualidade do serviço de vigilância patrimonial disponibilizado nas UE da amostra.

3.2.3.7. O I2 será apurado quantitativamente por meio de dados e métricas relacionados à qualidade do serviço de vigilância para todo o universo de UE analisadas, mensalmente, no TRIMESTRE DE APURAÇÃO.

3.2.3.8. O I2 será obtido através da avaliação da aderência do tratamento fornecido às ordens de serviço, chamados ou reclamações em relação ao definido no plano de operação, que poderá ser verificado pelos registros no sistema de help desk e a partir de imagens do Circuito Fechado de TV (CFTV).

3.2.3.9. O I2, além das consultas ao sistema, poderá ser apurado através de visitas presenciais (in loco) às UEs pertencentes à amostra definida para o trimestre.

3.2.3.10. As análises referentes ao I2 – tanto a partir dos sistemas quanto através de

¹ A CONCESSIONÁRIA receberá nota igual a 1,00 no Indicador de Qualidade da Alimentação (I1) se a proporção de itens do *checklist* em que não se constatou falha for menor ou igual a 75,00% ou se não apresentar os certificados da vigilância sanitária.

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

visitas presenciais (in loco) – deverão ser realizadas com base no checklist, conforme previsto no CAPÍTULO IV – DIRETRIZES PARA O CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO deste ANEXO.

3.2.3.11. O I2 observará a estrutura estabelecida a seguir:

Índice	Indicador	Peso	Forma de Medição	Racional	Nota
IDT – Índice de Desempenho Técnico	I2 – Indicador de Atuação da Vigilância	P2 = 10,00%	Consulta aos sistemas de <i>help desk</i> , CFTV e/ou visitas <i>in loco</i> com verificação do <i>checklist</i>	Proporção de itens do <i>checklist</i> em que não se constatou falha	5,00 (I2 > 90,00%) 4,00 (I2 > 85,00%) 3,00 (I2 > 80,00%) 2,00 (I2 > 75,00%) 1,00 (I2 ≤ 75,00%)

3.2.3.12. O cálculo do I2 será feito da seguinte forma:

- $I2 = (\text{Soma do I2 das UE da amostra}) / (\text{Número de UE da amostra})$
- O *checklist* permitirá atribuir uma nota de avaliação em função dos itens atendidos ou não.

3.2.3.13. O INDICADOR DE QUALIDADE DA PORTARIA (I3) retratará a qualidade do serviço de portaria disponibilizado nas UE da amostra.

3.2.3.14. O I3 será apurado quantitativamente por meio de dados e métricas relacionados à qualidade do serviço de portaria para todo o universo de UE analisadas, mensalmente, no TRIMESTRE DE APURAÇÃO.

3.2.3.15. O I3 será obtido através da avaliação da aderência do tratamento fornecido às ordens de serviço, chamados ou reclamações em relação ao definido no plano de operação, que poderá ser verificado pelos registros no sistema de help desk e a partir de imagens do Circuito Fechado de TV (CFTV) relativos a: saída de alunos sem permissão, entrada de pessoa sem o devido registro, entrada e/ou saída de bens sem autorização e registro, postura equivocada dos profissionais de portaria no trato com os alunos, funcionários e responsáveis.

**PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
 PPP Escolas – Lote Oeste**

3.2.3.16. O I3, além das consultas ao sistema, poderá ser apurado através de visitas presenciais (in loco) às UEs pertencentes à amostra definida para o trimestre.

3.2.3.17. As análises referentes ao I3 – tanto a partir dos sistemas quanto através de visitas presenciais (in loco) – deverão ser realizadas com base no checklist, conforme orientação do CAPÍTULO IV – DIRETRIZES PARA O CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO deste ANEXO.

3.2.3.18. O I3 observará a estrutura estabelecida abaixo:

Índice	Indicador	Peso	Forma de Medição	Racional	Nota
IDT – Índice de Desempenho Técnico	I3 – Indicador de Qualidade da Portaria	P3 = 10,00 %	Consulta aos sistemas de <i>help desk</i> , CFTV e/ou visitas <i>in loco</i> com verificação do <i>checklist</i>	Proporção de itens do <i>checklist</i> em que não se constatou falha	5,00 (I3 > 90,00%) 4,00 (I3 > 85,00%) 3,00 (I3 > 80,00%) 2,00 (I3 > 75,00%) 1,00 (I3 ≤ 75,00%)

3.2.3.19. O cálculo do I3 será feito da seguinte forma:

- $I3 = (\text{Soma do I3 das UE da amostra}) / (\text{Número de UE da amostra})$
- O *checklist* permitirá atribuir uma nota de avaliação em função dos itens atendidos ou não.

3.2.3.20. O INDICADOR DE QUALIDADE DA LIMPEZA (I4) retratará a qualidade dos serviços de Limpeza e Manejo de Resíduos, disponibilizados nas UE da amostra.

3.2.3.21. O I4 será apurado quantitativamente por meio de dados e métricas relacionados à qualidade dos serviços de limpeza, e manejo de resíduos, para todo o universo de UE analisadas, mensalmente, no TRIMESTRE DE APURAÇÃO.

**PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste**

3.2.3.22. O I4 será obtido através da avaliação da aderência do tratamento fornecido às ordens de serviço, chamados ou reclamações em relação ao definido no plano de operação, que poderá ser verificado pelos registros no sistema de help desk relativos à limpeza dos ambientes internos e externos e ao controle de resíduos sólidos.

3.2.3.23. O I4, além das consultas ao sistema, poderá ser apurado através de visitas presenciais (in loco) às UE pertencentes à amostra definida para o trimestre.

3.2.3.24. A apuração do I4 – tanto a partir dos sistemas quanto através de visitas presenciais (in loco) – deverá ser realizada com base no checklist conforme previsto no CAPÍTULO IV – DIRETRIZES PARA O CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO deste ANEXO.

3.2.3.25. O I4 observará a estrutura estabelecida a seguir:

Índice	Indicador	Peso	Forma de Medição	Racional	Nota
IDT – Índice de Desempenho Técnico	I4 – Indicador de Qualidade da Limpeza	P4 = 10,00 %	Consulta aos sistemas de <i>help desk</i> e/ou visitas <i>in loco</i> com verificação do <i>checklist</i>	Proporção de itens do <i>checklist</i> em que não se constatou falha	5,00 (I4 > 90,00%) 4,00 (I4 > 85,00%) 3,00 (I4 > 80,00%) 2,00 (I4 > 75,00%) 1,00 (I4 ≤ 75,00%)

3.2.3.26. O cálculo do I4 será feito da seguinte forma:

- $I4 = (\text{Soma do I4 das UE da amostra}) / (\text{Número de UE da amostra})$
- O *checklist* permitirá atribuir uma nota de avaliação em função dos itens atendidos ou não.

3.2.3.27. O INDICADOR DE QUALIDADE DO CONTROLE DE PRAGAS (I5) retratará a qualidade do Controle de Pragas disponibilizado nas UE da amostra.

**PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
 PPP Escolas – Lote Oeste**

3.2.3.28. O I5 será apurado quantitativamente por meio de dados e métricas relacionados à qualidade do serviço de controle de pragas para todo o universo de UE analisadas mensalmente no TRIMESTRE DE APURAÇÃO.

3.2.3.29. O I5 será obtido através da avaliação da aderência do tratamento fornecido às ordens de serviço, chamados ou reclamações em relação ao definido no plano de operação, que poderá ser verificado pelos registros no sistema de help desk relativos ao controle de pragas.

3.2.3.30. O I5, além das consultas ao sistema, poderá ser apurado por meio de visitas presenciais (in loco) às UE pertencentes à amostra definida para o trimestre.

3.2.3.31. A apuração do I5 – tanto a partir dos sistemas quanto através de visitas presenciais (in loco) – deverá ser realizada com base no checklist conforme previsto no CAPÍTULO IV – DIRETRIZES PARA O CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO deste ANEXO.

3.2.3.32. O I5 observará a estrutura estabelecida a seguir:

Índice	Indicador	Peso	Forma de Medição	Racional	Nota
IDT – Índice de Desempenho Técnico	I5 – Indicador de Qualidade do Controle de Pragas	P5 = 10,00 %	Consulta aos sistemas de <i>help desk</i> e/ou visitas <i>in loco</i> com verificação do <i>checklist</i>	Proporção de itens do <i>checklist</i> em que não se constatou falha	5,00 (I5 > 90,00%) 4,00 (I5 > 85,00%) 3,00 (I5 > 80,00%) 2,00 (I5 > 75,00%) 1,00 (I5 ≤ 75,00%)

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

3.2.3.33. O cálculo do I5 será feito da seguinte forma:

- $I5 = (\text{Soma do I5 das UE da amostra}) / (\text{Número de UE da amostra})$
- O *checklist* permitirá atribuir uma nota de avaliação em função dos itens atendidos ou não.

3.2.3.34. O INDICADOR DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS EM CONFORMIDADE (I6) retratará a qualidade dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial disponibilizados nas UE da amostra.

3.2.3.35. O I6 será apurado quantitativamente por meio de dados e métricas relacionados à qualidade dos serviços de manutenção para todo o universo de UE analisadas mensalmente no TRIMESTRE DE APURAÇÃO.

3.2.3.36. O I6 será obtido através da avaliação da aderência do tratamento fornecido às ordens de serviço, chamados ou reclamações em relação ao definido no plano de operação, que poderá ser verificado pelos registros no sistema de help desk relativos à manutenção predial, de equipamentos e de móveis.

3.2.3.37. O I6, além das consultas aos sistemas, poderá ser apurado por meio de visitas presenciais (in loco) às UE pertencentes à amostra definida para o trimestre.

3.2.3.38. A apuração do I6 – tanto a partir dos sistemas quanto através de visitas presenciais (in loco) – deverá ser realizada com base no checklist conforme previsto no CAPÍTULO IV – DIRETRIZES PARA O CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO deste ANEXO.

3.2.3.39. O I6 observará a estrutura estabelecida a seguir:

**PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
 PPP Escolas – Lote Oeste**

Índice	Indicador	Peso	Forma de Medição	Racional	Nota
IDT – Índice de Desempenho Técnico	I6 – Indicador de Manutenções Preventivas em Conformidade	P6 = 15,00%	Consulta aos sistemas de <i>help desk</i> e ordem de serviço e/ou visitas <i>in loco</i> com verificação do <i>checklist</i>	Proporção de itens do <i>checklist</i> em que não se constatou falha	5,00 (I6 > 90,00%) 4,00 (I6 > 85,00%) 3,00 (I6 > 80,00%) 2,00 (I6 > 75,00%) 1,00 (I6 ≤ 75,00%)

3.2.3.40. O cálculo do I6 será feito da seguinte forma:

- $I6 = (\text{Soma do I6 das UE da amostra}) / (\text{Número de UE da amostra})$
- O *checklist* permitirá atribuir uma nota de avaliação em função dos itens atendidos ou não.

3.2.3.41. O INDICADOR DE MANUTENÇÕES SOLUCIONADAS NO PRAZO (I7) retratará se as manutenções – de prédios, equipamentos e móveis – estão ocorrendo dentro do prazo, definido pelo PLANO DE MANUTENÇÃO, nas UE da amostra.

3.2.3.42. O I7 será obtido através da avaliação da aderência do tratamento fornecido às ordens de serviço, chamados ou reclamações em relação ao definido no plano de operação, que poderá ser verificado pelos registros no sistema de *help desk*, relativos às manutenções preventivas.

3.2.3.43. O I7, além das consultas aos sistemas, poderá ser apurado por meio de visitas presenciais (*in loco*) às UE pertencentes à amostra definida para o trimestre.

3.2.3.44. O I7 observará a estrutura estabelecida a seguir:

**PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste**

Índice	Indicador	Peso	Forma de Medição	Racional	Nota
IDT – Índice de Desempenho Técnico	I7 – Indicador de Manutenções Solucionadas no Prazo	P7 = 15,00%	Consulta aos sistemas de <i>help desk</i> e ordem de serviço e/ou visitas <i>in loco</i>	Proporção de manutenções que foram solucionadas no prazo	5,00 (I7 > 90,00%) 4,00 (I7 > 85,00%) 3,00 (I7 > 80,00%) 2,00 (I7 > 75,00%) 1,00 (I7 ≤ 75,00%)

3.2.3.45. O cálculo do I7 será feito da seguinte forma:

$$I7 = (\text{Soma do I7 das UE da amostra}) / (\text{Número de UE da amostra})$$

3.2.3.46. O INDICADOR DE QUALIDADE DOS JARDINS E GRAMADOS (I8) retratará a qualidade dos serviços de conservação dos jardins e gramados disponibilizados nas UE da amostra.

3.2.3.47. O I8 será apurado quantitativamente por meio de dados e métricas relacionados à qualidade dos serviços de conservação dos jardins e gramados para todo o universo de UE analisadas mensalmente no TRIMESTRE DE APURAÇÃO.

3.2.3.48. O I8 será obtido através da avaliação da aderência do tratamento fornecido às ordens de serviço, chamados ou reclamações em relação ao definido no plano de operação, que poderá ser verificado pelos registros no sistema de help desk relativos à conservação dos jardins e gramados.

3.2.3.49. O I8, além das consultas ao sistema, poderá ser apurado por meio de visitas presenciais às UEs pertencentes à amostra definida para o trimestre.

**PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste**

3.2.3.50. A apuração do I8 – tanto a partir dos sistemas quanto através de visitas presenciais (in loco) – deverá ser realizada com base no checklist conforme previsto no CAPÍTULO IV – DIRETRIZES PARA O CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO deste ANEXO.

3.2.3.51. O I8 observará a estrutura estabelecida a seguir:

Índice	Indicador	Peso	Forma de Medição	Racional	Nota
IDT – Índice de Desempenho Técnico	I8 – Indicador de Qualidade dos Jardins e Gramados	P8 = 5,00%	Consulta, no sistema de <i>help desk</i> e Ordem de Serviço, aos registros de manutenções e conservação de jardins e gramados e/ou visitas <i>in loco</i> com verificação do <i>checklist</i>	Proporção de itens do <i>checklist</i> em que não se constatou falha	5,00 (I8 > 90,00%) 4,00 (I8 > 85,00%) 3,00 (I8 > 80,00%) 2,00 (I8 > 75,00%) 1,00 (I8 ≤ 75,00%)

3.2.3.52. O cálculo do I8 será feito da seguinte forma:

- $I8 = (\text{Soma do I8 das UE da amostra}) / (\text{Número de UE da amostra})$
- O *checklist* permitirá atribuir uma nota de avaliação em função dos itens atendidos ou não.

3.2.3.53. O INDICADOR DE QUALIDADE DO SERVIÇO DA INTERNET WI-FI E CABEADA (I9) retratará a qualidade do serviço de internet WI-FI e cabeada disponibilizado nas UE da amostra.

3.2.3.54. O I9 será apurado quantitativamente por meio de dados e métricas relacionados à qualidade do serviço de internet WI-FI e cabeada para todo o universo de UE,

**PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
 PPP Escolas – Lote Oeste**

analisadas mensalmente, no TRIMESTRE DE APURAÇÃO.

3.2.3.55. O I9 será obtido através da avaliação da aderência do tratamento fornecido às ordens de serviço, chamados ou reclamações em relação ao definido no plano de operação, que poderá ser verificado pelos registros no sistema de help desk relativos ao serviço de internet WI-FI e cabeada.

3.2.3.56. O I9, além das consultas ao sistema, poderá ser apurado através de visitas presenciais (in loco) às UE pertencentes à amostra definida para o trimestre.

3.2.3.57. A apuração do I9 – tanto a partir dos sistemas quanto através de visitas presenciais (in loco) – deverá ser realizada com base no checklist conforme previsto no CAPÍTULO IV – DIRETRIZES PARA O CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO deste ANEXO.

3.2.3.58. O I9 observará a estrutura estabelecida a seguir:

Índice	Indicador	Peso	Forma de Medição	Racional	Nota
IDT – Índice de Desempenho Técnico	I9 – Indicador de Qualidade do Serviço de Internet WI-FI e Cabeada	P9 = 5,00%	Consulta ao sistema de <i>help desk</i> e/ou visitas <i>in loco</i> com verificação do <i>checklist</i>	Proporção de itens do <i>checklist</i> em que não se constatou falha	5,00 (I9 > 90,00%) 4,00 (I9 > 85,00%) 3,00 (I9 > 80,00%) 2,00 (I9 > 75,00%) 1,00 (I9 ≤ 75,00%)

3.2.3.59. O cálculo do I9 será feito da seguinte forma:

$$I9 = (\text{Soma do I9 das UE da amostra}) / (\text{Número de UE da amostra})$$

- O *checklist* permitirá atribuir uma nota de avaliação em função dos itens atendidos ou não.

**PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
 PPP Escolas – Lote Oeste**

3.2.3.60. O INDICADOR DE ATENDIMENTO DO SUPORTE TÉCNICO (I10) retratará a qualidade do serviço atendimento de suporte técnico de TIC disponibilizado nas UE da amostra.

3.2.3.61. O I10 será apurado quantitativamente por meio de dados e métricas relacionados à qualidade do atendimento de suporte técnico oferecido para todo o universo de UE, analisadas mensalmente, no TRIMESTRE DE APURAÇÃO.

3.2.3.62. O I10 será obtido através da avaliação da aderência do tratamento fornecido às ordens de serviço, chamados ou reclamações em relação ao definido no plano de operação, que poderá ser verificado pelos registros no sistema de help desk relativos ao atendimento de suporte técnico.

3.2.3.63. O I10 observará a estrutura estabelecida a seguir:

Índice	Indicador	Peso	Forma de Medição	Racional	Nota
IDT – Índice de Desempenho Técnico	I10 – Indicador de Atendimento do Suporte Técnico	P10 = 5,00%	Consulta ao sistema de <i>help desk</i>	Proporção dos atendimentos de suporte técnico realizados em conformidade	5,00 (I10 > 90,00%)
					4,00 (I10 > 85,00%)
					3,00 (I10 > 80,00%)
					2,00 (I10 > 75,00%)
					1,00 (I10 ≤ 75,00%)

3.2.3.64. O cálculo do I10 será feito da seguinte forma:

- $I10 = (\text{Soma do I10 das UE da amostra}) / (\text{Número de UE da amostra})$

3.3. ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE – IDD

3.3.1. O IDD é um índice que mensura a disponibilidade dos ambientes e áreas das UE para execução

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

de suas atividades.

3.3.2. O IDD será composto por INDICADORES DE DISPONIBILIDADE conforme fórmula a seguir:

$$IDD = (I11 \times P11 + I12 \times P12 + I13 \times P13 + I14 \times P14)$$

Onde:

- I11 = Nota do indicador de disponibilidade de ambientes críticos;
- P11 = Peso de I11, que é igual a 25,00% (ver Tabela 3.1.1.1 acima);
- I12 = Nota do indicador de disponibilidade de água;
- P12 = Peso de I12, que é igual a 25,00% (ver Tabela 3.1.1.1 acima);
- I13 = Nota do indicador de disponibilidade de energia elétrica;
- P13 = Peso de I13, que é igual a 25,00% (ver Tabela 3.1.1.1 acima);
- I14 = Nota do indicador de disponibilidade do gás;
- P14 = Peso de I14, que é igual a 25,00% (ver Tabela 3.1.1.1 acima).

3.3.3. A nota deverá ser aferida com base nos resultados de consulta aos sistemas de help desk e de controle da CONCESSIONÁRIA.

3.3.3.1. Caberá, ao VERIFICADOR INDEPENDENTE, averiguar a veracidade, e razoabilidade, dos registros relativos a questões de indisponibilidade (com particular atenção àqueles efetuados via help desk).

3.3.4. Os INDICADORES DE DESEMPENHO relativos ao ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE deverão ser apurados da seguinte forma:

3.3.4.1. O INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DE AMBIENTES CRÍTICOS (I11) retratará se os ambientes críticos– salas de aula, salas de inovação, sala de leitura, sala de recursos, banheiros, cozinhas e refeitórios – das UE da amostra estão disponíveis para a realização das atividades regular ou habitualmente desempenhadas nos respectivos ambientes.

3.3.4.2. O I11 será obtido através da avaliação da aderência do tratamento fornecido às

**PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
 PPP Escolas – Lote Oeste**

ordens de serviço, chamados ou reclamações em relação ao definido no plano de operação, que poderá ser verificado pelos registros no sistema de help desk e nos sistemas de controle da CONCESSIONÁRIA relativos à indisponibilidade de ambientes críticos para realização das atividades regular ou habitualmente desempenhadas nos respectivos ambientes UE.

3.3.4.3. O I11, além das consultas aos sistemas, deverá ser apurado por meio de visitas presenciais (in loco) às UE pertencentes à amostra definida para o TRIMESTRE DE APURAÇÃO.

3.3.4.4. O I11 observará a estrutura estabelecida a seguir:

Índice	Indicador	Peso	Forma de Medição	Racional	Nota
IDD – Índice de Disponibilidade	I11 – Indicador de Disponibilidade e de Ambientes Críticos	P11 = 25,00 %	Consulta	Número de ambientes críticos indisponíveis nas UE da amostra	5,00 (I12 =
			aos		0,00)
			registros		4,00 (I12 ≤
			do sistema		2,00)
			de help		3,00 (I12 ≤
			desk, aos		4,00)
sistemas de	2,00 (I12 ≤				
controle e	6,00)				
visitas in	1,00 (I12 >				
loco	6,00)				

3.3.4.5. O INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DE ÁGUA (I12) retratará se há, nas UE da amostra, disponibilidade de água em qualidade adequada, e se o sistema de esgoto está funcionando de modo adequado segundo as normas técnicas aplicáveis.

3.3.4.6. O I12 será obtido através da avaliação da aderência do tratamento fornecido às ordens de serviço, chamados ou reclamações em relação ao definido no plano de operação, que7 poderá ser verificado pelos registros no sistema de help desk relativos à indisponibilidade de água em qualidade adequada nas instalações das UE e reclamações referente ao sistema de esgoto.

3.3.4.7. Para a disponibilidade de água, deve ser considerado o prazo de resolução de problemas de abastecimento descrito no Anexo B - Caderno de Serviços.

3.3.4.8. O I12, além das consultas aos sistemas, deverá ser apurado por meio de visitas

**PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
 PPP Escolas – Lote Oeste**

presenciais (in loco) às UE pertencentes à amostra definida para o trimestre.

3.3.4.9. O I12 observará a estrutura estabelecida a seguir:

Índice	Indicador	Peso	Forma de Medição	Racional	Nota
IDD – Índice de Disponibilidade	I12 – Indicador de Disponibilidade de Água e Esgoto	P12 = 25,00 %	Consulta aos registros do sistema de <i>help desk</i> , ao sistema de ordens de serviço e visitas <i>in loco</i>	Número de UE da amostra com problema de indisponibilidade de água e esgoto	5,00 (I13 = 0,00) 4,00 (I13 = 1,00) 3,00 (I13 = 2,00) 2,00 (I13 = 3,00) 1,00 (I13 ≥ 4,00)

3.3.4.10. O INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA (I13) retratará se há disponibilidade de energia elétrica nas UE da amostra.

3.3.4.11. O I13 será obtido através da avaliação da aderência do tratamento fornecido às ordens de serviço, chamados ou reclamações em relação ao definido no plano de operação, que poderá ser verificado pelos registros no sistema de help desk relativos à indisponibilidade de energia elétrica nos ambientes das UE.

3.3.4.12. Para fins de medição do indicador, somente serão considerados problemas elétricos ocasionados pela concessionária, desconsiderando problemas de fornecimento de energia, devidamente comprovados como de responsabilidade da distribuidora.

3.3.4.13. O I13, além das consultas aos sistemas, deverá ser apurado através de visitas presenciais (in loco) às UE pertencentes à amostra definida para o trimestre.

**PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste**

3.3.4.14. O I13 obedecerá a estrutura estabelecida a seguir:

Índice	Indicador	Peso	Forma de Medição	Racional	Nota
IDD – Índice de Disponibilidade	I13 – Indicador de Disponibilidade de Energia Elétrica	P13 = 25,00 %	Consulta aos registros do sistema de <i>help desk</i> , ao sistema de ordens de serviço e visitas <i>in loco</i>	Número de UE da amostra com problema de indisponibilidade de energia elétrica	5,00 (I14 = 0,00) 4,00 (I14 = 1,00) 3,00 (I14 = 2,00) 2,00 (I14 = 3,00) 1,00 (I14 ≥ 4,00)

3.3.4.15. O INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DO GÁS (I14) retratará se há disponibilidade de gás nas UE da amostra.

3.3.4.16. O I14 será obtido através da avaliação da aderência do tratamento fornecido às ordens de serviço, chamados ou reclamações em relação ao definido no plano de operação, que poderá ser verificado pelos registros no sistema de help desk relativos à indisponibilidade de gás nas UE.

3.3.4.17. Nos casos em que a UE. forem atendidas por gás encanado, não serão considerados para registro de indisponibilidade problemas ocasionados pela distribuidora. Caso haja UE abastecidas por gás de botijão, caberá à concessionária gerenciar o controle de estoque para que não ocorra interrupção do serviço.

3.3.4.18. O I14, além das consultas aos sistemas, deverá ser apurado por meio de visitas presenciais (*in loco*) às UE pertencentes à amostra definida para o trimestre.

**PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste**

3.3.4.19. O I14 obedecerá à estrutura estabelecida abaixo:

Índice	Indicador	Peso	Forma de Medição	Racional	Nota
IDD – Índice de Disponibilidade	I14 – Indicador de Disponibilidade do Gás	P14 = 25,00 %	Consulta aos registros do sistema de <i>help desk</i> , ao sistema de ordens de serviço e visitas <i>in loco</i>	Número de UE da amostra com problema de indisponibilidade de gás	5,00 (I15 = 0,00) 4,00 (I15 = 1,00) 3,00 (I15 = 2,00) 2,00 (I15 = 3,00) 1,00 (I15 ≥ 4,00)

3.4. ÍNDICE DE SATISFAÇÃO - ISA

3.4.1. O ISA retratará a satisfação dos servidores públicos e funcionários que exercem suas atribuições na unidade a respeito das instalações e serviços prestados nas UNIDADES DE ENSINO e, especificamente, para a avaliação do serviço de alimentação serão considerados, além dos funcionários, os alunos.

3.4.2. A pesquisa de satisfação para apuração do ISA deverá ser aplicada a todas as UE da amostra pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE. À CONCESSIONÁRIA é facultado, em qualquer caso, o direito ao acompanhamento da realização das pesquisas de satisfação referentes ao ISA.

3.4.3. Os questionários das pesquisas de satisfação devem ser elaborados de forma a deixar claro aos respondentes – servidores públicos, profissionais e alunos das UE, neste último caso, apenas com relação a alimentação-, que a avaliação diz respeito ao desempenho da CONCESSIONÁRIA. Dessa forma, as notas dos respondentes só devem levar em consideração aspectos do desempenho das UE que estejam dentro do âmbito de atuação da CONCESSIONÁRIA.

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

3.4.4. Cada servidor público ou funcionário que exerça suas atribuições na UNIDADE DE ENSINO (representante do PODER CONCEDENTE) irá responder a uma única pesquisa. Em seguida, o ISA será calculado para cada pesquisa, conforme fórmula:

$$ISA = (I15 \times P15 + I16 \times P16 + I17 \times P17 + I18 \times P18 + I19 \times P19 + I20 \times P20 + I21 \times P21)$$

Onde:

- I15 = Nota do indicador de satisfação com a alimentação;
- P15 = Peso de I15, que é igual a 5,00% (ver Tabela 3.1.1.1 acima);
- I16 = Nota do indicador de satisfação com a limpeza;
- P16 = Peso de I16, que é igual a 10,00% (ver Tabela 3.1.1.1 acima);
- I17 = Nota do indicador de satisfação com a manutenção;
- P17 = Peso de I17, que é igual a 25,00% (ver Tabela 3.1.1.1 acima);
- I18 = Nota do indicador de satisfação com a conservação de jardins e gramados;
- P18 = Peso de I18, que é igual a 5,00% (ver Tabela 3.1.1.1 acima);
- I19 = Nota do indicador de satisfação com Tecnologia da Informação (TI);
- P19 = Peso de I19, que é igual a 25,00% (ver Tabela 3.1.1.1 acima);
- I20 = Nota do indicador de satisfação com a gestão de utilidades;
- P20 = Peso de I20, que é igual a 25,00% (ver Tabela 3.1.1.1 acima);
- I21 = Nota do indicador de satisfação com o atendimento;
- P21 = Peso de I21, que é igual a 5,00% (ver Tabela 3.1.1.1 acima);

3.4.5. O valor final do ISA será obtido a partir do seguinte procedimento: deve-se somar o ISA de cada pesquisa respondida e dividir pelo número de pesquisas respondidas.

3.4.6. Os INDICADORES DE DESEMPENHO componentes do ISA deverão ser apurados da seguinte forma:

**PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
 PPP Escolas – Lote Oeste**

Índice	Indicador	Peso	Forma de Medição	Racional	Nota
ISA – Índice de Satisfação	I15 – Indicador de Satisfação com a Alimentação	P15 = 5,00%	Pesquisa de satisfação aplicada junto aos alunos e profissionais das UEs	Nota atribuída ao indicador de satisfação com a alimentação	5,00 (I16 = bom) 4,00 (I16 = médio+) 3,00 (I16 = médio) 2,00 (I16 = ruim+) 1,00 (I16 = ruim)

Índice	Indicador	Peso	Forma de Medição	Racional	Nota
ISA – Índice de Satisfação	I16 – Indicador de Satisfação com a Limpeza	P16 = 10,00%	Pesquisa de satisfação aplicada junto aos profissionais das UEs	Nota atribuída ao indicador de satisfação com a limpeza	5,00 (I17 = bom) 4,00 (I17 = médio+) 3,00 (I17 = médio) 2,00 (I17 = ruim+) 1,00 (I17 = ruim)

Índice	Indicador	Peso	Forma de Medição	Racional	Nota
ISA – Índice de Satisfação	I17 – Indicador de Satisfação com a Manutenção	P17 = 25,00%	Pesquisa de satisfação aplicada junto aos profissionais das UEs	Nota atribuída ao indicador de satisfação com a manutenção de edifícios e equipamentos (incluindo mobiliário)	5,00 (I18 = bom) 4,00 (I18 = médio+) 3,00 (I18 = médio) 2,00 (I18 = ruim+) 1,00 (I18 = ruim)

**PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste**

Índice	Indicador	Peso	Forma de Medição	Racional	Nota
ISA – Índice de Satisfação	I18 – Indicador de Satisfação com a Conservação de Jardins e Gramados	P18 = 5,00%	Pesquisa de satisfação aplicada junto aos profissionais das UEs	Nota atribuída ao indicador de satisfação com a conservação de jardins e gramados	5,00 (I19 = bom) 4,00 (I19 = médio+) 3,00 (I19 = médio) 2,00 (I19 = ruim+) 1,00 (I19 = ruim)

Índice	Indicador	Peso	Forma de Medição	Racional	Nota
ISA – Índice de Satisfação	I19 – Indicador de Satisfação com TI	P19 = 25,00%	Pesquisa de satisfação aplicada junto aos profissionais das UEs	Nota atribuída ao indicador de satisfação com TI	5,00 (I20 = bom) 4,00 (I20 = médio+) 3,00 (I20 = médio) 2,00 (I20 = ruim+) 1,00 (I20 = ruim)

Índice	Indicador	Peso	Forma de Medição	Racional	Nota
ISA – Índice de Satisfação	I20 – Indicador de Satisfação com a Gestão de Utilidades	P20 = 25,00%	Pesquisa de satisfação aplicada junto aos profissionais das UEs	Nota atribuída ao indicador de satisfação com a gestão de utilidades	5,00 (I21 = bom) 4,00 (I21 = médio+) 3,00 (I21 = médio) 2,00 (I21 = ruim+) 1,00 (I21 = ruim)

**PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste**

Índice	Indicador	Peso	Forma de Medição	Racional	Nota
ISA – Índice de Satisfação	I21 – Indicador de Satisfação com o Atendimento	P21 = 5,00%	Pesquisa de satisfação aplicada junto aos profissionais das UEs	Nota atribuída ao indicador de satisfação com o atendimento	5,00 (I22 = bom) 4,00 (I22 = médio+) 3,00 (I22 = médio) 2,00 (I22 = ruim+) 1,00 (I22 = ruim)

4. DIRETRIZES PARA O CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO

4.1. DIRETRIZES GERAIS

4.1.1. Este tópico define as diretrizes para elaboração do checklist pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE.

4.1.2. Os checklists, a serem elaborados pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, devem ser capazes de medir o desempenho da CONCESSIONÁRIA de forma objetiva. Neste sentido, é importante ressaltar que os checklists fornecidos neste documento possuem caráter propositivo e, portanto, têm apenas o intuito indicar alguns dos tópicos que devem aparecer nas versões que serão efetivamente utilizadas pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE.

4.1.3. Fica facultada a inclusão de itens, com base nas descrições dos B – CADERNO DE SERVIÇOS e C – CADERNO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS do CONTRATO, bem como do PLANO DE EXECUÇÃO da CONCESSIONÁRIA.

4.1.4. O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá utilizar consultas e relatórios de sistemas da CONCESSIONÁRIA para complementar suas análises de desempenho, tanto para as UE que fizerem parte da amostragem, como para as demais UE a serem monitoradas por meios remotos.

4.1.5. O checklist poderá conter questões restritivas, como por exemplo a exigência de

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

certificado de vigilância sanitária, que quando não atendido atribui diretamente nota mínima à avaliação, mesmo que as demais questões estejam atendidas.

4.1.6. O VERIFICADOR INDEPENDENTE poderá propor, à ARSESP, ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA, que alguns itens avaliados tenham maior relevância em relação aos demais itens do checklist e influenciem, de forma mais significativa, no resultado da avaliação.

4.1.7. Todos os checklists descritos, abaixo, devem ser aplicados aos ambientes pertinentes (especialmente em casos em que não se diz, de maneira explícita, em quais ambientes um determinado checklist deve ser aplicado). Por exemplo, faz sentido aplicar o checklist de alimentação à cozinha, porém não às salas de aula.

4.1.8. O Checklist deverá ser apresentado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE à ARSESP e às PARTES em até 15 (quinze) dias contados de sua contratação.

4.1.9. A ARSESP e as PARTES deverão apresentar eventuais sugestões ao Checklist no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do seu recebimento.

4.1.10. O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá consolidar eventuais sugestões recebidas ao Checklist no prazo máximo de 5 (cinco) dias do seu recebimento.

4.1.11. O VERIFICADOR INDEPENDENTE, as PARTES e a ARSESP poderão, a partir da conclusão do Checklist, nos termos do item 4.1.10, agendar reuniões para eventuais ajustes necessários.

4.1.12. Em qualquer caso, o Checklist deverá estar concluído com antecedência de, no máximo, 1 semana da data prevista para a ORDEM DE OPERAÇÃO da primeira UNIDADE DE ENSINO.

4.2. Diretrizes para o Checklist de Alimentação (Indicador: I1)

4.2.1. O Serviço de Alimentação compreende armazenamento, manipulação e preparo das refeições e lanches, Limpeza e Manutenção da cozinha e refeitório.

4.2.2. Os seguintes ambientes deverão ser monitorados:

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

- Cozinha;
- Despensa;
- Dependências da cozinha;
- Refeitório.

4.2.3. O checklist de Alimentação (Indicador: I1) deverá abranger itens como:

#	Itens Verificáveis	Observação
01	Atestado de vigilância sanitária válido.	Se não atendido, nota será 1.
02	O controle e acuracidade do estoque.	
03	Acondicionamento dos produtos e itens no estoque de acordo com as normas sanitárias vigentes.	
04	Certificados e atestados de dedetizações válidos.	Se não atendido, nota será 1.
05	Controle de acesso aos ambientes da Cozinha e Despensa.	
06	Adequação dos equipamentos, maquinários e utensílios (qualidade e quantidade) ² .	
07	Adequação das equipes de Cozinha e Refeitório (portando seus equipamentos de proteção individual e treinadas nas boas práticas de mercado).	
08	Horário de funcionamento está de acordo com a necessidade?	
09	Aderência ao Plano de Alimentação.	
10	Refeições e lanches estão disponibilizados em quantidades suficientes.	
11	Ambientes Cozinha, Refeitório, Despensa e Dependências encontram-se limpos e higienizados.	

² No que tange a adequação desses itens (equipamentos, maquinários e utensílios) devem ser observadas questões como: (i) se o mobiliário do refeitório está sendo disponibilizado em quantidade suficiente e qualidade adequada e (ii) se os utensílios para realização de refeições (como talheres, copos plásticos, guardanapos e etc.) estão sendo disponibilizados em quantidade, e qualidade, adequada.

**PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste**

#	Itens Verificáveis	Observação
12	Conforto térmico ³ e de iluminação ⁴ dos ambientes ligados à alimentação (como Cozinha e Refeitório).	
13	Manipulação e preparo de alimentos dentro das normas de higiene sanitária e boas práticas de mercado.	
14	Coleta seletiva de lixo.	

4.3. DIRETRIZES PARA o Checklist de Vigilância (Indicador: I2)

4.3.1. O Serviço de Vigilância visa a proteção patrimonial.

4.3.2. O checklist de Vigilância (Indicador: I2) deverá abranger itens como:

#	Itens Verificáveis	Observação
01	Existe alguma falha no sistema de CFTV e/ou na qualidade das imagens disponibilizadas por ele?	
02	O CFTV monitora 24hrs, 7 dias por semana?	
03	É possível acessar imagens antigas do CFTV (até 45 dias no passado)?	Se não atendido, nota será 1.
04	Existe no break para o sistema de CFTV? O no break tem capacidade suficiente para manter o sistema funcionando por pelo menos 2 horas?	Se não atendido, nota será 1.
05	O sistema de CFTV cobre integralmente todas as áreas internas e externas que requerem vigilância e monitoramento?	
06	O sistema de CFTV monitora corretamente o fluxo de pessoas na escola?	
07	Existe mapeamento de áreas com itens valiosos e que, portanto, estão mais expostas a risco de roubo/furto?	
08	Há alarmes para áreas de risco elevado de roubo/furto e estão	

³ Conforto térmico: recomendam-se as diretrizes da Norma Regulamentadora No. 17 (NR-17) – do Ministério do Trabalho. A faixa de conforto térmico final deverá ser informada pelo PODER CONCEDENTE.

⁴ Conforto de iluminação: os níveis de iluminância de cada ambiente devem estar acima dos níveis mínimos de iluminância, nos termos da NBR ISO/CIE 8995 – 1. Para avaliar a qualidade da iluminação, a iluminância será medida em lux (lumens por m²) por ambiente através de um luxímetro ou equipamento equivalente.

**PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste**

#	Itens Verificáveis	Observação
	funcionando adequadamente?	
09	As ocorrências estão registradas nos sistemas?	
10	As normas e padrões de vigilância estão sendo seguidos?	

4.4. DIRETRIZES PARA O CHECKLIST DE Portaria (Indicador: I3)

4.4.1. O Serviço de Portaria visa o monitoramento/controlado de acesso.

4.4.2. O checklist de Portaria (Indicador: I3) deverá abranger itens como:

#	Itens Verificáveis	Observação
01	O sistema de <i>help desk</i> realiza registro de ocorrências relativas ao serviço de portaria?	
02	Observa-se reclamações e/ou registros no sistema de <i>help desk</i> sobre acesso de pessoas não autorizadas?	
03	Verifica-se reclamações e/ou registros no sistema de <i>help desk</i> sobre saída não autorizada de alunos?	
04	Houve reclamações de retirada/entrada de bens sem autorização/registro?	
05	Os profissionais de portaria estão presentes durante o horário de funcionamento?	
06	Os profissionais de portaria estão treinados para saber como desempenhar corretamente suas funções?	
07	Os profissionais de portaria estão devidamente uniformizados, com crachá e demais equipamentos necessários ao exercício da função?	
08	Há reclamações e/ou registros no sistema de <i>help desk</i> de postura inadequada dos profissionais de portaria no trato com alunos, pais/responsáveis e funcionários?	

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

4.5. DIRETRIZES PARA o Checklist de Limpeza e Controle de Pragas (Indicadores: I4 e I5)

4.5.1. O Serviço de Limpeza, Manejo de Resíduos e Controle de Pragas contempla todas as áreas internas e externas das UEs, conforme descritas no ANEXO A – CADERNO DE INVESTIMENTOS, que deverão ser monitoradas:

- Núcleo de convivência e alimentação;
- Núcleo pedagógico cultural;
- Núcleo administrativo;
- Núcleo de convivência e esportivo;
- Áreas de circulação;
- Áreas externas (pátios, áreas de convivência e etc.).

4.5.2. O checklist de Limpeza (Indicador: I4) deverá abranger itens como:

#	Itens Verificáveis	Observação
01	Ambientes estão limpos, sem sujeira, detritos e nem odores ⁵ ?	
02	Os insumos estão sendo disponibilizados, nas áreas internas e externas, conforme requerido para cada local (por exemplo, no caso dos banheiros, verifica-se a presença de papel higiênico, toalha de papel, sabonete líquido e etc)?	
03	Os pisos se encontram secos ou devidamente sinalizados (em caso de piso escorregadio)?	
04	Os produtos para limpeza, e saneantes, estão de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária?	
05	Os profissionais da limpeza estão devidamente treinados e são capazes de desempenhar adequadamente suas funções ⁶ ?	

⁵ No que tange a verificação dos ambientes – se estão limpos, sem sujeira, detritos e nem odores – é importante analisar equipamentos como: pisos, portas, janelas, paredes, tetos, vidros, armários, mobiliário, persianas, cortinas, luminárias, tatames, corrimãos, bebedouros, sanitários, lixeiras e etc.

⁶ Nesse sentido pode-se verificar questões como: (i) se os profissionais sabem como organizar os móveis e utensílios após terminarem a limpeza e (ii) se os profissionais sabem os horários adequados para efetuar a limpeza de cada ambiente.

**PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
 PPP Escolas – Lote Oeste**

#	Itens Verificáveis	Observação
06	Os profissionais da limpeza se encontram devidamente uniformizados, com crachá e com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários ao desempenho de suas funções?	
07	A coleta seletiva é efetuada dentro das normas e padrões exigidos?	
08	O descarte de resíduos, e lixo, segue as normas e padrões exigidos?	

4.5.3. O checklist de Controle de Pragas (Indicador: I5) deverá abranger itens como:

#	Itens Verificáveis	Observação
01	Observa-se presença de baratas, roedores, animais peçonhentos e/ou demais pragas?	
02	Os certificados e comprovantes de controle de pragas (como de dedetização, de desinsetização e de desratização) estão dentro do prazo de validade e cobrem todas as áreas internas da Unidade Escolar (UE)?	Se não atendido, nota será 1.
03	Os produtos químicos empregados garantem a segurança do ambiente escolar e evitam contaminação e/ou intoxicação?	
04	É seguido o plano de controle de vetores e pragas?	

4.6. DIRETRIZES PARA o Checklist de Manutenção (Indicador: I6)

4.6.1. O Serviço de Manutenção compreende manutenção predial e a manutenção dos equipamentos (incluindo mobiliário) de todas as UEs, conforme descrição do ANEXO A – CADERNO DE INVESTIMENTOS e contempla as seguintes áreas mínimas a serem monitoradas:

- Núcleo de convivência e alimentação;
- Núcleo pedagógico cultural;
- Núcleo administrativo;
- Núcleo de convivência e esportivo;
- Áreas de circulação;
- Áreas externas (pátios, áreas de convivência e etc).

4.6.2. O checklist de Manutenção (Indicador: I6) deverá abranger itens como:

**PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
 PPP Escolas – Lote Oeste**

#	Itens Verificáveis	Observação
01	Há rachaduras, infiltrações ou outro tipo de dano nos pisos, paredes ou tetos dos ambientes avaliados?	
02	Observa-se placa de forro faltante, manchada ou danificada nos ambientes avaliados?	
03	Verifica-se escadas e corrimãos danificados nos ambientes avaliados?	
04	Nos ambientes avaliados verifica-se pintura com falhas, desgaste, descascando ou de má qualidade?	
05	Nos ambientes avaliados observa-se vidros e janelas quebrados, trincados ou arranhados? Verifica-se, nas áreas avaliadas, a falta de vidros e janelas?	
06	Há acúmulo de detrito nas calhas Unidade Escolar (UE)?	
07	Verifica-se – nos ambientes avaliados – portas em mau estado de conservação, sem fechaduras e/ou sem as travas necessárias?	
08	Há vazamentos e alagamentos nos ambientes avaliados?	
09	Verifica-se ferrugens expostas nos ambientes avaliados?	
10	Observa-se mobiliário avariado nos ambientes analisados?	
11	Há cadeiras, carteiras, mesas individuais, mesa de educador, lousa, projetor e quadro mural nas salas de aula?	
12	Existem armários, arquivos, gaveteiros, cadeiras e mesas de reunião nas áreas administrativas?	
13	Constata-se a presença de sofás e bancos nas áreas de convivência?	
14	O sistema de ar-condicionado está funcionando adequadamente nos ambientes verificados? Há conforto térmico nesses locais ⁷ ?	
15	Os equipamentos de combate a incêndio – dos ambientes analisados – se encontram em quantidade suficiente, de acordo com a qualidade desejada e dentro das datas de validade?	
16	Os alarmes e os equipamentos de detecção de incêndio – dos ambientes avaliados – estão funcionando corretamente?	
17	Existe obstrução nas escadas internas, nas saídas de emergência e	

⁷ Conforto térmico: recomendam-se as diretrizes da NR 17. A faixa de conforto térmico final deverá ser informada pelo PODER CONCEDENTE.

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

#	Itens Verificáveis	Observação
	nas rotas de fuga (corredores e hall)?	
18	Verifica-se, nos ambientes pertinentes, a presença de uma porta corta-fogo? A referida porta-corta fogo tem abertura no sentido do fluxo de pessoas?	
19	Observa-se, na UNIDADE DE ENSINO (UE), um sistema de proteção contra descargas atmosféricas?	
20	O aterramento, do sistema de proteção contra descargas atmosféricas da UNIDADES DE ENSINO (UE), está de acordo com a norma?	
21	O certificado do corpo de bombeiros está válido (AVCB)?	Se não atendido, nota será 1.
22	A caixa d'água da UNIDADE DE ENSINO (UE) passou por limpeza nos últimos 6 meses?	
23	A caixa de gordura da UNIDADE DE ENSINO (UE) está cheia ou transbordando?	
24	O sistema de iluminação, dos ambientes analisados, está funcionando corretamente? Há conforto de iluminação nas áreas verificadas ⁸ ?	
25	Há vasos sanitários danificados ou inutilizados nos vestiários e sanitários?	
26	Observa-se vazamentos, ou problemas de funcionamento, em bicas, torneiras, pias, chuveiros e canos?	
27	Verifica-se bebedouros sem funcionamento adequado, enferrujados, com filtro sujo ou inutilizados?	
28	Há indícios ou registros de retorno de efluentes de esgotamento sanitário?	
29	Há odores fortes nos banheiros e outros ambientes que indiquem problemas de esgotamento sanitário?	

⁸ Conforto de iluminação: os níveis de iluminância de cada ambiente devem estar acima dos níveis mínimos de iluminância, nos termos da NBR ISO/CIE 8995 – 1. Para avaliar a qualidade da iluminação, a iluminância será medida em lux (lumens por m²) por ambiente através de um luxímetro ou equipamento equivalente.

**PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
 PPP Escolas – Lote Oeste**

4.7. Diretrizes para o Checklist sobre Conservação de Jardins e Gramados (Indicador: I8)

4.7.1. O checklist de Conservação de Jardins e Gramados (Indicador: I8) deverá abranger itens como:

#	Itens Verificáveis	Observação
01	Verifica-se, na Unidade Escolar (UE), ausência de manutenção de árvores, plantas, flores, gramados e arbustos procedendo à sua poda, adubagem, (re)plantio e irrigação?	
02	Observa-se, na UNIDADE DE ENSINO (UE), falhas significativas no gramado (superior a 50% da área gramada)?	
03	Constata-se, na UNIDADE DE ENSINO (UE), poda inadequada do gramado (altura do gramado superior a 12 cm)?	
04	Há, na UNIDADE DE ENSINO (UE), arbustos, árvores, plantas, bem como outras espécimes vegetais mortas ou com sinais de degradação?	
05	Verifica-se, na UNIDADE DE ENSINO (UE) – que os jardins, canteiros, gramados e hortas – apresentam ervas daninhas, musgo, lodo, lixo e/ou corpos estranhos (superior a 50% da área externa)?	

4.8. Diretrizes para o Checklist de Internet WI-FI e Cabeada (Indicador: I9)

4.8.1. O Serviço de Internet WI-FI e Cabeada compreende o fornecimento de equipamentos, materiais e reprografia.

4.8.2. O checklist de Internet WI-FI e Cabeada (Indicador: I9) deverá abranger itens como:

#	Itens Verificáveis	Observação
01	Verifica-se, nos ambientes analisados, intensidade de sinal de internet WI-FI inferior a 80%?	
02	Observa-se, nos ambientes avaliados, velocidade de conexão da internet WI-FI ou cabeada inferior a 100Mbps?	
03	Nos ambientes analisados constata-se que o cabeamento está degradado ou apresentando falhas de conexão?	

**PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste**

#	Itens Verificáveis	Observação
04	Faltam, nos ambientes analisados, equipamentos eletrônicos como computadores, mouses, teclados e outros?	
05	Observa-se, nos ambientes analisados, equipamentos eletrônicos com mau funcionamento, apresentando lentidão ou limitação de funções?	
06	Os ambientes verificados apresentam equipamentos eletrônicos velhos ou ultrapassados em relação aos requisitos mínimos exigidos no ANEXO C – CADERNO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS? O ISA tem, por objetivo, mensurar a percepção qualitativa dos SERVIÇOS por parte dos integrantes da COMUNIDADE ESCOLAR (docentes e discentes) e será aferido por meio de pesquisas de satisfação a serem conduzidas pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE com base nas melhores práticas atuais a propósito de preparação, condução, análise e tabulação de dados	

5. ORIENTAÇÕES SOBRE A PESQUISA PARA APURAÇÃO DO ISA

5.1. As pesquisas deverão ser elaboradas pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE e aprovadas pelo ARSESP e CONCESSIONÁRIA.

5.1.1. Para efeitos do item 5.2 acima, o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá submeter roteiro de pesquisa às PARTES em até 15 (quinze) dias contados de sua contratação.

5.1.2. A ARSESP e as PARTES deverão apresentar eventuais sugestões ao roteiro de pesquisa no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do seu recebimento.

5.1.3. O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá consolidar eventuais sugestões recebidas ao roteiro de pesquisa no prazo máximo de 5 (cinco) dias do seu recebimento.

5.1.4. O VERIFICADOR INDEPENDENTE e a ARSESP poderão, a partir da conclusão do roteiro de pesquisa, nos termos do item 4.1.10, agendar reuniões para eventuais ajustes necessários.

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

5.1.5. Em qualquer caso, o roteiro de pesquisa deverá estar concluído com antecedência de, no máximo, 1 (uma) semana da data prevista para a ORDEM DE OPERAÇÃO da primeira UNIDADE DE ENSINO.

5.2. Consideram-se aspectos essenciais e indispensáveis das pesquisas os seguintes fatores:

5.2.1. Alimentação (Indicador I15):

- É importante que o questionário elaborado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE seja capaz de avaliar separadamente a parte da alimentação que cabe ao PODER CONCEDENTE e àquela que cabe à CONCESSIONÁRIA.
- Considerando que o cardápio da merenda escolar é pré-definido e não pode ser alterado, verificar adequação do preparo, das porções servidas e percepção de qualidade e sabor pelos comensais;
- Adequação da limpeza e higiene do refeitório.

5.2.2. Serviços de Limpeza (Indicador: I16):

- Limpeza e higiene dos ambientes;
- Existência e adequação de materiais de uso pessoal e insumos nos locais de uso comum (exemplo: papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, álcool em gel, lixeiras).

5.2.3. Serviços de Manutenção (Indicador: I17):

- Adequação do estado de conservação;
- Tempestividade do atendimento das solicitações de manutenção.

5.2.4. Serviços de Conservação de Jardins e Gramados (Indicador: I18):

- Adequação da conservação e limpeza dos jardins e dos gramados.

5.2.5. Serviços de Tecnologia da Informação (Indicador: I19):

- Nível de disponibilidade e velocidade adequada do acesso à internet;
- Disponibilidade e funcionalidade dos equipamentos de informática;
- Agilidade, tempestividade, gentileza e cortesia do serviço de atendimento do suporte técnico.

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

5.2.6. Serviços de Gestão de Utilidades (Indicador: I20):

- Disponibilidade, funcionamento e qualidade do fornecimento de água, energia elétrica e gás.

5.2.7. Serviços de Atendimento (Indicador: I21):

- Agilidade, tempestividade, gentileza e cortesia do serviço de atendimento;
- Aderência da CONCESSIONÁRIA à padronização visual de seus colaboradores.

CONTRATO Nº 01/2025

ANEXO F – MECANISMO DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, GESTÃO, E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS DE 17 (DEZESETE) NOVAS UNIDADES DE ENSINO DE NÍVEL MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL II NO ESTADO DE SÃO PAULO, NO LOTE DENOMINADO LOTE OESTE

SÃO PAULO

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. CÁLCULO DO PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA.....	3
3. CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL COMPLEMENTAR.....	5

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente ANEXO dispõe sobre a metodologia de cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA a ser realizada pela ARSESP, com o apoio do VERIFICADOR INDEPENDENTE, após a aferição dos INDICADORES DE DESEMPENHO, nos termos do ANEXO E – INDICADORES DE DESEMPENHO, e da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL COMPLEMENTAR.

2. CÁLCULO DO PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA

2.1. A CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA terá seu valor efetivo atrelado ao RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO e ao número e TIPOLOGIA de UNIDADES DE ENSINO em operação.

2.2. O pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA será único e indivisível, observado o disposto no CONTRATO e ANEXO G – DIRETRIZES PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS.

2.3. A CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA (CPME) será calculada da seguinte forma:

$$CPME = CPMM \times (PFCP + PVCP \times FD \times \sum(FO))$$

Onde:

- I. CPME (CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA) equivale ao valor a ser efetivamente pago à CONCESSIONÁRIA no período considerado no TRIMESTRE DE PAGAMENTO após aprovação do RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO pela ARSESP;
- II. CPMM (CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA) equivale ao valor nominal da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA estabelecido na PROPOSTA COMERCIAL vencedora da CONCORRÊNCIA;
- III. PFCP (PARCELA FIXA) equivale a 5% do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA
- IV. PVCP (PARCELA VARIÁVEL) equivale a 95% do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA
- V. FO (FATOR OPERAÇÃO) equivale ao fator de ajuste da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA ao número e TIPOLOGIA das UNIDADES DE ENSINO efetivamente em operação no período considerado (trimestre anterior);
- VI. FD (FATOR DE DESEMPENHO) equivale ao fator de ajuste da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA ao

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

desempenho apresentado pela CONCESSIONÁRIA em função do FATOR DE DESEMPENHO da UNIDADE DE ENSINO apurado no TRIMESTRE DE APURAÇÃO, conforme regras e diretrizes apresentadas no ANEXO E – INDICADORES DE DESEMPENHO.

2.4. A PARCELA FIXA será devida à CONCESSIONÁRIA a partir da emissão do ACEITE PROVISÓRIO e/ou DEFINITIVO, conforme o caso, para ao menos 1 (uma) UNIDADE DE ENSINO.

2.5. Forma de cálculo do FATOR OPERAÇÃO

2.5.1. O FATOR OPERAÇÃO (FO) tem por efeito modular o valor da PARCELA VARIÁVEL em função do número efetivo e TIPOLOGIA de UNIDADES DE ENSINO em operação no período de referência do pagamento.

2.5.2. Cada UNIDADE DE ENSINO possui um FATOR DE OPERAÇÃO específico de acordo com a sua TIPOLOGIA:

TIPOLOGIA	FO
A	5,238%
B	5,949%
C	6,718%

2.5.3. O valor do FATOR OPERAÇÃO varia de 0% a 100% e será calculado pela soma de cada um dos FO das UNIDADES DE ENSINO para qual tenha sido emitida a ORDEM DE OPERAÇÃO pela ARSESP.

2.6. Forma de cálculo do FATOR DE DESEMPENHO:

2.6.1. O FATOR DE DESEMPENHO da UNIDADE DE ENSINO será aferido trimestralmente conforme regras e diretrizes apresentadas no ANEXO E – INDICADORES DE DESEMPENHO.

2.6.2. O FDUE modulará o valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA em função da qualidade dos SERVIÇOS entregues pela CONCESSIONÁRIA, no período de referência.

2.6.2.1. O FDUE representará um desconto entre 0% (zero por cento) e 10% (dez por

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

cento) da PARCELA VARIÁVEL da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA, segundo a tabela a seguir:

IDUE consolidado	Fator de Desempenho na contraprestação (FD)	Desconto na Contraprestação conforme o FD
Se > 4,6	100%	0,0%
Se > 4,3	97,5%	2,5%
Se > 4,0	95%	5,0%
Se > 3,7	92,5%	7,5%
Se ≤ 3,7	90%	10%

3. CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL COMPLEMENTAR

- 3.1. Pela prestação do Serviço de Apoio Escolar – Atividades de Vida Diária que exceda a demanda fixa estipulada no ANEXO B – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE SERVIÇOS, a CONCESSIONÁRIA fará jus ao pagamento de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL COMPLEMENTAR, devida pelo PODER CONCEDENTE no mês seguinte à prestação do serviço solicitado por meio de ORDEM DE SERVIÇO COMPLEMENTAR, observado o disposto no ANEXO G – DIRETRIZES PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS.
- 3.2. A CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL COMPLEMENTAR (CPM) será calculada da seguinte forma:

$$CPMC = VSAEAVD \times (\text{postos de serviço} - \text{quantidade mínima})$$

Onde:

- I. VSAEAVD: valor do Serviço de Apoio Escolar – Atividades de Vida Diária, definido em R\$ 5.787,96 (cinco mil e setecentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos), na DATA BASE.

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

- II. Postos de serviço: considera o número de postos de serviço totais atendidos pela CONCESSIONÁRIA após emissão da ORDEM DE SERVIÇO COMPLEMENTAR pelo PODER CONCEDENTE.
- III. Quantidade mínima: quantidade de postos de serviços mínimos e já inclusos na CPME e definidos no ANEXO B – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE SERVIÇOS.

CONTRATO Nº 01/2025

ANEXO G – DIRETRIZES PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, GESTÃO, E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS DE 17 (DEZESETE) NOVAS UNIDADES DE ENSINO DE NÍVEL MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL II NO ESTADO DE SÃO PAULO, NO LOTE DENOMINADO LOTE OESTE

SÃO PAULO

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

ÍNDICE

1.	CAPÍTULO I: DIRETRIZES GERAIS.....	3
2.	CAPÍTULO II: DA CONSTITUIÇÃO DO SISTEMA FIDUCIÁRIO	5
3.	CAPÍTULO III: DA CONSTITUIÇÃO DO APORTE	6
4.	CAPÍTULO IV: DA CONSTITUIÇÃO DO SALDO MÍNIMO DA CONTA GARANTIA	6
5.	CAPÍTULO V: DO FUNCIONAMENTO DA CONTA CENTRALIZADORA	7
6.	CAPÍTULO VI: DO FUNCIONAMENTO DA CONTA GARANTIA	9
7.	CAPÍTULO VII: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES	10
8.	CAPÍTULO VIII: DISPOSIÇÕES FINAIS.....	13

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

1. CAPÍTULO I: DIRETRIZES GERAIS

- 1.1. O presente ANEXO estipula as diretrizes obrigatórias mínimas para celebração, entre o PODER CONCEDENTE, a ARSESP, a CONCESSIONÁRIA e o AGENTE FIDUCIÁRIO, do CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS, necessário para operacionalizar o SISTEMA FIDUCIÁRIO da CONCESSÃO.
- 1.2. Salvo expressa disposição em sentido contrário contida neste ANEXO, os termos grafados em letras maiúsculas e não definidos expressamente de outra forma neste ANEXO terão os mesmos significados a eles atribuídos no CONTRATO DE CONCESSÃO, de acordo com o ANEXO L – GLOSSÁRIO, aplicando-se, igualmente, as disposições definidas no CONTRATO DE CONCESSÃO a respeito de sua interpretação.
- 1.3. O SISTEMA FIDUCIÁRIO tem, como pressuposto, a vinculação irrevogável e irretroatável de parcela de recursos provenientes da QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO devida ao Estado de São Paulo nos termos do art. 8º do Decreto-Lei nº 1.805/1980.
- 1.4. O SISTEMA FIDUCIÁRIO deverá dispor de uma CONTA CENTRALIZADORA para realização dos pagamentos do APORTE, da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA e da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL COMPLEMENTAR, quando devida, caso o PODER CONCEDENTE não realize o pagamento de referidas parcelas direta e tempestivamente com recursos orçamentários, e das demais obrigações de pagamento devidas pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO DE CONCESSÃO e seus ANEXOS, e de uma CONTA GARANTIA cujo montante mantido em depósito será dado em penhor à CONCESSIONÁRIA, ambas a serem geridas pelo AGENTE FIDUCIÁRIO.
 - 1.4.1. A CONTA CENTRALIZADORA desempenhará as seguintes funções:
 - a) Receber recursos segregados da QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QESE) para realização dos pagamentos estabelecidos no CONTRATO DE CONCESSÃO e neste ANEXO, caso o PODER CONCEDENTE não realize o pagamento de referidas parcelas direta e tempestivamente com recursos orçamentários;
 - b) Realizar o pagamento do APORTE, da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA, da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL COMPLEMENTAR, quando devida, e das demais obrigações de pagamento devidas pelo PODER CONCEDENTE à

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO DE CONCESSÃO e seus ANEXOS, caso o PODER CONCEDENTE não realize o pagamento de referidas parcelas direta e tempestivamente com recursos orçamentários; e

- c) Formar e complementar o saldo da CONTA GARANTIA sempre que houver necessidade de seu acionamento pela CONCESSIONÁRIA.

1.4.2. A CONTA GARANTIA desempenhará as seguintes funções:

- a) Manter, em depósito, o SALDO MÍNIMO, constituído na forma do item 4, com recursos provenientes da QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO, cuja função será garantir o adimplemento das obrigações pecuniárias do PODER CONCEDENTE, em caso de inadimplemento ou mora, no âmbito da CONCESSÃO; e
- b) Assegurar que o montante equivalente ao SALDO MÍNIMO seja oferecido como garantia pignoratícia em favor da CONCESSIONÁRIA para garantir o pagamento do APORTE, da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA e da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL COMPLEMENTAR, quando devida, em caso de inadimplemento ou mora por parte do PODER CONCEDENTE na condução do processo de emissão da ORDEM DE PAGAMENTO, ou insuficiência de saldo na CONTA CENTRALIZADORA.

1.5. Os valores do QESE transferidos ao SISTEMA FIDUCIÁRIO deverão estar exclusivamente vinculados ao CONTRATO e serão utilizados para realizar o pagamento, à CONCESSIONÁRIA, das parcelas de APORTE, das CONTRAPRESTAÇÕES PÚBLICAS MENSAIS EFETIVAS e das CONTRAPRESTAÇÕES PÚBLICAS MENSAIS COMPLEMENTARES, caso o PODER CONCEDENTE não realize o pagamento de referidas parcelas direta e tempestivamente com recursos orçamentários quando devidas, das demais obrigações de pagamento devidas pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO DE CONCESSÃO e seus ANEXOS e, sempre que necessário, para recompor o SALDO MÍNIMO da CONTA GARANTIA.

1.6. A CONTA CENTRALIZADORA e a CONTA GARANTIA deverão ser mantidas abertas e em pleno funcionamento durante toda a vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO e somente poderão ser encerradas em caso de celebração de CONTRATO com novo AGENTE FIDUCIÁRIO, ou caso sejam previamente abertas novas contas bancárias com as mesmas finalidades.

1.7. O SALDO MÍNIMO deverá ser aplicado em investimentos de liquidez diária, atrelados à Taxa do

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), observadas as seguintes alternativas:

- 1.7.1. Títulos Públicos de emissão do Tesouro Nacional, com liquidez compatível com as obrigações de transferência previstas neste ANEXO, de acordo com o CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS firmado com o AGENTE FIDUCIÁRIO; e/ou
- 1.7.2. Cotas de fundo de investimento, com liquidez compatível com as necessidades da CONTA GARANTIA, cuja política de investimento admita a alocação de recursos exclusivamente nos ativos identificados no item 1.7.1, acima, e apenas admita a realização de operações com derivativos para proteção das posições detidas à vista e até o limite dessas.
- 1.8. Todas as aplicações deverão ser realizadas com recursos da CONTA GARANTIA e os resgates deverão ser feitos por meio de crédito na mesma conta.
 - 1.8.1. Todo e qualquer rendimento obtido com os investimentos realizados com os valores depositados na CONTA GARANTIA será acrescido ao saldo da respectiva CONTA, para todos os fins deste ANEXO.
- 1.9. Será cláusula obrigatória do CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS a previsão de que a CONCESSIONÁRIA terá prioridade dos repasses dos recursos do QESE, observados os termos deste ANEXO, perante qualquer outra delegatária que venha a celebrar CONCESSÃO administrativa com escopo similar ao deste CONTRATO.

2. CAPÍTULO II: DA CONSTITUIÇÃO DO SISTEMA FIDUCIÁRIO

- 2.1. O PODER CONCEDENTE, a ARSESP e a CONCESSIONÁRIA deverão celebrar, como condição para a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, o CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS com o AGENTE FIDUCIÁRIO, de modo a estabelecer o SISTEMA FIDUCIÁRIO, que deverá observar as diretrizes estabelecidas neste ANEXO, bem como as obrigações e demais disposições do CONTRATO e seus ANEXOS, em especial, os ANEXO H – APORTE.
 - 2.1.1. Caberá à CONCESSIONÁRIA efetuar a abertura das contas bancárias às quais serão atribuídas as funções de CONTA CENTRALIZADORA e CONTA GARANTIA em nome do PODER CONCEDENTE e, por meio do CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS, outorgar plenos poderes ao AGENTE FIDUCIÁRIO para sua gestão.
 - 2.1.2. Caberá à CONCESSIONÁRIA efetuar a abertura da conta bancária, em seu nome, à qual será

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

atribuída a função de CONTA DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO, cujos dados deverão ser informados ao AGENTE FIDUCIÁRIO.

2.1.3. Após a celebração do CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS entre as PARTES, ARSESP e AGENTE FIDUCIÁRIO, a CONCESSIONÁRIA poderá providenciar seu registro perante Cartório de Títulos e Documentos do local da sede do PODER CONCEDENTE.

3. CAPÍTULO III: DA CONSTITUIÇÃO DO APORTE

3.1. O valor do APORTE, a ser apurado conforme os respectivos marcos previstos no ANEXO H – APORTE, deverá ser segregado pelo AGENTE FIDUCIÁRIO na CONTA CENTRALIZADORA em até 1 (um) mês anterior à data prevista para o seu pagamento, conforme ANEXO H - APORTE e o PLANO DE EXECUÇÃO aprovado.

3.1.1. Caso o AGENTE FIDUCIÁRIO não receba, até 2 (dois) dias após o vencimento do pagamento do APORTE, a ser apurado conforme o marco previsto no ANEXO H – APORTE, uma NOTIFICAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO PAGAMENTO, deverá transferir o valor segregado para a CONTA QESE.

3.1.2. Caso o AGENTE FIDUCIÁRIO receba, até 2 (dois) dias após o vencimento do pagamento do APORTE, uma NOTIFICAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO PAGAMENTO da CONCESSIONÁRIA, deverá transferir, da CONTA CENTRALIZADORA para a CONCESSIONÁRIA, o valor do APORTE devido à CONCESSIONÁRIA.

4. CAPÍTULO IV: DA CONSTITUIÇÃO DO SALDO MÍNIMO DA CONTA GARANTIA

4.1. O SALDO MÍNIMO corresponderá à soma dos valores de 06 (seis) CONTRAPRESTAÇÕES PÚBLICAS MENSAIS MÁXIMAS a serem depositadas pelo AGENTE FIDUCIÁRIO na CONTA GARANTIA.

4.1.1. A formação do SALDO MÍNIMO obedecerá ao seguinte cronograma:

- a) Em até 45 (quarenta e cinco) dias da data da ASSINATURA DO CONTRATO, como CONDIÇÃO DE EFICÁCIA, o AGENTE FIDUCIÁRIO deverá transferir, da CONTA CENTRALIZADORA para a CONTA GARANTIA, o montante correspondente à soma dos valores de 3 (três) CONTRAPRESTAÇÕES PÚBLICAS MENSAIS MÁXIMAS (“Primeira

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

Transferência”); e

- b) Em até 150 (cento e cinquenta) dias da data da “Primeira Transferência”, o AGENTE FIDUCIÁRIO deverá transferir, para a CONTA GARANTIA, o montante correspondente à soma dos valores de 3 (três) CONTRAPRESTAÇÕES PÚBLICAS MENSAS MÁXIMAS.

5. CAPÍTULO V: DO FUNCIONAMENTO DA CONTA CENTRALIZADORA

5.1. A CONTA CENTRALIZADORA será movimentada, com exclusividade, pelo AGENTE FIDUCIÁRIO para realização dos pagamentos do APORTE, da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA, da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL COMPLEMENTAR, quando devida, caso o PODER CONCEDENTE não realize o pagamento de referidas parcelas direta e tempestivamente com recursos orçamentários, das demais obrigações de pagamento devidas pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO DE CONCESSÃO e seus ANEXOS, e do ÔNUS DE FISCALIZAÇÃO devido mensalmente à ARSESP pela CONCESSIONÁRIA, observadas as seguintes ações:

5.1.1. No prazo máximo de até 1 (um) mês da data de seu pagamento e, enquanto perdurar a obrigação, o AGENTE FIDUCIÁRIO deverá segregar, na CONTA CENTRALIZADORA, o valor correspondente ao APORTE devido à CONCESSIONÁRIA, observadas as condições para sua constituição disciplinadas pelo item 3.

5.1.1.1. Caso o PODER CONCEDENTE realize o pagamento direta e tempestivamente, nos termos da Cláusula 15.6.4 do CONTRATO, o AGENTE FIDUCIÁRIO deverá transferir o valor segregado para a CONTA QESE.

5.1.2. A partir da emissão do ACEITE PROVISÓRIO e/ou DEFINITIVO da 1ª (primeira) UNIDADE DE ENSINO e até a emissão da ORDEM DE OPERAÇÃO da 1ª (primeira) UNIDADE DE ENSINO entregue pela CONCESSIONÁRIA, o AGENTE FIDUCIÁRIO deverá realizar a segregação mensal do valor equivalente à PARCELA FIXA da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA até, no máximo, o 24º (vigésimo quarto) dia de cada mês.

5.1.2.1. Caso o AGENTE FIDUCIÁRIO não receba, até o 24º (vigésimo quarto) dias de cada mês, uma NOTIFICAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO PAGAMENTO, deverá transferir o valor segregado para a CONTA QESE até o 25º dia de cada mês.

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

5.1.2.2. Caso o AGENTE FIDUCIÁRIO receba, até o 24º (vigésimo quarto) dia de cada mês, uma NOTIFICAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO PAGAMENTO da CONCESSIONÁRIA, deverá transferir, da CONTA CENTRALIZADORA para a CONCESSIONÁRIA, até o 26º (vigésimo sexto) dia de cada mês, a PARCELA FIXA da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA.

5.1.2.3. Após os pagamentos realizados conforme item 5.1.2, o AGENTE FIDUCIÁRIO poderá transferir eventual saldo remanescente para a CONTA QESE.

5.1.3. A partir da emissão da ORDEM DE OPERAÇÃO da 1ª (primeira) UNIDADE DE ENSINO ou na hipótese a que se referem as Cláusula 15.3 e 15.3.2 do CONTRATO, o AGENTE FIDUCIÁRIO deverá segregar, na CONTA CENTRALIZADORA, o valor do QESE correspondente a CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA e à CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL COMPLEMENTAR até, no máximo, o 24º (vigésimo quarto) dia de cada mês.

5.1.3.1. Caso o AGENTE FIDUCIÁRIO não receba até o 24º (vigésimo quarto) dias de cada mês uma NOTIFICAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO PAGAMENTO, deverá transferir o valor segregado para a CONTA QESE até o 25º dia de cada mês.

5.1.3.2. Caso o AGENTE FIDUCIÁRIO receba, até o 24º (vigésimo quarto) dia de cada mês, uma NOTIFICAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO PAGAMENTO da CONCESSIONÁRIA, deverá:

- a) Transferir, da CONTA CENTRALIZADORA para a CONCESSIONÁRIA, até o 26º (vigésimo sexto) dia de cada mês o valor efetivamente devido à CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO e do ANEXO E – INDICADORES DE DESEMPENHO; e
- b) Quando houver a necessidade de pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL COMPLEMENTAR, o AGENTE FIDUCIÁRIO deverá, juntamente ao passo definido na alínea “a”, acima, transferir o valor proporcional à ORDEM DE SERVIÇO COMPLEMENTAR no mês imediatamente subsequente ao da segregação do valor.

5.1.3.3. Após os pagamentos realizados conforme item 5.1.2, o AGENTE FIDUCIÁRIO poderá transferir eventual saldo remanescente para a CONTA QESE.

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

- 5.2. Os pagamentos dos valores devidos à título de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA, CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL COMPLEMENTAR e APORTE são independentes entre si, não se aplicando o instituto da mora cruzada entre eles em desfavor do PODER CONCEDENTE.

6. CAPÍTULO VI: DO FUNCIONAMENTO DA CONTA GARANTIA

- 6.1. Consistirão em eventos de inadimplência do PODER CONCEDENTE, autorizando o acionamento da CONTA GARANTIA:

6.1.1. Insuficiência de saldo na CONTA CENTRALIZADORA para fazer face ao pagamento do APORTE, da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA e/ou da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL COMPLEMENTAR indicada na ORDEM DE PAGAMENTO, caso tenha sido emitida uma NOTIFICAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO PAGAMENTO;

6.1.2. Não emissão da determinação do pagamento do APORTE pelo PODER CONCEDENTE;

6.1.3. Não emissão da ORDEM DE PAGAMENTO;

6.1.4. Emissão intempestiva da ORDEM DE PAGAMENTO;

6.1.5. Emissão da ORDEM DE PAGAMENTO com valor distinto do indicado no RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO aprovado pela ARSESP;

6.1.6. Não pagamento espontâneo, pelo PODER CONCEDENTE, de qualquer indenização devida à CONCESSIONÁRIA, devidamente determinada e reconhecida pela ARSESP; e

6.1.7. Qualquer outra conduta, comissiva ou omissiva, do PODER CONCEDENTE e/ou da ARSESP que impeça ou crie obstáculos à realização da transferência, da CONTA CENTRALIZADORA à CONTA DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO, dos valores devidos à título de APORTE, da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA e/ou da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL COMPLEMENTAR, se devida no respectivo mês, caso o PODER CONCEDENTE não tenha realizado o pagamento de modo direto e tempestivo, bem como das demais obrigações de pagamento devidas pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO DE CONCESSÃO e seus ANEXOS.

- 6.2. Ocorrido qualquer evento de inadimplência do PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA deverá notificar o AGENTE FIDUCIÁRIO, com cópia ao PODER CONCEDENTE e à ARSESP, até o 5º (quinto) dia mês subsequente ao do atraso, para que este transfira, no prazo máximo de 3 (três)

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

dias, da CONTA GARANTIA para a CONTA DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO, o valor inadimplido.

6.2.1. Inobservado o prazo estipulado no item 6.2, será aplicada, à título de correção monetária e juros de mora, a variação *pro rata temporis* da taxa SELIC, a partir da consolidação do débito e até a data do efetivo pagamento à CONCESSIONÁRIA.

6.3. Sempre que o SALDO MÍNIMO for executado para o pagamento de eventual inadimplemento ou atraso no pagamento, o PODER CONCEDENTE deverá assegurar a sua reposição por meio da transferência dos recursos do QESE ou de qualquer recurso orçamentário no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua utilização.

7. CAPÍTULO VII: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

7.1. Serão obrigações mínimas do PODER CONCEDENTE, ressalvadas outras que venham a ser previstas no CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS que sejam necessárias ou úteis ao bom funcionamento do SISTEMA FIDUCIÁRIO:

- a) Garantir o cumprimento integral e tempestivo do CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS, durante todo o período de vigência de cada CONTRATO, agindo sempre de boa-fé e garantindo que quaisquer medidas restritivas dos direitos conferidos às PARTES no CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS sejam efetivadas em estrita conformidade com a lei e com a devida motivação;
- b) Não criar, incorrer ou permitir que sejam constituídos quaisquer ônus, gravames ou embaraços sobre os valores depositados na CONTA GARANTIA ou na CONTA CENTRALIZADORA;
- c) Garantir que a CONTA GARANTIA e a CONTA CENTRALIZADORA sejam mantidas abertas por todo o prazo de vigência do CONTRATO e/ou sua liquidação integral, o que ocorrer por último, livres de quaisquer restrições, e viabilizar, sempre que necessária, a imediata abertura de nova CONTA GARANTIA e/ou CONTA CENTRALIZADORA, a fim de assegurar a continuidade dos fluxos de pagamentos devidos à CONCESSIONÁRIA, nos termos da legislação, do CONTRATO e do CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS;
- d) Assegurar que o SALDO MÍNIMO seja constituído tempestivamente, nos prazos

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

estabelecidos neste ANEXO, observadas as disposições do CONTRATO DE CONCESSÃO e seus ANEXOS;

- e) Se necessário, designar dotação orçamentária com a finalidade de suportar e/ou complementar o custeio do SISTEMA FIDUCIÁRIO;
 - f) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo AGENTE FIDUCIÁRIO;
 - g) Informar, ao AGENTE FIDUCIÁRIO, por escrito, a existência de qualquer demanda judicial ou extrajudicial que possa afetar os direitos da CONCESSIONÁRIA e os recursos depositados no SISTEMA FIDUCIÁRIO;
 - h) Indicar preposto que estará autorizado a acessar extratos e realizar outras operações permitidas no SISTEMA FIDUCIÁRIO;
 - i) Informar, ao AGENTE FIDUCIÁRIO, as datas previstas para pagamento de APORTE, assim que aprovado ou alterado o PLANO DE EXECUÇÃO, além do valor do APORTE efetivamente devido à CONCESSIONÁRIA, observada a periodicidade e valor máximo de pagamento delimitados no CONTRATO e ANEXO H – APORTE;
 - j) Observar o procedimento previsto na Cláusula 16ª do CONTRATO relativamente ao pagamento do APORTE em função do cumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, dos marcos previstos no ANEXO H – APORTE;
 - k) Realizar o pagamento do APORTE, CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA e da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL COMPLEMENTAR, quando devida, de forma direta e tempestiva, valendo-se de recursos orçamentários.
- 7.2. É obrigação mínima da ARSESP, ressalvadas outras que venham a ser previstas no CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS que sejam necessárias ou úteis ao bom funcionamento do SISTEMA FIDUCIÁRIO, informar, mensalmente, o valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA, da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL COMPLEMENTAR, quando devida, e do ÔNUS DE FISCALIZAÇÃO ao AGENTE FIDUCIÁRIO.
- 7.3. Serão obrigações mínimas do AGENTE FIDUCIÁRIO, ressalvadas outras que venham a ser previstas no CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS que sejam necessárias ou úteis ao

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

bom funcionamento do SISTEMA FIDUCIÁRIO:

- a) Garantir o cumprimento integral e tempestivo do CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS, nos termos do presente ANEXO, durante todo o período de vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO, agindo sempre de boa-fé e zelando pelos ativos sob sua custódia ou controle, com o mesmo grau de zelo empregado em relação a seus próprios ativos;
 - b) Atuar, na qualidade de administrador da CONTA GARANTIA e da CONTA CENTRALIZADORA, como fiel depositário dos valores nela depositados, realizando, tempestivamente, as transferências e os pagamentos devidos, conforme previsto no CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS, nos termos do presente ANEXO;
 - c) Desempenhar, única e exclusivamente, as funções expressamente previstas no CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS, não estando implícita nenhuma outra função ou responsabilidade adicional ou complementar, como o saque ou a transferência de numerários de maneira independente;
 - d) Recusar-se a efetivar determinações do PODER CONCEDENTE, da ARSESP e da CONCESSIONÁRIA que contrariem, expressamente, as disposições do CONTRATO e do CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS; e
 - e) Fornecer ao PODER CONCEDENTE, à ARSESP e à CONCESSIONÁRIA, sempre que solicitadas, as informações da CONTA GARANTIA e da CONTA CENTRALIZADORA em prazo hábil.
- 7.4. Serão obrigações mínimas da CONCESSIONÁRIA, ressalvadas outras que venham a ser previstas no CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS que sejam necessárias ou úteis ao bom funcionamento do SISTEMA FIDUCIÁRIO:
- 7.4.1. Realizar a abertura, em nome do PODER CONCEDENTE, da CONTA CENTRALIZADORA e da CONTA GARANTIA, bem como, em nome próprio, da CONTA DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO, e arcar com todos os encargos e taxas de abertura e manutenção da CONTA CENTRALIZADORA, da CONTA GARANTIA e da CONTA DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO;
 - 7.4.2. Fornecer, ao AGENTE FIDUCIÁRIO, cópia do CONTRATO DE CONCESSÃO, do PLANO DE EXECUÇÃO aprovado e de suas eventuais alterações;

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

7.4.3. Garantir o cumprimento integral e tempestivo do CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS, nos termos do presente ANEXO, durante todo o período de vigência do CONTRATO, agindo sempre de boa-fé e de acordo com as boas práticas do mercado; e

7.4.4. Realizar o pagamento da remuneração devida ao AGENTE FIDUCIÁRIO pela prestação dos serviços objeto do CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS.

8. CAPÍTULO VIII: DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O AGENTE FIDUCIÁRIO deverá ser notificado de eventuais irregularidades na prestação dos serviços e será responsabilizado caso não as sane em prazo hábil.

8.2. O CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS deverá prever penalidades para a hipótese de inadimplemento das obrigações das partes.

8.3. O CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS permanecerá vigente durante todo o prazo de vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO e/ou sua liquidação integral, o que ocorrer por último.

8.4. O CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS deverá prever que, caso a CONCESSIONÁRIA empenhe, ceda ou, de qualquer outra forma, transfira, aos FINANCIADORES, os direitos creditórios relativos à CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA e/ou à CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL COMPLEMENTAR, o AGENTE FIDUCIÁRIO poderá realizar os pagamentos de valores relativos à CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA e/ou da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL COMPLEMENTAR diretamente aos FINANCIADORES, mediante notificação dos FINANCIADORES.

8.5. O CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS poderá ser rescindido de comum acordo entre as PARTES, hipótese na qual um novo CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS deverá ser previamente celebrado, tendo o mesmo objeto e condições contratuais, com prazo de vigência a iniciar no dia útil seguinte ao da rescisão do CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS anterior, considerado o tempo de vigência remanescente do CONTRATO DE CONCESSÃO.

8.6. É facultado, à CONCESSIONÁRIA, solicitar a extinção do CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS e a superveniente celebração de novo CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS tendo o mesmo objeto e condições contratuais, na hipótese de atraso, por conduta atribuível ao AGENTE FIDUCIÁRIO, superior a 60(sessenta) dias dos pagamentos das CONTRAPRESTAÇÕES

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

PÚBLICAS MENSAIS EFETIVAS e/ou das CONTRAPRESTAÇÕES PÚBLICAS MENSAIS COMPLEMENTARES, bem como do pagamento dos APORTES que lhe forem devidos e/ou na hipótese de qualquer hipótese de inadimplemento parcial por parte do AGENTE FIDUCIÁRIO que inviabilize ou onere excessivamente a CONCESSÃO.

- 8.7. Poderão ser instaurados procedimentos de solução de controvérsias previstos no CONTRATO em caso de discordância entre as PARTES sobre os valores devidos à CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo do pagamento dos valores incontroversos pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, conforme indicado na ORDEM DE PAGAMENTO ou ORDEM DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR recebida.
- 8.8. O CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS a ser firmado pelas partes deverá conter previsão que indique a preferência da CONCESSIONÁRIA, em relação à concessões futuras a serem desenvolvidas pelo PODER CONCEDENTE, no recebimento de recursos oriundos de repasse do Salário Educação.

CONTRATO Nº 01/2025

ANEXO H – APORTE

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, GESTÃO, E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS DE 17 (DEZESSETE) NOVAS UNIDADES DE ENSINO DE NÍVEL MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL II NO ESTADO DE SÃO PAULO, NO LOTE DENOMINADO LOTE OESTE

SÃO PAULO

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. TERMOS DEFINIDOS	3
3. INÍCIO DO PAGAMENTO	3
4. CÁLCULO DO APORTE DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO	3
5. CÁLCULO DO APORTE DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS	5

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A CONCESSIONÁRIA fará jus ao recebimento de APORTE do PODER CONCEDENTE, observadas as condições e regras constantes do CONTRATO e deste ANEXO.

2. TERMOS DEFINIDOS

- 2.1. Salvo expressa disposição em sentido contrário contida neste ANEXO, termos em letras maiúsculas e não definidos de outra forma terão os mesmos significados a eles atribuídos no CONTRATO, de acordo com o ANEXO L - GLOSSÁRIO, aplicando-se, igualmente, as disposições definidas no CONTRATO DE CONCESSÃO a respeito da interpretação dos termos definidos.
- 2.1.1. Os termos definidos no singular têm o mesmo significado quando utilizados no plural e vice-versa.
- 2.1.2. Os termos que designem gênero masculino também designam o gênero feminino e vice-versa.

3. INÍCIO DO PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento do APORTE será devido em favor da CONCESSIONÁRIA em função da efetiva aquisição de TERRENOS DO GRUPO B, nos termos do ANEXO D - CADERNO DE TERRENOS, e realização das obras de construção das UNIDADES DE ENSINO, observados os marcos definidos no PLANO DE EXECUÇÃO da CONCESSIONÁRIA e as disposições deste ANEXO.

4. CÁLCULO DO APORTE DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO

- 4.1. O APORTE equivale a uma quantia total de R\$ 201.675.356,00 (duzentos e um milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais), condicionado ao efetivo cumprimento de marcos de avanço relacionados à (i) aquisição de TERRENOS DO GRUPO B, nos termos do ANEXO D - CADERNO DE TERRENOS, e (ii) realização das obras de construção das UNIDADES DE ENSINO a ser atestado pelo CERTIFICADOR INDEPENDENTE.

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

- 4.2. Os valores de APORTE serão atualizados da **DATA-BASE*** do CONTRATO até a data-base do pagamento através do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou índice que venha a substituí-lo. (*Alteração decorrente da resposta ao Pedido de Esclarecimento n. 716).
- 4.3. Cada marco alcançado por UNIDADE DE ENSINO representa um valor percentual do APORTE, conforme tabela a seguir:

LOTE 1 - OESTE	
Marco	Por UNIDADE DE ENSINO
Quando da entrega dos projetos executivos ao CERTIFICADOR INDEPENDENTE e ARSESP.	0,2529%
Quando da finalização das fundações, após vistoria do CERTIFICADOR INDEPENDENTE, observados os termos e condições do ANEXO A – CADERNO DE INVESTIMENTOS, das condições das obras antes do início da construção das estruturas e alvenarias.	1,3441%
Quando da finalização da execução das estruturas, após vistoria do CERTIFICADOR INDEPENDENTE, conforme o disposto no ANEXO A – CADERNO DE INVESTIMENTOS.	1,3441%
Quando da finalização da execução de alvenaria, incluindo: divisórias, instalações hidráulicas, sanitárias e gás, coberturas, impermeabilização e instalações de climatização, ventilação e exaustão, após vistoria do CERTIFICADOR INDEPENDENTE, conforme o disposto no ANEXO A – CADERNO DE INVESTIMENTOS.	1,3441%
Quando da finalização da ETAPA DE OBRAS, com a emissão do ACEITE PROVISÓRIO e/ou ACEITE DEFINITIVO.	1,3441%
Quando da emissão da ORDEM DE OPERAÇÃO, com o encerramento da ETAPA DE MOBILIZAÇÃO.	0,2529%

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

- 4.4. O valor do APORTE devido, referente aos marcos de obra, será apurado semestralmente, conforme regras e procedimentos estabelecidos na Cláusula 16ª do CONTRATO.
- 4.5. Para cada semestre o valor máximo para pagamento do APORTE será de: R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais), observado o disposto no item 16.4.4.5.1 da Cláusula 16ª do CONTRATO.

5. CÁLCULO DO APORTE DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS

- 5.1. Os TERRENOS DO GRUPO B, especificamente, nos termos do ANEXO D - CADERNO DE TERRENOS, terão o pagamento de acordo com o que segue:

Município/UE	Tipologia de UE	Fase de Implantação	Valor de aporte
Campinas I	B	Fase II	R\$ 10.840.000,00
Campinas II	B	Fase II	R\$ 10.840.000,00
Campinas IV	C	Fase II	R\$ 12.210.000,00

- 5.2. O APORTE realizado em favor da CONCESSIONÁRIA em função da aquisição de TERRENO será devido em até 30 (trinta) dias contados da (i) data da comprovação do depósito em juízo do valor correspondente à imissão provisória na posse, em caso de desapropriação judicial; ou (ii) pagamento do valor da indenização, no caso de desapropriação amigável, nesse caso, com base no valor efetivamente reconhecido, nos termos da Cláusula 26ª do CONTRATO.
- 5.2.1. Caso não seja necessária a promoção de desapropriações para os TERRENOS DO GRUPO B ou caso os valores de indenização devidos sejam inferiores aos valores estimados no item 5.1, eventuais valores remanescentes serão destinados ao PODER CONCEDENTE, após o processo a que se refere a Cláusula 26.12 do CONTRATO.

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

- 5.2.2. O pagamento do APORTE realizado em favor da CONCESSIONÁRIA em função da aquisição dos TERRENOS DO GRUPO B não se sujeita às limitações temporais e de valor estabelecidas nos itens 4.4 e 4.5 deste ANEXO.

CONTRATO Nº 01/2025

ANEXO I – DIRETRIZES PARA VERIFICADOR INDEPENDENTE E CERTIFICADOR INDEPENDENTE

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, GESTÃO, E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS DE 17 (DEZESSETE) NOVAS UNIDADES DE ENSINO DE NÍVEL MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL II NO ESTADO DE SÃO PAULO, NO LOTE DENOMINADO LOTE OESTE

SÃO PAULO

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. TERMOS DEFINIDOS.....	3
3. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA PERANTE O CERTIFICADOR INDEPENDENTE E VERIFICADOR INDEPENDENTE.....	3
4. ATRIBUIÇÕES, ATUAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO CERTIFICADOR INDEPENDENTE	4
5. ATRIBUIÇÕES, ATUAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO VERIFICADOR INDEPENDENTE.....	8
6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DO CERTIFICADOR INDEPENDENTE E VERIFICADOR INDEPENDENTE.....	10
7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO DO CERTIFICADOR INDEPENDENTE E VERIFICADOR INDEPENDENTE.....	15

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente ANEXO estabelece os procedimentos referentes à contratação do CERTIFICADOR INDEPENDENTE e do VERIFICADOR INDEPENDENTE, assim como complementa a disciplina do CONTRATO sobre as atribuições, obrigações e prerrogativas a eles aplicáveis.

2. TERMOS DEFINIDOS

- 2.1. Salvo expressa disposição em sentido contrário contida neste ANEXO, termos em letras maiúsculas e não definidos de outra forma terão os mesmos significados a eles atribuídos no CONTRATO, de acordo com o ANEXO L - GLOSSÁRIO, aplicando-se, igualmente, as disposições definidas no CONTRATO DE CONCESSÃO a respeito da interpretação dos termos definidos.
- 2.2. Os termos definidos no singular têm o mesmo significado quando utilizados no plural e vice-versa.
- 2.3. Os termos que designem gênero masculino também designam gênero feminino e vice-versa.

3. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA PERANTE O CERTIFICADOR INDEPENDENTE E VERIFICADOR INDEPENDENTE

- 3.1. A CONCESSIONÁRIA facultará ao CERTIFICADOR E VERIFICADOR INDEPENDENTES, quando no exercício das funções que lhe são atribuídas no CONTRATO e neste ANEXO, o livre acesso, por meio físico ou através de sistema informatizado em ambiente WEB, a qualquer tempo, às áreas, instalações e locais das UNIDADES DE ENSINO, bem como aos livros, registros e documentos relacionados às atividades e serviços abrangidos pelo CONTRATO, incluindo estatísticas e registros administrativos e contábeis, e prestará sobre esses, no prazo que lhe for estabelecido na notificação, os esclarecimentos que lhe forem formalmente solicitados.
- 3.2. A remuneração do CERTIFICADOR INDEPENDENTE e do VERIFICADOR INDEPENDENTE será paga pela CONCESSIONÁRIA de forma independente, não estando esta vinculada a eventual concordância de qualquer das PARTES quanto aos respectivos laudos, pareceres e relatórios

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

de conformidade emitidos, mas apenas ao regular e adequado desempenho das suas funções descritas no CONTRATO e neste ANEXO.

- 3.2.1. Deverá constar expressamente dos contratos a serem firmados entre a CONCESSIONÁRIA, CERTIFICADOR INDEPENDENTE e VERIFICADOR INDEPENDENTE que eventuais discordâncias quanto ao conteúdo do seu trabalho não ensejarão a aplicação de quaisquer penalidades, atrasos ou descontos sobre sua remuneração.
- 3.3. As atividades do CERTIFICADOR INDEPENDENTE e VERIFICADOR INDEPENDENTE devem ser exercidas de modo equidistante das PARTES, devendo a entrega de pareceres, laudos técnicos e análises se dar diretamente e ao mesmo tempo a ambas as PARTES e à ARSESP, não podendo ser exigida prévia ciência ou aprovação de seu conteúdo pelo PODER CONCEDENTE, ARSESP ou pela CONCESSIONÁRIA.
 - 3.3.1. Deverá ser assegurada ampla transparência aos pareceres e laudos emitidos pelo CERTIFICADOR INDEPENDENTE e VERIFICADOR INDEPENDENTE.
- 3.4. A cessão de espaço com a necessária infraestrutura (mobiliário, acesso à internet, energia etc.) para a acomodação das equipes do CERTIFICADOR INDEPENDENTE e VERIFICADOR INDEPENDENTE nas dependências das UNIDADES DE ENSINO dependerá de prévio agendamento e efetiva disponibilidade do espaço solicitado por ambos.

4. ATRIBUIÇÕES, ATUAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO CERTIFICADOR INDEPENDENTE

- 4.1. Sem prejuízo de outras atividades que lhe sejam atribuídas no CONTRATO e nos demais ANEXOS, compete ao CERTIFICADOR INDEPENDENTE desempenhar as seguintes atribuições:
 - 4.1.1. Atuar como agente técnico e tecnológico na análise e acompanhamento do PLANO DE EXECUÇÃO, elaborados pela CONCESSIONÁRIA e emitir relatório de conformidade quanto ao cumprimento das diretrizes do CONTRATO, seus ANEXOS e legislação aplicável.
 - 4.1.2. Atuar como agente técnico e tecnológico no levantamento e avaliação dos passivos ambientais dos TERRENOS, avaliando os apresentados pela CONCESSIONÁRIA no RELATÓRIO DE PASSIVOS AMBIENTAIS e verificando a obtenção, pela CONCESSIONÁRIA,

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

de toda a documentação necessária à emissão de licenças ambientais, licenças sanitárias e urbanísticas, AVCBs, alvarás de funcionamento, certificações de segurança e demais documentos exigidos no CONTRATO e apontando medidas necessárias para a correção dos passivos identificados na realização dos INVESTIMENTOS.

- 4.1.3. Monitorar e acompanhar a execução das obras de construção das UNIDADES DE ENSINO e vistoriar a execução da ETAPA DE MOBILIZAÇÃO, sempre notificando a CONCESSIONÁRIA e a ARSESP de qualquer não-conformidade detectada, especialmente:
- 4.1.3.1. Avaliar os projetos conceituais, básico e executivo, delimitados pelo ANEXO A – CADERNO DE INVESTIMENTOS, a serem elaborados pela CONCESSIONÁRIA para as UNIDADES DE ENSINO e, por meio de laudos ou relatórios técnicos: (a) avaliar a conformidade dos projetos, e emitir relatório de conformidade; ou (b) em caso de não conformidade, descrever as inconformidades e as alternativas para saneamento, devendo ainda reavaliar os projetos ajustados e analisar eventuais apontamentos feitos pela CONCESSIONÁRIA e pela ARSESP acerca dos projetos de arquitetura e projetos executivos;
 - 4.1.3.2. Aferir o cumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, das etapas de construção das UNIDADES DE ENSINO e das especificações técnicas constantes do CONTRATO, seus ANEXOS, legislação e regulação pertinente, assim como das técnicas e métodos aplicáveis, e, por meio de relatórios técnicos: (a) avaliar a conformidade das UNIDADES DE ENSINO e emitir o correspondente relatório de conformidade que indicará a adequação e regularidade as obras executadas; ou (b) em caso de não conformidade, descrever as inconformidades e as alternativas para saneamento, devendo ainda reavaliar as obras refeitas e analisar eventuais apontamentos feitos pelas CONCESSIONÁRIA e pela ARSESP acerca das UNIDADES DE ENSINO;
 - 4.1.3.3. Acompanhar o andamento da construção das UNIDADES DE ENSINO, vistoriar as obras, opinar pela sua rejeição, com a indicação de eventuais correções a serem realizadas pela CONCESSIONÁRIA, para nova avaliação, e emitir relatório de conformidade para efeito do ACEITE PROVISÓRIO;

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

- 4.1.3.4. Atuar como agente técnico, apoiando a ARSESP para verificação do cumprimento dos marcos necessários ao pagamento do APORTE pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO e do ANEXO H – APORTE, devendo emitir relatório de conformidade a respeito;
- 4.1.3.5. Monitorar e acompanhar a atuação da CONCESSIONÁRIA, em hipótese de opção pela desapropriação amigável dos TERRENOS DO GRUPO B, manifestando-se em relação ao valor pago pela CONCESSIONÁRIA, indicando se está, ou não, aderente às práticas de mercado e respeitando a legislação aplicável; sendo que, em caso de não aderência aos valores praticados pelo mercado, o CERTIFICADOR INDEPENDENTE deverá indicar qual o valor adequado, para fins de contabilização do efetivo montante a ser considerado para efeitos de acompanhamento do valor referencial previsto na Cláusula 26.12 do CONTRATO.
- 4.1.3.6. Informar a conclusão integral e adequada dos empreendimentos de implantação da infraestrutura a ser construída, para fins de emissão do ACEITE DEFINITIVO das UNIDADES DE ENSINO pela ARSESP após a emissão de relatório de conformidade;
- 4.1.3.7. Estabelecer e executar o programa de acompanhamento e auditoria da execução dos investimentos de que trata a Cláusula 9 do CONTRATO, baseado no ANEXO A – CADERNO DE INVESTIMENTOS e no PLANO DE EXECUÇÃO;
- 4.1.3.8. Acompanhar a transição operacional, avaliar o cumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, das condições para emissão do TERMO DEFINITIVO DE DEVOLUÇÃO e emitir relatório de conformidade acerca do tema;
- 4.1.3.9. Atuar como agente técnico, apoiando a ARSESP na avaliação das condições dos BENS REVERSÍVEIS, devendo emitir relatório de conformidade quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no CONTRATO e seus ANEXOS para sua reversão ao PODER CONCEDENTE; e
- 4.1.3.10. Avaliar a documentação apresentada pela CONCESSIONÁRIA a respeito da ocorrência dos eventos de risco compartilhado relativos à implantação das UNIDADES DE ENSINO descritos na Cláusula 29ª do CONTRATO e emitir relatório

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

de conformidade quanto à ocorrência do(s) evento(s) e quanto ao(s) valor(es) envolvidos.

- 4.2. A atuação do CERTIFICADOR INDEPENDENTE ocorrerá por escopo, em momentos e períodos distintos, devendo:
 - 4.2.1. Ter início com a emissão da ORDEM DE INÍCIO e perdurar até que se completem os trabalhos relativos à conclusão das obras, que ocorrerá com o ACEITE DEFINITIVO da última UNIDADE DE ENSINO a ser construída pela CONCESSIONÁRIA, observado o item 6.116.11; e
 - 4.2.2. Ser retomada em casos pontuais e eventuais, para desempenho das atribuições referidas nos itens 4.1.3.7, 4.1.3.8 e 4.1.3.9, se e quando o caso.
- 4.3. Caso, no decorrer do CONTRATO e fora dos momentos e períodos acima citados, surjam questões que demandem pronunciamento do CERTIFICADOR INDEPENDENTE, a CONCESSIONÁRIA providenciará sua contratação para atuação na questão específica, com base nas regras deste ANEXO.
- 4.4. O CERTIFICADOR INDEPENDENTE deverá ainda:
 - 4.4.1. Cumprir suas obrigações descritas no CONTRATO e nos ANEXOS;
 - 4.4.2. Dispor de um sistema informatizado em plena operação em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades a seu cargo, com o monitoramento e fiscalização da construção das UNIDADES DE ENSINO em todas as suas fases, para suporte executivo à gestão dos serviços relacionados que represente, a cada instante e de maneira compreensível e eficaz, o real estado do andamento da construção das UNIDADES DE ENSINO, em todos os aspectos, incluindo serviços de obras, projeto, fabricação, instalação e testes de equipamentos, bem como quanto a questões ambientais. Esse sistema deve atender ambiente web para ser operado pelo CERTIFICADOR INDEPENDENTE e irrestritamente acessado para consulta pela ARSESP e pela CONCESSIONÁRIA; e
 - 4.4.3. Seguir as melhores práticas de acompanhamento do Project Management Institute - PMI® no desenvolvimento de suas atividades. Para tanto deverá, obrigatoriamente, apresentar todos os modelos e metodologias para acompanhamento da construção das

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

UNIDADES DE ENSINO, tendo como referencial o PMBook com certificação válida e adequada, ou profissional habilitado em gestão de projetos (pós-graduado/mestrado/doutorado) em instituição reconhecida e com certificação válida e adequada.

4.4.3.1. Todo o acompanhamento tecnológico da construção das UNIDADES DE ENSINO deverá ser monitorado e controlado por profissional com as características acima, inclusive na hipótese de saída do profissional primeiramente indicado como responsável, sem prejuízo do regular exercício da ARSESP na ampla e completa fiscalização do CONTRATO.

5. ATRIBUIÇÕES, ATUAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO VERIFICADOR INDEPENDENTE

- 5.1. Compete ao VERIFICADOR INDEPENDENTE avaliar o desempenho da CONCESSIONÁRIA na prestação dos SERVIÇOS, verificando o grau de atingimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO, na forma prevista no CONTRATO e no ANEXO E – INDICADORES DE DESEMPENHO.
- 5.2. Para o desempenho de suas funções, o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá coletar as informações necessárias à apuração dos INDICADORES DE DESEMPENHO, inclusive por meio de medições de campo e inspeções *in loco*, para, a partir dessas informações, elaborar o RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO com a apuração dos INDICADORES DE DESEMPENHO, devendo ter, para tanto, acesso a toda a base de dados da CONCESSÃO, promovendo a integração das equipes das PARTES e da ARSESP, e alinhamento em relação às melhores práticas a serem adotadas no acompanhamento e conferência dos INDICADORES DE DESEMPENHO.
 - 5.2.1. O RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO deverá conter, além das observações quanto ao cumprimento e descumprimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO, a indicação da PARCELA VARIÁVEL da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA devida pelo PODER CONCEDENTE.
 - 5.2.2. O VERIFICADOR INDEPENDENTE também poderá, quando for o caso, exigir o envio de informações pela CONCESSIONÁRIA, conforme previsto no CONTRATO.
- 5.3. O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá estabelecer e executar o programa de acompanhamento e verificação da prestação dos SERVIÇOS, de que trata a Cláusula 42.3.1

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

do CONTRATO, baseado no ANEXO A – CADERNO DE INVESTIMENTOS e no PLANO DE EXECUÇÃO.

- 5.4. No exercício de suas atividades, o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá produzir relatórios com a periodicidade exigida no CONTRATO e no ANEXO E – INDICADORES DE DESEMPENHO, contendo as informações obtidas nos termos do item 5.2 deste ANEXO, para então apresentar a apuração dos INDICADORES DE DESEMPENHO e a estimativa do cálculo do FDUE, observadas as regras previstas no CONTRATO e no ANEXO E – INDICADORES DE DESEMPENHO.
- 5.5. Caso venha a ser solicitado pela ARSESP, o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá: (a) realizar auditorias, a qualquer tempo, nos dados provenientes dos sistemas de *help desk* e de controle, no que se refere aos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA; e (b) auditar, a qualquer tempo, a execução do PLANO DE OPERAÇÃO e suas revisões, conforme indicado no ANEXO B – CADERNO DE SERVIÇOS.
- 5.6. A ARSESP e a CONCESSIONÁRIA possuem a prerrogativa de acompanhar o processo de mensuração de desempenho realizado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, por meio de auditorias, bem como de realizar visitas técnicas ou solicitações de quaisquer informações concernentes ao CONTRATO, podendo, inclusive, contratar terceiros para tanto.
- 5.7. O VERIFICADOR INDEPENDENTE atuará durante todo o período da operação, iniciando suas atividades quando da emissão da ORDEM DE OPERAÇÃO da primeira UNIDADE DE ENSINO.
- 5.8. O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá se manifestar quando solicitado pelas PARTES e/ou pela ARSESP sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO no âmbito da REVISÃO ORDINÁRIA ou REVISÃO EXTRAORDINÁRIA.
- 5.9. O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá se manifestar sobre o relatório de custos de manutenção decorrentes de atos de vandalismo, acompanhando dos serviços de manutenção ordinários realizados pela CONCESSIONÁRIA no mesmo exercício, indicando valor que efetivamente seja excedente ao teto anual para custos com atos de vandalismo, para fins de contabilização do reequilíbrio econômico-financeiro.

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DO CERTIFICADOR INDEPENDENTE E VERIFICADOR INDEPENDENTE

- 6.1. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, para prévia homologação da ARSESP, em até 10 (dez) dias corridos contados da DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, em documentos apartados, lista contendo pelo menos 3 (três) empresas ou consórcios de empresas para cada uma das funções previstas neste ANEXO, devendo, essas, reunir as condições mínimas previstas no item 7 deste ANEXO.
- 6.1.1. A contratação do CERTIFICADOR INDEPENDENTE deverá ser concluída no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO e a do VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá ser concluída em no máximo 180 (cento e oitenta) dias antes da data estimada para o início de operação da primeira UNIDADE DE ENSINO, conforme cronograma constante no PLANO DE EXECUÇÃO.
- 6.2. A CONCESSIONÁRIA poderá indicar uma mesma empresa ou consórcio de empresas para exercer as funções de CERTIFICADOR INDEPENDENTE e de VERIFICADOR INDEPENDENTE, observadas as regras de seleção apresentadas neste item.
- 6.3. Para comprovação do atendimento aos requisitos do item 7 deste ANEXO para o CERTIFICADOR INDEPENDENTE e VERIFICADOR INDEPENDENTE referentes à equipe técnica, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, conjuntamente às listas, documento demonstrando que as empresas indicadas possuem, em seu corpo técnico, profissionais que atendam aos parâmetros mínimos estabelecidos no item 7 deste ANEXO.
- 6.4. A ARSESP deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da apresentação da lista pela CONCESSIONÁRIA, nos termos dos itens 6.1 e 6.2 deste ANEXO, homologar as empresas e/ou consórcio de empresas indicadas que atendam às exigências constantes do item 7 deste ANEXO.
- 6.4.1. A ARSESP poderá, de forma justificada, excluir da seleção de empresas e/ou consórcio de empresas aqueles que possivelmente tenham conflitos de interesse com a prestação dos SERVIÇOS que possam comprometer sua independência e imparcialidade.

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

- 6.4.2. Caso a ARSESP rejeite integralmente a lista de indicações apresentada pela CONCESSIONÁRIA ou homologue menos que 03 (três) empresas ou consórcio de empresas em cada lista, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar outra lista com indicações complementares, e assim sucessivamente, até que a ARSESP realize a homologação de um número mínimo de 03 (três) empresas ou consórcio de empresas em cada lista indicada pela CONCESSIONÁRIA para desempenho das funções de CERTIFICADOR INDEPENDENTE e VERIFICADOR INDEPENDENTE, recontando-se os prazos inicialmente estabelecidos neste item 6 a partir da rejeição **da ARSESP***. (*Alteração decorrente da resposta ao Pedido de Esclarecimento n. 202)
- 6.4.3. A rejeição pela ARSESP da(s) empresa(s)/consórcio(s) constantes da(s) lista(s) apresentadas pela CONCESSIONÁRIA deverá ocorrer sempre de maneira motivada e fundamentada, mediante a indicação do requisito no item 7.1 deste ANEXO não atendido pela(s) empresa(s)/consórcio(s) indicadas pela CONCESSIONÁRIA ou em função da ocorrência de conflito de interesses identificado na forma do item 6.4.1.
- 6.4.3.1. Caso a ARSESP não se manifeste no prazo estipulado no item 6.4 deste ANEXO, a CONCESSIONÁRIA selecionará, por sorteio, e contratará uma das empresas ou consórcio de empresas dentre as indicadas nas listas apresentadas à ARSESP, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do esgotamento do prazo previsto no item 6.4, tendo, a ARSESP, a prerrogativa de exercer o direito previsto no item 6.10 deste ANEXO.
- 6.4.4. Caso sejam homologadas ao menos 03 (três) empresas ou consórcio de empresas em cada uma das listas, considerando, inclusive, eventuais indicações complementares que se façam necessárias, a ARSESP deverá, no momento da homologação mínima exigida, selecionar mediante sorteio uma das empresas ou consórcio de empresas homologadas para que seja contratada pela CONCESSIONÁRIA nas respectivas funções de VERIFICADOR INDEPENDENTE e CERTIFICADOR INDEPENDENTE, ainda que o contrato preveja início de sua eficácia apenas a partir dos marcos temporais estabelecidos nos itens 4.2 e 5.7 deste ANEXO.
- 6.5. Havendo a ARSESP sorteado a empresa ou consórcio de empresas para desempenhar alguma das funções previstas neste ANEXO, a CONCESSIONÁRIA deverá comprovar a formalização da contratação dentro dos 10 (dez) dias que se sucederem à manifestação,

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

ainda que o contrato preveja início de sua eficácia apenas a partir dos marcos temporais exigidos nos termos deste ANEXO.

- 6.6. A CONCESSIONÁRIA não estará sujeita às penalidades decorrentes da não contratação do CERTIFICADOR INDEPENDENTE e VERIFICADOR INDEPENDENTE até que se encerrem os prazos previstos nos itens 6.4 e 6.5.
- 6.7. Poderá ser aplicada penalidade à CONCESSIONÁRIA quando for demonstrado que a necessidade de reiteradas indicações complementares, motivada pelas sucessivas indicações que não satisfaçam aos requisitos dispostos no item 7 deste ANEXO, e que, portanto, inviabilizem o atendimento do número mínimo exigido de empresas ou consórcio de empresas homologadas, tenha decorrido de conduta de má-fé, dolo ou culpa da CONCESSIONÁRIA, apurada após regular procedimento administrativo, buscando adiar o início do prazo que lhe cabe para realizar contratação de cada função aludida neste ANEXO.
- 6.8. Caso o contrato do VERIFICADOR INDEPENDENTE não seja firmado no prazo previsto no item 6.1.1 deste ANEXO por fato imputável à ARSESP ou ao PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA não sofrerá deduções decorrentes dos INDICADORES DE DESEMPENHO até que seja contratado VERIFICADOR INDEPENDENTE.
- 6.9. No prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura dos respectivos contratos, o CERTIFICADOR INDEPENDENTE e VERIFICADOR INDEPENDENTE deverão apresentar plano de trabalho que será analisado pela ARSESP em prazo razoável, para verificar a sua compatibilidade com as diretrizes previstas no CONTRATO e nos ANEXOS.
 - 6.9.1. O plano de trabalho a ser apresentado pelo CERTIFICADOR INDEPENDENTE deverá contemplar a metodologia a ser aplicada na condução dos trabalhos e demais atribuições referidas no CONTRATO e em seus ANEXOS.
 - 6.9.2. O plano de trabalho a ser apresentado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá contemplar a metodologia a ser aplicada na aferição do desempenho da CONCESSIONÁRIA no cumprimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO, tendo como referência o ANEXO E – INDICADORES DE DESEMPENHO.
- 6.10. A ARSESP terá a prerrogativa de solicitar à CONCESSIONÁRIA que encerre quaisquer dos contratos firmados com o CERTIFICADOR INDEPENDENTE e VERIFICADOR INDEPENDENTE

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

mediante justificativa técnica e fundamentada, observado o contraditório e a ampla defesa, em hipóteses como, por exemplo, a constatação da emissão de informações não fidedignas, inverídicas ou contrárias às normas técnicas ou às boas práticas internacionais por quem exerça qualquer daquelas funções.

- 6.10.1. Na hipótese do item **6.10***, deste ANEXO, a ARSESP deverá selecionar, por meio de sorteio, nova empresa ou consórcio de empresas, dentre as opções já homologadas, desde que ainda cumpram os requisitos aqui previstos, assegurando-se o direito da CONCESSIONÁRIA, a seu critério, optar por substituir a lista de empresas, na forma do item 6.4.2 deste ANEXO, contando-se os prazos estabelecidos no item 6.1 a partir da determinação da ARSESP de início de novo processo. (*Ajuste de referência cruzada decorrente da resposta ao Pedido de Esclarecimento n. 203)
- 6.10.2. Caso as demais empresas ou consórcios de empresas indicadas na lista homologada em questão não cumpram mais os requisitos demandados neste ANEXO, deverá ser reiniciado o processo mencionado no item 6.1 deste ANEXO, com apresentação de nova lista à ARSESP.
- 6.10.3. Eventuais custos decorrentes da rescisão de quaisquer dos contratos regulados por este ANEXO deverão ser suportados pela CONCESSIONÁRIA, exceto no caso em que a substituição decorrer da condição prevista no item **6.10*** deste ANEXO. (*Ajuste de referência cruzada decorrente da resposta ao Pedido de Esclarecimento n. 204)
- 6.10.4. A substituição do CERTIFICADOR INDEPENDENTE e VERIFICADOR INDEPENDENTE não os exime da(s) responsabilidade(s) que até então tenham assumido.
- 6.11. Os contratos firmados com o CERTIFICADOR INDEPENDENTE e VERIFICADOR INDEPENDENTE terão prazo de vigência suficiente para assegurar o cumprimento de suas funções perante o CONTRATO, não sendo necessário manter os contratos vigentes ao longo de todo o período de vigência do CONTRATO.
- 6.12. Em até 3 (três) meses antes do término dos contratos celebrados em decorrência deste ANEXO, a CONCESSIONÁRIA deverá iniciar procedimento de seleção, mediante submissão das empresas selecionadas à ARSESP:

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

- 6.12.1. De novo CERTIFICADOR INDEPENDENTE, caso não tenha havido, até aquela data, a finalização dos INVESTIMENTOS e das intervenções, e o respectivo término do escopo de trabalho definido, nos termos deste ANEXO; e
- 6.12.2. De novo VERIFICADOR INDEPENDENTE, caso, até aquela data, ainda estejam sendo prestados os SERVIÇOS.
- 6.13. A CONCESSIONÁRIA deverá, ainda, atender ao disposto no PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO aprovado pela ARSESP quanto à contratação de novo CERTIFICADOR INDEPENDENTE para acompanhar a reversão dos BENS EVERSIÍVEIS ao PODER CONCEDENTE, providenciando a contratação de CERTIFICADOR INDEPENDENTE nos termos deste ANEXO.
- 6.14. Caso a CONCESSIONÁRIA não atenda aos prazos estabelecidos neste ANEXO, estará sujeita às penalidades previstas no CONTRATO e no ANEXO K - PENALIDADES.
- 6.15. A ARSESP e a CONCESSIONÁRIA poderão solicitar, a qualquer tempo, informações ou esclarecimentos diretamente ao VERIFICADOR INDEPENDENTE ou CERTIFICADOR INDEPENDENTE, circunstância em que estes deverão encaminhar quaisquer relatórios, laudos, informações ou esclarecimentos, simultaneamente, a ambas as PARTES e ARSESP, sem ciência ou anuência prévia de qualquer delas, incluindo a própria solicitante do relatório, laudo, informação ou esclarecimento.
- 6.16. Eventual interesse da CONCESSIONÁRIA em rescindir o contrato com o CERTIFICADOR INDEPENDENTE e VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá ser submetido previamente à manifestação da ARSESP, com apresentação dos respectivos fundamentos.
- 6.17. Havendo, através do respectivo processo administrativo, a demonstração do envolvimento, em conluio, da CONCESSIONÁRIA, de seus representantes, de seus prepostos e/ou de seus empregados junto ao CERTIFICADOR INDEPENDENTE e ao VERIFICADOR INDEPENDENTE, visando ao desempenho fraudulento de suas funções e obrigações, segundo o que dispõe o CONTRATO e seus ANEXOS, serão adotadas as cominações cíveis e penais no âmbito judicial e da comunicação obrigatória à entidade credenciadora em relação a todos os envolvidos, assim compreendidos, inclusive, quando envolvidos o CERTIFICADOR INDEPENDENTE e VERIFICADOR INDEPENDENTE, sem prejuízo das sanções administrativas imponíveis à CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO e do ANEXO K - PENALIDADES.

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO DO CERTIFICADOR INDEPENDENTE e VERIFICADOR INDEPENDENTE

- 7.1. Somente poderão ser homologadas, nos termos do item 6.4 deste ANEXO, e contratadas, quando eleitas pela ARSESP para desempenharem as funções de CERTIFICADOR INDEPENDENTE e VERIFICADOR INDEPENDENTE, as empresas e/ou os consórcios de empresas que atenderem aos seguintes requisitos mínimos:
- 7.1.1. Não estar no cumprimento de pena de impedimento de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA direta ou indireta do ESTADO, decorrente do artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 7.1.2. Não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer ente federativo, conforme previsto no artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou do artigo 83, inciso III, da Lei Federal n. 13.303/16;
 - 7.1.3. Não ter sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;
 - 7.1.4. Não ter registro de sanção, com efeito impeditivo de participação em licitação ou de contratação, nos cadastros a que se referem o artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Estadual nº 67.684/2023;
 - 7.1.5. Não ter sido proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, de Lei Federal nº 12.529/2011;
 - 7.1.6. Não estar proibida de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
 - 7.1.7. Não ter sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

- 7.1.8. Não ter sido declarada inidônea para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- 7.1.9. Não ter sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto Estadual nº 68.155/2023;
- 7.1.10. Não ser sociedade cooperativa, tendo em vista a vedação constante do §1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011;
- 7.1.11. Não estar em situação de insolvência, liquidação, regime de administração especial temporária ou intervenção ou Regime de Administração Especial Temporária – RAET, ou ainda, ter falência decretada por sentença judicial e não estar em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, bem como de insolvência, administração especial temporária ou intervenção, e ainda, cuja falência tenha sido decretada por sentença judicial;
- 7.1.12. Não ser controlada, controladora, e/ou empresas sob controle comum ou parte relacionada, direta ou indiretamente, nos termos definidos na Lei Federal nº 6.404/1976, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira da CONCESSIONÁRIA, ou de seus acionistas, assim como não ter participado dos projetos de engenharia e fornecimentos dos equipamentos ou sistemas, como empresa, consórcio ou membro de consórcio, nem ter participado do processo licitatório da CONCESSÃO;
- 7.1.13. Não contar com sócios que tenham participação direta ou indireta na administração ou no quadro societário da CONCESSIONÁRIA ou como membros de sua Diretoria cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de sócios ou diretores da CONCESSIONÁRIA; e
- 7.1.14. Não possuir entre os membros da equipe técnica vinculada ao CERTIFICADOR INDEPENDENTE e VERIFICADOR INDEPENDENTE: (a) servidor ou dirigente do

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

órgão/entidade responsável pela gestão ou acompanhamento do CONTRATO, observado o EDITAL; (b) pessoa que tenha sido, no período compreendido entre os últimos 6 (seis) meses contados da data da publicação do EDITAL até o momento da atuação do CERTIFICADOR INDEPENDENTE e VERIFICADOR INDEPENDENTE, servidor ou dirigente do órgão/entidade contratante/responsável pela LICITAÇÃO, observado o EDITAL, ou ainda servidor ou dirigente da SEDUC; (c) pessoa que tenha atuado na formulação dos documentos da LICITAÇÃO; e (d) pessoa que seja ou que tenha sido, nos últimos 6 (seis) meses, dirigente, gerente, empregado, contratado terceirizado ou sócio dos acionistas da CONCESSIONÁRIA.

7.1.15. Os requisitos dos itens 7.1.12, 7.1.13, e 7.1.14 deste ANEXO deverão ser atendidos, inclusive, por eventuais subcontratados das empresas ou consórcio de empresas contratadas pela CONCESSIONÁRIA para desempenho das funções tratadas neste ANEXO, sendo facultado, à ARSESP, no caso de desatendimento, o exercício da prerrogativa a que alude ao item 6.10 deste ANEXO.

7.2. O CERTIFICADOR INDEPENDENTE e VERIFICADOR INDEPENDENTE deverão:

7.2.1. Ter completa imparcialidade e não estar em situação de conflito de interesses em relação às PARTES do CONTRATO;

7.2.2. O CERTIFICADOR INDEPENDENTE e VERIFICADOR INDEPENDENTE deverão, comprovadamente, ter executado serviços de características semelhantes, em empreendimentos ou projetos compatíveis com o objeto da CONCESSÃO, com experiência mínima de 02 (dois) anos, o que poderá ser comprovado por qualquer documento idôneo, admitindo-se autodeclaração de experiência apenas se acompanhada de documentos capazes de demonstrar a veracidade das informações, com características semelhantes aos seguintes:

7.2.2.1. No caso do CERTIFICADOR INDEPENDENTE:

i) Certificação/verificação/processos de exame e validação de sistemas e obras;

ii) Gerenciamento;

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

- iii) Supervisão; e
- iv) Fiscalização e controle.

7.2.2.2. No caso do VERIFICADOR INDEPENDENTE:

- i) Fiscalização ou verificação independente de projetos qualificáveis, nos termos do artigo 1º, §2º, da Lei Estadual nº 16.933/2019, como um contrato de parceria;
- ii) Avaliação de indicadores de desempenho; e
- iii) Fiscalização e controle.

7.2.3. A experiência requerida no item 7.2.2 deste ANEXO poderá ser comprovada pela própria empresa ou consórcio de empresas, ou por profissional técnico especializado, desde que acompanhados da documentação de que trata o item 7.3 deste ANEXO.

7.2.4. Os serviços previstos nos itens 7.2.2.1 e 7.2.2.2 deste ANEXO deverão ser comprovados em empreendimentos com valor mínimo de investimento de R\$ 168.062.796,36 (cento e sessenta e oito milhões, sessenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos), abrangendo ao menos uma das exigências descritas em cada um dos itens citados.

7.3. A capacitação técnica dos integrantes das equipes deverá estar refletida na apresentação da relação dos profissionais que integrarão a equipe técnica do CERTIFICADOR INDEPENDENTE e VERIFICADOR INDEPENDENTE, integrantes ou não do correspondente quadro funcional, a qual deverá ser acompanhada de:

7.3.1. Declaração de cada profissional indicado, concordando com sua inclusão na equipe; e

7.3.2. Currículo de cada profissional indicado, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, data de nascimento, nacionalidade, função proposta, vínculo, instrução, cursos de extensão, pós-graduação, discriminação dos serviços ou projetos que participou, com identificação do cliente.

**PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
 PPP Escolas – Lote Oeste**

7.4. Os profissionais indicados para compor a equipe técnica do CERTIFICADOR INDEPENDENTE, visando ao cumprimento do escopo dos relatórios de conformidade, deverão ser devidamente qualificados profissionalmente para tanto, com emissão de relatórios e/ou laudos técnicos de aferição do cumprimento de todos os requisitos, diretrizes e especificações técnicas constantes do CONTRATO, incluindo todas as competências profissionais necessárias.

7.4.1. O CERTIFICADOR INDEPENDENTE deverá mobilizar, se necessário, especialistas de renome para compor pareceres específicos sobre questões surgidas durante o desenvolvimento da implantação dos INVESTIMENTOS constantes dos ANEXOS, inclusive para participação de reuniões com discussão de casos.

7.5. Dentre os profissionais indicados para compor a equipe técnica do VERIFICADOR INDEPENDENTE, visando ao cumprimento do escopo de avaliação dos INDICADORES DE DESEMPENHO, deverão necessariamente estar relacionados técnicos devidamente qualificados profissionalmente para as devidas atuações de aferição do cumprimento de todos os INDICADORES DE DESEMPENHO relacionados no ANEXO E – INDICADORES DE DESEMPENHO, incluindo, no mínimo:

7.5.1. Engenheiro; e

7.5.2. Gestor de *utilities* ou *facilities* com experiência em administração predial.

7.6. Para cada uma das especialidades indicadas no item anterior será exigido que pelo menos 1 (um) dos profissionais tenha formação e experiência compatíveis com o exercício de coordenação das respectivas áreas, conforme a tabela abaixo:

Profissional	Formação	Experiência
ENGENHEIRO COORDENADOR GERAL	Curso Superior de Engenharia	No mínimo 5 (cinco) anos dedicados como coordenador líder de equipe de gerenciamento e fiscalização de empreendimento de porte similar.
GESTOR DE <i>UTILITIES</i> OU <i>FACILITIES</i>	Curso Superior de Engenharia, Arquitetura ou Administração	No mínimo 12 (doze) meses dedicados à gestão predial, podendo ser de prédio escolar, hospital, presídio, galeria comercial, <i>shopping center</i> ou similar

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

- 7.6.1. O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá mobilizar, se necessário, especialistas em caso de revisão e ajuste dos parâmetros dos INDICADORES DE DESEMPENHO, bem como para dirimir questões surgidas durante a apuração desses indicadores, em conformidade com os levantamentos, medições e cálculos apresentados, inclusive para participação de reuniões com discussão de casos.

CONTRATO Nº 01/2025

ANEXO J – ACORDO TRIPARTITE

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, GESTÃO, E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS DE 17 (DEZESSETE) NOVAS UNIDADES DE ENSINO DE NÍVEL MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL II NO ESTADO DE SÃO PAULO, NO LOTE DENOMINADO LOTE OESTE

SÃO PAULO

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

ÍNDICE

DIRETRIZES PARA O ACORDO TRIPARTITE.....	4
MINUTA DE ACORDO TRIPARTITE	12
1. OBJETO	13
2. DEFINIÇÕES	13
3. INTERPRETAÇÃO	18
4. CONSTITUIÇÃO, REMUNERAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO AGENTE	18
5. AUSÊNCIA DE EFEITO SOBRE O CONTRATO DE CONCESSÃO	19
6. ANUÊNCIA COM RELAÇÃO AOS FINANCIAMENTOS E GARANTIAS CONTRATADOS E GARANTIAS OFERTADAS	19
7. TROCA DE INFORMAÇÕES PELAS PARTES	19
8. EVENTOS DE ALERTA	22
9. NOTIFICAÇÃO ENTRE AS PARTES E EFEITOS DECORRENTES	23
10. ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA	28
11. ASSUNÇÃO DE CONTROLE	32
12. CONTA CENTRALIZADORA	33
13. TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE	35
14. TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DA CONCESSÃO	37
15. ATENDIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE ALERTA	41
16. NOTIFICAÇÃO DE OUTROS EVENTOS DE POTENCIAL COMPROMETIMENTO DE LIQUIDEZ DA CONCESSIONÁRIA	42
17. NOTIFICAÇÃO DE COMUNICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA OU INVESTIMENTO	42
18. VIGÊNCIA DO ACORDO	43
19. RELICITAÇÃO	43
20. PRESERVAÇÃO DOS BENS REVERSÍVEIS	44

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

21. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES.....	44
22. ALTERAÇÃO DO PRESENTE ACORDO	44
23. SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS	45
24. SUCESSORES E REPRESENTANTES.....	45
25. INVALIDAÇÃO	45
26. EFICÁCIA DAS NOTIFICAÇÕES E CONTAGEM DOS PRAZOS.....	46
27. EFEITOS DA RESCISÃO SOBRE O CONTRATO.....	47
28. AUSÊNCIA DE INTERFERÊNCIA POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA	47
29. ÔNUS DO AGENTE	47
30. DIREITO APLICÁVEL E FORO	47

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

DIRETRIZES PARA O ACORDO TRIPARTITE

O presente ANEXO contém as diretrizes e a minuta referencial para o ACORDO TRIPARTITE a serem observadas na hipótese de os FINANCIADORES da CONCESSIONÁRIA optarem por celebrá-lo em conjunto com a CONCESSIONÁRIA, a ARSESP e o PODER CONCEDENTE.

Serão observadas as seguintes diretrizes:

- a.** Os termos definidos utilizados neste ANEXO terão os mesmos significados a eles atribuídos no ANEXO L – GLOSSÁRIO do CONTRATO, quando ali definidos, não obstante a utilização de formatação distinta para sua referência.
- b.** A minuta constante deste ANEXO é meramente referencial e tem, por finalidade, balizar a discussão entre as PARTES a respeito do alcance e procedimento para exercício dos direitos dos FINANCIADORES, sendo que, se necessário, poderá ser adequada antes de sua assinatura, desde que com prévia aprovação pela ARSESP e pelo PODER CONCEDENTE.
- c.** A assinatura do ACORDO TRIPARTITE é facultativa para os FINANCIADORES e implica na autorização prévia pela ARSESP e PODER CONCEDENTE a respeito da forma pela qual os FINANCIADORES exercerão os direitos aqui indicados, nas condições previstas na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (“Lei nº 8.987/1995”).
- d.** O ACORDO TRIPARTITE não altera ou modifica quaisquer obrigações da CONCESSIONÁRIA com relação ao PODER CONCEDENTE e à ARSESP, tais como estabelecidas no CONTRATO e seus ANEXOS.
- e.** O ACORDO TRIPARTITE não cria obrigações para os FINANCIADORES com relação à gestão da CONCESSÃO, mesmo no caso de sua assunção temporária, tampouco torna obrigatória a assunção da CONCESSÃO por parte dos FINANCIADORES.
- f.** Para fins deste ANEXO, acionistas são considerados quaisquer pessoas naturais ou jurídicas que detenham participação direta na CONCESSIONÁRIA, enquanto os FINANCIADORES são o conjunto dos agentes e mutuantes relacionados nos DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO, incluindo, para todos os efeitos, os garantidores das operações e fiadores.
- g.** Para fins deste ANEXO, o AGENTE significa o representante, perante o PODER CONCEDENTE e a

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

ARSESP, do conjunto de FINANCIADORES, tais como o banco-líder ou coordenador ou terceiro indicado pelos FINANCIADORES, inclusive agente fiduciário, a quem cabe o exercício dos direitos e obrigações que lhe são conferidos neste ACORDO TRIPARTITE.

- g.1. Não é obrigatório que o AGENTE seja agente fiduciário ou banco. Todavia, o AGENTE deve ser capaz de realizar e assumir, diretamente ou mediante a contratação de terceiros, as obrigações previstas neste ACORDO TRIPARTITE, conforme poderes outorgados pelos FINANCIADORES.
- h.** Para fins deste ANEXO, EVENTOS DE ALERTA constituem situações (eventos, atos ou fatos) que deflagram a obrigação de notificação entre a ARSESP e o AGENTE, e vice-versa, conforme o caso, decorrentes da identificação de descumprimentos obrigacionais no âmbito do CONTRATO e/ou do CONTRATO DE FINANCIAMENTO.

 - h.1. Eventuais lacunas do presente ANEXO em relação aos montantes das penalidades, assim como a inclusão de novos EVENTOS DE ALERTA, serão objeto de livre negociação entre todas as PARTES (PODER CONCEDENTE, CONCESSIONÁRIA e FINANCIADORES) quando da negociação dos termos do ACORDO TRIPARTITE, caso este venha a ser assinado.
- i.** A notificação de novos EVENTOS DE ALERTA entre ARSESP e AGENTE dará ensejo à notificação de alerta à CONCESSIONÁRIA, dando início ao PERÍODO DE CURA, o qual consistirá em prazo concedido, pela ARSESP ou pelo AGENTE, conforme o caso, CONCESSIONÁRIA, para que sejam sanados descumprimentos observados no CONTRATO ou nos DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO.
- j.** Caso a CONCESSIONÁRIA não tenha sanado os descumprimentos indicados nos EVENTOS DE ALERTA durante o PERÍODO DE CURA, será facultado ao AGENTE, representando os FINANCIADORES, exercer os direitos previstos no ACORDO TRIPARTITE.

 - j.1. Neste caso, haverá a deflagração de PERÍODO DE EXERCÍCIO, que consistirá em intervalo de tempo durante o qual o AGENTE, na qualidade de representante dos FINANCIADORES, poderá exercer os direitos que lhe foram conferidos neste ACORDO TRIPARTITE.
 - j.2. Na hipótese em que o EVENTO DE ALERTA derivar do descumprimento de obrigações decorrentes dos DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO, observados os eventuais PERÍODOS DE CURA aplicáveis, a DATA DE ENCERRAMENTO DO PERÍODO DE EXERCÍCIO corresponderá (i) à DATA DE QUITAÇÃO das obrigações constantes dos DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO por

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

parte da CONCESSIONÁRIA; (ii) o advento do termo final do PLANO DE REESTRUTURAÇÃO; ou (iii) a interrupção, pela ARSESP, da ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA ou da ASSUNÇÃO DO CONTROLE caso comprovado, em processo administrativo próprio, o descumprimento do PLANO DE REESTRUTURAÇÃO, o que ocorrer primeiro. Os FINANCIADORES poderão exercer os direitos previstos no ACORDO TRIPARTITE enquanto perdurar o descumprimento obrigacional identificado, inexistindo nesse caso termo final para o PERÍODO DE EXERCÍCIO. Por outro lado, a assinatura do ACORDO TRIPARTITE não obriga os FINANCIADORES a exercerem qualquer uma das faculdades que lhes são conferidas pelo ACORDO TRIPARTITE, também sendo lícito que, caso seja a opção dos FINANCIADORES, sejam suprimidas da redação final do ACORDO TRIPARTITE

k. Observados os requisitos dispostos na Lei Federal nº 8.987/1995, a assinatura do ACORDO TRIPARTITE também representará anuência prévia, por parte do PODER CONCEDENTE e da ARSESP, às garantias oriundas da concessão pela CONCESSIONÁRIA aos FINANCIADORES no momento da assinatura do ACORDO TRIPARTITE, não sendo necessária anuência adicional ou complementar.

l. São exemplos de possíveis EVENTOS DE ALERTA, independentemente daqueles estabelecidos nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO e de outros que também possam ser incluídos no ACORDO TRIPARTITE:

- l.1. o descumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, das obrigações financeiras contraídas com os FINANCIADORES ou de outras obrigações que possam resultar no vencimento antecipado ou aceleração da dívida e execução das garantias previstas nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO;
- l.2. a instauração, pela ARSESP, de processo destinado à declaração de caducidade da CONCESSÃO;
- l.3. a declaração de intervenção na CONCESSIONÁRIA e a posterior instauração, pela ARSESP, de processo administrativo para comprovação das causas determinantes da medida, nos termos do artigo 33 da Lei nº 8.987/1995;
- l.4. o envolvimento da CONCESSIONÁRIA em INCIDENTE DE FALHA DE INTEGRIDADE; e
- l.5. o ajuizamento de pedido de recuperação judicial da CONCESSIONÁRIA, ou de qualquer outro

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

procedimento de liquidação judicial ou extrajudicial que venha a substituí-lo

m. São direitos a serem disciplinados no ACORDO TRIPARTITE, que poderão ser desempenhados em qualquer ordem definida pelos FINANCIADORES, e cujo exercício será apenas uma faculdade que lhes é conferida aos FINANCIADORES durante o PERÍODO DE EXERCÍCIO:

- m.1. adimplir as obrigações pelas quais a CONCESSIONÁRIA estiver em mora no âmbito do CONTRATO;
- m.2. assumir, temporariamente, a administração da CONCESSIONÁRIA para promover sua reestruturação financeira e, posteriormente, restituir, à CONCESSIONÁRIA, a execução das atividades associadas ao CONTRATO DE CONCESSÃO (ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA);
- m.3. assumir o CONTROLE da CONCESSIONÁRIA, mediante a consolidação da propriedade resolúvel de ações previamente transferidas em garantia, ou outra forma de garantia possível, nos termos do artigo 27-A, § 3º da Lei Federal nº 8.987/1995, para promover a reestruturação financeira da CONCESSIONÁRIA e assegurar a continuidade da prestação dos SERVIÇOS (ASSUNÇÃO DO CONTROLE);
- m.4. nas hipóteses previstas no ACORDO TRIPARTITE, provocar a transferência dos direitos da CONCESSIONÁRIA oriundos do CONTRATO DE CONCESSÃO a terceiro (TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO); e
- m.5. exercer demais prerrogativas previstas nos DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO, inclusive a declaração do vencimento antecipado da dívida e a consequente execução de garantias ofertadas pela CONCESSIONÁRIA no âmbito dos DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO.

- I. A inclusão de qualquer dos referidos direitos na minuta final de Acordo Tripartite será uma faculdade do AGENTE, que poderá optar por não contemplar aquele(s) que não tenha interesse em regular por meio do acordo.

n. Durante o PERÍODO DE CURA e o PERÍODO DE EXERCÍCIO, não terão efeito eventuais decisões de decretação de caducidade ou intervenção na CONCESSÃO, podendo haver, no âmbito da ARSESP ou do PODER CONCEDENTE, a suspensão dos respectivos processos administrativos.

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

- n.1. Caso o inadimplemento da CONCESSIONÁRIA seja sanado durante o PERÍODO DE CURA ou o PERÍODO DE EXERCÍCIO, ou então seja aprovada a TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO, os respectivos processos administrativos serão extintos para todos os efeitos.
- n.2. A cobrança de penalidades pecuniárias aplicadas à CONCESSIONÁRIA também será suspensa durante o PERÍODO DE CURA e o PERÍODO DE EXERCÍCIO, sendo que os respectivos montantes deverão ser pagos após o término do respectivo período, na forma e nos prazos regulados pelo instrumento, notadamente para as penalidades pecuniárias aplicadas em processos administrativos aos quais não caiba mais recurso.
- o. Durante o PERÍODO DE EXERCÍCIO, haverá suspensão da aplicação de descontos na PARCELA FIXA da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA em razão do não atingimento de INDICADORES DE DESEMPENHO.
- o.1. Sendo assim, o valor integral da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA que seria devido à CONCESSIONÁRIA, após a dedução do ÔNUS DE FISCALIZAÇÃO será destinado, da CONTA CENTRALIZADORA, respectivamente, à reestruturação da CONCESSIONÁRIA, na forma definida junto aos FINANCIADORES, observado, ainda, o disposto no item 12.1 deste ANEXO.
- o.2. Sem prejuízo do disposto no item precedente, os INDICADORES DE DESEMPENHO continuarão a ser apurados – calculando-se o respectivo crédito do PODER CONCEDENTE – de modo que, após o término do PERÍODO DE EXERCÍCIO, os descontos devidos e cujo pagamento ao PODER CONCEDENTE foi suspenso deverão ser então deduzidos da PARCELA FIXA da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA ou pagos pela CONCESSIONÁRIA, corrigidos nos termos do CONTRATO, observados os limites mensais para dedução previstos no CONTRATO DE CONCESSÃO. Em caso de extinção da CONCESSÃO sem que os descontos devidos durante o PERÍODO DE EXERCÍCIO estejam quitados, o valor a favor do PODER CONCEDENTE será descontado da indenização devida à CONCESSIONÁRIA.
- o.3. O exercício dos direitos implicará, ainda, a destinação dos valores auferidos pela CONCESSIONÁRIA à título de exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS integralmente à reestruturação da CONCESSIONÁRIA, observadas as disposições do CONTRATO DE CONCESSÃO a respeito de sua autorização pela ARSESP,

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

p. O exercício dos direitos de ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA e ASSUNÇÃO DO CONTROLE implicará a elaboração de um PLANO DE REESTRUTURAÇÃO, que deverá ser apresentado pelos FINANCIADORES à CONCESSIONÁRIA e à ARSESP.

q. As diretrizes do PLANO DE REESTRUTURAÇÃO são as seguintes:

q.1. discriminação pormenorizada dos meios de reestruturação a serem empregados;

q.2. demonstração da viabilidade econômica do PLANO DE REESTRUTURAÇÃO;

q.3. apresentação das demonstrações financeiras relativas ao último exercício social e das levantadas especialmente para instruir o PLANO DE REESTRUTURAÇÃO, confeccionadas com estrita observância da legislação societária e das normas contábeis aplicáveis;

q.4. indicação do prazo necessário para a execução integral do PLANO DE REESTRUTURAÇÃO; e

q.5. se aplicável, possibilidade de eventual conversão da ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA em ASSUNÇÃO DE CONTROLE, ou mesmo do emprego da TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO, mediante a ocorrência de eventos pré-estabelecidos no PLANO DE REESTRUTURAÇÃO.

q.6. O PLANO DE REESTRUTURAÇÃO não poderá comprometer a operação dos SERVIÇOS, sendo que alterações nos marcos e prazos definidos no CONTRATO DE CONCESSÃO para conclusão dos INVESTIMENTOS eventualmente pendentes somente serão anuídas na medida em que sejam comprovadamente indispensáveis à implementação do PLANO DE REESTRUTURAÇÃO.

r. O exercício da ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA não importará na responsabilização do AGENTE, dos FINANCIADORES ou do ADMINISTRADOR TEMPORÁRIO em relação à tributação, encargos, ônus, sanções, obrigações ou compromissos da CONCESSIONÁRIA perante o PODER CONCEDENTE, ARSESP, terceiros ou empregados da CONCESSIONÁRIA, permanecendo esta como responsável por tais encargos, ônus, sanções, obrigações ou compromissos.

s. São direitos do AGENTE, durante a ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA e a ASSUNÇÃO DE CONTROLE, exercer, em sua plenitude, todos os direitos emergentes da propriedade resolúvel das ações

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

da CONCESSIONÁRIA ou outra forma de garantia possível, tais como:

- s.1. acessar todas as informações da CONCESSIONÁRIA relacionadas ao CONTRATO para a elaboração do PLANO DE REESTRUTURAÇÃO; e
 - s.2. eleger ou destituir os membros da administração da CONCESSIONÁRIA quando tais competências forem dos acionistas.
- t.** A ARSESP poderá interromper a ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA e a ASSUNÇÃO DO CONTROLE caso comprovado, em processo administrativo próprio, o descumprimento do PLANO DE REESTRUTURAÇÃO.
- u.** O ACORDO TRIPARTITE preverá que a ARSESP consentirá com o exercício do direito de TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO, limitando-se à verificação dos requisitos de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da CONCESSIONÁRIA a quem serão transferidos os direitos emergentes do CONTRATO, nos termos do disposto no § 1º do artigo 27 da Lei Federal nº 8.987/1995, de acordo com o previsto no CONTRATO.
- v.** Na hipótese de TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO, a indicação da CONCESSIONÁRIA proposta deverá vir acompanhada de:
- v.1. razão social e endereço;
 - v.2. a menos que a CONCESSIONÁRIA proposta seja uma entidade de capital aberto, os nomes dos acionistas da CONCESSIONÁRIA proposta e a participação de capital detida por cada acionista;
 - v.3. caso a CONCESSIONÁRIA proposta seja uma entidade de capital aberto, o nome do acionista controlador, ou dos acionistas que integrem seu bloco de CONTROLE, bem como dos demais acionistas que detenham participação superior a 20% do capital social votante da CONCESSIONÁRIA, indicando-se, em todos os casos, a participação de cada acionista no capital social votante;
 - v.4. a maneira pela qual os FINANCIADORES ou novos financiadores propõem alavancar a CONCESSIONÁRIA proposta e a extensão em que tal financiamento se encontra

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

comprometido (extensão relevante) em relação aos recursos próprios a serem eventualmente aportados pela CESSIONÁRIA;

- v.5. cópias das demonstrações financeiras mais recentes da CESSIONÁRIA proposta; e
- v.6. cópia dos documentos societários e fiscais atualizados da CESSIONÁRIA proposta, comprovando sua constituição e administração.

w. Quando da TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO, também será determinado como será feito o pagamento de eventuais montantes devidos ao PODER CONCEDENTE ou à ARSESP com relação aos quais a CONCESSIONÁRIA estiver inadimplente.

x. Em caso de TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO, o CONTRATO perdurará, de modo que nenhuma indenização será devida à CONCESSIONÁRIA, por parte do PODER CONCEDENTE ou ARSESP, por conta de eventuais investimentos ainda não amortizados pela CONCESSIONÁRIA (“CEDENTE”).

y. Os termos e condições em que a CESSIONÁRIA assumirá as obrigações da CONCESSIONÁRIA frente aos FINANCIADORES, assim como eventual pagamento à CONCESSIONÁRIA por parte da CESSIONÁRIA, deverão ser acordados pelo AGENTE, pela CONCESSIONÁRIA e pela CESSIONÁRIA, de forma privada, de modo que eventual ciência dos termos acordados não implicará qualquer tipo de responsabilização ao PODER CONCEDENTE.

z. No caso de TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE e a ARSESP poderão celebrar um novo ACORDO TRIPARTITE com o AGENTE que representará os FINANCIADORES da CESSIONÁRIA, caso manifestado interesse.

aa. Nenhuma das PARTES poderá atribuir ou transferir qualquer parte de seus direitos ou obrigações estabelecidas no ACORDO TRIPARTITE sem o consentimento prévio por escrito das outras PARTES. Contudo, o AGENTE poderá atribuir ou transferir seus direitos e obrigações ao AGENTE sucessor, desde que em conformidade com os DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO e mantidas todas as condições que fundaram a anterior aprovação da ARSESP.

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

MINUTA DE ACORDO TRIPARTITE

O ESTADO DE SÃO PAULO, na qualidade de PODER CONCEDENTE, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, sediada em [--], neste ato representada pelo [--], Sr. [--], portador do RG nº [--] e inscrito no CPF/MF sob o nº [--], nomeado por Decreto de Nomeação do Governador, publicado no DOE/SP de [--] de [--] de [--];

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARSESP, autarquia de regime especial criada pela Lei Complementar Estadual nº 1.025/2007 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 52.455/2007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.538.438/0001-53, com sede na Rua Cristiano Viana, 428, Cerqueira César, São Paulo/SP, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. [•], portador do RG nº [•] e inscrito no CPF/MF sob o nº [•];

[•], atuando na qualidade de AGENTE e representante dos FINANCIADORES da CONCESSIONÁRIA relacionados nos DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO, conforme mandato outorgado pelas respectivas entidades; e

[•] sociedade de propósito específico adjudicatária do objeto da CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 01/2024,

CONSIDERANDO que o PODER CONCEDENTE, a ARSESP e a [•], sociedade de propósito específico, na data de [•], celebraram o CONTRATO nº [•], na qual o primeiro figura como PODER CONCEDENTE e, a segunda, como CONCESSIONÁRIA, tendo, por objeto, a construção, manutenção, conservação, gestão e operação dos SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS de 17 (dezessete) novas UNIDADES DE ENSINO de Nível Médio e Ensino Fundamental II no Estado de São Paulo, no lote denominado LOTE OESTE;

CONSIDERANDO que os investimentos a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA na consecução do objeto do CONTRATO se darão mediante financiamento e garantia obtidos junto às entidades financeiras, no montante e conforme referências constantes dos DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO que integram este acordo como ANEXO;

CONSIDERANDO que os FINANCIADORES nomearam o AGENTE para atuar em seu nome, representá-los e exercer os direitos e obrigações previstos neste ACORDO TRIPARTITE;

CONSIDERANDO que o estatuto social da CONCESSIONÁRIA se encontra adequado às presentes disposições, sendo que seus acionistas estão obrigados a respeitar, bem como a adotar todas as medidas que se façam necessárias ao cumprimento das obrigações aqui convencionadas;

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

CONSIDERANDO que nos termos da Cláusula 40ª, item 40.4, do CONTRATO, foi concedida, aos FINANCIADORES, a faculdade de celebrar o presente ACORDO para melhor disciplinar a relação entre a CONCESSIONÁRIA, os FINANCIADORES, representados pelo AGENTE, ARSESP e o PODER CONCEDENTE;

CONSIDERANDO que este ACORDO, para fins do CONTRATO, enquadra-se no conceito de ACORDO TRIPARTITE a que se refere tal instrumento;

CONSIDERANDO o interesse comum do PODER CONCEDENTE, da ARSESP, da CONCESSIONÁRIA e dos FINANCIADORES na execução e conclusão das obras e serviços para ampliação, operação, conservação, manutenção e realização dos investimentos necessários à exploração do objeto do CONTRATO;

Resolvem celebrar o presente ACORDO, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. Constituem objeto deste ACORDO os direitos e deveres conferidos às PARTES por ocasião da constatação da ocorrência de um EVENTO DE ALERTA, conforme disciplina aqui contida, assim como o estabelecimento dos termos e condições em que, nessa hipótese, poderá ocorrer a TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO, a TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE, a ASSUNÇÃO DO CONTROLE e a ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA da CONCESSIONÁRIA, conforme disposições dos artigos 27 e 27- A da Lei Federal nº 8.987/95.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Os termos em letra maiúscula ou com inicial maiúscula neste ACORDO, salvo disposição expressa, e sem prejuízo das demais definições constantes do ANEXO L – GLOSSÁRIO do CONTRATO que não tenham sido modificadas por este ACORDO, deverão ser compreendidas e interpretadas de acordo com os seguintes significados:

ACORDO: o presente instrumento de ACORDO TRIPARTITE, a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE, a ARSESP, o AGENTE e a CONCESSIONÁRIA.

ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA: exercício, por parte dos FINANCIADORES, direta ou indiretamente por

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

intermédio de ADMINISTRADOR TEMPORÁRIO, sem a transferência da propriedade das ações, de poderes próprios para promover a sua reestruturação financeira e reorganização da atividade empresarial da CONCESSIONÁRIA, posteriormente, retornar, à CONCESSIONÁRIA, a execução das atividades associadas ao CONTRATO.

ADMINISTRADOR TEMPORÁRIO: pessoa jurídica que exerce a ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA.

AGENTE: terceiro capaz de realizar e assumir as obrigações previstas neste ACORDO como representante do conjunto de FINANCIADORES, tais como o banco-líder ou coordenador, ou AGENTE indicado pelos FINANCIADORES, inclusive agente fiduciário, perante o PODER CONCEDENTE, a quem cabe o exercício dos direitos e obrigações que lhe são conferidos neste ACORDO.

ARSESP: autarquia de regime especial criada pela Lei Complementar Estadual nº 1.025/2007 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 52.455/2007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.538.438/0001-53.

ASSUNÇÃO DO CONTROLE: aquisição CONTROLE da CONCESSIONÁRIA, conforme requisitos constantes do artigo 116 da Lei Federal nº 6.404/1976, a partir da propriedade resolúvel de ações da CONCESSIONÁRIA por parte dos FINANCIADORES.

ATENDIMENTO À NOTIFICAÇÃO DA ARSESP: adoção de uma das providências conferidas ao AGENTE, conforme regramento da Cláusula 15, suficientes para encerrar o PERÍODO DE EXERCÍCIO.

CEDENTE: a CONCESSIONÁRIA.

CESSIONÁRIA: sociedade, entidade de previdência complementar ou fundo de investimento indicado pelo AGENTE a quem se pretende seja transferida a CONCESSÃO, após aprovação pela ARSESP, mediante a avaliação exclusiva dos requisitos previstos neste ACORDO, que deverá, se aprovada, constituir sociedade de propósito específico para figurar como CESSIONÁRIA, conforme as exigências constantes deste ACORDO, do EDITAL e do CONTRATO DE CONCESSÃO.

CONCESSIONÁRIA: sociedade de propósito específico especificada no preâmbulo e que figura como CONCESSIONÁRIA no CONTRATO DE CONCESSÃO celebrado com o PODER CONCEDENTE.

CONTA CENTRALIZADORA: conta corrente nº [•], de titularidade do PODER CONCEDENTE na agência de nº [•], conforme constante do CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS.

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

CONTA RECEITA ACESSÓRIA: conta corrente nº [•], de titularidade da CONCESSIONÁRIA na agência de nº [•], conforme constante neste ANEXO.

CONTRATOS DE FINANCIAMENTO: Instrumentos celebrados pela CONCESSIONÁRIA com os FINANCIADORES para a estruturação da operação visando à obtenção de recursos para o adimplemento das obrigações assumidas no CONTRATO, os quais integram os DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO e o presente ACORDO como ANEXO.

DATA DE ENCERRAMENTO DO PERÍODO DE EXERCÍCIO: termo final do PERÍODO DE EXERCÍCIO concedido ao AGENTE para adoção das providências que lhe são permitidas, conforme Cláusula 9, para promover a reestruturação financeira e assegurar a continuidade da prestação dos SERVIÇOS.

DATA DE QUITAÇÃO: data de liquidação e cumprimento de todas as obrigações previstas nos DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO, de maneira irrevogável e completa, conforme atestado pelo AGENTE, na qualidade de representante dos FINANCIADORES.

ORDEM DE INÍCIO: data em que o objeto do CONTRATO será transferido para a CONCESSIONÁRIA.

DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO: documentos apresentados no ANEXO deste ACORDO, contemplando a contratação de financiamento, incluindo as respectivas garantias, por parte da CONCESSIONÁRIA, cujo descumprimento que acelere o pagamento da dívida ou implique sua extinção antecipada, configurará EVENTO DE ALERTA.

EVENTO DE ALERTA: eventos previstos na Cláusula 8, cuja ocorrência implica a obrigação do ARSESP de notificar o AGENTE e o PODER CONCEDENTE, bem como a obrigação do AGENTE de notificar a ARSESP e o PODER CONCEDENTE, a depender do tipo de EVENTO DE ALERTA constatado.

FINANCIADORES: conjunto dos agentes e financiadores, incluindo, para todos os fins, os garantidores das operações e fiadores que poderão aderir ao ACORDO, relacionados nos DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO e CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, neste ato representados pelo AGENTE.

INCIDENTE DE FALHA DE INTEGRIDADE: Condenação da CONCESSIONÁRIA ou de algum de seus diretores, administradores ou gestores, nesta qualidade, em processo administrativo de apuração de responsabilidade, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 11.129/2022 e/ou do Decreto Estadual nº 67.301/2022; ou o acolhimento, há mais de 30 (trinta) dias, de (i) denúncia criminal por

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

prática das condutas tipificadas nos arts. 332, 333, 337-F ou nos artigos 337-H a 337-L, todos do Código Penal (Decreto-Lei 2.848/1940); ou (ii) ação civil pública proposta nos termos dos artigos 9º e 10º da Lei nº 8.429/1992, quando acompanhadas de indícios de autoria, de materialidade e de lastro probatório mínimo das condutas que deram origem a tais procedimentos, sem que o prosseguimento de tais ações tenham sido obstados por decisão judicial definitiva ou acautelatória. Somente serão considerados, para fins desta definição, procedimentos em que a parte lesada seja a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Direta ou Indireta, do Estado de São Paulo.

NOTIFICAÇÃO DE ALERTA: comunicado a ser expedido pela ARSESP ou pelo AGENTE, conforme o caso, sempre que ocorrer algum EVENTO DE ALERTA previsto na Cláusula 8.

NOTIFICAÇÃO DE ALERTA À CONCESSIONÁRIA: comunicado a ser expedido pela ARSESP ou pelo AGENTE à CONCESSIONÁRIA, conforme o caso, e cujo recebimento pela CONCESSIONÁRIA dá início ao PERÍODO DE CURA.

NOTIFICAÇÃO DA ARSESP: comunicado a ser expedido pela ARSESP ao AGENTE após o término do PERÍODO DE CURA concedido à CONCESSIONÁRIA, cujo recebimento dá início ao PERÍODO DE EXERCÍCIO.

NOTIFICAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA: notificação enviada pelo AGENTE ao PODER CONCEDENTE para comunicar o exercício da ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA.

NOTIFICAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE CONTROLE: notificação enviada pelo AGENTE à ARSESP para comunicar o exercício da ASSUNÇÃO DO CONTROLE.

NOTIFICAÇÃO DO AGENTE: comunicado a ser expedido pelo AGENTE à ARSESP, após o término do PERÍODO DE CURA concedido à CONCESSIONÁRIA, com vistas ao exercício dos direitos previstos neste ACORDO.

NOTIFICAÇÃO DE REVISÃO: notificação enviada pelo PODER CONCEDENTE ao AGENTE, nos termos da Cláusula 16.1 deste ACORDO.

PARTES: o PODER CONCEDENTE, a ARSESP, o AGENTE e a CONCESSIONÁRIA.

PERÍODO DE CURA: prazo de 30 (trinta) dias concedido pela ARSESP ou pelo AGENTE, conforme o caso, mediante notificação à CONCESSIONÁRIA, para que sejam sanados descumprimentos observados neste ACORDO, no CONTRATO ou nos DOCUMENTOS DO FINANCIAMENTO, conforme previsto na Cláusula 9.4. O prazo de 30 (trinta) dias não será aplicado caso haja previsão expressa no CONTRATO ou nos DOCUMENTOS

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

DO FINANCIAMENTO de outro prazo próprio para sanar EVENTOS DE ALERTA específicos, hipótese em que o PERÍODO DE CURA será o mesmo prazo estabelecido no CONTRATO ou nos DOCUMENTOS DO FINANCIAMENTO, conforme o caso.

PERÍODO DE EXERCÍCIO: período que se inicia na data em que o AGENTE recebe a NOTIFICAÇÃO DA ARSESP ou a ARSESP recebe uma NOTIFICAÇÃO DO AGENTE, com a duração prevista na Cláusula 9.5, e que se encerra conforme um dos quatro itens a seguir, o que ocorrer primeiro: (i) DATA DE ENCERRAMENTO DO PERÍODO DE EXERCÍCIO; (ii) atendimento aos termos da NOTIFICAÇÃO DA ARSESP que ensejou o PERÍODO DE EXERCÍCIO; (iii) extinção do CONTRATO; ou (iv) extinção do CONTRATO DE FINANCIAMENTO. Quando o EVENTO DE ALERTA se restringir, unicamente, a descumprimentos obrigacionais constantes dos DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO, o PERÍODO DE EXERCÍCIO perdurará até o cumprimento, pela CONCESSIONÁRIA ou por TERCEIRO, das respectivas obrigações.

PLANO DE REESTRUTURAÇÃO: plano contendo as medidas propostas para sanar os descumprimentos identificados e permitir a regularização da execução do CONTRATO nas hipóteses de ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA e ASSUNÇÃO DO CONTROLE.

RELATÓRIO DE SITUAÇÃO REGULATÓRIA: relatório elaborado pela ARSESP em favor do AGENTE, com periodicidade semestral, com a finalidade de manter a integral transparência do status regulatório da CONCESSIONÁRIA, cujo conteúdo mínimo é aquele previsto na Cláusula 7.6 deste ACORDO.

SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO: pedido formulado pelo AGENTE à ARSESP para obtenção de aprovação para a TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO.

SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE SOCIETÁRIO: pedido formulado pelo AGENTE à ARSESP para obtenção de aprovação para TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE SOCIETÁRIO.

TERMO DE TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DA CONCESSÃO: termo firmado entre a ARSESP e a CONCESSIONÁRIA, regulando a TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO.

TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE SOCIETÁRIO: modificação do controle societário da CONCESSIONÁRIA, conforme requisitos do artigo 116 da Lei Federal nº 6.404/1976, por consequência da excussão das garantias detidas pelos FINANCIADORES da CONCESSIONÁRIA.

TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO OU CESSÃO: modificação do CONTRATO, com a substituição do ente

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

contratado e a assunção pela CESSIONÁRIA de todos os direitos e obrigações detidos pela CONCESSIONÁRIA no âmbito da CONCESSÃO.

3. INTERPRETAÇÃO

3.1. Caso ocorra qualquer conflito, ambiguidade ou inconsistência entre os termos do CONTRATO e o presente ACORDO, prevalecerão aqueles consignados no presente ACORDO.

4. CONSTITUIÇÃO, REMUNERAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO AGENTE

4.1. A CONCESSIONÁRIA e seus FINANCIADORES, conforme livre ajuste, ficarão responsáveis pela remuneração do AGENTE em contrapartida ao desempenho das atribuições previstas neste ACORDO, ficando vedada a cobrança de qualquer despesa do PODER CONCEDENTE ou da ARSESP a tal título.

4.2. A CONCESSIONÁRIA reconhece que indicou o AGENTE especificado neste ACORDO livremente e de forma conjunta com seus FINANCIADORES.

4.3. A CONCESSIONÁRIA poderá providenciar para que qualquer financiador com quem contratar posteriormente à celebração do presente ACORDO também se faça representar junto à ARSESP e ao PODER CONCEDENTE pelo AGENTE, atualizando-se os DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO com os respectivos instrumentos contratuais.

4.4. A previsão da Cláusula 4.3 não constitui uma obrigação a cargo da CONCESSIONÁRIA, podendo os novos financiadores aderirem ou não ao presente ACORDO.

4.5. O AGENTE deverá comunicar à ARSESP e ao PODER CONCEDENTE, sua eventual substituição na função de representante dos FINANCIADORES por outro agente que desempenhe a mesma função, solicitando a assinatura de novo ACORDO TRIPARTITE ou a celebração de aditivo ao presente ACORDO, sendo

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

certo o AGENTE deverá permanecer responsável até a sua substituição.

4.6. A ARSESP e o PODER CONCEDENTE desde logo concordam, a menos que haja algum impedimento do agente substituto de contratar com o poder público, em celebrar um novo ACORDO TRIPARTITE, cujos termos serão substancialmente os mesmos deste ACORDO, sem prejuízo de ajustes propostos pelo novo agente e aprovados pela ARSESP e pelo PODER CONCEDENTE.

4.7. Enquanto não formalizada a substituição do AGENTE, qualquer comunicado expedido pela ARSESP ao AGENTE ora indicado, especialmente a NOTIFICAÇÃO DA ARSESP, será tido por válido e eficaz.

5. AUSÊNCIA DE EFEITO SOBRE O CONTRATO DE CONCESSÃO

5.1. Nenhuma das cláusulas do presente ACORDO altera ou modifica quaisquer obrigações da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

5.1.1. As obrigações assumidas pelas PARTES no âmbito deste ACORDO não têm por efeito a novação objetiva ou subjetiva das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA no âmbito do CONTRATO.

6. ANUÊNCIA COM RELAÇÃO AOS FINANCIAMENTOS E GARANTIAS CONTRATADOS E GARANTIAS OFERTADAS.

6.1. A ARSESP reconhece o recebimento dos DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO arrolados no Apêndice e anui com sua contratação, com as garantias ofertadas pela CONCESSIONÁRIA aos FINANCIADORES, bem como com as condições em que poderão ser executadas, reconhecendo que não há violação do CONTRATO.

7. TROCA DE INFORMAÇÕES PELAS PARTES

7.1. A CONCESSIONÁRIA deverá manter o AGENTE semestralmente informado, a partir da data de

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

celebração deste ACORDO, por meio de relatório circunstanciado elaborado pela ARSESP, nos termos da Cláusula 7.6, acerca do desempenho de suas obrigações no âmbito do CONTRATO, comunicando-o acerca de eventuais falhas e descumprimentos identificados, a despeito de terem ou não dimensão suficiente para constituir um EVENTO DE ALERTA, tal como previsto na Cláusula 8 deste ANEXO.

7.2. O AGENTE poderá, a qualquer momento, verificar, com a ARSESP, a veracidade das informações prestadas pela CONCESSIONÁRIA, bem como solicitar demais informações acerca da CONCESSÃO que ele ou os FINANCIADORES julguem convenientes e que possam ser prestadas pela ARSESP ou pelo PODER CONCEDENTE.

7.3. A ARSESP se compromete a, mediante solicitação prévia do AGENTE e/ou da CONCESSIONÁRIA, realizar, ao menos, 1 (uma) reunião ao ano com o AGENTE para trocar informações e avaliar em conjunto a atuação da CONCESSIONÁRIA na prestação dos SERVIÇOS.

7.3.1. O PODER CONCEDENTE, a ARSESP e o AGENTE garantirão a participação da CONCESSIONÁRIA durante a(s) reuniões(s), com vistas à prestação de esclarecimentos sobre eventuais temas que vierem a ser suscitados.

7.4. A CONCESSIONÁRIA, neste ato, concede:

7.4.1. ao AGENTE, o direito a acessar todas as informações relacionadas à CONCESSÃO, que tenham sido fornecidas pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE ou à ARSESP, ou obtidas por esse último no exercício de suas competências legais; e

7.4.2. à ARSESP e ao PODER CONCEDENTE, autorização para enviar ao AGENTE todas as informações que tenha recebido da CONCESSIONÁRIA ou obtido no exercício de suas competências legais sobre a CONCESSÃO.

7.5. Para possibilitar o cumprimento dos termos deste ACORDO, a CONCESSIONÁRIA consente, expressamente, com o compartilhamento de suas informações bancárias com as PARTES, sem que tal divulgação configure quebra de sigilo bancário, nos termos da Lei Complementar Federal nº 105, de 10 de janeiro de 2001.

7.6. A ARSESP deverá encaminhar ao AGENTE, a cada 06 (seis) meses contados da celebração deste ACORDO, o RELATÓRIO DE SITUAÇÃO REGULATÓRIA, o qual deverá conter, no mínimo e dentre outras julgadas

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

pertinentes pela ARSESP, as seguintes informações:

- a) desequilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO eventualmente apurado, até a data de elaboração do RELATÓRIO DE SITUAÇÃO REGULATÓRIA, em favor da CONCESSIONÁRIA ou do PODER CONCEDENTE;
- b) cópias dos RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO elaborados pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE; e
- c) relação de multas aplicadas à CONCESSIONÁRIA pela ARSESP, no âmbito da execução do CONTRATO, em razão de procedimentos administrativos encerrados na esfera administrativa, detalhando-se os valores efetivamente pagos à ARSESP ou eventualmente pendentes de pagamento pela CONCESSIONÁRIA, em valores atualizados.

7.6.1. No mesmo prazo previsto na Cláusula 7.6, a CONCESSIONÁRIA enviará ao AGENTE relatório indicando o saldo de INVESTIMENTOS realizados na CONCESSÃO, ainda não amortizados, conforme metodologia prevista no CONTRATO para indenização no caso de extinção antecipada da CONCESSÃO.

7.6.2. A ciência da ARSESP quanto à informação contida no relatório a que se refere a Cláusula 7.6.1 não poderá ser tomada, em nenhuma hipótese, como concordância da ARSESP com os valores apurados pela CONCESSIONÁRIA.

7.7. As comunicações da CONCESSIONÁRIA e da ARSESP, mediante submissão do RELATÓRIO DE SITUAÇÃO REGULATÓRIA disciplinado na Cláusula 7.6 ao AGENTE deverão informar a situação de cumprimento de cada uma das obrigações contratuais que possam gerar EVENTOS DE ALERTA, englobando as seguintes categorias:

- a) Programada: obrigação cujo prazo de conclusão original não venceu;
- b) Postergada: obrigação cujo prazo de conclusão original não venceu, mas seu prazo de conclusão foi postergado mediante autorização da ARSESP;
- c) Reprogramada: obrigação cujo prazo de conclusão original venceu, mas seu prazo de conclusão foi reprogramado mediante autorização da ARSESP;
- d) Adimplida: obrigação extinta conforme previsto no CONTRATO DE CONCESSÃO e aceita pela

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

ARSESP; e

- e) Não adimplida: obrigação que não foi cumprida conforme previsto no CONTRATO DE CONCESSÃO e aceita pela ARSESP, ou cujo prazo de cumprimento venceu, não tendo havido o seu adimplemento nem reprogramação autorizada pela ARSESP, acompanhada de informações acerca de eventual processo administrativo sancionatório já instaurado em razão do descumprimento.

8. EVENTOS DE ALERTA

8.1. Constituem EVENTOS DE ALERTA:

a) O descumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, de qualquer obrigação ou conjunto de obrigações do CONTRATO que, como consequência, possa dar ensejo à execução da GARANTIA DE EXECUÇÃO prestada pela CONCESSIONÁRIA no âmbito do CONTRATO, desde que reste configurada pelo menos uma das hipóteses a seguir listadas:

- (i) represente(m), em conjunto ou isoladamente, conduta(s) infratora(s) sujeita(s) a multa(s) em montante igual ou superior a R\$ [•];
- (ii) represente(m) mais de [•] notificações emitidas com valor igual ou superior a [•]; e
- (iii) esteja em mora quanto ao pagamento de multas aplicadas e/ou valores devidos à ARSESP e/ou PODER CONCEDENTE.

b) A instauração de processo administrativo para declaração da caducidade da CONCESSÃO;

c) A instauração de processo administrativo para decretação de intervenção na CONCESSÃO;

d) O descumprimento, pela CONCESSIONÁRIA ou iminência de descumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, especialmente em caso de situação grave de insolvência ou comprometimento da liquidez dos recursos, das obrigações financeiras contraídas com os FINANCIADORES ou de outras

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

obrigações que possam resultar na aceleração do pagamento da dívida ou no vencimento antecipado de suas dívidas, conforme previsões dos DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO;

- e) o envolvimento da CONCESSIONÁRIA em INCIDENTE DE FALHA DE INTEGRIDADE; e
- f) o ajuizamento de pedido de recuperação judicial da CONCESSIONÁRIA, ou de qualquer outro procedimento de liquidação judicial ou extrajudicial que venha a substituí-lo.

9. NOTIFICAÇÃO ENTRE AS PARTES E EFEITOS DECORRENTES

9.1. A ARSESP deverá remeter, ao AGENTE, a NOTIFICAÇÃO DE ALERTA, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do conhecimento de um dos EVENTOS DE ALERTA previstos na Cláusula 8.1, também cabendo ao AGENTE, no mesmo prazo, a obrigação de notificação à ARSESP, sempre que tomar conhecimento de um dos EVENTOS DE ALERTA.

9.2. A NOTIFICAÇÃO DE ALERTA deverá conter obrigatoriamente:

- a) a descrição completa do EVENTO DE ALERTA;
- b) as obrigações contratuais violadas ou não executadas pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com os termos do CONTRATO DE CONCESSÃO ou dos DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO;
- c) a indicação de todos os valores devidos pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE e à ARSESP, conforme decisão administrativa definitiva quando aplicável, ou aos FINANCIADORES, conforme o caso, e vencidos na data da NOTIFICAÇÃO DE ALERTA, juntamente com todos os valores vincendos pela CONCESSIONÁRIA, ao PODER CONCEDENTE, à ARSESP ou a FINANCIADORES, acompanhados da descrição da natureza da obrigação da CONCESSIONÁRIA referente ao pagamento de tais valores, conforme o CONTRATO DE CONCESSÃO e os DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO; e
- d) Na hipótese específica prevista na cláusula 8.1, alínea “d”, apresentação de laudo econômico-financeiro elaborado por entidade independente de auditoria contratada pelos FINANCIADORES, que contenha a análise referente à solvência e liquidez da CONCESSIONÁRIA com base em suas informações contábeis. A CONCESSIONÁRIA anui,

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

desde já, com a obrigação de disponibilizar ao AGENTE, sempre quando solicitada, quaisquer documentos de natureza econômico-financeira ou contábil para a análise de solvência compreendida nesta cláusula.

9.3. Eventual atualização dos termos da Notificação de Alerta bem como a verificação da ocorrência de outro Evento de Alerta deverão ser formalizadas, conforme o caso, pela Parte mediante a expedição de nova Notificação de Alerta.

9.4. Na ocorrência de um ou mais EVENTOS DE ALERTA, o AGENTE ou a ARSESP enviarão a NOTIFICAÇÃO DE ALERTA à CONCESSIONÁRIA, com cópia à terceira PARTE deste ACORDO, para que a CONCESSIONÁRIA possa, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega da primeira notificação, NOTIFICAÇÃO DE ALERTA à CONCESSIONÁRIA referente ao respectivo EVENTO DE ALERTA apontado pela Parte, para adotar as providências necessárias, dando-se início ao PERÍODO DE CURA.

9.4.1. A ARSESP poderá, com a anuência do AGENTE em caso de pedido da CONCESSIONÁRIA ou a pedido do AGENTE, estender o PERÍODO DE CURA caso entenda ser insuficiente o prazo de 30 (trinta) dias para sanar os EVENTOS DE ALERTA apontados na notificação.

9.4.2. O prazo de 30 (trinta) dias mencionado nesta Cláusula não será aplicado caso haja previsão expressa no CONTRATO DE CONCESSÃO ou nos DOCUMENTOS DO FINANCIAMENTO de outro prazo para sanar eventos de inadimplemento específicos, hipótese em que o PERÍODO DE CURA será o mesmo prazo estabelecido no CONTRATO DE CONCESSÃO ou nos DOCUMENTOS DO FINANCIAMENTO, conforme o caso.

9.4.3. O Período de Cura será considerado, para fins de enquadramento legal, como o procedimento prévio de oferecimento de prazo para o saneamento das falhas e transgressões, nos termos do §3º do art. 38 da Lei 8.987/1995, na hipótese prevista na Cláusula 8.1, alínea “b”.

9.5. Caso a CONCESSIONÁRIA não tenha sanado todos os inadimplementos identificados no EVENTO DE ALERTA dentro dos respectivos PERÍODOS DE CURA, será facultado ao AGENTE, representando os FINANCIADORES, adotar uma das seguintes medidas:

- a) Adimplir, em seu próprio nome, as obrigações pelas quais a CONCESSIONÁRIA estiver em mora ou que tenham sido descumpridas frente ao PODER CONCEDENTE ou à ARSESP, podendo, para tanto, propor à ARSESP a execução das garantias prestadas pela CONCESSIONÁRIA no âmbito do CONTRATO;

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

- b) assumir temporariamente a administração da Concessionária para promover sua reestruturação financeira e, posteriormente, retornar à Concessionária a execução das atividades previstas no Contrato de Concessão;
- c) assumir, caso detenha a propriedade resolúvel das ações, o controle societário da Concessionária nos termos do artigo 27-A da Lei 8.987/1995, para promover a reestruturação financeira da Concessionária e assegurar a continuidade da prestação dos serviços ("Assunção de Controle");
- d) exercer sua opção para a transferência dos direitos da Concessionária decorrentes do Contrato de Concessão a terceiro(s) que vier a indicar, nas hipóteses previstas na Cláusula 14 ("Transferência da Concessão"); e
- e) exercer suas prerrogativas previstas nos DOCUMENTOS DO FINANCIAMENTO, inclusive o vencimento antecipado da dívida ou a execução de garantias ofertadas pela CONCESSIONÁRIA.

9.6. O AGENTE poderá exercer os direitos previstos na Cláusula 9.5, dando início ao PERÍODO DE EXERCÍCIO, por meio de NOTIFICAÇÃO DA ARSESP, nas seguintes hipóteses:

- a) a qualquer tempo, no caso de inadimplemento da CONCESSIONÁRIA em relação às obrigações estipuladas nos DOCUMENTOS DO FINANCIAMENTO, caso a CONCESSIONÁRIA permaneça em situação de inadimplência após expirado o PERÍODO DE CURA, mediante notificação prévia por escrito à ARSESP e à CONCESSIONÁRIA;
- b) em 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da NOTIFICAÇÃO DA ARSESP comunicando ao AGENTE o término do PERÍODO DE CURA, no caso de inadimplemento da CONCESSIONÁRIA em relação às obrigações estipuladas no CONTRATO DE CONCESSÃO, caso a CONCESSIONÁRIA permaneça em situação de inadimplência após expirado o PERÍODO DE CURA;
- c) em 30 (trinta) dias, no caso de envolvimento em INCIDENTE DE FALHA DE INTEGRIDADE pela CONCESSIONÁRIA não sanado após expirado o PERÍODO DE CURA, contado da data de recebimento da NOTIFICAÇÃO DA ARSESP comunicando ao AGENTE o término do PERÍODO DE CURA; ou
- d) a qualquer tempo, caso esteja em seguimento o procedimento de que trata a alínea (f) da Cláusula 8.1, mediante notificação prévia por escrito à ARSESP e à CONCESSIONÁRIA.

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

9.6.1. O prazo de 30 (trinta) dias previsto nesta Cláusula será estendido por até 30 (trinta) dias adicionais, mediante simples requerimento do AGENTE à ARSESP, desde que formulado antes do vencimento do prazo original, ficando, novas extensões, sujeitas à prévia aprovação da ARSESP.

9.7. Os direitos previstos na Cláusula 9.5 representam uma faculdade conferida ao AGENTE, cuja falta de exercício não acarretará qualquer punição ao AGENTE ou aos FINANCIADORES.

9.8. Para adimplir, em seu próprio, nome as obrigações a cargo da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO DE CONCESSÃO, o AGENTE poderá, a seu único e exclusivo critério, executar ou providenciar a execução de qualquer ato exigido da CONCESSIONÁRIA, ou ainda sanar qualquer violação ou omissão por parte da CONCESSIONÁRIA.

9.9. O AGENTE, para os fins previstos na Cláusula 9.8, poderá contratar terceiros para a execução das obrigações a cargo da CONCESSIONÁRIA.

9.9.1. Caso a atividade demande algum requisito de qualificação técnica exigido no EDITAL, o AGENTE deverá comprovar previamente perante a ARSESP que o contratado detém a qualificação necessária.

9.10. O regular adimplemento pelo AGENTE, ou em seu nome, de obrigação atribuída à CONCESSIONÁRIA, após aceite da ARSESP, deverá ser reconhecido pela ARSESP como se executado pela própria CONCESSIONÁRIA, de modo que tal obrigação será considerada quitada, desobrigando-se a CONCESSIONÁRIA.

9.11. O exercício, por parte do AGENTE, da faculdade conferida pela Cláusula 9.8 não deverá ser interpretado como uma assunção pelo AGENTE, ou por pessoa agindo em seu nome, de quaisquer outras obrigações, ainda que acessórias, atribuídas à CONCESSIONÁRIA pelo CONTRATO.

9.12. Durante o PERÍODO DE CURA e o PERÍODO DE EXERCÍCIO, não terão efeito eventuais decisões relacionadas à caducidade ou intervenção na CONCESSÃO, não havendo, contudo, suspensão automática dos respectivos processos administrativos, os quais, a critério da ARSESP ou do PODER CONCEDENTE, poderão ser suspensos ou prosseguir à fase instrutória.

9.13. Caso o descumprimento obrigacional da CONCESSIONÁRIA seja sanado durante o PERÍODO DE CURA ou o PERÍODO DE EXERCÍCIO, ou então seja aprovada a TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO, os respectivos

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

processos administrativos serão extintos.

9.14. A cobrança de penalidades pecuniárias aplicadas à CONCESSIONÁRIA também será suspensa durante o PERÍODO DE CURA e PERÍODO DE EXERCÍCIO, sendo que os respectivos montantes deverão ser pagos após o término do respectivo período.

9.15. Durante o PERÍODO DE EXERCÍCIO, a PARCELA FIXA da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA devida à CONCESSIONÁRIA não sofrerá reduções em função do não atingimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO, de modo que o valor integral dessas receitas esteja disponível para a reestruturação da CONCESSIONÁRIA.

9.15.1. Os INDICADORES DE DESEMPENHO continuarão a ser apurados – calculando-se o respectivo crédito do PODER CONCEDENTE – de modo que, após o término do PERÍODO DE EXERCÍCIO, os descontos devidos, e cuja transferência ao PODER CONCEDENTE tenha sido paralisada, deverão ser deduzidos da PARCELA FIXA da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA ou pagos pela CONCESSIONÁRIA, corrigidos na forma prevista e observados os limites mensais para dedução previstos no CONTRATO DE CONCESSÃO.

9.15.2. Em caso de extinção da CONCESSÃO sem que os descontos devidos durante o PERÍODO DE EXERCÍCIO estejam quitados, o valor em prol do PODER CONCEDENTE será descontado da indenização devida à CONCESSIONÁRIA.

9.16. A apuração das circunstâncias que ensejaram o inadimplemento contratual por parte da CONCESSIONÁRIA, incluindo eventuais causas excludentes de juridicidade e culpabilidade, será feita no processo administrativo próprio.

9.17. O AGENTE deverá notificar a ARSESP, conjuntamente com a NOTIFICAÇÃO DE ALERTA por ele emitida ou posteriormente, a respeito de qualquer decisão referente ao vencimento antecipado de débitos ou exercício de medidas de execução previstas nos DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO, em até 01 (um) dia útil.

9.18. O AGENTE deverá notificar imediatamente a ARSESP assim que qualquer EVENTO DE ALERTA não mais persistir, com o adimplemento da obrigação que motivou a expedição da NOTIFICAÇÃO DE ALERTA pelo AGENTE.

9.19. O recebimento da NOTIFICAÇÃO DE ALERTA emitida pelo AGENTE por parte da ARSESP, nos

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

casos em que o EVENTO DE ALERTA não represente qualquer descumprimento do CONTRATO DE CONCESSÃO, mas diga respeito tão somente a obrigações pactuadas entre a CONCESSIONÁRIA e seus FINANCIADORES, não obriga a ARSESP à prática de qualquer ato, com exceção daqueles previstos neste ACORDO.

9.20. A partir do advento da DATA DE ENCERRAMENTO DO PERÍODO DE EXERCÍCIO, poderão ser retomadas as atividades relativas à cobrança dos valores referidos na Cláusula 9.15 e das penalidades aplicadas pela ARSESP, à declaração da caducidade ou à decretação de intervenção na CONCESSÃO.

9.20.1. O encerramento do PERÍODO DE EXERCÍCIO não implica a automática caducidade ou intervenção, cujo mérito será avaliado em processo administrativo próprio.

9.20.2. Na ocorrência de dois ou mais PERÍODOS DE EXERCÍCIO em curso simultaneamente, considera-se verificada a condição prevista na Cláusula 9.20, assim que em algum deles advir a DATA DE ENCERRAMENTO DO PERÍODO DE EXERCÍCIO.

9.21. A ARSESP e o PODER CONCEDENTE, durante o PERÍODO DE CURA e o PERÍODO DE EXERCÍCIO, não poderá suspender quaisquer obrigações contratuais que lhes tenham sido atribuídas pelo CONTRATO DE CONCESSÃO.

10. ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1. O início da ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA pelo AGENTE ou por terceiro indicado pelos FINANCIADORES estará tão somente condicionado à comprovação de que os FINANCIADORES atendem aos requisitos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista nos exatos termos previstos no EDITAL de CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 01/2024.

10.2. Os DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO poderão contemplar, para fins de ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA, sem prejuízo de outros poderes estabelecidos:

- a) a possibilidade de convocar assembleia geral, a qualquer tempo, e indicar os membros do conselho de administração a serem eleitos pelos ACIONISTAS, destituindo-se os antigos membros;
- b) a possibilidade de convocar assembleia geral, a qualquer tempo, e indicar os membros do conselho fiscal a serem eleitos pelos acionistas da CONCESSIONÁRIA, destituindo-se os antigos membros; e

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

- c) o exercício do poder de veto sobre qualquer proposta submetida à votação dos acionistas que, na visão dos FINANCIADORES, possa comprometer a reestruturação.

10.3. Eventual negativa da ARSESP da ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA em razão do não atendimento dos critérios previstos na Cláusula 10.1 não obsta a apresentação de nova NOTIFICAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA, caso sanada a falha que ensejou o indeferimento pela ARSESP.

10.4. O AGENTE deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias após o início da ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA, conforme a complexidade da situação, formular e apresentar, à ARSESP, o PLANO DE REESTRUTURAÇÃO, contendo indicação dos poderes que poderão ser exercidos pelo AGENTE, do prazo de duração do PLANO DE REESTRUTURAÇÃO e das medidas propostas para sanar os descumprimentos identificados, de modo a permitir a regularização da execução do CONTRATO, sendo que o PLANO DE REESTRUTURAÇÃO deverá guardar conformidade com a NOTIFICAÇÃO que deu início ao PERÍODO DE EXERCÍCIO.

10.4.1. O PLANO DE REESTRUTURAÇÃO a ser elaborado pelo(s) AGENTE/FINANCIADORES, necessariamente, conterá os seguintes elementos:

- a) nomeação do administrador responsável pela devida condução do processo de ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA;
- b) identificação pormenorizada dos meios de reestruturação a serem empregados, os quais poderão incluir, sem prejuízo de outros eventualmente cabíveis:
- (i) concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO e, sujeito aos termos da legislação aplicável, no CONTRATO DE CONCESSÃO;
 - (ii) substituição total ou parcial dos administradores da CONCESSIONÁRIA ou modificação de seus órgãos administrativos;
 - (iii) concessão, aos FINANCIADORES, de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o PLANO DE REESTRUTURAÇÃO especificar;

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

- (iv) aumentos de capital social eventualmente exigidos para a recuperação financeira da CONCESSIONÁRIA;
 - (v) alterações nos contratos de trabalho, contemplando redução salarial, modificações na estrutura de carreira, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva a serem celebrados pela CONCESSIONÁRIA e as entidades sindicais pertinentes, nos limites admitidos pela legislação trabalhista vigente;
 - (vi) dação em pagamento ou novação de dívidas, com ou sem constituição de garantia própria ou terceiros;
 - (vii) venda parcial de bens, observando-se a disciplina legal e contratual aplicável aos BENS REVERSÍVEIS;
 - (viii) equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data em que a ARSESP autorizar a ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA, sem prejuízo do disposto em legislação específica;
 - (ix) emissão de títulos de dívida ou de valores mobiliários;
 - (x) contratação, às expensas da CONCESSIONÁRIA, de profissional ou empresas especializadas para, quando necessário, dar suporte ao ADMINISTRADOR TEMPORÁRIO no exercício de suas funções;
 - (xi) proposta de repactuação com o PODER CONCEDENTE e FINANCIADORES da forma de cumprimento das obrigações originais do CONTRATO e dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO existentes; e
 - (xii) medidas para o saneamento do INCIDENTE DE FALHA DE INTEGRIDADE, se o caso.
- c) demonstração da viabilidade econômica do PLANO DE REESTRUTURAÇÃO, o qual não poderá comprometer a prestação dos SERVIÇOS;
- d) as demonstrações financeiras relativas ao último exercício social e as levantadas especialmente para

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

instruir o PLANO DE REESTRUTURAÇÃO, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável;

- e) o prazo necessário para a execução integral do PLANO DE REESTRUTURAÇÃO, que não poderá exceder o período de 12 (doze) meses, salvo se houver autorização pela ARSESP, caso as circunstâncias do caso assim o exijam e tornem conveniente e oportuna esta solução; e
- f) outras providências tidas como necessárias para a recuperação financeira e operacional da CONCESSIONÁRIA, tais como reorganizações societárias, alienação do controle societário da CONCESSIONÁRIA, decorrentes da execução de garantias ou não, ASSUNÇÃO DE CONTROLE ou TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO, mediante a ocorrência de eventos pré-estabelecidos no PLANO DE REESTRUTURAÇÃO, entre outros, observada a necessidade de anuência prévia pela ARSESP para os atos que assim necessitem, nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO.

10.5. O PLANO DE REESTRUTURAÇÃO deverá ser apresentado à CONCESSIONÁRIA e à ARSESP, a quem caberá, no prazo de 30 (trinta) dias da data do respectivo recebimento:

- a) aprovar o PLANO DE REESTRUTURAÇÃO, hipótese em que se iniciará o prazo previsto no PLANO DE REESTRUTURAÇÃO para a fase de cumprimento; ou
- b) rejeitar o PLANO DE REESTRUTURAÇÃO, caso haja impacto negativo na CONCESSÃO ou alteração das obrigações originais da CONCESSIONÁRIA.

10.5.1. Rejeitado o PLANO DE REESTRUTURAÇÃO pela ARSESP, será facultado ao AGENTE o direito de apresentar novo PLANO DE REESTRUTURAÇÃO no prazo de 60 (sessenta) dias e o direito de execução das garantias previstas nos DOCUMENTOS DO FINANCIAMENTO. Caso haja nova recusa, permanece o direito de execução das garantias.

10.6. Rejeitado o PLANO DE REESTRUTURAÇÃO, os FINANCIADORES também poderão optar pela TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO, bem como indicar potencial CONCESSIONÁRIA à ARSESP, a fim de que esse avalie sua aprovação.

10.7. A ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA autorizada na forma desta Cláusula não acarretará responsabilidade ao AGENTE, aos FINANCIADORES ou ao ADMINISTRADOR TEMPORÁRIO em relação à tributação, encargos, ônus, sanções, obrigações ou compromissos com terceiros detidos pela

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

CONCESSIONÁRIA, inclusive com a ARSESP ou empregados.

10.8. A ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA não importará a responsabilização pessoal do AGENTE ou dos FINANCIADORES pelas obrigações detidas pela CONCESSIONÁRIA no âmbito da CONCESSÃO.

10.9. O Agente poderá requerer eventual conversão da Administração Temporária em Assunção de Controle, ou Transferência da Concessão, conforme o caso, mediante a ocorrência de eventos pré-estabelecidos no Plano de Reestruturação

10.10. A ARSESP poderá interromper a ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA caso comprovado, em processo administrativo próprio, o descumprimento do PLANO DE REESTRUTURAÇÃO pelo AGENTE, pelos FINANCIADORES, ou pela CONCESSIONÁRIA.

11. ASSUNÇÃO DE CONTROLE

11.1. O início da ASSUNÇÃO DE CONTROLE pelos FINANCIADORES está condicionado à comprovação de atendimento aos requisitos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista nos exatos termos previstos no EDITAL de CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 01/2024.

11.2. São direitos dos FINANCIADORES, durante a ASSUNÇÃO DE CONTROLE, exercer em sua plenitude todos os direitos emergentes da propriedade das ações cuja propriedade resolúvel lhes for transferida, em especial a convocação de assembleia geral de eleição ou destituição dos membros dos conselhos de administração e fiscal da CONCESSIONÁRIA, bem como acessar todas as informações da CONCESSIONÁRIA relacionadas ao CONTRATO DE CONCESSÃO para a elaboração do PLANO DE REESTRUTURAÇÃO.

11.3. O Agente deverá, no prazo de [▪] dias após a aprovação da Assunção do Controle, formular e apresentar à ARSESP Plano de Reestruturação, contendo as medidas propostas para sanear os descumprimentos identificados e permitir a regularização da execução do Contrato de Concessão, nos mesmos termos previstos na Cláusula 10.4.1.

11.4. O Plano de Reestruturação deverá ser apresentado à ARSESP, que deverá, no prazo de 30 (trinta) dias:

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

- i. aprovar o PLANO DE REESTRUTURAÇÃO, hipótese em que se iniciará o prazo previsto para a fase de cumprimento; ou
- ii. rejeitar o PLANO DE REESTRUTURAÇÃO, dando-se por encerrado o período de ASSUNÇÃO DE CONTROLE.

11.5. Em caso de aprovação do PLANO DE REESTRUTURAÇÃO, os FINANCIADORES seguirão o mesmo regime de responsabilidade aplicável aos antigos controladores da CONCESSIONÁRIA, não ficando solidariamente responsáveis pelas obrigações previstas no CONTRATO DE CONCESSÃO.

11.6. Eventual negativa, pela ARSESP, do início da Assunção do Controle em razão do não atendimento dos critérios da Cláusula 11.1 não obsta a apresentação de nova Notificação de Assunção de Controle, caso sanada a falha que ensejou o indeferimento pelo ARSESP.

11.7. Rejeitado o Plano de Reestruturação, o Agente poderá optar pela Transferência da Concessão e indicar potencial Cessionária à ARSESP, a fim de que esta promova sua aprovação.

11.8. O AGENTE deverá comunicar à ARSESP eventual restabelecimento do controle societário aos antigos controladores da CONCESSIONÁRIA.

11.9. A ARSESP poderá interromper a ASSUNÇÃO DO CONTROLE caso comprovado, em processo administrativo próprio, a não apresentação ou o descumprimento do PLANO DE REESTRUTURAÇÃO pelo AGENTE, pelos FINANCIADORES, ou pela CONCESSIONÁRIA.

12. CONTA CENTRALIZADORA

12.1. As PARTES concordam que, durante o PERÍODO DE EXERCÍCIO, a totalidade dos valores da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA que seria devida à CONCESSIONÁRIA, considerada a dedução dos valores devidos nos termos autorizados neste ACORDO e no CONTRATO DE CONCESSÃO, deverá ser transferida, da CONTA CENTRALIZADORA para conta destinada à reestruturação da CONCESSIONÁRIA, na forma definida entre a ARSESP, o PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA e os FINANCIADORES, não sendo devido, nesse período, a transferência de valores pelo AGENTE FIDUCIÁRIO à CONCESSIONÁRIA.

12.2. A CONCESSIONÁRIA deverá praticar todos os atos necessários para fazer creditar,

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

exclusivamente durante o PERÍODO DE EXERCÍCIO, diretamente na CONTA RECEITA ACESSÓRIA, a totalidade das RECEITAS ACESSÓRIAS, incluindo, mas não se limitando a, notificar todas as partes envolvidas no pagamento, depósito, intermediação ou transferência de tais valores, para instruir tais partes sobre o depósito da totalidade dos valores devidos diretamente na referida conta, sem quaisquer compensações, descontos, retenções ou qualquer forma de redução.

12.3. A CONTA RECEITA ACESSÓRIA deve ser aberta exclusivamente para a movimentação prevista acima e será utilizada apenas durante o PERÍODO DE EXERCÍCIO.

12.4. A CONCESSIONÁRIA concorda que, durante o PERÍODO DE EXERCÍCIO, caso venha a receber diretamente quaisquer valores relacionados às RECEITAS ACESSÓRIAS, deverá providenciar o depósito da totalidade dos valores recebidos na CONTA RECEITA ACESSÓRIA no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento, vedada a realização de compensação quanto a quaisquer créditos que possa ter salvo quando expressamente autorizado pelo AGENTE.

12.5. Deverá ser observada a disciplina das RECEITAS ACESSÓRIAS constante da Cláusula 17 do CONTRATO DE CONCESSÃO, em especial a previsão de compartilhamento de receita bruta obtida com a exploração de cada tipo de RECEITA ACESSÓRIA, no percentual de até 10% (dez por cento), conforme definido, caso a caso, com a imediata reversão da parcela do PODER CONCEDENTE à diminuição do valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA no mês subsequente ao computo da RECEITA ACESSÓRIA.

12.6. Durante a confecção do PLANO DE REESTRUTURAÇÃO e até seu integral cumprimento, as PARTES concordam que os valores depositados na CONTA CENTRALIZADORA e CONTA RECEITA ACESSÓRIA deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades abaixo indicadas, sendo certo que devem ser respeitados os termos dispostos no PLANO DE REESTRUTURAÇÃO aprovado:

- a) custeio das despesas e investimentos estritamente necessários à operacionalização e à continuidade da prestação dos SERVIÇOS;
- b) havendo excedentes à destinação prevista no item anterior, pagamento de parcela ou da totalidade dos valores devidos ao PODER CONCEDENTE, conforme valores que venham a ser exigidos nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO e do PLANO DE REESTRUTURAÇÃO; e
- c) havendo excedentes à destinação prevista no item anterior, amortização ou liquidação dos financiamentos outorgados pelos FINANCIADORES.

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

12.7. As PARTES concordam que a ordem de pagamento prevista acima não prejudicará a capacidade dos FINANCIADORES de excutirem as garantias outorgadas no âmbito dos financiamentos concedidos à CONCESSIONÁRIA.

12.8. A abertura, movimentação, operação e encerramento da CONTA CENTRALIZADORA observará o disposto no ANEXO G – DIRETRIZES PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS.

12.9. A menos que de outra forma estabelecida pelo AGENTE, o PODER CONCEDENTE cuidará para que a CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA devida à CONCESSIONÁRIA, de acordo com as disposições do CONTRATO, seja depositada na CONTA CENTRALIZADORA.

12.10. A CONCESSIONÁRIA concorda que qualquer pagamento efetuado em conformidade com a Cláusula 12.5, acima, constituirá completa quitação das obrigações de pagar atribuídas ao PODER CONCEDENTE previstas no CONTRATO DE CONCESSÃO.

13. TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE

13.1. A excussão de garantia prevista nos DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO que acarrete a TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE deverá ser precedida de apresentação de SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE à ARSESP.

13.2. A SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE deverá ser acompanhada de:

- a) identificação precisa do negócio jurídico que acarretará a TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE;
- b) comprovação de que os pretendentes a assumir o controle societário atendem a todos os requisitos de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista necessários à continuidade da prestação dos SERVIÇOS, nos exatos termos previstos no EDITAL de CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 01/2024;
- c) descrição da estrutura acionária e de gestão da SPE que resultarão da TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE, contendo, no mínimo: (i) descrição dos tipos de ações; (ii) acionistas e suas respectivas participações, por tipo de ação; (iii) indicação da composição societária da SPE, conforme aplicável, e de suas CONTROLADORAS, até o nível das pessoas naturais; (iv) acordos de acionista da SPE,

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

quando existentes; (v) identificação dos administradores, incluindo seus respectivos currículos, e dos órgãos de administração da SPE; (vi) compromisso com princípios de governança corporativa na gestão da SPE; e (vii) identificação de PARTES RELACIONADAS;

- d) compromisso por parte dos pretendentes de cumprimento de todas as cláusulas do CONTRATO DE CONCESSÃO;
- e) plano contendo a forma e o prazo em que, após aprovada a TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE SOCIETÁRIO, serão sanadas todas as falhas indicadas na NOTIFICAÇÃO DE ALERTA;
- f) eventuais necessidades de modificações das obrigações previstas no PLANO DE EXECUÇÃO, tais como a reprogramação dos INVESTIMENTOS que estiverem em atraso e respectivo detalhamento das obras e investimentos reprogramados, devendo conter, para estes, cronograma físico-executivo, contemplando a indicação dos quantitativos para cada investimento, bem como o desenvolvimento previsto para a execução de cada etapa construtiva dos INVESTIMENTOS, seja no que tange à indicação de prazos para conclusão, os quais serão vinculantes para a CONCESSIONÁRIA, devendo estar dispostos em periodicidade pelo menos semestral.

13.3. Eventuais alterações ou modificações deferidas pela ARSESP com relação ao disposto na Cláusula 13.2. (f), deverão ser consideradas para fins de aferição do equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO, nos termos previstos no CONTRATO DE CONCESSÃO e na regulamentação aplicável.

13.4. Caso, por conta do estágio em que estiver a CONCESSÃO, alguns dos requisitos de capacidade técnica e idoneidade financeira exigidos no EDITAL de CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 01/2024 não sejam mais necessários para a adequada prestação dos SERVIÇOS, a ARSESP poderá dispensar sua comprovação.

13.5. A autorização para a TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE será negada somente nos casos de não atendimento dos requisitos previstos na Cláusula 13.2.

13.6. A ARSESP poderá solicitar modificação do plano previsto na Cláusula 13.2, (e) e do PLANO DE EXECUÇÃO a que se refere a Cláusula 13.2, (f) caso seja necessário para a normalização da prestação dos SERVIÇOS.

13.6.1. Eventual negativa da ARSESP de TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE não obsta a apresentação de novo pedido, caso sanada a falha que fundamentou a desaprovação.

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

13.7. A TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE não acarretará, por si só, mudança no PRAZO DA CONCESSÃO.

13.7.1. A previsão da Cláusula 13.7 não proíbe que, caso na TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE sejam reprogramados INVESTIMENTOS que gerem desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO em favor de alguma das PARTES ou que a recomposição do equilíbrio seja feita com o aumento ou redução do PRAZO DA CONCESSÃO, conforme regramento do CONTRATO DE CONCESSÃO.

14. TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DA CONCESSÃO

14.1. O AGENTE poderá apresentar à ARSESP, a qualquer momento no decorrer do PERÍODO DE EXERCÍCIO ou se o PLANO DE REESTRUTURAÇÃO não for aceito pela CONCESSIONÁRIA, SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO, de acordo com o regramento desta Cláusula.

14.1.1. Por intermédio deste ACORDO, a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE consentem previamente com a opção ora conferida ao AGENTE, sem prejuízo da prerrogativa da ARSESP de aprovar a qualificação da CESSIONÁRIA, a quem serão transferidos os direitos emergentes do CONTRATO, nos termos do disposto no § 1º, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.987/95.

14.2. Caso, por conta do estágio em que estiver a CONCESSÃO, alguns dos requisitos de capacidade técnica e idoneidade financeira exigidos no EDITAL não sejam mais necessários para a adequada prestação dos SERVIÇOS, a ARSESP poderá dispensar sua comprovação.

14.2.1. À CESSIONÁRIA, serão transferidos os direitos emergentes do CONTRATO DE CONCESSÃO, observados os termos dispostos no artigo 27 da Lei Federal nº 8.987/95.

14.3. A SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO deverá conter:

- a) a identificação da CESSIONÁRIA proposta, contendo: (i) razão social e endereço; e (ii) a menos que a CESSIONÁRIA proposta seja uma entidade de capital aberto, os nomes de seus acionistas;
- b) a comprovação de que a CESSIONÁRIA indicada na solicitação atende a todos os requisitos de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista necessários à continuidade da prestação dos SERVIÇOS, nos exatos termos previstos no EDITAL de CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 01/2024;

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

- c) a maneira pela qual os FINANCIADORES se propõem a financiar a CESSIONÁRIA proposta e a extensão na qual tal financiamento se encontra comprometido (extensão relevante);
- d) compromisso, por parte dos pretendentes de cumprimento de todas as cláusulas do CONTRATO DE CONCESSÃO.

14.4. A TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO será negada somente nos casos de não atendimento dos requisitos previstos na Cláusula 14.3.

14.4.1. Eventual negativa do ARSESP para TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO não obsta a apresentação de novo pedido, caso sanada a falha que fundamentou a desaprovação.

14.5. Caso seja aprovada a TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO, a CESSIONÁRIA indicada será convocada para, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis a critério da ARSESP, formalizar a TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO, sendo que em até 7 (sete) dias anteriores à data prevista para a assinatura deverá:

- a) ter constituído SPE nos exatos termos da minuta apresentada por ocasião da SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO, com a correspondente certidão da Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) ter integralizado o capital social da SPE no valor mínimo previsto no cronograma de integralização do capital social para o mês contratual em que for aprovada a TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO, caso aplicável, sendo que, enquanto não integralizado, os acionistas da CESSIONÁRIA responderão solidariamente pelas obrigações decorrentes do CONTRATO;
- c) apresentar descrição da estrutura acionária e de gestão da SPE, contendo, no mínimo: (i) descrição dos tipos de ações; (ii) acionistas e suas respectivas participações, por tipo de ação; (iii) indicação da composição societária da SPE, conforme aplicável, e de suas CONTROLADORAS, até o nível das pessoas físicas; (iv) acordos de acionistas da SPE, quando existentes; (v) identificação dos administradores, incluindo seus respectivos currículos e dos órgãos de administração da SPE; (vi) compromisso com princípios de governança corporativa na gestão da SPE; e (vii) identificação de PARTES RELACIONADAS.
- d) comprovar que prestou, de forma incondicional, a GARANTIA DE EXECUÇÃO, nos termos, forma e valores exigidos no CONTRATO DE CONCESSÃO e conforme as declarações apresentadas durante a

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO;

- e) apresentar PLANO DE SEGUROS, nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO, compreendendo a apresentação das coberturas e respectivas importâncias seguradas a serem contratadas, devendo a contratação efetiva observar os prazos apresentados em tais planos;
- f) apresentar as apólices de seguro que sejam necessárias para cobrir riscos relacionados ao primeiro ano após a TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO, segundo a programação apresentada no PLANO DE SEGUROS;
- g) apresentar os instrumentos jurídicos pertinentes que formalizem definitivamente os compromissos firmados com vistas à estruturação financeira da CESSIONÁRIA, conforme informações fornecidas para atendimento da Cláusula 14.3, (c) e
- h) apresentar atestados, em nome próprio ou de terceiros, bem como a formalização dos demais documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos com base neste ACORDO, observadas eventuais dispensas que tenham sido devidamente aprovadas pela ARSESP em função do estágio em que se encontra a CONCESSÃO.

14.6. Aprovado o pedido de SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO e apresentados regularmente os documentos indicados na Cláusula 14.5, a CESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE e a ARSESP firmarão o TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO.

14.7. A TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO não acarretará, por si só, mudança no PRAZO DA CONCESSÃO.

14.7.1. A previsão da Cláusula 14.7 não inibe que, caso na TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO, sejam reprogramados INVESTIMENTOS que gerem desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO em favor de alguma das PARTES ou que a recomposição do equilíbrio seja feita com o aumento ou redução do PRAZO DA CONCESSÃO, conforme regramento do CONTRATO DE CONCESSÃO.

14.8. A ARSESP, quando da aprovação da TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO, também estabelecerá a ORDEM DE INÍCIO a partir de proposta feita pela CESSIONÁRIA na SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO.

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

14.8.1. A CEDENTE se compromete a obedecer às regras de transição expostas no CONTRATO DE CONCESSÃO na hipótese de efetivação da TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO para a CESSIONÁRIA.

14.9. A partir da ORDEM DE INÍCIO:

- a) a CESSIONÁRIA passará a ser parte do CONTRATO DE CONCESSÃO no lugar da CEDENTE, a qual será imediatamente liberada dos atos de execução do CONTRATO DE CONCESSÃO e dos decorrentes deste ACORDO, ressalvadas eventuais pendências de sua responsabilidade, observada a Cláusula 14.12;
- b) a CESSIONÁRIA exercerá e gozará dos direitos e executará as obrigações da CEDENTE, de acordo com o CONTRATO DE CONCESSÃO;
- c) o PODER CONCEDENTE e a ARSESP deverão continuar a cumprir as obrigações que detenha no CONTRATO DE CONCESSÃO frente à CEDENTE, dirigindo seu cumprimento à CESSIONÁRIA; e
- d) o PODER CONCEDENTE e a ARSESP não poderão extinguir a CONCESSÃO ou nela intervir com base em qualquer ato ou circunstância que tenha ocorrido anteriormente à ORDEM DE INÍCIO.

14.10. O PODER CONCEDENTE e a ARSESP, caso solicitado pela CESSIONÁRIA, firmarão um ACORDO TRIPARTITE equivalente e utilizando os mesmos termos previstos neste ACORDO, sendo certo que, em caso de alterações, estas deverão ser aprovadas pelo PODER CONCEDENTE e pela ARSESP.

14.11. Quando da TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO, será acordado entre as PARTES o pagamento, pela CEDENTE ou pela CESSIONÁRIA, de eventuais montantes devidos ao PODER CONCEDENTE ou à ARSESP com relação aos quais a CONCESSIONÁRIA estiver inadimplente, a exemplo de montantes devidos a título de:

- (a) penalidades regulatórias pecuniárias em geral;
- (b) desequilíbrios econômico-financeiros da CONCESSÃO em favor do PODER CONCEDENTE; ou
- (c) ônus de fiscalização devido à ARSESP em função da exploração da CONCESSÃO.

14.12. Por ocasião da TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO, não será devido qualquer pagamento adicional ao PODER CONCEDENTE ou à ARSESP por parte da CESSIONÁRIA em troca do direito de lhe ser transferida a CONCESSÃO.

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

14.12.1. Em caso de TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO, nenhuma indenização será devida à CEDENTE por parte do PODER CONCEDENTE ou à ARSESP por conta de eventuais INVESTIMENTOS ainda não amortizados.

14.13. Os termos e condições em que a CESSIONÁRIA assumirá as obrigações da CONCESSIONÁRIA frente aos FINANCIADORES, assim como eventual pagamento à CONCESSIONÁRIA por parte da CESSIONÁRIA, deverão ser acordados pelo AGENTE, pela CONCESSIONÁRIA e pela CESSIONÁRIA, de forma privada.

14.14. Em qualquer caso, a TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO depende de anuência do AGENTE.

15. ATENDIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE ALERTA

15.1. Considera-se atendida a NOTIFICAÇÃO DE ALERTA nos casos em que:

- a) ocorra o adimplemento das obrigações da CONCESSIONÁRIA por parte do AGENTE, conforme Cláusula 9.8;
- b) a própria CONCESSIONÁRIA execute as obrigações identificadas na NOTIFICAÇÃO DE ALERTA sem que ocorra o exercício dos direitos conferidos ao AGENTE;
- c) o AGENTE opte pelo exercício da ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA e, dentro do PERÍODO DE EXERCÍCIO, a CONCESSIONÁRIA cumpra as obrigações indicadas na NOTIFICAÇÃO DE ALERTA;
- d) o AGENTE opte pelo exercício da ASSUNÇÃO DE CONTROLE e, dentro do PERÍODO DE EXERCÍCIO, a CONCESSIONÁRIA cumpra as obrigações indicadas na NOTIFICAÇÃO DE ALERTA;
- e) a ARSESP aprove a TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE, atendidos os requisitos previstos na Cláusula 13; e
- f) a ARSESP aprove a TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO, atendidos os requisitos previstos na Cláusula 14.

15.2. O ATENDIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE ALERTA ocasionará a extinção do PERÍODO DE EXERCÍCIO e o arquivamento dos processos administrativos que fundamentaram a emissão da NOTIFICAÇÃO DE ALERTA,

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

ressalvados aqueles de caráter sancionador, voltados à aplicação de multas contratuais.

16. NOTIFICAÇÃO DE OUTROS EVENTOS DE POTENCIAL COMPROMETIMENTO DE LIQUIDEZ DA CONCESSIONÁRIA

16.1. Durante os procedimentos aplicáveis às Revisões Ordinárias, a ARSESP deverá notificar o Agente, informando-lhe sobre os Eventos de Desequilíbrio que pretendam tratar na respectiva revisão, enviando-lhe a correspondente Notificação de Revisão, em no mínimo [•] (•) dias da data de conclusão de referidos procedimentos.

16.2. A Notificação de Revisão conterá a descrição dos Eventos de Desequilíbrio, os prazos envolvidos, os valores estimados e a forma de reequilíbrio econômico-financeiro a ser realizado.

16.3. Recebida Notificação de Revisão, poderá o Agente se manifestar acerca (i) do eventual comprometimento de solvência e/ou liquidez da Concessionária, ou (ii) quaisquer outras hipóteses que possam ensejar Eventos de Alerta, decorrentes dos Eventos de Desequilíbrio e a forma com a qual se pretenda realizar a respectiva os recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

16.4. Ao elaborar a manifestação descrita na Cláusula 16.3, acima, o Agente poderá se valer de verificador independente, contratado às custas da Concessionária, de modo a verificar se a forma de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato eleita pelo Poder Concedente poderá ensejar, na sua avaliação, possíveis Eventos de Alerta.

17. NOTIFICAÇÃO DE COMUNICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA OU INVESTIMENTO

17.1. Uma vez concluídas cada uma das obras ou INVESTIMENTOS indicados no ANEXO A – CADERNO DE INVESTIMENTOS e ANEXO C – CADERNO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, nos termos previstos no CONTRATO DE CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA poderá comunicar este fato ao AGENTE e aos FINANCIADORES, com cópia à ARSESP.

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

18. VIGÊNCIA DO ACORDO

18.1. Este ACORDO terá vigência até que sobrevenha:

- a) a DATA DE QUITAÇÃO.
- b) a extinção da CONCESSÃO, ressalvados processos administrativos sancionatórios voltados à aplicação de multas contratuais e outras obrigações pendentes de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;
- c) a celebração de novo ACORDO TRIPARTITE por ocasião da TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO, conforme previsão da Cláusula 14.10 deste ANEXO; e
- d) a TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO sem que seja solicitado por parte da CONCESSIONÁRIA a assinatura de novo ACORDO TRIPARTITE.

19. RELICITAÇÃO

19.1. Sem prejuízo da observância dos requisitos previstos no art. 9º, §2º da Lei Estadual nº 16.933, de 24 de janeiro de 2019, constitui requisito essencial para a instauração de procedimento administrativo visando à relicitação da CONCESSÃO a prévia e expressa anuência da CONCESSIONÁRIA.

19.2. Não constitui pressuposto para a relicitação da CONCESSÃO pelo PODER CONCEDENTE o exercício efetivo, pelos FINANCIADORES, de qualquer das prerrogativas e direitos previstas neste ACORDO e nos DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO, devendo os mesmos, contudo, renunciarem ao prazo estipulado neste acordo para correção das falhas.

19.3. Nos termos do art. 12, §4º da Lei Estadual nº 16.933, de 24 de janeiro de 2019, na hipótese de os termos e as condições de financiamento previstas nos DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO se mostrarem adequados e compatíveis com os padrões de mercado existentes quando da sua contratação, o PODER CONCEDENTE, mediante prévia anuência e concordância do AGENTE, poderá exigir a assunção, pela futura concessionária, das dívidas adquiridas pela CONCESSIONÁRIA ou pela CONCESSIONÁRIA, nos termos estabelecidos pelo futuro edital.

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

20. PRESERVAÇÃO DOS BENS REVERSÍVEIS

20.1. Sem prejuízo das demais disposições previstas neste ACORDO e dos termos e condições expressos nos DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO, o AGENTE concorda, em seu próprio nome e em nome dos FINANCIADORES, que não exercerá quaisquer direitos que lhe foram outorgados ou tomará quaisquer outras medidas que venham a prejudicar a REVERSÃO de ativos regulada pela Cláusula 55ª do CONTRATO DE CONCESSÃO.

21. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

21.1. O PODER CONCEDENTE, a ARSESP e o AGENTE deverão, em mútuo benefício, cumprir os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) no que diz respeito à divulgação pública de informações a respeito da CONCESSÃO, como se qualquer referência à CONCESSIONÁRIA feita no CONTRATO também se referisse ao AGENTE.

22. ALTERAÇÃO DO PRESENTE ACORDO

22.1. Este ACORDO somente poderá ser alterado por instrumento formal, contando com a assinatura de todas as PARTES.

22.2. O exercício, por qualquer das PARTES, de qualquer direito ou medida corretiva prevista no presente ACORDO ou em lei não representará renúncia ou impedimento do posterior exercício desses ou outros direitos ou medidas corretivas.

22.3. As medidas corretivas estabelecidas neste ACORDO são cumulativas e não excluem quaisquer outras previstas em lei, podendo ser exercidas pelo AGENTE ou pelos FINANCIADORES, ou, ainda, mediante procuração.

22.4. Nenhuma renúncia apresentada pelas PARTES quanto a qualquer direito ou medida corretiva prevista neste ACORDO ou em lei deverá ser considerada como renúncia a outros ou subsequentes direitos ou medidas corretivas previstas neste ACORDO e legislação própria.

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

22.5. A anuência de qualquer das PARTES com relação a qualquer ato praticado por outra PARTE que exigiu tal anuência não tornará desnecessária a obtenção da anuência para qualquer ato subsequente que a exija.

23. SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS

23.1. Caso ocorra qualquer disputa entre o PODER CONCEDENTE, a ARSESP e o AGENTE, as PARTES resolverão essa disputa de acordo com os procedimentos para solução de divergências estabelecidos no CONTRATO DE CONCESSÃO, sendo que o AGENTE terá os mesmos direitos e obrigações que a CONCESSIONÁRIA, conforme procedimentos estabelecidos no CONTRATO.

23.2. Nenhuma das disposições da Cláusula 23.1 altera os direitos e ações que poderão ser exercidos pelo AGENTE em face da CONCESSIONÁRIA, os direitos da CONCESSIONÁRIA descritos nos DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO ou os procedimentos legais disponíveis ao AGENTE para se valer de suas garantias.

24. SUCESSORES E REPRESENTANTES

24.1. Nenhuma das PARTES poderá atribuir ou transferir qualquer parte de seus direitos ou obrigações sem o consentimento prévio por escrito das outras PARTES, ressalvada, contudo, a substituição do AGENTE prevista na Cláusula 4 deste ACORDO, hipótese em que o AGENTE poderá atribuir ou transferir seus direitos e obrigações a agente sucessor, desde que em conformidade com os DOCUMENTOS DO FINANCIAMENTO e mantidas todas as condições que fundaram a anterior aprovação da ARSESP.

24.2. O presente ACORDO vinculará e servirá ao benefício das PARTES e seus respectivos sucessores e representantes autorizados.

25. INVALIDAÇÃO

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

25.1. Caso uma ou mais das disposições contidas neste ACORDO, por qualquer razão, seja considerada inválida, ilegal ou inexequível em qualquer aspecto, tal nulidade, ilegalidade ou inexequibilidade não prejudicará qualquer outra disposição aqui contida, devendo este ACORDO ser interpretado como se tal disposição tivesse sido excluída deste instrumento.

26. EFICÁCIA DAS NOTIFICAÇÕES E CONTAGEM DOS PRAZOS

26.1. Sempre que, ao abrigo das disposições do presente ACORDO, seja necessário ou recomendável que uma PARTE entregue a outra PARTE qualquer aprovação, notificação, pedido, demanda, relatório ou outras formas de comunicação, tais ações serão realizadas por escrito e não serão eficazes para qualquer finalidade a menos que sejam recebidas sob protocolo ou remetidas pelo correio eletrônico com aviso de recebimento para os endereços eletrônicos indicados a seguir:

Pelo PODER CONCEDENTE: [•]

Pelo ARSESP: [•]

Pela CONCESSIONÁRIA: [•]

Pelo AGENTE: [•]

26.2. Qualquer uma das PARTES poderá, mediante aviso por escrito entregue às outras PARTES, designar endereço adicional e/ou outro endereço, físico ou eletrônico, ou uma pessoa adicional e/ou outra pessoa a quem todas essas notificações, solicitações, exigências, relatórios e comunicações deverão, a partir desse momento, ser endereçadas.

26.3. Qualquer aviso, solicitação, demanda, relatório ou outra comunicação será considerada entregue na data do respectivo recebimento, iniciando-se, caso cabível, a contagem do prazo no dia útil seguinte, ainda que não seja dia útil.

26.4. A contagem dos prazos previstos neste ACORDO será feita em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

27. EFEITOS DA RESCISÃO SOBRE O CONTRATO

27.1. Sem prejuízo de quaisquer direitos que uma das PARTES poderá exercer, a violação deste ACORDO não resultará, por si só, no direito de extinguir o CONTRATO DE CONCESSÃO.

28. AUSÊNCIA DE INTERFERÊNCIA POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA

28.1. A CONCESSIONÁRIA celebra este ACORDO reconhecendo e concordando com as disposições aqui estabelecidas, comprometendo-se também a não realizar ou deixar de realizar qualquer ação que possa impedir que qualquer das PARTES goze dos direitos previstos neste ACORDO.

28.2. As PARTES reconhecem que a celebração deste ACORDO não altera a repartição dos riscos estabelecida no CONTRATO DE CONCESSÃO.

29. ÔNUS DO AGENTE

29.1. O PODER CONCEDENTE e a ARSESP reconhecem e concordam que o AGENTE não deverá ser obrigado a executar nenhuma das obrigações da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO DE CONCESSÃO.

30. DIREITO APLICÁVEL E FORO

30.1. Este ACORDO será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, sendo competente o Foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia não passível de resolução através dos mecanismos de solução de divergência previstos no CONTRATO DE CONCESSÃO.

São Paulo, [•].

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

PARTES E ASSINATURAS:

CONTRATO Nº 01/2025

ANEXO K - PENALIDADES

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, GESTÃO, E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS DE 17 (DEZESSETE) NOVAS UNIDADES DE ENSINO DE NÍVEL MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL II NO ESTADO DE SÃO PAULO, NO LOTE DENOMINADO LOTE OESTE

SÃO PAULO

**PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste**

ÍNDICE

1. INFORMAÇÕES INICIAIS.....	3
2. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	3
3. PROCEDIMENTO.....	6
4. ADVERTÊNCIA	10
5. MULTA	10
6. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DE SÃO PAULO E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	15
7. CÁLCULO DAS PENALIDADES	16
9. VALORES E TIPIIFICAÇÃO DAS CONDUTAS	17

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

- 1.1. A aplicação das penalidades seguirá o regramento e os valores apresentados neste ANEXO, observadas as normas gerais da Cláusula 44ª do CONTRATO e, subsidiariamente, o disposto em regulamentação da ARSESP.
- 1.2. A ARSESP poderá, além de aplicar a penalidade à CONCESSIONÁRIA após o devido processo legal, exigir a devolução de eventual benefício financeiro que a CONCESSIONÁRIA tenha auferido, ainda que em forma de economia, em razão da prática de ato tido como infração, de modo a se evitar o enriquecimento ilícito da CONCESSIONÁRIA.
- 1.3. O presente ANEXO, em complemento ao CONTRATO, objetiva definir as condutas infratoras e as respectivas penalidades a que a CONCESSIONÁRIA estará sujeita nos termos definidos no EDITAL e no CONTRATO.
- 1.4. A aplicação das penalidades previstas neste ANEXO e seu cumprimento não prejudicam a aplicação de outras sanções previstas no EDITAL, no CONTRATO, demais ANEXOS, na legislação e na regulação pertinente, aos quais a CONCESSIONÁRIA se sujeita.
- 1.5. Salvo expressa disposição em sentido contrário contida neste ANEXO, termos em letras maiúsculas e não definidos de outra forma terão os mesmos significados a eles atribuídos no CONTRATO, de acordo com o ANEXO L - GLOSSÁRIO, aplicando-se, igualmente, as disposições definidas no CONTRATO a respeito da interpretação dos termos definidos.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. A apuração das infrações, aplicação das penalidades ou quaisquer outras medidas restritivas de direitos previstas no CONTRATO serão precedidas de processos administrativos, regidos pela Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, bem como seguirão o regramento estabelecido no CONTRATO e respectivos ANEXOS, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.
- 2.2. A aplicação das penalidades não se confunde com a aferição dos INDICADORES DE DESEMPENHO e suas consequências.

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

- 2.3. Nas hipóteses em que as infrações já estejam expressamente descritas e tipificadas na TABELA 2 – Infrações, Gradação e Incidência, as gradações das penalidades respectivas já foram fixadas de forma a guardar proporcionalidade à correlata infração.
- 2.4. As penalidades previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, dependendo da gravidade do ato.
- 2.5. Nas hipóteses em que uma conduta corresponda a mais de uma infração, dentre as previstas neste ANEXO, será observado o princípio da especialidade, aplicando-se a penalidade correspondente à infração mais específica, vedada a cumulação de infração mais genérica relativa à mesma conduta.
- 2.6. Nas infrações que comprovadamente decorram de força maior e/ou caso fortuito e/ou configurem inexigibilidade de conduta diversa, não será aplicável penalidade à CONCESSIONÁRIA, ou eventos decorrentes de riscos alocados ao PODER CONCEDENTE, desde que o evento alheio à culpa e responsabilidade da CONCESSIONÁRIA seja a razão direta e imediata da conduta infracional.
- 2.6.1. Se identificado que a infração teria ocorrido, ainda que hipoteticamente não se verificasse o evento de força maior e/ou caso fortuito, será aplicável penalidade à CONCESSIONÁRIA.
- 2.7. Para os fins previstos no item 2.6, sem prejuízo das disposições do CONTRATO ou do disposto subsidiariamente em regulamentação pela ARSESP, considera-se:
- 2.7.1. Força maior e caso fortuito: o evento assim definido na forma da lei civil e que seja causa direta e imediata de uma infração no âmbito do CONTRATO;
- 2.7.2. Inexigibilidade de conduta diversa: a situação que, apesar de configurar infração prevista no presente ANEXO ou no CONTRATO, não resulta de culpa da CONCESSIONÁRIA, que diligentemente adotou as medidas que lhe cabiam para produzir resultado diverso, devidamente demonstradas e inequivocamente comprovadas no correspondente processo.
- 2.8. Concomitantemente ao processo administrativo sancionatório para a aplicação das penalidades previstas na Tabela 2, nos casos em que os efeitos do descumprimento perdurem no tempo, a

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

ARSESP, a seu critério, poderá conceder período adicional para a correção das irregularidades verificadas pela fiscalização, nos termos do CONTRATO, que seja tecnicamente compatível para a realização da obrigação contratual não executada.

- 2.8.1. O não cumprimento da obrigação dentro do novo prazo estipulado acarretará a cobrança de multa moratória à razão de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da penalidade aplicada, a contar do primeiro dia subsequente ao vencimento do prazo estipulado até a data de cumprimento da obrigação.
 - 2.8.2. As multas moratórias, quando aplicadas, não poderão ultrapassar o valor da parcela da obrigação ainda não cumprida.
 - 2.8.3. Decorrido o prazo assinalado pela ARSESP com a correção da irregularidade apontada, a penalidade aplicável pela ARSESP restringir-se-á ao valor previsto neste ANEXO, sem a incidência da multa moratória descrita no item 2.8.1.
- 2.9. Consideram-se infrações por mora aquelas que decorram do descumprimento de cronogramas ou de datas objetivamente estabelecidos no CONTRATO, ANEXOS e nos planos previstos.
- 2.9.1. As infrações por mora perdurarão até que a CONCESSIONÁRIA adimpla, ainda que extemporaneamente, a obrigação, purgando a mora, observando-se, para sua determinação, o disposto nos itens 2.8.1 e 2.8.2.
- 2.10. A CONCESSIONÁRIA deverá desenvolver, instalar e manter, ao longo de toda a CONCESSÃO, sistema digital via web específico para gerenciamento das informações, dados e documentos relacionados às penalidades aplicadas pela ARSESP e respectivos procedimentos ou processos administrativos instaurados.
- 2.10.1. A CONCESSIONÁRIA poderá fornecer aos FINANCIADORES, mediante solicitação, acesso ao sistema de que trata o item 2.10 acima.
- 2.11. Sem prejuízo da aplicação da penalidade, na forma prevista nesta Cláusula, o benefício financeiro eventualmente auferido pela CONCESSIONÁRIA, ainda que em forma de economia, em razão da prática de ato tido como infração, após apuração em processo administrativo, deverá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, de modo a se evitar o enriquecimento ilícito da CONCESSIONÁRIA.

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

- 2.12. O cumprimento das penalidades impostas pela ARSESP não exime a CONCESSIONÁRIA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades previstas neste CONTRATO e ANEXOS, bem como da reparação de eventuais perdas e danos causados ao PODER CONCEDENTE, aos seus empregados, à COMUNIDADE ESCOLAR ou a terceiros, em decorrência das atividades relacionadas com a CONCESSÃO.
- 2.13. Observar-se-á, para os fins de aplicação das penalidades, além do presente ANEXO, o CONTRATO e demais ANEXOS.

3. PROCEDIMENTO

- 3.1. A apuração das infrações, bem como a aplicação das penalidades e/ou de quaisquer outras medidas restritivas de direitos previstas no CONTRATO e neste ANEXO, ressalvada a imposição de medidas acautelatórias pela ARSESP, serão precedidas da instauração de processo administrativo sancionatório, regido pela Lei Estadual nº 10.177/1998, e seguirão o regramento estabelecido no CONTRATO e neste ANEXO, e subsidiariamente em regulamentação da ARSESP, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.
- 3.1.1. Aplicam-se aos procedimentos relativos à instrução dos processos administrativos sancionatórios as normas expedidas pela ARSESP sobre a matéria.
- 3.2. Constatado algum tipo de infração contratual no exercício da fiscalização, que importe em potencial aplicação de penalidades à CONCESSIONÁRIA, a ARSESP deverá lavrar TERMO DE FISCALIZAÇÃO, contendo:
- I. Descrição do(s) fato(s) constatado(s);
 - II. Indicação de eventual reincidência, constando a data da última ocorrência, se o caso;
 - III. Enquadramento do fato constatado com as infrações previstas neste ANEXO, ou, caso não haja tipificação específica, com descumprimento de obrigações previstas no CONTRATO, no EDITAL e em seus ANEXOS, na legislação e/ou regulamentação aplicáveis; e
 - IV. Indicação da penalidade cabível, observados os critérios deste ANEXO.

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

- 3.2.1. Eventuais erros de enquadramento ou de indicação da penalidade cabível pelo TERMO DE FISCALIZAÇÃO poderão ser sanados no âmbito do processo administrativo sancionador, sendo devolvido o prazo de defesa da CONCESSIONÁRIA, caso do saneamento resulte alguma nova informação de natureza fática.
- 3.3. No TERMO DE FISCALIZAÇÃO, ou em qualquer fase do processo administrativo instaurado para apurar eventual descumprimento contratual, poderá a ARSESP, por iniciativa própria ou mediante provocação, determinar a adoção de medida preventiva ou mitigadora, quando houver indício ou fundado receio de que a CONCESSIONÁRIA, direta ou indiretamente, possa causar aos integrantes da COMUNIDADE ESCOLAR ou à coletividade lesão irreparável ou de difícil reparação, ou possa tornar ineficaz o resultado do processo.
- 3.3.1.1. O descumprimento das medidas preventivas ou mitigadoras determinadas pela ARSESP configurará circunstância agravante.
- 3.4. É possível o processamento de infrações de idêntica tipificação em um mesmo processo administrativo sancionatório, ainda que relativas a UNIDADES DE ENSINO diferentes, caso em que a eventual aplicação de penalidade considerará a soma do número de infrações cometidas.
- 3.4.1. Na hipótese de cumulação de infrações com idêntica tipificação em um mesmo processo administrativo sancionatório, a verificação das circunstâncias atenuantes e agravantes previstas neste ANEXO, caso alegadas em defesa prévia por parte da CONCESSIONÁRIA, será considerada separadamente.
- 3.4.2. Constatada a ocorrência de circunstâncias atenuantes e agravantes previstas neste ANEXO para apenas uma ou parte das infrações apuradas, a ARSESP e o PODER CONCEDENTE poderão aplicar penalidades separadamente.
- 3.5. Se a GARANTIA DE EXECUÇÃO vigente for na modalidade de seguro-garantia, a ARSESP ou PODER CONCEDENTE poderão, a seu critério, levar ao conhecimento da seguradora a abertura de processo administrativo sancionatório, no intuito de assegurar seu eventual direito à indenização.
- 3.5.1. Somente será apreciado pedido da CONCESSIONÁRIA de produção de provas, nos termos do artigo 63, inciso IV, da Lei Estadual nº 10.177/1998, caso a

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

CONCESSIONÁRIA, em sua defesa, indique especificamente quais provas pretende produzir, sua finalidade, e a justificativa para a dilação probatória.

- 3.6. Citada mediante recibo ou por meio eletrônico, caberá à CONCESSIONÁRIA a apresentação de defesa no prazo previsto no artigo 63, inciso III, da Lei Estadual nº 10.177/1998, instruindo-a com os elementos probatórios que julgar convenientes.
- 3.7. Não acolhidas as razões apresentadas pela CONCESSIONÁRIA, ou transcorrido o prazo legal sem apresentação de defesa, e concluindo-se pela ocorrência de infração contratual, será aplicada a sanção cabível, intimando-se a CONCESSIONÁRIA.
 - 3.7.1. A intimação sobre a aplicação de penalidades será realizada por meio de notificação escrita, mediante recibo ou enviada eletronicamente, sem prejuízo de outros meios previstos em regulamentação da ARSESP.
 - 3.7.2. A CONCESSIONÁRIA deverá manter atualizado junto ao PODER CONCEDENTE o endereço eletrônico pelo qual receberá quaisquer citações, notificações, intimações ou comunicações relativas ao presente CONTRATO, adotando-se como termo inicial para a contagem de prazos o dia útil imediatamente subsequente ao envio da comunicação eletrônica.
- 3.8. Na hipótese de eventual penalidade aplicada pela ARSESP, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação pela CONCESSIONÁRIA, uma única vez, diretamente à autoridade hierarquicamente superior, no âmbito da ARSESP, à que prolatou a decisão, observado o disposto nos artigos 40 e 47, §2º, ambos da Lei Estadual nº 10.177/1998.
 - 3.8.1. O prazo previsto no item 3.8 se aplica aos pedidos de reconsideração, passíveis de apresentação uma única vez, e exclusivamente nas hipóteses previstas no artigo 42, da Lei Estadual nº 10.177/1998.
- 3.9. Salvo disposição específica, os prazos serão contados em dias úteis com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.
 - 3.9.1. Salvo nos casos expressamente previstos no Contrato, só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou entidade.

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

- 3.9.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se, no dia do vencimento, o expediente for encerrado antes do horário normal.
- 3.9.3. Os prazos de meses e anos expiram no dia de igual número do de início, ou no imediatamente seguinte, se faltar exata correspondência.
- 3.9.4. Será considerado “mês”, para os fins deste ANEXO, o período de tempo contado do dia do início ao dia correspondente do mês seguinte, na forma prevista na Lei Federal nº 810/1949, em vigor.
- 3.9.5. Os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto.
- 3.10. Considera-se reincidência, para fins deste CONTRATO, a prática de uma mesma infração, dentro do período de 12 (doze) meses, contados da data da primeira infração cometida pela CONCESSIONÁRIA, conforme registrado no TERMO DE FISCALIZAÇÃO.
- 3.10.1. Para fins de caracterização da reincidência, é desnecessário que, à época da prática da infração reincidente, tenha havido condenação, ou mesmo instauração de processo administrativo sancionatório, referente à infração anterior.
- 3.10.2. A condenação em sede administrativa pela infração anterior é condição para a aplicação da agravante da reincidência na penalidade da infração posterior.
- 3.10.2.1. Se, quando da aplicação da penalidade da infração posterior, a condenação pela infração anterior não for definitiva na esfera administrativa, será considerada, a título precário, a aplicação da agravante da reincidência na penalidade da infração posterior, cujos efeitos deverão ser automaticamente desconsiderados, independentemente de solicitação expressa da CONCESSIONÁRIA, na hipótese de não mais subsistir, a qualquer momento e por qualquer razão, a condenação pela infração anterior.
- 3.10.2.2. O procedimento para compensação decorrente da posterior exclusão da agravante, no caso de não subsistir mais a condenação pela infração anterior, se iniciará de imediato assim que tal fato for constatado pelo PODER CONCEDENTE, ou apontado pela CONCESSIONÁRIA, se o caso.

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

4. ADVERTÊNCIA

- 4.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada, em substituição à penalidade de multa, em razão do cometimento de infração da categoria Leve, desde que cumpridos os seguintes requisitos:
- 4.1.1. a CONCESSIONÁRIA solicite formalmente a aplicação da advertência, mediante reconhecimento do cometimento da infração objeto da apuração, no prazo definido para apresentação da defesa no processo administrativo;
 - 4.1.2. a CONCESSIONÁRIA demonstre ter adotado as medidas necessárias à efetiva correção da falta, resultando em comprovada cessação da infração até a data da solicitação;
 - 4.1.3. a CONCESSIONÁRIA demonstre ter adotado as medidas cabíveis para evitar a ocorrência de falta semelhante;
 - 4.1.4. não tenham sido causados danos significativos pela infração à SEDUC, ao SERVIÇO, COMUNIDADE ESCOLAR e terceiros; e
 - 4.1.5. não tenha sido verificada reincidência.

5. MULTA

- 5.1. Serão aplicadas multas em virtude de infrações praticadas pela CONCESSIONÁRIA às cláusulas contidas no CONTRATO e ANEXOS, de acordo com as regras previstas no presente ANEXO, observado o disposto na Cláusula 44ª do CONTRATO, e, subsidiariamente, em regulamentação da ARSESP.
- 5.2. Na hipótese de descumprimento pela CONCESSIONÁRIA de qualquer obrigação prevista no EDITAL, no CONTRATO ou nos seus ANEXOS, para a qual não houver comunicação de multa específica, esta será calculada usando como referência os percentuais previstos para infrações similares tipificadas na Tabela 2, garantindo-se a proporcionalidade entre a infração e a correspondente sanção, mediante observância dos seguintes critérios, quando cabíveis:
- I. a natureza e a gravidade da infração;
 - II. a presença de dolo da CONCESSIONÁRIA ou de seus prepostos;

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

- II. o dano dela resultante ao PODER CONCEDENTE, ao SERVIÇO prestado pela CONCESSIONÁRIA ou à COMUNIDADE ESCOLAR;
 - III. as vantagens eventualmente auferidas pela CONCESSIONÁRIA em decorrência da infração cometida;
 - IV. a adoção de medidas pela CONCESSIONÁRIA para minimizar os danos causados pela infração;
 - V. a situação econômica e financeira da CONCESSIONÁRIA, em especial a sua capacidade de honrar com compromissos financeiros, gerar receitas e manter a execução do CONTRATO;
 - VI. antecedentes da CONCESSIONÁRIA.
- 5.3. O valor base da multa, definido na Tabela 2, ou através da sistemática do item 5.2, poderá ser aumentado ou reduzido, em razão da presença das circunstâncias agravantes e atenuantes.
- 5.3.1. São consideradas circunstâncias atenuantes:
- I. o reconhecimento, no prazo de apresentação de defesa administrativa e em substituição a ela, do cometimento da infração objeto da apuração, bem como de sua responsabilidade: redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor estabelecido para a multa, desde que a CONCESSIONÁRIA pague espontaneamente a multa após a determinação do seu montante;
 - II. o reconhecimento, antes da prolação de decisão condenatória, do cometimento da infração objeto da apuração, bem como de sua responsabilidade: redução de 20% (vinte por cento) sobre o valor estabelecido para a multa, desde que a CONCESSIONÁRIA pague espontaneamente a multa após a determinação do seu montante;
 - III. o reconhecimento, após decisão condenatória e antes da prolação de decisão em sede de recurso administrativo, do cometimento da infração objeto da apuração, bem como de sua responsabilidade: redução de 10% (dez por cento) sobre o valor da multa constante da decisão condenatória, desde que a CONCESSIONÁRIA pague espontaneamente a multa.

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

5.3.2. São consideradas circunstâncias agravantes:

I. ter sido a infração cometida mediante fraude ou má-fé: acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor base estabelecido para a multa;

II. não adoção de medidas alternativas e/ou mitigadoras, no prazo e nos termos recomendados pelo PODER CONCEDENTE ou pela ARSESP: acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor base estabelecido para a multa;

III. exposição de terceiros a risco de integridade física: acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor base estabelecido para a multa;

IV. destruição de bens públicos: acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor base estabelecido para a multa;

V. a prática da infração para facilitar ou assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou a vantagem de outra infração: acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor base estabelecido para a multa;

VI. resultarem da infração danos irreversíveis ao SERVIÇO e/ou terceiros: acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor base estabelecido para a multa;
e

VII. caracterização de reincidência: acréscimo de 20% sobre o valor base estabelecido para a multa.

5.3.3. As somas líquidas dos percentuais atribuídos às circunstâncias atenuantes e agravantes não poderão, cada uma, exceder o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa abstratamente previsto para a infração concretamente praticada.

5.3.4. Não poderão ser reconhecidas, cumulativamente, as seguintes situações agravantes e/ou atenuantes:

i. a atenuante prevista no item 5.3.1, inciso I cumulativamente com a atenuante prevista no item 5.3.1, inciso II prevalecendo a primeira;

ii. a atenuante prevista no item 5.3.1, inciso IV, cumulativamente com a agravante prevista no item 5.3.2, II, prevalecendo a agravante;

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

- iii. Quaisquer das atenuantes previstas no item 5.3.1, incisos I, II ou III, cumulativamente com alguma das agravantes previstas no item 5.3.2, incisos I ou V, prevalecendo a(s) agravante(s).
- 5.3.5. A atenuante prevista no item 5.3.1, inciso I não se aplica às infrações, qualificadas como “infrações por mora”, conforme item 2.9.
- 5.3.6. A eficácia das atenuantes previstas nos incisos I e II do item 5.3.1 se submetem à condição suspensiva correspondente ao pagamento espontâneo, pela CONCESSIONÁRIA, da multa calculada e aplicada ao final do devido processo administrativo.
 - 5.3.6.1. A superação do prazo estabelecido para a satisfação da multa, sem o seu incondicionado pagamento, importará na desconsideração da atenuante aplicada e na adoção das medidas legal ou contratualmente previstas para a cobrança da multa.
- 5.4. No caso de aplicação de multa, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar o pagamento no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis contados da data de intimação para pagamento, se outro prazo não for definido, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado nos autos do processo administrativo sancionatório no mesmo prazo.
 - 5.4.1. A não apresentação do comprovante de pagamento acarretará a formalização da expectativa de sinistro e da reclamação de sinistro em face da seguradora, sem que outras providências sejam necessárias, bem como poderá ensejar o desconto de valores da CONTA CENTRALIZADORA.
- 5.5. O não pagamento de multa eventualmente aplicada à CONCESSIONÁRIA, no prazo fixado, importará na incidência automática de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e na correspondente correção monetária pelo IPCA/IBGE, pro rata die, a contar do primeiro dia subsequente ao vencimento do prazo estipulado até a data do efetivo pagamento.
- 5.6. O não recolhimento de qualquer multa devida, nos termos e prazos fixados, após conclusão do regular processo administrativo, caracterizará falta grave, ensejando a execução da GARANTIA DE EXECUÇÃO, nos termos da Cláusula 38.18 do CONTRATO, sem que outras providências sejam necessárias.

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

- 5.6.1. As penalidades pecuniárias eventualmente aplicadas à CONCESSIONÁRIA deverão ser recolhidas na forma da regulamentação vigente, sem prejuízo da inscrição do débito inadimplido no CADIN estadual, e da adoção de medidas para sua cobrança, administrativa ou judicial.
- 5.7. No processo de cálculo do valor da multa aplicável às infrações relacionadas a INVESTIMENTOS, nos termos da Tabela 2, poderão ser considerados adimplementos parciais, desde que emitido o ACEITE PROVISÓRIO.
- 5.7.1. Na hipótese de ocorrência da situação prevista neste item, os valores indicados na tabela serão reduzidos de forma proporcional ao efetivo ganho operacional propiciado pela parte da infraestrutura entregue em comparação com o contratualmente exigido.
- 5.8. As multas aplicáveis às infrações de natureza continuada incidirão da data de início do descumprimento da obrigação até a data de retomada do cumprimento da obrigação, ou da data de decurso do prazo fixado, contratualmente ou por determinação da ARSESP, até a data em que seja verificado o adimplemento da obrigação ou o atendimento da determinação, sem necessidade de nova intimação para tanto.
- 5.8.1. Para efeito de cessação do cômputo da multa aplicável às infrações de natureza continuada, caberá à CONCESSIONÁRIA comunicar à ARSESP a retomada do cumprimento da obrigação contratual ou o atendimento da determinação fixada, apresentando provas inequívocas dos fatos alegados, mediante o encaminhamento de relatórios que contenham laudos, inclusive fotográficos, se necessário, ou por outros meios aptos à comprovação das informações apresentadas.
- 5.8.2. Nas infrações com multas de incidência mensal, a fração de mês será considerada como mês integral:
- I. independentemente do número de dias, no primeiro mês em que ocorrer a infração;
- II. se igual ou superior a 15 (quinze) dias, nos demais meses.

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

6. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DE SÃO PAULO E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.1. O impedimento de contratar com a Administração Pública direta ou indireta do Estado de São Paulo e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderão ser aplicadas, respeitadas as regras legais de competência, no caso de práticas reiteradas de infrações contratuais ou regulamentares, bem como no caso de infrações que causem grave lesão ao interesse público, além das situações previstas na legislação e nas normas aplicáveis, destacando-se aquelas previstas no artigo 156, §§ 4º e 5º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, quando conduzirem à decretação da caducidade da CONCESSÃO, considerando-se, ainda, as seguintes circunstâncias, com vistas à garantia dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade:

I. a natureza e a gravidade da infração;

II. a presença de dolo da CONCESSIONÁRIA ou de seus prepostos;

III. o dano resultante ao PODER CONCEDENTE, ao SERVIÇO prestado, ou à COMUNIDADE ESCOLAR;

IV. as vantagens auferidas pela CONCESSIONÁRIA em decorrência da infração cometida;

V. a adoção de medidas pela CONCESSIONÁRIA para minimizar os danos causados pela infração;

VI. a situação econômica e financeira da CONCESSIONÁRIA, em especial a sua capacidade de honrar com compromissos financeiros, gerar receitas e manter a execução do CONTRATO; e

VII. os antecedentes da CONCESSIONÁRIA.

6.2. A penalidade de impedimento de contratar com a Administração Pública direta ou indireta do Estado de São Paulo será aplicada por prazo não superior a 03 (três) anos.

6.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

A reabilitação deverá ser requerida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: (i) reparação integral do dano causado à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; (ii) pagamento de multa; (iii) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; (iv) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e (v) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos elencados neste

7. CÁLCULO DAS PENALIDADES

- 7.1. Os valores das penalidades serão calculados nos termos da Tabela 1, cujo valor base corresponde ao valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA, que deverá ser atualizado segundo sistemática prevista no CONTRATO.

Tabela 1

Tabela de Gradações e Percentuais sobre valor base

GRADAÇÃO	PERCENTUAL
Leve	até 0,10%
Média	até 0,20%
Grave	até 0,50%
Gravíssima	até 1,00%

**PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste**

9. VALORES E TIPIFICAÇÃO DAS CONDUTAS

Tabela 2 – Infrações, Gradação e Incidência

ITEM	TIPO INFRAÇÃO	GRADAÇÃO	INCIDÊNCIA
CONDIÇÕES DE EFICÁCIA			
	Impor, no contrato com CERTIFICADOR INDEPENDENTE, condicionamentos que exijam a prévia ciência, anuência, contratação ou aprovação da CONCESSIONÁRIA, da ARSESP ou do PODER CONCEDENTE quanto ao teor ou conteúdo dos documentos a serem produzidos e/ou impor o encaminhamento prévio do relatório a qualquer das PARTES em detrimento da outra como requisitos para realização dos pagamentos devidos.	Grave	Violação Pontual
	Não manter em vigor o contrato com AGENTE FIDUCIÁRIO ou fazê-lo em condições substancialmente distintas daquelas constantes do CONTRATO sem anuência prévia do Poder Concedente.	Grave	Mensal
GARANTIA DE EXECUÇÃO			
	Não prestar a GARANTIA DE EXECUÇÃO nos termos da Cláusula 38ª do CONTRATO.	Grave	Diária
	Não renovar ou manter em vigor a GARANTIA DE EXECUÇÃO nos termos da Cláusula 38ª do CONTRATO	Grave	Diária
PLANO DE SEGUROS			
	Não contratar, renovar ou manter em vigor seguro de Riscos de Engenharia nos termos da Cláusula 37.6.1 do CONTRATO.	Média	Diária
	Não contratar, renovar ou manter em vigor seguro de Riscos Operacionais ou Riscos Nomeados nos termos da Cláusula 37.6.2 do CONTRATO.	Média	Diária
	Não contratar, renovar ou manter em vigor seguro de Riscos Ambientais nos termos da Cláusula 37.6.3 do CONTRATO.	Média	Diária
	Não contratar, renovar ou manter em vigor seguro de Riscos Acidentes de Trabalho nos termos da Cláusula 37.6.4 do CONTRATO.	Média	Diária
	Não contratar, renovar ou manter em vigor seguro de Responsabilidade Civil nos termos da Cláusula 37.6.5 do CONTRATO.	Média	Diária
TERRENOS, PLANO DE EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO E NOVOS INVESTIMENTOS			

**PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste**

ITEM	TIPO INFRAACIONAL	GRADAÇÃO	INCIDÊNCIA
	Não apresentar, corrigir e/ou reapresentar o PLANO DE EXECUÇÃO, nos termos do CONTRATO e ANEXO A – CADERNO DE INVESTIMENTOS.	Grave	Diária
	Não concluir a ETAPA DE OBRAS das UNIDADES DE ENSINO dentro dos prazos fixados para execução das FASE I e FASE II, conforme cronograma estabelecido no PLANO DE EXECUÇÃO aprovado.	Gravíssima	Semanal
	Não concluir a ETAPA DE MOBILIZAÇÃO das UNIDADES DE ENSINO, conforme cronograma estabelecido no PLANO DE EXECUÇÃO aprovado.	Gravíssima	Semanal
	Não adotar as providências indicadas no momento do ACEITE PROVISÓRIO como necessárias à emissão do ACEITE DEFINITIVO.	Média	Diária
	Não adotar as medidas necessárias à recuperação de passivos ambientais indicados no CADERNO DE INVESTIMENTOS ou no RELATÓRIO DE PASSIVOS AMBIENTAIS aprovados pela ARSESP.	Grave	Diária
	Deixar de atender às especificações mínimas de referência de volumetria, especificações, requerimentos técnicos e funcionais apontados como obrigatórios no ANEXO C – CADERNO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS – por ocorrência.	Grave	Diária
	Deixar de atender às especificações de descrição e áreas mínimas dos ambientes das UNIDADES DE ENSINO apontadas no ANEXO A – CADERNO DE INVESTIMENTOS – por ocorrência.	Grave	Diária
OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS			
	Deixar de informar por escrito ao PODER CONCEDENTE e à ARSESP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de evento que impacte a prestação dos SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS ou, caso aplicável, dos SERVIÇOS PEDAGÓGICOS, bem como qualquer ocorrência anormal ou acidentes que se verifiquem na ÁREA DA CONCESSÃO, independentemente de comunicação verbal, que deve ser imediata.	Média	Por ocorrência
	Não transferir ao PODER CONCEDENTE a titularidade das áreas desapropriadas, ao final dos processos judiciais e/ou administrativos que versem sobre as desapropriações e instituição de servidões administrativas, necessárias à realização dos SERVIÇOS objeto desta CONCESSÃO.	Média	Semanal
	Não contratar o VERIFICADOR INDEPENDENTE nos termos do item 10.1.1.2 do CONTRATO DE CONCESSÃO	Grave	Diária
	Não cumprir definição e/ou procedimento previstos em especificação técnica emitida pela SEDUC que comprometa a operação das UNIDADES DE ENSINO	Grave	Diária
	Deixar de disponibilizar, no prazo indicado no ANEXO B – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE SERVIÇOS, o quantitativo de PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR – ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA (PAE/AVD) indicado em	Grave	Diária

**PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste**

ITEM	TIPO INFRACIONAL	GRADAÇÃO	INCIDÊNCIA
	ORDEM DE SERVIÇO COMPLEMENTAR emitida pelo PODER CONCEDENTE, correspondente à demanda excedente aos serviços de natureza permanente do Serviço de Apoio Escolar – Atividades de Vida Diária		
	Deixar de fornecer o treinamento necessário para capacitar os PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR – ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA em conformidade com as especificações previstas no ANEXO B – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE SERVIÇOS, seu APÊNDICE e Plano de Serviço de Apoio Escolar – Atividades de Vida Diária	Grave	Diária
	Não apresentar, atualizar, corrigir e/ou reapresentar o PLANO DE OPERAÇÃO e demais planos exigidos, nos termos do CONTRATO e ANEXO B - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE SERVIÇOS.	Grave	Diária
ESTRUTURA JURÍDICA E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E FINANCEIRAS DA CONCESSIONÁRIA			
	Não adotar ou manter em vigor, até a extinção do CONTRATO, seu objeto social restrito à exploração do objeto do CONTRATO na forma de Sociedade de Propósito Específico.	Grave	Diária
	Não obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, sobretudo quanto às transações com PARTES RELACIONADAS, de acordo com o previsto no item 18.2 do CONTRATO e nas práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações).	Média	Por ocorrência
	Não contratar a realização de auditoria independente e/ou deixar de apresentar à ARSESP, no prazo definido no CONTRATO, as demonstrações contábeis devidamente auditadas por empresa de auditoria independente nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO.	Média	Mensal
	Não integralizar o capital social nos termos do CONTRATO.	Grave	Diária
	Não manter as condições de habilitação técnica, jurídica, fiscal e/ou econômico-financeira apresentadas na licitação, exigíveis de acordo com o momento da execução contratual e a proporcionalidade com as obrigações remanescentes da CONCESSIONÁRIA.	Grave	Mensal
	Alterar a estrutura, alienar quotas da CONCESSIONÁRIA ou praticar qualquer conduta similar de modo que resulte alteração efetiva do seu controle direto acionário sem anuência prévia da ARSESP, exceto assunção temporária pelos financiadores.	Gravíssima	Por infração
	Constituir como garantia dos financiamentos contratados ou como contragarantia de operações vinculadas ao cumprimento das obrigações decorrentes do CONTRATO as ações correspondentes ao controle da	Gravíssima	Por infração

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

ITEM	TIPO INFRACIONAL	GRADAÇÃO	INCIDÊNCIA
	CONCESSIONÁRIA ou os direitos emergentes da CONCESSÃO, sem prévia e expressa autorização da ARSESP ou em desacordo com a autorização concedida, quando assim exigido no CONTRATO.		
	Deixar de encaminhar à ARSESP, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do envio ou recebimento, cópia de quaisquer comunicações enviadas ou recebidas de FINANCIADORES a respeito de eventos que possam gerar a assunção pelos financiadores ou o vencimento antecipado da dívida.	Grave	Por infração
	Deixar de dar conhecimento à ARSESP das condições do financiamento e dos instrumentos jurídicos que assegurem a execução do objeto deste CONTRATO.	Leve	Por infração
	Não submeter à prévia e expressa autorização da ARSESP a prática dos atos indicados no CONTRATO como dependentes de anuência prévia da ARSESP ou praticá-los em desacordo com a autorização concedida.	Gravíssima	Por infração
	Não informar a prática de demais atos, não especificados nesta tabela, que devam ser objeto de comunicação à ARSESP, em até 05 (cinco) dias depois da consumação do ato, conforme estabelecido no CONTRATO e ANEXOS.	Leve	Por infração
	Deixar de apresentar à ARSESP balancetes mensais de fechamento devidamente assinado por contador, quando solicitados e dentro do prazo determinado pela ARSESP.	Leve	Mensal
	Não divulgar informações financeiras e contábeis na forma prevista na legislação em vigor.	Grave	Por infração
	Não atender as recomendações efetuadas pela ARSESP, com base em auditorias de segurança, dentro do prazo preestabelecido, desde que tenham sido previamente discutidas com a CONCESSIONÁRIA e se enquadrem nos prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o CONTRATO e ANEXOS.	Grave	Por infração
	Não cumprimento das diretrizes, normas, especificações, regulamentos, índices e parâmetros estipulados em CONTRATO e ANEXOS.	Grave	Por infração
	Não apresentar até 30 de abril de cada ano demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro do ano anterior, incluindo relatório da Administração, Balanço Anual, Demonstração de Resultados, Quadros de Origem e Aplicação de Recursos, notas de balanço, parecer dos Auditores Externos e do Conselho Fiscal, se permanente ou se instalado no respectivo exercício social e relação dos bens patrimoniais, nos termos exigidos pela ARSESP.	Grave	Por infração

**PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste**

ITEM	TIPO INFRACIONAL	GRADAÇÃO	INCIDÊNCIA
	Não apresentar até 31 de agosto de cada ano Relatório Auditado da situação contábil incluindo balanço, demonstração de resultados correspondentes ao semestre encerrado em 30/06, nos termos exigidos pela ARSESP.	Grave	Por infração
	Não apresentar até 31 de março e 30 de setembro informação atualizada das projeções financeiras da CONCESSÃO, considerando os resultados reais obtidos desde o início da CONCESSÃO até o semestre anterior e os resultados projetados até o fim do prazo de CONCESSÃO, utilizando os mesmos modelos e critérios aplicados para a elaboração das projeções financeiras integrantes na proposta, nos termos exigidos pela ARSESP.	Grave	Por infração
	Deixar de apresentar em até 48 (horas), quando solicitado pela ARSESP, os documentos de regularidade relativos ao INSS e ao FGTS, bem como de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal	Leve	Por infração
	Não apresentar previamente plano de contingências para obras envolvendo a segurança do trabalhador e de terceiros, para cobrir eventuais emergências, bem como plano de garantia de qualidade das obras, devidamente certificado por organismo credenciado.	Grave	Por infração
	Não informar a ARSESP, em até 5 (cinco) dias contados da ciência pela CONCESSIONÁRIA, sobre a instauração de processos administrativos ou judiciais em seu desfavor, bem como sobre a lavratura de autuações ou imposição de multas que tenham relação com a execução do CONTRATO, incluindo aquelas de natureza cível, ambiental, trabalhista e fiscal.	Média	Por infração
	Deixar de obter ou manter as certificações de qualidade exigidas no CONTRATO e ANEXOS.	Leve	Mensal
	Deixar de manter ou de exigir que seus contratados mantenham a regularidade perante os Conselhos profissionais e demais entidades de fiscalização competentes.	Leve	Diária
	Deixar de elaborar ou de apresentar à ARSESP as informações ambientais listadas no CONTRATO E ANEXOS.	Grave	Diária
	Deixar de cumprir exigências estabelecidas nas licenças ambientais e de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.	Grave	Por infração
	Deixar de obter ou de manter vigentes as licenças ambientais exigidas pela legislação ambiental para a preparação, instalação e operação do SERVIÇO.	Grave	Por infração
	Explorar RECEITAS ACESSÓRIAS em desacordo com as regras do CONTRATO.	Grave	Mensal
	Empregar elementos de divulgação contendo informações que possam induzir o público ao erro.	Leve	Por infração
	Praticar atos de desobediência ou oposição à ação da fiscalização.	Grave	Diária

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

ITEM	TIPO INFRACIONAL	GRADAÇÃO	INCIDÊNCIA
	Não oferecer à COMUNIDADE ESCOLAR quaisquer dos canais de comunicação.	Média	Mensal
	Não pagar o valor devido à ARSESP à título de ÔNUS DE FISCALIZAÇÃO	Grave	Mensal
BENS REVERSÍVEIS			
	Não elaborar o INVENTÁRIO dos BENS REVERSÍVEIS.	Grave	Semanal
	Não manter atualizado nos termos do CONTRATO e ANEXO C – CADERNO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS o INVENTÁRIO dos BENS REVERSÍVEIS.	Grave	Por ocorrência
	Não registrar na contabilidade da CONCESSIONÁRIA os BENS REVERSÍVEIS, incluindo sua distinção em relação aos bens privados.	Grave	Mensal
	Utilizar ou disponibilizar, a qualquer título, os BENS REVERSÍVEIS fora das hipóteses previstas no CONTRATO.	Grave	Por ocorrência
	Tentativa ou consumação de fraude no INVENTÁRIO dos bens integrantes da CONCESSÃO.	Gravíssima	Por ocorrência
	Não retornar ao PODER CONCEDENTE ou a quem este indicar os BENS REVERSÍVEIS, direitos e privilégios vinculados à CONCESSÃO, que tenham sido transferidos ou disponibilizados, nos termos do CONTRATO.	Gravíssima	Por ocorrência
	Alienar, transferir ou constituir ônus, de qualquer natureza, dos BENS REVERSÍVEIS, sem a anuência prévia da ARSESP.	Gravíssima	Por ocorrência
	Não mencionar expressamente a vinculação à CONCESSÃO, nos negócios jurídicos da CONCESSIONÁRIA que envolvam os BENS REVERSÍVEIS.	Leve	Por ocorrência
	Distribuir qualquer valor ou patrimônio entre os acionistas da SPE antes de a ARSESP atestar que os bens revertidos se encontram em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção, livres de quaisquer ônus ou encargos e que esteja plenamente assegurado o pagamento das importâncias devidas ao PODER CONCEDENTE, a título de indenização ou qualquer outro título.	Gravíssima	Por ocorrência
	Não adotar as medidas necessárias para transferência de titularidade das licenças ambientais e das demais obrigações ambientais;	Grave	Mensal

CONTRATO Nº 01/2025

ANEXO L – GLOSSÁRIO

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, GESTÃO, E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS DE 17 (DEZESSETE) NOVAS UNIDADES DE ENSINO DE NÍVEL MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL II NO ESTADO DE SÃO PAULO, NO LOTE DENOMINADO LOTE OESTE

SÃO PAULO

PROCESSO SEDUC Nº378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

1. GLOSSÁRIO

1.1. Para todos os fins do EDITAL, CONTRATO e ANEXOS, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões listados abaixo, quando utilizados e redigidos em caixa alta ou com letras iniciais maiúsculas, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os seguintes significados, podendo ser utilizados tanto no plural quanto no singular, sem qualquer alteração de sentido:

ACEITE DEFINITIVO	Ato emitido exclusivamente pela ARSESP que atesta, em caráter de definitividade, após manifestação do CERTIFICADOR INDEPENDENTE, o encerramento da ETAPA DE OBRAS de cada uma das UNIDADES DE ENSINO.
ACEITE DEFINITIVO DA ETAPA DE MOBILIZAÇÃO	Ato emitido exclusivamente pela ARSESP que atesta, em caráter de definitividade, após manifestação do CERTIFICADOR INDEPENDENTE, o encerramento da ETAPA DE MOBILIZAÇÃO de cada uma das UNIDADES DE ENSINO.
ACEITE PROVISÓRIO	Ato emitido exclusivamente pela ARSESP após manifestação do CERTIFICADOR INDEPENDENTE sobre o aceite ou rejeição da ETAPA DE OBRAS com indicação da eventual necessidade de correções pela CONCESSIONÁRIA sujeitas a nova avaliação para emissão de ACEITE DEFINITIVO.
ACEITE PROVISÓRIO DA ETAPA DE MOBILIZAÇÃO	Ato emitido exclusivamente pela ARSESP após manifestação do CERTIFICADOR INDEPENDENTE sobre o aceite ou rejeição da ETAPA DE MOBILIZAÇÃO com indicação da eventual necessidade de correções pela CONCESSIONÁRIA sujeitas a nova avaliação para emissão de ACEITE DEFINITIVO.
ACORDO TRIPARTITE	Contrato firmado entre AGENTE, representando os FINANCIADORES ou diretamente pelos FINANCIADORES, a CONCESSIONÁRIA, ARSESP e PODER CONCEDENTE, que disciplina a relação entre as partes visando à plena execução do CONTRATO, e a preservação dos interesses dos FINANCIADORES.
ADJUDICATÁRIA	LICITANTE VENCEDORA ao qual foi adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável e do EDITAL.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta, federal, estadual, do Distrito Federal e dos municípios.

PROCESSO SEDUC Nº378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

AGENTE	Representante, perante a ARSESP e PODER CONCEDENTE, do conjunto de FINANCIADORES, tais como o banco-líder ou coordenador ou terceiro indicado pelos FINANCIADORES, a quem cabe o exercício dos direitos e obrigações que lhe são conferidos por meio da minuta do ACORDO TRIPARTITE.
AGENTE FIDUCIÁRIO	Entidade do Sistema Financeiro responsável para operação do SISTEMA FIDUCIÁRIO, incluindo a centralização do fluxo de pagamentos e administração da GARANTIA PÚBLICA.
ANEXOS	Conjunto de documentos integrante do EDITAL e do CONTRATO, conforme listagem.
ANO LETIVO	Período do ano em que há realização de atividades escolares envolvendo a presença obrigatória de todos os alunos, sob a orientação dos professores, sejam elas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas que visem à efetiva aprendizagem, observado o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e a carga horária anual de estudos, nos termos da legislação aplicável.
APÊNDICE	Documento complementar aos elementos textuais do respectivo ANEXO.
APORTE	Pagamento semestral em favor da CONCESSIONÁRIA, a ser realizado pelo PODER CONCEDENTE, em função da efetiva aquisição de TERRENOS DO GRUPO B pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do ANEXO D- CADERNO IMOBILIÁRIO, e realização das obras de construção das UNIDADES DE ENSINO, observados os marcos definidos no PLANO DE EXECUÇÃO da CONCESSIONÁRIA e as disposições constantes do ANEXO H – APORTE.
ÁREA DA CONCESSÃO	Corresponde às áreas somadas dos TERRENOS de cada uma das UNIDADES DE ENSINO integrantes da CONCESSÃO.
ARSESP	Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo, criada pela Lei Complementar nº 1.025/2007, que figura no CONTRATO na condição de interveniente.
ASSUNÇÃO DO CONTROLE DA CONCESSIONÁRIA	Aquisição do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA, conforme requisitos constantes do artigo 116 da Lei Federal nº 6.404/1976, a partir da propriedade resolúvel de ações da CONCESSIONÁRIA por parte dos FINANCIADORES.
AUDIÊNCIA PÚBLICA	Etapa inicial da LICITAÇÃO, realizada nos dias 08 de dezembro de 2023, em atendimento ao artigo 29 da Lei Estadual nº 10.177/1998, bem como ao artigo 21 da Lei Federal nº 14.133/2021, para tornar público o modelo desta CONCESSÃO, esclarecer dúvidas e colher contribuições para a elaboração do EDITAL, do CONTRATO e ANEXOS.

PROCESSO SEDUC Nº378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

B3	B3 S.A - Brasil, Bolsa e Balcão, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro nº 275, responsável pela prestação de serviços especializados de assessoria técnica e apoio operacional relativos aos procedimentos necessários à realização do certame.
BANCO DO BRASIL	Sociedade de Economia Mista sob controle acionário da União Federal e responsável pelos repasses dos recursos do SALÁRIO-EDUCAÇÃO, bem como pelo desempenho da função de AGENTE FIDUCIÁRIO.
BENS DA CONCESSÃO	São os bens públicos vinculados e afetos ao objeto da CONCESSÃO, indispensáveis à prestação dos serviços, que deverão ser projetados, construídos e implantados pela CONCESSIONÁRIA, cuja posse, guarda, operação, manutenção, conservação e vigilância são de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, incluindo: (i) bens caracterizados ou não como BENS REVERSÍVEIS; e (ii) bens repassados pelo PODER CONCEDENTE ou adquiridos ou incorporados por ação da CONCESSIONÁRIA.
BENS REVERSÍVEIS	São os bens públicos vinculados e afetos ao objeto da CONCESSÃO, indispensáveis à prestação dos serviços, que deverão ser projetados, construídos e implantados pela CONCESSIONÁRIA, cuja posse, guarda, operação, manutenção, conservação e vigilância são de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, e que serão revertidos e/ou devolvidos ao PODER CONCEDENTE, por ocasião do término do CONTRATO e nos termos deste, de modo a garantir a continuidade da prestação dos serviços.
BLOCO DE CONTROLE	Grupo de acionistas da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO que exerce poder de CONTROLE sobre a companhia.
BNDDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CADIN ESTADUAL	Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, instituído pela Lei Estadual nº 12.799/2008, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 53.455/2008, no qual se registra o nome das pessoas físicas e jurídicas que possuem pendências com os órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do Estado de São Paulo.
CADMADEIRA	Cadastro estadual das pessoas jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira (Decreto Estadual nº 66.819/2022).
CDPED	Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização do Estado de São Paulo.
CERTIFICADOR INDEPENDENTE	Empresa ou Consórcio de empresas a ser contratado, com garantia de independência, pela CONCESSIONÁRIA, para acompanhamento, monitoramento e certificação da realização dos INVESTIMENTOS previstos no EDITAL, no CONTRATO e em seus ANEXOS.
CGPPP	Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas do Estado de São Paulo.

PROCESSO SEDUC Nº378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	Comissão responsável pelo recebimento, exame, julgamento de todos os documentos licitatórios e condução dos demais procedimentos relativos à LICITAÇÃO.
COMITÊ DE PREVENÇÃO E SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS	Órgão com caráter adjudicatório, constituído pelas PARTES e ARSESP que tem por objetivo prevenir e solucionar potenciais divergências de natureza técnica ou econômico-financeira referentes ao CONTRATO, abrangendo divergências que tenham como fato gerador circunstâncias ocorridas ao longo do período compreendido entre a formalização da ORDEM DE INÍCIO e o ACEITE DEFINITIVO emitido em relação à última UNIDADE DE ENSINO implantada, desde que relacionadas a (i) a implantação das UNIDADES DE ENSINO; (ii) a execução das desapropriações das UNIDADES DE ENSINO; ou (iii) controvérsias provenientes do RELATÓRIO DE PASSIVOS AMBIENTAIS.
COMUNIDADE ESCOLAR	Conjunto dos alunos matriculados nas UNIDADES DE ENSINO e seus respectivos responsáveis, bem como dos professores, funcionários e demais servidores e agentes do PODER CONCEDENTE alocados nas UNIDADES DE ENSINO.
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ou CONCESSÃO	Relação jurídica formada pela delegação das atividades objeto do Contrato celebrado entre PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA, nos termos, prazos e condições estabelecidas no CONTRATO e nos ANEXOS.
CONCESSIONÁRIA OU CONTRATADA	SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO constituída pela LICITANTE VENCEDORA, que firma o CONTRATO com o PODER CONCEDENTE.
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL ou CONCORRÊNCIA	É a modalidade de licitação prevista no inciso XXXVIII do artigo 6º, c/c o artigo 28, inc. II da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
CONDIÇÕES DE EFICÁCIA	Eventos cujo implemento conjuntivo é necessário para que possa ser emitida a ORDEM DE INÍCIO e, com isso, seja iniciado o transcurso do PRAZO DA CONCESSÃO.
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	Documentos e respectivas condições observados e apresentados pelos participantes da Concorrência Internacional nº 01/2024, relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, na forma do EDITAL DE LICITAÇÃO.
CONSÓRCIO	Associação de sociedades, instituições financeiras, fundos ou entidades com o objetivo de participar da LICITAÇÃO que deverá, em sendo vencedor do certame, constituir-se em SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, segundo as leis brasileiras.

PROCESSO SEDUC Nº378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

<p align="center">CONSULTA PÚBLICA</p>	<p>Etapa da LICITAÇÃO, realizada durante os dias 13 de novembro de 2023 a 15 de janeiro de 2024, para divulgação da minuta de EDITAL, da minuta do CONTRATO e demais ANEXOS, bem como para o recebimento de sugestões dos interessados.</p>
<p align="center">CONTA CENTRALIZADORA</p>	<p>Conta aberta pela CONCESSIONÁRIA, de titularidade do PODER CONCEDENTE, mantida junto ao AGENTE FIDUCIÁRIO, de movimentação restrita por esse, e dedicada especificamente ao trânsito dos recursos devidos ao Estado de São Paulo da QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QESE, nos termos do art. 8º, do Decreto-Lei nº. 1.805/1980 nos termos do ANEXO G - DIRETRIZES PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS.</p>
<p align="center">CONTA DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO</p>	<p>Conta de livre movimentação mantida junto ao AGENTE FIDUCIÁRIO, aberta pela CONCESSIONÁRIA em sua titularidade, que desempenhará a função de receber o pagamento do APORTE, da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA e da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL COMPLEMENTAR, quando devida, por meio de depósito de recursos orçamentários efetuado diretamente pelo PODER CONCEDENTE ou, subsidiariamente, por meio da transferência, pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, dos recursos depositados na CONTA CENTRALIZADORA. No caso de execução da GARANTIA PÚBLICA, o depósito dos valores devidos também será transferido pelo AGENTE FIDUCIÁRIO para a CONTA DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO.</p>
<p align="center">CONTA GARANTIA</p>	<p>Conta aberta pela CONCESSIONÁRIA, de titularidade do PODER CONCEDENTE, mantida junto ao AGENTE FIDUCIÁRIO, de movimentação restrita por esse, e dedicada especificamente à manutenção em depósito do SALDO MÍNIMO da GARANTIA PÚBLICA para assegurar o adimplemento das obrigações pecuniárias assumidas pelo PODER CONCEDENTE no âmbito do CONTRATO DE CONCESSÃO.</p>
<p align="center">CONTA QESE</p>	<p>Conta corrente específica, destinada ao depósito, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, e movimentação dos recursos do QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO, pelo Estado de São Paulo.</p>
<p align="center">CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL COMPLEMENTAR ou CPMC</p>	<p>Remuneração de natureza eventual devida à CONCESSIONÁRIA pela efetiva prestação do Serviço de Apoio Escolar – Atividades de Vida Diária solicitado por ordem de serviço específica correspondente à demanda excedente aos serviços de natureza permanente, calculado por meio da multiplicação do valor unitário do serviço pela quantidade solicitada pelo PODER CONCEDENTE.</p>
<p align="center">CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA ou CPME</p>	<p>Remuneração paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, após incidência do FATOR DE OPERAÇÃO e do FATOR DE DESEMPENHO, nos termos do ANEXO F – MECANISMO DE PAGAMENTO.</p>

PROCESSO SEDUC Nº378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA ou CPMM	Remuneração máxima possível a ser paga mensalmente pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA pela execução do CONTRATO definida na PROPOSTA COMERCIAL apresentada pela LICITANTE VENCEDORA, desconsiderados, para efeito de cálculo, os valores devidos a título de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL COMPLEMENTAR.
CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS	Instrumento que estabelece o conjunto de regras, procedimentos, direitos e obrigações destinados a operacionalizar o SISTEMA FIDUCIÁRIO da CONCESSÃO para viabilizar a utilização das receitas do QESE para pagamento de contraprestação, caso necessário, e garantia, conforme disposto no ANEXO G – DIRETRIZES PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS.
CONTRATO DE CONCESSÃO OU CONTRATO	Os instrumentos contratuais, que têm, por objeto, a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para projeto, construção, manutenção, conservação, gestão e operação dos serviços não-pedagógicos de 17 (dezessete) novas UNIDADES DE ENSINO de Nível Médio e Ensino Fundamental II no Estado de São Paulo, referentes ao LOTE OESTE.
CONTROLE OU CONTROLADORA	Observados os termos do art. 116, da Lei 6.404/1976, significa o direito de: (a) deter a maioria dos votos nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e (b) usar efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar.
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da respectiva Unidade de Federação.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários, criada pela Lei Federal n.º 6.385/1976.
DATA BASE	Janeiro de 2024.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	Data de assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, isto é, a partir de quando se inicia o período de 45 (quarenta e cinco) dias para implemento das CONDIÇÕES DE EFICÁCIA, cuja conclusão é condição precedente da eficácia do contrato mediante emissão da ORDEM DE INÍCIO.
DATA DE EFICÁCIA	É a data de assinatura da ORDEM DE INÍCIO, observadas as condições previstas no CONTRATO.
DATA DE ENCERRAMENTO	A data em que todas as obrigações decorrentes dos DOCUMENTOS DA CONCESSÃO forem cumpridas.
DATA ROOM	Sítio eletrônico onde os interessados poderão obter o EDITAL, CONTRATO, ANEXOS e outras informações a respeito da LICITAÇÃO.

PROCESSO SEDUC Nº378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA	Decreto editado pelo Chefe do Poder Executivo do Estado de São Paulo, declarando a utilidade pública das áreas necessárias para a implantação do objeto da presente CONCESSÃO, para fins de desapropriação ou servidão administrativa. Este termo também se aplica, para os fins do CONTRATO, caso necessária emissão de Declaração de Interesse Social, nos termos das normas aplicáveis.
DIRETOR DA SESSÃO	Representante da B3 que conduzirá a SESSÃO PÚBLICA de abertura e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAL, em nome da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, segundo os ditames do EDITAL.
DOCUMENTOS DA CONCESSÃO	A totalidade dos documentos celebrados relacionados com a CONCESSÃO, incluindo, mas não se limitando ao CONTRATO, ao EDITAL aos ANEXOS, APÊNDICES e documentos acessórios aos referidos instrumentos.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Documentos que deverão ser apresentados pela LICITANTE no ENVELOPE D, relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
DOE/SP	Diário Oficial do Estado de São Paulo.
EDITAL DE LICITAÇÃO OU EDITAL	O Edital de Concorrência Internacional nº 01/2024 e todos os seus ANEXOS.
ENVELOPE	Invólucro opaco, lacrado, inviolado e rubricado no fecho que, a depender de sua especificação, podendo ser A, B C ou D, contém, respectivamente, os documentos de CREDENCIAMENTO, GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das LICITANTES.
ESTADO	Estado de São Paulo, unidade territorial e administrativa da República Federativa do Brasil.
ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA/EVTE	Estudo que apresenta os valores e anos contratuais dos investimentos e que servirá de base para a elaboração do cronograma físico-executivo, representado pelo ANEXO N - ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA/EVTE, a ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA e suas consequências, nos termos deste CONTRATO.
ETAPA DE MOBILIZAÇÃO	Período contratual em que a CONCESSIONÁRIA deverá observar o disposto no item 6.5 do ANEXO A – CADERNO DE INVESTIMENTOS e findo o qual será emitida a ORDEM DE OPERAÇÃO para a respectiva UNIDADE DE ENSINO.

PROCESSO SEDUC Nº378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

ETAPA DE OBRAS	Período contratual correspondente à etapa de execução de obras civis de construção de cada UNIDADE DE ENSINO, observadas as disposições referentes ao tema no CONTRATO e ANEXO A – CADERNO DE INVESTIMENTOS
EVENTO DE DESEQUILÍBRIO	Evento, ato ou fato, que desencadeia o desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e que enseja a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do CONTRATO.
EVENTOS DE DESEQUILÍBRIO	Evento, ato ou fato, que desencadeia o desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e que enseja a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, considerando a alocação de riscos do CONTRATO.
FASE I	Fase composta pelos TERRENOS DO GRUPO A, cuja ETAPA DE OBRAS deverá ser encerrada no prazo máximo de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias contados da emissão da ORDEM DE INÍCIO.
FASE II	Fase composta pelos TERRENOS DO GRUPO A e TERRENOS DO GRUPO B, cuja ETAPA DE OBRAS deverá ser encerrada no prazo máximo de 800 (oitocentos) dias contados da emissão da ORDEM DE INÍCIO.
FATOR DE DESEMPENHO ou FDUE	Fator de ajuste da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA ao desempenho apresentado pela CONCESSIONÁRIA em função do INDICADOR DE DESEMPENHO da UNIDADE DE ENSINO apurado no TRIMESTRE DE APURAÇÃO, conforme regras e diretrizes apresentadas no ANEXO E – INDICADORES DE DESEMPENHO.
FATOR DE OPERAÇÃO ou FO	Fator de ajuste da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA ao número e TIPOLOGIA das UNIDADES DE ENSINO efetivamente em operação no período considerado (trimestre anterior).
FÉRIAS DOCENTES	Período do ano em que não há atividade regular de natureza pedagógica e em que alunos gozam de período de descanso das atividades que compõem o calendário escolar.
FINANCIADOR PRINCIPAL	Investidor, banco comercial, banco de desenvolvimento, agência multilateral, agência de crédito à exportação, agente fiduciário, administrador de fundos ou outra entidade, isolada, sindicato ou quotista, que detenha os direitos emergentes da CONCESSÃO, nos termos do art. 28-A da Lei Federal nº 8.987/1995.
FINANCIADORES	Bancos comerciais, bancos de desenvolvimento, agências multilaterais, agências de crédito à exportação, agentes fiduciários, administradores de fundos ou outras entidades que concedam financiamento à CONCESSIONÁRIA ou representem as partes credoras neste financiamento.

PROCESSO SEDUC Nº378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

FLUXO DE CAIXA MARGINAL	Metodologia eleita para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO quando da ocorrência de EVENTOS DE DESEQUILÍBRIO.
GARANTIA DE EXECUÇÃO	Garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO DE CONCESSÃO, a ser prestada e mantida em vigor, pela CONCESSIONÁRIA, em favor do PODER CONCEDENTE, nos montantes e nos termos definidos na Cláusula 39 do CONTRATO.
GARANTIA DE PROPOSTA	Garantia do fiel cumprimento da proposta a ser apresentada pelas LICITANTES, nos termos do EDITAL.
GARANTIA PÚBLICA	Garantia a ser prestada pelo PODER CONCEDENTE nos termos do ANEXO G – DIRETRIZES PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS, para assegurar o pagamento de suas obrigações pecuniárias, nos termos da Cláusula 40 do CONTRATO e ANEXO G – DIRETRIZES PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS.
GRUPO ECONÔMICO	Compõem o GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE ou da CONCESSIONÁRIA as sociedades coligadas, controladas ou de simples participação, nos termos dos artigos 1.097 e seguintes, do Código Civil, e as empresas ou fundos de investimentos que possuam diretores, administradores, exceto conselheiros de administração, ou acionistas (estes últimos com mais de 10% de participação) ou representantes legais comuns, bem como aquelas que dependem econômica ou financeiramente de outra empresa ou fundo de investimento, além das empresas ou fundos de investimento sujeitos a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa.
HABILITAÇÃO JURÍDICA	Documentação necessária à comprovação de habilitação jurídica para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
INDICADORES DE DESEMPENHO	Parâmetros de mensuração da qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA definidos no ANEXO E – INDICADORES DE DESEMPENHO que contribuirão para determinar a qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA nos termos do ANEXO E – INDICADORES DE DESEMPENHO e cujo descumprimento será refletido na definição da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA nos termos do MECANISMO DE PAGAMENTO constante do ANEXO F – MECANISMO DE PAGAMENTO.
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	Qualquer instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil, ou órgão análogo, quando se tratar de instituição estrangeira, que tenha como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros.

PROCESSO SEDUC Nº378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

INTERFERÊNCIAS	Instalações de utilidades públicas ou privadas de infraestrutura, aéreas, superficiais ou subterrâneas, que conflitem ou sofram conflito em relação às UNIDADES DE ENSINO, ou possam vir a fazê-lo, de forma direta ou indireta, em razão de atividade objeto do CONTRATO desempenhada pela CONCESSIONÁRIA.
INVENTÁRIO	Relação formal dos bens, investimentos e obras a serem operados e mantidos pela CONCESSIONÁRIA durante o PRAZO DA CONCESSÃO, do CONTRATO, os quais deverão ser conservados em conformidade com as diretrizes estabelecidas no ANEXO C – CADERNO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.
INVESTIMENTOS	Despesas de capital a serem desembolsadas pela CONCESSIONÁRIA no âmbito da CONCESSÃO, as quais deverão ser realizadas nos termos do ANEXOS A – CADERNO DE INVESTIMENTOS, B – CADERNO DE SERVIÇOS, C – CADERNO DE MOBILIÁRIO E D – CADERNO DE TERRENOS, considerados necessários para cumprir e manter aderência aos INDICADORES DE DESEMPENHO previstos no ANEXO E – INDICADORES DE DESEMPENHO.
LICITAÇÃO	Concorrência Internacional nº 01/2024, promovida pelo PODER CONCEDENTE para a seleção da CONCESSIONÁRIA que executará o objeto da CONCESSÃO.
LICITANTE	Sociedade brasileira ou estrangeira, fundos de investimento e/ou entidade que, isoladamente ou reunida em consórcio, participe da LICITAÇÃO.
LICITANTE VENCEDORA	LICITANTE declarada vencedora por ter apresentado a proposta mais bem classificada e atendido a todas as condições do EDITAL.
LOTE OESTE	Conjunto de UNIDADES DE ENSINO a ser licitado e que comporá conjuntamente o objeto de um único CONTRATO, compreendendo as UEs localizadas nos municípios de Araras, Bebedouro, Campinas, Itatiba, Jardinópolis, Lins, Marília, Olímpia, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Claro, São José do Rio Preto, Sertãozinho e Taquaritinga.
MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3	Documento elaborado pela B3 (Brasil, Bolsa, Balcão), contendo orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos de prestação de GARANTIA DE PROPOSTA, procedimentos operacionais, bem como todos os demais procedimentos pertinentes à realização do certame.
MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA	Critério de julgamento da licitação, na forma do disposto no art. 12, II, a, da Lei Federal nº 11.079/2004.
NOTIFICAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO PAGAMENTO	Notificação enviada pela CONCESSIONÁRIA ao AGENTE FIDUCIÁRIO em caso de ausência ou insuficiência de pagamento pelo PODER CONCEDENTE da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA com recursos orçamentários, para que seja efetuado ou complementado

PROCESSO SEDUC Nº378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

	o pagamento utilizando-se os recursos provenientes do SALÁRIO-EDUCAÇÃO, depositados na CONTA CENTRALIZADORA.
ÔNUS DE FISCALIZAÇÃO	Pagamento mensal devido pela CONCESSIONÁRIA à ARSESP para custear o exercício das competências de fiscalização e regulação contratual por parte da ARSESP.
ORDEM DE INÍCIO	Ato expedido pela ARSESP que dá início a vigência do PRAZO DA CONCESSÃO.
ORDEM DE OPERAÇÃO	Ato expedido pela ARSESP, até o prazo limite de 03 (três) dias antes do início do respectivo SEMESTRE LETIVO e autoriza a operação dos SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO e de seus ANEXOS.
ORDEM DE PAGAMENTO	Ato vinculado emitido pelo PODER CONCEDENTE que autoriza o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA com recursos orçamentários, ou, subsidiariamente, a transferência da quantia devida, pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, do valor depositado na CONTA CENTRALIZADORA para a CONTA DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA.
ORDEM DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR	Ato vinculado emitido pelo PODER CONCEDENTE que autoriza o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL COMPLEMENTAR com recursos orçamentários, ou, subsidiariamente, a transferência da quantia devida, pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, do valor depositado na CONTA CENTRALIZADORA para a CONTA DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA.
ORDEM DE SERVIÇO COMPLEMENTAR	Documento a ser emitido pelo PODER CONCEDENTE sempre que a demanda pela prestação do Serviço de Apoio Escolar – Atividades de Vida Diária exceder o mínimo previsto no CONTRATO.
PARCELA FIXA	Parte do valor da CONTRAPRESTAÇÃO devida após emissão do ACEITE PROVISÓRIO ou ACEITE DEFINITIVO da primeira UNIDADE DE ENSINO, equivalente a 5% do valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA, sobre a qual não incidem descontos decorrentes dos INDICADORES DE DESEMPENHO.
PARCELA VARIÁVEL	Parte do valor da CONTRAPRESTAÇÃO devida proporcionalmente às UNIDADES DE ENSINO para as quais forem emitidas ORDENS DE OPERAÇÃO, podendo chegar a 95% do valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA, sendo passível de descontos decorrentes dos INDICADORES DE DESEMPENHO
PARTES	PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA.
PARTES INTERESSADAS	Grupos, indivíduos, comunidades ou organizações que poderão ser impactados, de forma positiva ou negativa, pela prestação dos serviços e/ou seus resultados.

PROCESSO SEDUC Nº378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

PARTES RELACIONADAS	Com relação à CONCESSIONÁRIA, qualquer pessoa do seu GRUPO ECONÔMICO, bem como aquelas assim consideradas pelas normas contábeis vigentes.
PARTICIPANTE CREDENCIADA	Sociedade corretora habilitada pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, devidamente autorizada a operar na B3 (Brasil, Bolsa, Balcão), que, a critério da(s) LICITANTE(S), poderá ser contratada para representá-la(s) em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO junto à B3 (Brasil, Bolsa, Balcão), conforme o Manual de Procedimentos da B3 (Brasil, Bolsa, Balcão) que constitui o ANEXO II – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
PGE	Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.
PLANO COMERCIAL DE RECEITAS ACESSÓRIAS	Documento a ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, no qual a CONCESSIONÁRIA apresentará os projetos para a exploração de todas as RECEITAS ACESSÓRIAS por ela vislumbradas, nos termos da Cláusula 17 do CONTRATO.
PLANO DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE	Documento a ser produzido pela CONCESSIONÁRIA que deverá prever os mecanismos de integridade da SPE para a execução dos serviços nas UNIDADES DE ENSINO, nos termos da Cláusula 20ª do CONTRATO.
PLANO DE DESAPROPRIAÇÃO	Documento a ser produzido pela CONCESSIONÁRIA contendo a relação de imóveis selecionados por ela para a implantação de UNIDADES DE ENSINO de TERRENOS DO GRUPO B, observada a indicação do bairro e/ou região do município disponibilizado pelo PODER CONCEDENTE.
PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO	Documento apresentado pela CONCESSIONÁRIA e submetido à aprovação da ARSESP e do PODER CONCEDENTE, no qual será previsto procedimento para a desmobilização e devida reversão dos BENS REVERSÍVEIS da CONCESSÃO e para garantir a contínua e adequada prestação dos SERVIÇOS.
PLANO DE EXECUÇÃO	Documento elaborado pela CONCESSIONÁRIA e submetido à avaliação da ARSESP, com apoio do CERTIFICADOR INDEPENDENTE, no qual será detalhado todo o processo de construção e implantação das UNIDADES DE ENSINO, que deverá abranger o período que se inicia a partir da emissão da ORDEM DE INÍCIO e se encerra mediante a emissão do ACEITE DEFINITIVO da ETAPA DE MOBILIZAÇÃO da última UNIDADE DE ENSINO entregue pela CONCESSIONÁRIA.
PLANO DE INTERAÇÃO COM PARTES INTERESSADAS	Documento a ser produzido pelo CONCESSIONÁRIO a partir da ORDEM DE INÍCIO, o qual deve prever os mecanismos de comunicação entre as partes da comunidade envolvidas na implantação e prestação dos serviços nas UNIDADES DE ENSINO, nos termos da Cláusula 25ª do CONTRATO.
PLANO DE OPERAÇÃO	Documento a ser elaborado e entregue pela CONCESSIONÁRIA destacando toda o programa de realização dos SERVIÇOS.

PROCESSO SEDUC Nº378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

PLANO DE PROTEÇÃO DE DADOS	Documento a ser produzido pela CONCESSIONÁRIO a partir da ORDEM DE INÍCIO, o qual deve prever as diretrizes estabelecidas pela SPE para o cumprimento da legislação referente à gestão de dados necessários à execução dos SERVIÇOS nas UNIDADES DE ENSINO, nos termos da Cláusula 25ª do CONTRATO.
PLANO DE SEGUROS	Documento a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA contendo a relação de todos os seguros de contratação obrigatória, nos termos do CONTRATO e ANEXOS, cujas apólices deverão estar válidas e vigentes durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, sendo passível de revisão nos termos do CONTRATO.
PLANO DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS	Documento a ser produzido pela CONCESSIONÁRIO a partir da ORDEM DE INÍCIO, o qual deve prever as diretrizes estabelecidas pela SPE para a criação de normas de melhores práticas de governança para o relacionamento com as partes envolvidas com a implantação das UNIDADES DE ENSINO e operação dos SERVIÇO, nos termos da Cláusula 18ª do CONTRATO.
PODER CONCEDENTE	Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEDUC.
PRAZO DA CONCESSÃO	O prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados da data de emissão da ORDEM DE INÍCIO.
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA ou PAE/AVD	Profissional de Apoio Escolar – Atividades de Vida Diária (PAE/AVD), profissional contratado pela CONCESSIONÁRIA para prestar o auxílio necessário aos estudantes que não consigam realizar com autonomia e independência as seguintes atividades, disciplinadas no Decreto Estadual nº 67.635/23.
PROJETOS DE ENGENHARIA	Conjunto de elementos que permitem a caracterização da obra ou do serviço, sua estimativa de custo e o prazo de execução, assim como os elementos necessários e suficientes à execução dos INVESTIMENTOS.
PROPOSTA COMERCIAL	Oferta apresentada pela LICITANTE VENCEDORA contendo o MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	Documentação necessária à comprovação de habilitação econômico-financeira para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Documentação necessária à comprovação de habilitação técnica para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PROCESSO SEDUC Nº378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO, QESE ou SALÁRIO-EDUCAÇÃO	Contribuição social instituída para ser fonte adicional de financiamento da educação básica, na forma do art. 212, § 5º da Constituição Federal.
REAJUSTE	Correção monetária automática e periódica dos valores da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA, com vistas a preservar seu valor econômico em face da inflação ou deflação geral dos preços na economia, conforme indexador definido no CONTRATO.
RECEITAS ACESSÓRIAS	Receitas alternativas, complementares ou acessórias, decorrentes da execução de atividades acessórias ou de projetos associados a serem excepcionalmente auferidas pela CONCESSIONÁRIA após prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE, observadas as disposições específicas do CONTRATO DE CONCESSÃO para sua exploração.
RECESSO ESCOLAR	Período do ano em que não há qualquer atividade de natureza pedagógica e em que o quadro de professores e o serviço de apoio gozam de recesso regulamentar.
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	Atributo decorrente da apresentação e aceitação da documentação necessária à comprovação de habilitação fiscal e trabalhista para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO	Documento técnico a ser produzido durante o TRIMESTRE DE APURAÇÃO pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE contendo a aferição do nível de cumprimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO pela CONCESSIONÁRIA e que definirá o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA no TRIMESTRE DE PAGAMENTO seguinte à respectiva emissão.
RELATÓRIO DE PASSIVOS AMBIENTAIS	Documento a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA que terá por objetivo exclusivo a identificação de passivos socioambientais e deverá ser submetido à apreciação do CERTIFICADOR INDEPENDENTE.
REPRESENTANTE CREDENCIADO	Pessoa natural nomeada pela LICITANTE para atuar em seu nome durante a condução da LICITAÇÃO.
REVISÃO EXTRAORDINÁRIA	Revisão do CONTRATO, conduzida pela ARSESP, a pedido da CONCESSIONÁRIA ou por ato de ofício do PODER CONCEDENTE, a fim de ajustá-lo às mudanças, alterações ou condições que venham a influenciar o cumprimento contratual, nos termos do CONTRATO, e recompor o seu equilíbrio econômico-financeiro, apenas cabível nas hipóteses excepcionais previstas no CONTRATO em que uma PARTE suporte os prejuízos decorrentes de materialização de evento cujo risco é atribuído, pela lei ou pelo CONTRATO, à outra PARTE, em que não seja possível tratar a questão em sede de REVISÃO ORDINÁRIA.

PROCESSO SEDUC Nº378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

REVISÃO ORDINÁRIA	Revisão do CONTRATO, realizada quadrienalmente, com o escopo de atualizar condições da CONCESSÃO às modificações que tenham sido percebidas neste período ou a fim de recompor o seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Contrato.
SALDO MÍNIMO	Valor mínimo a ser mantido no SISTEMA FIDUCIÁRIO, especificamente na CONTA GARANTIA, advindo de repasse automático realizado pelo AGENTE FIDUCIÁRIO à CONTA GARANTIA a partir da CONTA CENTRALIZADORA, correspondentes ao número de 06 (seis) parcelas da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA.
SEMESTRE LETIVO	Período indicado no CALENDÁRIO ESCOLAR correspondente a metade do ano letivo durante o qual são realizadas as atividades pedagógicas programadas, envolvendo a presença dos alunos regularmente matriculados na unidade educacional, acompanhados pelos professores, demais servidores e funcionários da UE, observado o mínimo de 200 (duzentos) dias de atividade letiva e carga horária anual, nos termos da legislação aplicável.
SERVIÇOS ou SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS	Serviços a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA, compreendendo: alimentação, vigilância, portaria, limpeza, controle de pragas, manutenção, conservação dos jardins, serviços de tecnologia da informação, gestão de utilidades, administração do fornecimento dos SERVIÇOS e Serviço de Apoio Escolar – Atividades de Vida Diária, nos termos do ANEXO B – CADERNO DE SERVIÇOS.
SERVIÇOS PEDAGÓGICOS	Corresponde aos serviços de conteúdo educacional prestados exclusivamente pelos agentes públicos do Estado de São Paulo.
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	Evento a ser realizado na sede da B3, com data e hora estipulados no EDITAL, para abertura do ENVELOPE C das LICITANTES cujas GARANTIAS DE PROPOSTA tenham sido declaradas regulares pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS conforme critério de MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE.
SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES	Evento a ser realizado na sede da B3, com data e hora estipulados no EDITAL, para (i) depósito dos ENVELOPES A, B, C e D pelas LICITANTES perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, (ii) abertura do ENVELOPE B – GARANTIA DE PROPOSTA e (ii) CREDENCIAMENTO das LICITANTES.
SESSÕES PÚBLICAS	Referente à SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.
SISTEMA FIDUCIÁRIO	Sistema de administração de contas descrito no ANEXO G – DIRETRIZES PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS.

PROCESSO SEDUC Nº378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

SPE OU SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO	Sociedade anônima constituída na conformidade da lei brasileira com a finalidade específica de prestar os SERVIÇOS e as demais atividades geradoras de RECEITAS ACESSÓRIAS objeto da presente CONCESSÃO.
SUBCONTRATAÇÃO	Contrato por meio do qual a CONCESSIONÁRIA transfere a execução de qualquer das atividades inerentes ao CONTRATO, tais como a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, execução de obras, operação e manutenção da infraestrutura das UNIDADES DE ENSINO, a prestação dos SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS, bem como de atividades acessórias, complementares ou de projetos associados, a outra(s) empresas que se responsabilizará(ão) pela respectiva atividade objeto do CONTRATO, observadas as disposições da Cláusula 21ª e o disposto no art. 25 da Lei Federal n. 8.987/95.
SUBCONTRATADO	Terceiro contratado por conta e risco da CONCESSIONÁRIA para execução de qualquer das atividades inerentes ao CONTRATO, tais como a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, execução de obras, operação e manutenção da infraestrutura das UNIDADES DE ENSINO, a prestação dos SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS, bem como de atividades acessórias, complementares ou de projetos associados, a outra(s) empresas que se responsabilizará(ão) pela respectiva atividade objeto do CONTRATO, observadas as disposições da Cláusula 21ª e o disposto no art. 25 da Lei Federal n. 8.987/95.
SUCESSORA	Empresa, consórcio de empresas ou fundo de investimentos que adquira o CONTROLE da CONCESSIONÁRIA nos termos deste CONTRATO.
TERMO DE FISCALIZAÇÃO	Documento contendo registro das eventuais ocorrências apuradas nas fiscalizações realizadas, nas UNIDADES DE ENSINO, que a ARSESP deverá encaminhar à CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO.
TERMO DEFINITIVO DE DEVOLUÇÃO	Ato expedido pelo PODER CONCEDENTE 60 (sessenta) dias após o fim do PRAZO DA CONCESSÃO que atesta em caráter de definitividade a conclusão da transição.
TERRENO	Local de implantação de uma UNIDADE DE ENSINO independentemente do número de matrículas.
TERRENOS DO “GRUPO A”	Imóveis que integram o patrimônio público imobiliário da Fazenda Pública do Estado de São Paulo antes ou até a DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO e que serão transferidos à CONCESSIONÁRIA, na condição de BENS REVERSÍVEIS como CONDIÇÃO DE EFICÁCIA.

PROCESSO SEDUC Nº378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

TERRENOS DO “GRUPO B”	Imóveis que deverão ser adquiridos pela CONCESSIONÁRIA, por meio de desapropriação, amigável ou judicial, cabendo ao PODER CONCEDENTE a emissão de DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA – DUP, nos termos do PLANO DE DESAPROPRIAÇÃO.
TIPOLOGIA	Elemento indicador do tamanho e do número mínimo de salas da UNIDADE DE ENSINO.
TIPOLOGIA A	UNIDADES DE ENSINO com 21 (vinte e uma) salas.
TIPOLOGIA B	UNIDADES DE ENSINO com 28 (vinte e oito) salas.
TIPOLOGIA C	UNIDADES DE ENSINO com 35 (trinta e cinco) salas.
TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO	Consiste na transferência da CONCESSÃO a terceiros, mediante anuência prévia da ARSESP, nos termos do CONTRATO.
TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE	Qualquer modificação de composição societária que implique modificação do CONTROLE, direto ou indireto, da CONCESSIONÁRIA, observada o disposto na Lei Federal nº 6.404/1976 e no CONTRATO.
TRIBUNAL ARBITRAL	Colegiado arbitral institucional a ser designado nos termos da Cláusula 62.5 para solução das controvérsias sujeitas à arbitragem, nos termos e condições previstos neste CONTRATO, especialmente na Cláusula 62ª.
TRIMESTRE DE APURAÇÃO	Período durante o qual o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá produzir o RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO contendo a aferição do nível de cumprimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO.
TRIMESTRE DE PAGAMENTO	Período subsequente ao TRIMESTRE DE APURAÇÃO durante o qual vige o valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA, após recebimento do RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO do VERIFICADOR INDEPENDENTE, observado o disposto a Cláusula 1.5 do ANEXO E – INDICADORES DE DESEMPENHO.
UNIDADES DE ENSINO ou UE	Cada uma das Unidades Estaduais de Educação objeto da CONCESSÃO.
UTILIDADES	Serviços públicos ou de utilidade pública utilizados nas UNIDADES DE ENSINO e necessários à prestação dos SERVIÇOS, tais como luz, água e gás.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	Montante projetado em R\$ 1.055.796.339 (um bilhão, cinquenta e cinco milhões, setecentos e noventa e seis mil, trezentos e trinta e nove reais), na DATA BASE, correspondente ao valor estimado do somatório dos INVESTIMENTOS a cargo da CONCESSIONÁRIA.
VERIFICADOR INDEPENDENTE OU VERIFICADOR	Empresa ou consórcio de empresas a ser contratada(o) pela CONCESSIONÁRIA, com garantia de independência, que deverá apoiar a ARSESP na aferição e/ou mensuração independente da aderência dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA aos INDICADORES DE DESEMPENHO do CONTRATO previstos no ANEXO E – INDICADORES DE DESEMPENHO.

PROCESSO SEDUC Nº378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

VIDA ÚTIL	Período no qual um bem novo é capaz de ser operado ou utilizado em sua capacidade nominal em termos físicos, técnicos e funcionais para a finalidade para a qual foi adquirido, não significando, contudo, sua provável duração física.
VIDA ÚTIL REMANESCENTE	Corresponde ao intervalo restante contado da data da aquisição de um bem novo capaz de ser operado ou utilizado em sua capacidade nominal em termos físicos, técnicos e funcionais para a finalidade para a qual foi adquirido.
VISITA TÉCNICA	Diligência presencial e não obrigatória conduzida pelas LICITANTES, nos termos do item 5 do EDITAL, para avaliação das condições dos TERRENOS e obtenção de outras informações consideradas relevantes para formulação das propostas.

CONTRATO Nº 01/2025

ANEXO M – RELATORIO DE PASSIVOS AMBIENTAIS

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2024

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, GESTÃO, E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS DE 17 (DEZESSETE) NOVAS UNIDADES DE ENSINO DE NÍVEL MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL II NO ESTADO DE SÃO PAULO, NO LOTE DENOMINADO LOTE OESTE

SÃO PAULO

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. TERMOS DEFINIDOS.....	3
3. RELATÓRIO DE PASSIVOS AMBIENTAIS	3

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Nos termos da Cláusula 13.4 do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá elaborar o RELATÓRIO DE PASSIVOS AMBIENTAIS, para efeitos de (i) identificação de passivos ambientais a serem recuperados e mitigados por ela e (ii) delimitação da PARTE responsável pelo custeio das ações necessárias.

2. TERMOS DEFINIDOS

- 2.1. Salvo expressa disposição em sentido contrário contida neste ANEXO, termos em letras maiúsculas e não definidos de outra forma terão os mesmos significados a eles atribuídos no CONTRATO, de acordo com o ANEXO L - GLOSSÁRIO, aplicando-se, igualmente, as disposições definidas no CONTRATO DE CONCESSÃO a respeito da interpretação dos termos definidos.
- 2.1.1. Os termos definidos no singular têm o mesmo significado quando utilizados no plural e vice-versa.
- 2.1.2. Os termos que designem gênero masculino também designam o gênero feminino e vice-versa.

3. RELATÓRIO DE PASSIVOS AMBIENTAIS

- 3.1. A partir da ORDEM DE INICÍO, a CONCESSIONÁRIA terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a elaboração do RELATÓRIO DE PASSIVOS AMBIENTIAIS nos TERRENOS DO GRUPO A que tenham sido transferidos do PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO.
- 3.1.1. A não apresentação do RELATÓRIO DE PASSIVOS AMBIENTAIS dentro do prazo previsto no item 3.1. implicará a renúncia, irrevogável e irretroatável, da CONCESSIONÁRIA de pleitear reequilíbrios econômicos-financeiros por passivos ambientais existentes nos TERRENOS.
- 3.2. O RELATÓRIO DE PASSIVOS AMBIENTIAIS terá por objetivo exclusivo a identificação de passivos socioambientais e deverá ser submetido à apreciação do CERTIFICADOR INDEPENDENTE ao final do prazo indicado pelo item 3.1.
- 3.3. Caso sejam identificados novos passivos deverá ser elaborado laudo técnico individual da

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

evolução de cada ocorrência, o qual deverá ser assinado por profissional competente e com recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, contendo as seguintes informações:

- 3.3.1. Localização do passivo socioambiental;
 - 3.3.2. Caracterização geral da área, incluindo um mapeamento geológico e geotécnico e de uso e cobertura do solo em escala detalhada (1:1.000);
 - 3.3.3. Descrição geral do tipo de passivo e da situação identificada por meio de levantamento in loco;
 - 3.3.4. Análise temporal da área em estudo, por meio da utilização de imagens de satélite atualizadas e antigas, para fins de comparação;
 - 3.3.5. Resultados de investigações geotécnicas de campo e laboratoriais que venham a demonstrar a situação de estabilidade do local,
 - 3.3.6. Apresentação das soluções para recuperação do passivo ambiental;
 - 3.3.7. Croqui da situação identificada e das soluções propostas para o passivo ambiental;
e
 - 3.3.8. Registro fotográfico da situação observada.
- 3.4. Os apontamentos constantes do RELATÓRIO DE PASSIVOS AMBIENTAIS, serão apreciados pelo CERTIFICADOR INDEPENDENTE em até 15 (quinze) dias, e submetidos posteriormente para avaliação, em até 15 (quinze) dias, pela ARSESP.
 - 3.5. Em caso de solicitação de ajustes pelo CERTIFICADOR INDEPENDENTE ou pela ARSESP, a CONCESSIONÁRIA deverá visitar o RELATÓRIO DE PASSIVOS AMBIENTAIS em até 10 (dez) dias.
 - 3.6. Recebido o RELATÓRIO DE PASSIVOS AMBIENTAIS com os ajustes indicados no item 3.5, o CERTIFICADOR INDEPENDENTE poderá se manifestar favoravelmente ao documento, em até 10 (dez) dias, cabendo à ARSESP avaliá-lo subsequentemente, em até 10 (dez) dias, e convertê-lo em RELATÓRIO DE PASSIVOS AMBIENTAIS APROVADO;
 - 3.7. Eventuais controvérsias que ainda sejam levantadas pelo CERTIFICADOR INDEPENDENTE ou ARSESP, deverão ser submetidas para análise do COMITÊ DE PREVENÇÃO E SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS, que deverá apresentar sua deliberação final em até 30 (trinta) dias do

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2024
PPP Escolas - Lote Oeste

recebimento da notificação emitida, observado o regramento do CONTRATO, a qual constituirá o RELATÓRIO DE PASSIVOS AMBIENTAIS APROVADO.

- 3.8. Os apontamentos constantes do RELATÓRIO DE PASSIVOS AMBIENTAIS APROVADO, constituirão EVENTOS DE DESEQUILIBRIO do CONTRATO, desde que a solução do passivo não seja possível através de ações originalmente impostas à CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO, do ANEXO A – CADERNO DE INVESTIMENTOS, do ANEXO B – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE SERVIÇOS ou do ANEXO C – CADERNO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.
- 3.9. O reequilíbrio econômico-financeiro dos EVENTOS DE DESEQUILÍBRIO indicados no item 3.7 acima será realizado na forma da Cláusula 32 do CONTRATO.
- 3.10. Após a implementação do reequilíbrio econômico-financeiro, a CONCESSIONÁRIA não terá nada mais a reclamar sobre os passivos existentes, inclusive aqueles identificados no RELATÓRIO DE PASSIVOS AMBIENTAIS APROVADO, salvo vícios ocultos, nos termos do CONTRATO.

CONTRATO Nº 01/2025

ANEXO O – REGULAMENTO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2024

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, GESTÃO, E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS DE 17 (DEZESETE) NOVAS UNIDADES DE ENSINO DE NÍVEL MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL II NO ESTADO DE SÃO PAULO, NO LOTE DENOMINADO LOTE OESTE

SÃO PAULO

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

REGULAMENTO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE UNIDADES ESCOLARES - LOTES LESTE E OESTE

CAPÍTULO I

Do Objetivo

Artigo 1º - Este regulamento tem por objetivo disciplinar a concessão administrativa para a construção, manutenção, conservação, gestão e operação dos serviços não- pedagógicos de um total de 33 (trinta e três) novas Unidades de Ensino de Nível Médio e Ensino Fundamental II no Estado de São Paulo, organizada nos Lotes Leste e Oeste.

CAPÍTULO II

Da Concessão

Artigo 2º - O objeto da concessão compreende a construção, manutenção, conservação, gestão e operação de 33 (trinta e três) novas Unidades de Ensino de Nível Médio e Ensino Fundamental II no Estado de São Paulo, organizada em dois lotes, a saber Lote Leste e Lote Oeste, compreendendo a prestação de serviços não-pedagógicos, associados ao funcionamento, conservação e manutenção das unidades escolares, não incluídos serviços pedagógicos, nos termos do caderno de encargos que acompanha o edital de licitação.

Artigo 3º - A implantação das novas unidades de ensino observará as seguintes tipologias de escolas, com variação do número de salas de aula, nos termos do caderno de investimentos que acompanha o edital de licitação;

- I - Tipologia A: 21 (vinte e uma) salas de aula;
- II - Tipologia B: 28 (vinte e oito) salas de aula; e
- III -Tipologia C: 35 (trinta e cinco) salas de aula.

Artigo 4º - O prazo da concessão será de 25 (vinte e cinco) anos, contado na forma prevista no contrato de concessão.

CAPÍTULO III

Dos Serviços Não Pedagógicos

Artigo 5º - A prestação dos serviços não pedagógicos será realizada pela concessionária, ou por terceiros por ela contratados, e inclui, entre outros estabelecidos no caderno de encargos que acompanha o edital de licitação:

- I - manutenção de toda a unidade escolar, incluindo manutenção predial e de equipamentos;
- II - limpeza, abrangendo a mão de obra e material para limpeza das áreas internas e externas das unidades;
- III - vigilância e portaria, incluindo monitoramento do sistema de câmeras e controle de acesso por meio de

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

portaria;

IV - alimentação, incluindo exclusivamente o preparo e porcionamento de alimentos, além da disponibilização de equipamentos e utensílios;

V - jardinagem e controle de pragas, incluindo poda, roçada, dedetização periódica e limpeza de caixas d'água;

VI - atividades de vida diária, envolvendo exclusivamente o apoio aos alunos que não conseguem acessar com autonomia as instalações escolares.

CAPÍTULO IV

Dos Direitos e das Obrigações da Concessionária

Artigo 6º - São direitos e obrigações da concessionária, durante todo o prazo de concessão, sem prejuízo do disposto no contrato de concessão e na legislação pertinente:

I - prestar os serviços não-pedagógicos de forma adequada, com continuidade, regularidade, adequação, segurança e atualidade, durante todo o período da concessão, cumprindo e fazendo cumprir integralmente o contrato e seus anexos, em conformidade com as disposições legais, regulamentares e com as determinações do Poder Concedente e da ARSESP;

II - realizar, por vias próprias, mediante subcontratação, ou outras formas de terceirização ou contratação admitidas na legislação, especialmente no disposto no artigo 25 da Lei Federal nº 8.987/1995, a implantação da infraestrutura necessária e a prestação dos serviços não-pedagógicos;

III - efetuar, com obediência à legislação aplicável, as desapropriações, desocupações, instituição de servidões administrativas e ocupações temporárias necessárias à realização dos investimentos e à exploração da concessão, incluindo suas instalações acessórias, mantendo livre, desimpedida e desembaraçada a área da concessão, incluindo áreas desapropriadas, devendo zelar para que não haja ocupação irregular na área da concessão;

IV - obter, tempestiva e regularmente, manter e renovar todas as licenças, alvarás, autorizações, permissões, dentre outras exigências necessárias, atendendo às exigências feitas pelos órgãos competentes, incluindo as relacionadas ao atendimento da legislação ambiental e de proteção ao patrimônio histórico e cultural

V - disponibilizar, para acervo do Poder Concedente e da ARSESP, todos os projetos, planos, plantas e outros documentos, de qualquer natureza, que se revelem necessários ao desempenho do objeto do contrato, e que tenham sido especificamente adquiridos ou criados no desenvolvimento das atividades objeto da concessão;

VI - dispor de recursos materiais e humanos necessários em quantidade suficiente e qualificação adequada para a correta prestação dos serviços;

VII - disponibilizar todos os recursos necessários, inclusive mão-de-obra, para a prestação complementar do Serviço de Apoio Escolar, oferecido sob demanda do Poder Concedente, mediante emissão de ordem de serviço complementar

VIII - cumprir e garantir que seus funcionários atendam a todas as determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, responsabilizando-se, como única empregadora, por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão de obra empregada nas atividades de operação e de manutenção, além das demais praticadas em razão da concessão, bem como pelas determinações legais relativas a seguro e acidente de trabalho;

IX - reportar por escrito ao Poder Concedente e à ARSESP a ocorrência de evento que impacte a prestação dos serviços

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

não pedagógicos, bem como qualquer ocorrência anormal ou acidentes que se verifiquem na área da concessão; e

X - cooperar e apoiar o desenvolvimento das atividades de acompanhamento e de fiscalização do Poder Concedente e da ARSESP.

CAPÍTULO V

Dos Direitos e das Obrigações do Poder Concedente

Artigo 7º - Incumbe ao Poder Concedente, dentre outros direitos e obrigações previstos no contrato:

I - envidar, ressalvada a responsabilidade exclusiva da concessionária, seus melhores esforços para colaborar com a obtenção das licenças e autorizações necessárias à concessionária, para que essa possa cumprir com o objeto do contrato, inclusive prestando o apoio institucional eventualmente necessário;

II - cumprir e fazer cumprir, no que lhe competir, as regras estabelecidas em leis municipais, termos de doação e/ou outros instrumentos celebrados com entes da federação acerca da disponibilização de terrenos e da implantação de Unidades de Ensino;

III - assegurar os pagamentos da contraprestação pública e dos aportes devidos à concessionária, nos termos previstos no contrato;

IV - modificar, unilateralmente, as disposições regulamentares dos serviços, para melhor adequação ao interesse público, observado e respeitado o equilíbrio econômico- financeiro do contrato;

V - providenciar as declarações de utilidade pública necessárias para execução do contrato para que a concessionária conduza as desapropriações das áreas necessárias à realização dos serviços;

VI - intervir na prestação dos serviços, retomá-lo e extinguir a concessão, nos casos e nas condições previstas neste contrato e na legislação pertinente;

VII - manter a concessionária informada da programação dos serviços que são de responsabilidade do Poder Concedente, inclusive serviços pedagógicos, bem como avisar a concessionária, com antecedência, da realização de eventos e da mudança na programação regular de funcionamento da unidade de ensino;

VIII - ser responsável, exclusivamente, pela prestação dos serviços pedagógicos e pelo acompanhamento e controle da conduta do corpo docente e demais funcionários do Poder Concedente nas Unidades de Ensino; e

IX - emitir a ordem de início, após a satisfação das condições de eficácia previstas no contrato.

CAPÍTULO VI

Dos Direitos e Obrigações da Comunidade Escolar

Artigo 8º – São direitos e obrigações da Comunidade Escolar:

I – receber os serviços de modo adequado, dentro dos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos no contrato e em seus anexos, nos termos da legislação em vigor;

II – receber, do Poder Concedente, da ARSESP e da concessionária, informações sobre as características dos serviços, para a defesa de interesses individuais ou coletivos relativos aos serviços não-pedagógicos;

III – dar conhecimento, ao Poder Concedente, à ARSESP e à concessionária, de irregularidades de que tenham tomado conhecimento, referentes à execução dos serviços, assim como comunicar às autoridades competentes atos

PROCESSO SEDUC Nº 378.0000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

ilícitos cometidos pela concessionária ou subcontratados, bem como seus fornecedores, terceirizados e outros prestadores de serviços;

IV – comunicar-se, com a concessionária, por meio dos diferentes Sistemas e Canais de Relacionamento, Ouvidoria, atendimento em mídias sociais, entre outros;

V – utilizar o mobiliário e equipamentos de forma adequada e em conformidade com as orientações recebidas, bem como zelar pela conservação das edificações das unidades de ensino, de modo a contribuir para permanência das boas condições dos bens reversíveis por meio dos quais lhe são prestados os serviços;

VI – valer-se de infraestrutura adaptada às pessoas portadoras de necessidades especiais e com mobilidade reduzida, inclusive idosos, nos termos previstos nas normas vigentes;

VII – estar garantida pelos seguros previstos neste contrato, conforme aplicável;

VIII – ter garantida a proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei federal nº 12.527/2011 e da Lei federal nº 13.709/2018, observadas ainda as disposições do plano de proteção de dados apresentado e aprovado; e

IX – usufruir das Unidades de Ensino e dos serviços sem qualquer tipo de discriminação de origem, raça, sexo, orientação sexual ou idade, assegurado o direito ao uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero.

CAPÍTULO VII

Da Fiscalização dos Serviços Concedidos, do Poder de Polícia Administrativa e das Penalidades

Artigo 9º – A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – ARSESP atuará, na forma prevista no contrato, no acompanhamento da concessão e na fiscalização dos serviços concedidos.

§ 1º - Caberá à ARSESP supervisionar e acompanhar as atividades relativas à prestação dos serviços, a fim de garantir o adequado cumprimento do contrato de concessão, incluindo as seguintes atribuições:

1. acompanhar:

a) a execução das atividades desempenhadas no âmbito da concessão;

b) a entrega de informações a serem prestadas pela concessionária, conforme exigências do contrato de concessão e respectivos anexos;

c) a mensuração dos indicadores de desempenho realizada pelo verificador independente, bem como a situação econômico-financeira da concessionária;

2. fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

3. proceder, motivadamente, com a aplicação das penalidades previstas no contrato de concessão e respectivos anexos.

§ 2º - No exercício da atividade de fiscalização, o Poder Concedente, a ARSESP e o verificador independente terão acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária, inclusive por via eletrônica e em tempo real.

Artigo 10 - Estão sujeitos à fiscalização e monitoramento todos os serviços de que trata este regulamento.

§ 1º - A fiscalização e monitoramento a que aludem o "caput" deste artigo considerarão os fatores de avaliação de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade, generalidade, segurança e cortesia, nos termos da Lei

PROCESSO SEDUC Nº 378.00000070/2024-38
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2024
PPP Escolas – Lote Oeste

federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§ 2º - Os fatores a que se refere o §1º serão aferidos a partir dos parâmetros definidos nos anexos do contrato.

CAPÍTULO VIII

Das Receitas

Artigo 11 – Constituem fontes de receita da concessionária, a serem auferidas nos termos do contrato de concessão:

I - contraprestação mensal, paga pelo Poder Concedente;

II - contraprestação pública mensal complementar, paga pelo Poder Concedente e devida especificamente pela prestação de parcela variável do Serviço de Apoio Escolar – Atividades de Vida Diária;

III - rendimentos decorrentes de aplicações no mercado financeiro;

IV - receitas acessórias obtidas em conformidade com a disciplina contratual; e

V - outras receitas previstas no edital e no contrato respectivo, ou que venham a ser regulamentadas pelo Poder Concedente ou, ainda, propostas pela concessionária e previamente autorizadas pelo Poder Concedente, observado o compartilhamento previsto no contrato.

Parágrafo único - A Concessionária receberá do Poder Concedente, em função dos investimentos efetivamente realizados, aporte de recursos na forma do artigo 6º, §2º, da Lei federal nº 11.079/2004, na forma disciplinada no contrato.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais

Artigo 12 – O Poder Concedente providenciará, mediante proposta da concessionária, as medidas para a declaração de utilidade pública dos bens e áreas necessários à implantação de unidades escolares, nos termos do contrato de concessão administrativa, responsabilizando-se a concessionária pela promoção das desapropriações e servidões administrativas, bem como pelas respectivas indenizações, na forma autorizada pelo Poder Público.

Artigo 13 – Extinta a concessão, retornarão ao Poder Concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios vinculados à concessão administrativa, transferidos à concessionária ou por ela implantados, na forma prevista em lei e no contrato.

Parágrafo único – Com o advento do termo final do prazo de vigência do contrato de concessão, os bens reversíveis, direitos e privilégios a que se refere o “caput” deste artigo poderão ser transferidos à concessionária que eventualmente assuma a prestação dos serviços de que trata este regulamento, observados os trâmites, prazos, formalidades e obrigações estabelecidos no contrato.

Artigo 14 – Nos termos das normas de organização administrativa vigentes do Estado de São Paulo, poderá a Secretaria de Educação expedir normas complementares necessárias à execução deste regulamento.